

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE**

**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL**

**PROCURADORIA AUTARQUICA
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026**

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026

ÓRGÃO: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E
MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL

OBJETO: Colher contribuições, sugestões e críticas para o
aprimoramento do Termo de Referência visando o Registro de Preços
para futura e eventual aquisição consorciada de materiais pedagógicos
e didáticos estruturados, voltados às etapas de Creche, Educação
Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de
Jovens e Adultos (EJA), no âmbito dos municípios consorciados
participantes do COMAGSUL.

1. DO OBJETIVO E TRANSPARÊNCIA

O COMAGSUL, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº
14.133/2021, convida empresas e especialistas para contribuir com o
refinamento técnico dos materiais pedagógicos e didáticos

estruturados, voltados às etapas de Creche, Educação Infantil, Anos
Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e
Adultos. Este procedimento visa garantir a ampla competitividade, a
seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da
publicidade e eficiência.

2. DA LOGÍSTICA E PRAZOS

• **Logística Descentralizada:** A entrega dos produtos será realizada
de forma **descentralizada**, diretamente em cada Secretaria Municipal
de Educação das prefeituras que aderirem à Ata. Os licitantes deverão
prever nos seus custos um frete médio regional, não sendo aceitos
pleitos de reequilíbrio por distância geográfica dentro da área do
consórcio.

• **Prazo de Entrega:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo
de **30 (trinta) dias**, contados a partir da Ordem de Fornecimento
(OF).

3. DA MATRIZ DE RISCOS PRELIMINAR

Solicita-se aos participantes que, ao enviarem suas contribuições,
identifiquem eventuais **riscos contratuais ou de mercado** que
possam impactar a execução do futuro contrato (ex: flutuação de
preço de matéria-prima, gargalos logísticos específicos em
Pernambuco ou prazos de certificação INMETRO). Essas informações
subsidiarão a **Matriz de Riscos** do Edital, visando garantir a
segurança jurídica da contratação para ambas as partes.

4. DA ESTRUTURA DOS MATERIAIS

A proposta contempla 14 (quatorze) itens pedagógicos:

- 1 - 09 (nove) coleções temáticas por aluno;**
**2 – 5 (cinco) projetos pedagógicos estruturados por unidade
escolar**

4.1. As especificações detalhadas de cada item, bem como a
composição de cada item, encontram-se disponíveis no Anexo
Técnico deste Aviso, disponível para download no site oficial
(<https://www.comagsul.pe.gov.br/>) ou mediante solicitação imediata
através do e-mail cpl@comagsul.pe.gov.br.

5. DAS SUGESTÕES, AMOSTRAS E PREÇOS

• **Produtos Diferenciados:** Sugestões de materiais ou designs
inovadores/sustentáveis devem vir acompanhadas de ficha técnica e
amostra física para teste de resistência e qualidade.

• **Prazo para Amostras:** Entrega na sede do COMAGSUL em até **10
(dez) dias úteis** após esta publicação.

• **Cotação de Mercado (Opcional):** Visando auxiliar a administração
na balização de custos, os interessados poderão, de forma opcional,
enviar orçamentos ou preços médios de mercado para os itens
sugeridos. Essas informações serão utilizadas exclusivamente para
fins de instrução processual e estimativa de valores.

6. DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A participação nesta Consulta Pública não confere privilégio,
preferência ou direito de contratação futura. Os interessados que
enviarem contribuições declaram, ao participar, a **inexistência de
conflito de interesses**, garantindo que as informações e
especificações sugeridas visam o interesse público e a qualidade da
educação nos municípios, sem direcionamentos que restrinjam
indevidamente a competitividade.

7. FORMA DE PARTICIPAÇÃOContribuições e orçamentos: cpl@comagsul.pe.gov.brAmostras físicas: **Rua 11 de setembro, 120, BR 104-Km 87, Agrestina – PE, 55.495-000.****WAGNER SALVATERRA SOARES**

Pregoeiro

Publicado por:Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:9F160A81**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
SETOR DE PLANEJAMENTO EM LICITAÇÃO****SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual prestação de serviços de locação de ônibus, com a disponibilização de motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao transporte de passageiros em rota previamente definida pelas partes.

O trajeto compreende 25 km (vinte e cinco quilômetros) no percurso de ida e 27,3 km (vinte e sete vírgula três quilômetros) no percurso de retorno, totalizando 52,3 km (cinquenta e dois vírgula três quilômetros) por viagem.

A execução dos serviços ocorrerá 04 (quatro) vezes por semana, sendo 03 (três) dias úteis e 01 (uma) vez aos sábados, com saída às 07h00min e retorno às 13h00min.

O veículo a ser disponibilizado deverá possuir capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, encontrando-se em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene e regularidade legal, apto ao transporte de pessoas.

A contratada será integralmente responsável por todos os custos operacionais necessários à fiel execução do serviço, inclusive manutenção preventiva e corretiva, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, tributos e demais despesas inerentes à operação.

As empresas do ramo poderão obter a planilha/rotas para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamentopmal@gmail.com, até o dia **16/04/2026**.

Abreu e Lima, 09 de abril de 2026.

HELTON VASCONCELOS

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:4E8B0537**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2026**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira – PE, inscrito no CNPJ nº 13.568.932/0001-87, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 026, de 02 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO para os interessados a seguinte correção referente ao Aviso de Licitação do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, do tipo “menor preço por item”, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado e ornamentação completa, destinados ao atendimento de demandas funerárias de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Afogados da Ingazeira/PE.

Onde se lê:INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **17/04/2026**, às 8h30 (horário de Brasília).**Leia-se:**NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **22/04/2026**, às 8h30 (horário de Brasília).

Local da sessão: plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O edital e seus anexos permanecerão disponíveis na plataforma eletrônica realizadora do certame. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (87) 99988-1346, das 08h às 13h, em dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 09 de abril de 2026.

ALEXANDRE HÉLIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Priscilla Silmara Ferreira de Lima Liberal
Código Identificador:5AE9F752**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2026 GP 3**

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS – CFT, PARA ESTABELECE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e Define as Diretrizes, as Prioridades e as Responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Financiamento e Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que as inovações tecnológicas nem sempre são avaliadas como avanços terapêuticos e devem ser aferidas do ponto de vista técnico e científico.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos neste Município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de promover recursos aos usuários, a fim de possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e outros que tenham os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar a completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar da Comissão de Farmácia e Terapêutica, de forma a propiciar avaliação das necessidades nas áreas de epidemiologia, farmácia, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do adulto/idoso, urgência e emergência;

O Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º– Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE.

Art. 2º– a Comissão de Farmácia e Terapêutica citada no artigo anterior será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3º– a Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º– São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Afogados da Ingazeira/PE:

- I – Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II – Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e avaliar solicitações de alteração nessas relações;
- III – estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV – Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V – Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI – Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII – assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 5º– a Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta de forma multidisciplinar, devendo ser integrada por profissionais da área de saúde, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde por, pelo ou menos, um farmacêutico, um médico, um odontólogo e um enfermeiro.

Art. 6º– os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Afogados da Ingazeira/PE poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º – Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º – os membros consultivos compõem o conselho consultivo, instância colaborativa da comissão.

Art. 7º– ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia Terapêutica, na qualidade de membros efetivos, sendo o primeiro da lista exercerá a função de Presidente da comissão:

Messias de Jesus Mendes – CPF:348.78.453-34 -Médico
 Aristóteles de Araújo Brito – CPF:039.732.234-83 - Médico
 Lais Queiroz Veras de Brito – CPF:088.646.254-10 – Farmacêutica
 Thais Morgana Bequiman Silva – CPF:117.324.384-47 – Farmacêutica
 Maria Isabele Tenório Bezerra – CPF:033.129.364-11 - Enfermeira
 Luciana Valquíria Silvino dos Santos – CPF:023.563.744-00 – Enfermeira

Art. 8º– fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, para que seja elaborada e apresentada, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deste Município.

Art. 9º– a partir da data da publicação da REMUME referida no artigo 8º desta Portaria, a Comissão de Farmácia Terapêutica terá um prazo de 15 (quinze) dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de proposta para seu regimento interno.

Art. 10º– considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não perceberão remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia Terapêutica.

Art. 11º– as Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 12º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 13º– Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira – PE, em 05 de fevereiro de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:4D1A7488

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 03/2026 - GAB SMS

ATUALIZA A GRADE DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NO AMBITO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (REMUME).

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Afogados da Ingazeira-PE, Artur Belarmino de Amorim, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar a seguinte Portaria:

CONSIDERANDOa determinação da Constituição Federal que no seu artigo 30 inciso VII dispõe “Compete aos municípios prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”;

CONSIDERANDOos princípios do Sistema Único de Saúde de universalidade do acesso e de integralidade da atenção;

CONSIDERANDOa aprovação na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 22.04.2014 onde aprovou a Relação de Medicamentos do Município - REMUME vigente em nosso Município;

CONSIDERANDOo artigo 196 da Constituição Federal que estabelece que saúde é dever de todos e obrigação do Estado, garantindo mediante políticas sociais, econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 198 da Constituição Federal que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único;

CONSIDERANDOque um sistema de saúde equânime, integral, universal, resolutivo e de boa qualidade concebe a atenção básica como parte imprescindível de um conjunto de ações necessárias para o atendimento aos problemas de saúde da população, indissociável dos

demaís níveis de complexidade da atenção à saúde e indutora da reorganização do sistema;

CONSIDERANDO o artigo 06, inciso I alínea d, da Lei Federal 8080 de 19 de fevereiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a **GRADE DE MEDICAMENTO PARA DISPENSAÇÃO PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, de conformidades com o anexo I, cuja relação de medicamentos fora aprovada na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 22.04.2014.

Art. 2º – DETERMINAR que os profissionais médicos da Rede Pública de Saúde de Afoogados da Ingazeira-PE só poderão prescrever em receituário próprio da Secretaria Municipal de Saúde os medicamentos constantes nessa padronização.

§ 1º – Os medicamentos que constam na REMUME- constitui a padronização de disponibilidade pelo Município, quaisquer outros medicamentos que não estejam contemplados pela REMUME, não estarão sujeitos a responsabilidade na aquisição por parte do ente municipal.

§ 2º – Em caso de necessidade de prescrição de qualquer outro medicamento não constante da referida grade, o mesmo deverá ser receitado em separado dos demais medicamentos, com justificativa técnica da necessidade de utilização do medicamento e também com prazo previsto de utilização.

Art. 3º – DETERMINAR que essa grade seja reavaliada a cada dois anos e, se for julgado procedente será acrescida de novos medicamentos.

Art. 4º – DETERMINAR que a não observância destas deliberações implicará em sanções administrativas que se fizerem necessárias.

Art. 5º – DETERMINAR que eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à direção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário.

Afoogados da Ingazeira, 05 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:F3833D11

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGOU** no dia 09/04/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, incluindo instalação de software de processamento de folha de pagamentos e adequação de rotinas inerentes ao Fundo Previdenciário do Município e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **V R DA SILVA SOUZA ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 62.364.444/0001-63)**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no único item do certame, totalizando o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

DELFONSO DA SILVA VIEIRA

Gerente do Fundo Previdenciário do Município

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:738AE064

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA PORTARIA Nº 042/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2026

PORTARIA Nº 042/2026

JOSE PEDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, pela presente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Legislativo nº 001/2023;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a autoridade administrativa e os servidores;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Licitatório que tem por a prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Administrativo, compreendendo, especialmente, matérias relacionadas à técnica legislativa e ao processo legislativo; à análise e orientação jurídica acerca de atos administrativos e expedientes institucionais; à consultoria jurídica para acompanhamento de demandas administrativas e judiciais de interesse do Poder Legislativo Municipal, incluindo a análise de notificações parlamentares, autos administrativos e demais procedimentos correlatos; além da orientação quanto à observância das normas de responsabilidade fiscal e de finanças públicas previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e nos entendimentos e determinações emanados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como Gestor do contrato a Senhora Maria Eduarda da Silva (CPF nº 714. ***. ***-96) e Fiscal do contrato a Senhora Sueley da Silva Oliveira Tieleis (CPF nº 123. ***. ***-48).

Art. 2º - Ao Gestor e à Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento de outros termos ajustados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 09 de abril de 2026.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA

-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:343F6B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 021/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2026, PMA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A VILA BARRA DO CHATA, NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, Valor estimado: Valor Total Estimado é de VALOR ESTIMADO: R\$ 1.100.681,41 (um milhão e cem mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 29 de abril de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555 Curitiba PR (41) 9.9256-4153 Agrestina/PE, 10 de abril de 2026

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:7D6E6548

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº. 002/2022 – FME

QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº. 002/2022 – FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, nº 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, Inscrita no CNPJ sob nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Licitatório nº 002/2022-FME, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: 332.105,55 (trezentos e trinta e dois mil cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 16/01/2026 A 16/01/2027

ÁGUA PRETA/PE, 09 DE ABRIL DE 2026

ÍRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F4F5A262

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº. 046/2023 – FME

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº. 046/2023 – FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida a CALC CONOPO, nº 11, ANDAR 2, SALA2, CENTRO, APOIO II, Alphaville, Santana da Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo em 12 (doze) meses, ao Contrato Licitatório nº 046/2023, que tem como objeto a O objeto deste contrato é a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município da Água Preta, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento e balanceamento, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

VALOR TOTAL: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2025 A 19/12/2026

ÁGUA PRETA/PE, 09 DE ABRIL DE 2026

ÍRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:32230D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO LICITATORIO Nº. 017/2026

CONTRATO LICITATORIO Nº. 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Travessa da Palma, nº 20, Sala B Galeria Moura, Centro, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS

EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR TOTAL: 35.948,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA:12/02/2026 A 12/04/2026

ÁGUA PRETA/PE, 09 DE ABRIL DE 2026

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:9333969F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO LICITATORIO Nº. 018/2026**

CONTRATO Nº. 018/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/ 2025**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: empresa **PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Governador Agamenon Magalhães nº 1217, Lj. 05, cxpst 14, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.293.475/0001-81.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR TOTAL: 75.492,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA:12/02/2026 A 12/04/2026

ÁGUA PRETA/PE, 09 DE ABRIL DE 2026

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:4B6FCB57

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 019/2026**

CONTRATO Nº. 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA:MS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida na Rua José Ferreira Gomes, nº 360, bairro Modelo,

Palmares/PE, CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR TOTAL: 48.131,92 (quarenta e oito mil cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 A 12/04/2026

ÁGUA PRETA/PE, 09 DE ABRIL DE 2026

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:509958E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 020/2026**

CONTRATO Nº. 020/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.073.258/0001-68, com sede a Tv. Nossa Senhora de Lourdes, 241, 2ºandar/sala 05, Centro, Palmares/PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR TOTAL: 38.568,08 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA:12/02/2026 A 12/04/2026

ÁGUA PRETA/PE, 09 DE ABRIL DE 2026

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:CFE14E31

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA 493/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
DE ÁGUAS BELAS – CMCAB**

PORTARIA N.º 493/2026.

O Prefeito do município de Águas Belas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Orgânica do Município - art. 88, inciso IX, e em conformidade com o disposto nas leis municipais nº 1.031/2010 e 1.235/2025 e ainda na Legislação aplicada à matéria e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.835/2024 que instituiu o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura -SNC, para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.031 de 14 de dezembro de 2010, que criou o Conselho Municipal de Cultura de Águas Belas – CMCAB; alterada pela Lei Municipal nº 1.235, de 17 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da reestruturação do Conselho Municipal de Cultura de Águas Belas – CMCAB;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Cultura de Águas Belas – CMCAB, que passa a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE:

Titular: Rosângela Brandão Martins– CPF Nº 059.956.824-07

Suplente: Ivaldo de Souza Nicácio – CPF Nº 428.523.314-20

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Jucilene Jorge Santos Texeira – CPF Nº 045.517.174-28

Suplente: Marília Erika de Siqueira Ferro– CPF Nº 042.595.784-56

III - REPRESENTANTES DA COODENADORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE:

Titular: Laura Maria Brandão Povoas de Carvalho– CPF Nº 087.077.194-93

Suplente: Naisa Lorena Cavalcante de Melo– CPF Nº 114.076.044-06

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

Titular: Raul José Alves Pinheiro – CPF Nº 088.790.004-62

Suplente: Darciana Dionisia de Franca – CPF Nº 103.200.094-59

V – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

04 Titulares: Gicelia Bezerra Oliveira – CPF Nº 656.428.304-06

Minervina dos Santos – CPF Nº 452.873.414-15

Calos Irakitan Viana de Oliveira– CPF Nº 060.194.014-80

Maria Alice Lira Silva – CPF Nº 114.968.044-06

04 Suplentes: Kaio Jorge de Matos Caldas– CPF Nº 095.647.164-11

Cícero Soares Teles – CPF Nº 340.284.554-72

Caio Roberto Lima Bezerra – CPF Nº 130.461.374-78

Layne de Lima Bezerra – CPF Nº 114.601.254-36

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Belas-PE, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Emanoel Felipe de Lima Silva

Código Identificador:02CB1CE6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 492/2026. READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 492/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ
11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas

atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o Art. 88, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais Leis Municipais vigentes.

Dispõe sobre a readaptação definitiva de servidor(a) público(a) municipal.

CONSIDERANDO -O resultado da Junta Médica Oficial do Município;

O Laudo Médico Pericial que atesta a limitação laboral do(a) servidor(a);

O disposto na legislação vigente aplicável aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- READAPTAR DE FORMA DEFINITIVA— O (a) Servidor (a):**HORTENCIA BRAZ CHALEGRE, Matrícula nº 553011**, Inscrito (a) no**CPF: 042.809.444-90 e RG: 6.629.005 SDS/PE**, onde exerce o Cargo Efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA DOS ANOS/ SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,deste Município, para exercer funções compatíveis com suas limitações laborais, conforme recomendação da Junta Médica Oficial, a partir desta data.

Art. 2º -A readaptação ora concedida decorre de limitações de ordem funcional, conforme Laudo Médico Pericial, devendo o(a) servidor(a) desempenhar atividades administrativas e/ou pedagógicas compatíveis com sua condição de saúde, vedado o exercício de atividades que exijam esforço incompatível com sua capacidade laborativa.

Art. 3º -O(a) servidor(a) permanecerá vinculado(a) ao seu cargo de origem, sem prejuízo de sua remuneração, conforme legislação vigente

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 24 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO,09 de abril de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Emanoel Felipe de Lima Silva

Código Identificador:5793D072

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº
015/2026/FMS

-Processo Nº: 001/2026/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.

-Contrato nº 015/2025/FMS.

-Contratado: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

-CNPJ nº 22.862.531/0001-26.

-Valor Contratado: R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 3, 6, 7, 12, 21, 30, 31, 40 e 42.

-Vigência: 12 meses.

--Das Alterações: Concede reequilíbrio econômico-financeiro ao item nº 40 de R\$ 0,01 (um centavo de real), passando ao valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos).

Alagoinha - PE, 31 de Março de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:FD48B212

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS**

Processo Licitatório nº 004/2026 - Inexigibilidade nº 002/2026. cujo Objeto: **Locação do imóvel localizado na Rua Manoel Emídio, Nº 89, Centro, Aliança -PE, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS, Mariely Albino. CONTRATO nº 017/2026, com validade até o dia 30/03/2027, CONTRATADA NEUSA DE OLIVEIRA PESSOA FEITOSA. Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

Aliança-PE, 09 de abril de 2026.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:

Sandra Dias da Silva

Código Identificador:42A5CA24

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (PARCIAL)**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.

Objeto:Ata de Registro de Preços para aquisição de fardamentos, sapatos, botas, macacões, bolsas e bonés para servidores da saúde, atendendo à Secretaria de Saúde e aos programas de ENDEMIAS e ACS do Município da Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Diante do encerramento do julgamento de parte dos itens e considerando a imperiosa necessidade dos fardamentos, o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde da Aliança/PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA**, parcialmente, o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2025, diante da regularidade dos atos praticados e da vantajosidade das propostas selecionadas, e, em consequência, **ADJUDICA** os itens licitados às empresas vencedoras, conforme abaixo discriminado:

Empresas Adjudicatárias e Itens Vencidos:

DISTRIBUIDORA M H LTDA (34938045000123) com os itens: 12, 14 no valor total de R\$ 25.880,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

L&J TRANSFER LTDA (07046164000107) com os itens: 4, 5, 13 no valor total de R\$ 4.719,20 (quatro mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavos).

MERCONSUMO LTDA (05215437000166) com os itens: 10 no valor total de R\$ 8.897,80 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

HB PROTECTION LTDA (40276871000157) com os itens: 17 no valor total de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).

PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA (51402529000172) com os itens: 9, 11, 16, 18 no valor total de R\$ 45.084,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e quatro reais).

MASTERTECH COMERCIO SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (35405739000168) com os itens: 6, 15, 19

no valor total de R\$ 11.143,00 (onze mil e cento e quarenta e três reais).

Aliança - PE, 09 de abril de 2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:70643EDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 - FMS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29.**
CONTRATADA: LUIZ DJALMA PINTO JUNIOR (LD LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA), inscrita no CNPJ nº 59.325.205/0001-90. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos na confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Angelim/PE. Vigência: 11/04/2026 á 11/04/2027 ou até homologação de novo procedimento administrativo. Angelim/PE, 09 de abril de 2026.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:5635DDB0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 826 DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Créditos Adicionais Especial ao Orçamento do Município de Angelim do exercício de 2026, até o limite de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**20 - PODER EXECUTIVO
20.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20.05.20 - DEPARTAMENTO DE ENSINO**

12 - Educação	
366 - Educação de Jovens e Adultos	
1208 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
12.366.1208.2133 - CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores	
Fonte de Recursos - Recursos	
Próprios.....	R\$176.000,00

Art. 2º Para a abertura dos créditos adicionais especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulações

parciais da dotação abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

20 - PODER EXECUTIVO

20.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20.05.20 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

1203 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1203 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos - Transferências do Salário Educação..... R\$: 176.000,00

Art . 3º Fica autorizada o, como forma de incentivo inicial, o pagamento de uma parcela da Bolsa Auxílio Permanência de que trata a Lei nº 003 / 2026, a qual deverá ser paga após confirmação da matrícula do aluno .

Art . 4º Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Angelim, para o período de 2026 a 2029 .

Art. 5º Fica autorizada suplementações na dotação constante do crédito especial de que trata esta Lei, no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando os recursos dispostos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:EB565446

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260218PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2026, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Itens 4, 8, 9, 10: Cirurgica Serra Mar Ltda, pelo valor de R\$21.424,00 Itens 1, 2, 5, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,

32, 33, 34, 35, 36: Lagoa do Araca Comercio de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$126.711,00 Itens 3, 6, 7, 18: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R\$44.353,00. Araçoiaba, 27/03/2026.

JOBSON FRANCISCO ALVES.

Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:D86462C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260218PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2026, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Itens 4, 8, 9, 10: Cirurgica Serra Mar Ltda, pelo valor de R\$21.424,00 Itens 1, 2, 5, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36: Lagoa do Araca Comercio de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$126.711,00 Itens 3, 6, 7, 18: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R\$44.353,00. Araçoiaba, 27/03/2026.

JOBSON FRANCISCO ALVES.

Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:5DBFD34A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260406PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CURSOS BÁSICOS E AVANÇADOS DE INFORMÁTICA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 934064/2022 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS MULHERES. Valor: R\$33.147,03. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 27 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 12:00 horas do dia 27 de Abril de 2026. No site www.comprasaraçoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 09/04/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:12FE9BBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026**

EMENTA: CONVOCA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O MANDATO 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 19 de março de 2026, e de acordo com a Resolução Nº 06/2026, que aprovou a realização do referido pleito eleitoral, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar a eleição do Conselho Municipal de Saúde para o mandato, referente ao Biênio 2026/2028;

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a **ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e instalada a Comissão Eleitoral na forma do Regimento Eleitoral e Edital de Convocação.

Art.2º - O Calendário para a eleição do Conselho Municipal de Saúde é estabelecido a partir da publicação deste Decreto, conforme calendário do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Leite de Oliveira e Souza

Código Identificador:2E08C23A

**GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2026**

EMENTA: NOMEIA, CLAUDINEI DOS SANTOS SIQUEIRA, PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLAUDINEI DOS SANTOS SIQUEIRA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO GABINETE DO PREFEITO**, Símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Leite de Oliveira e Souza

Código Identificador:4E62350F

**GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2026**

EMENTA: NOMEIA, OLIVIA PIRES DA COSTA SANTOS NASCIMENTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DOS SERVIÇOS DA CONTADORIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, OLIVIA PIRES DA COSTA SANTOS NASCIMENTO, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DA CONTADORIA**, Símbolo CC5, a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Leite de Oliveira e Souza

Código Identificador:828F42AE

**GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2026**

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA O PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** os membros da **COMISSÃO PARA O PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, para a Gestão 2026/2028, deliberada em reunião extraordinária no dia 19 de março de 2026,

REPRESENTANTES USUÁRIOS

Marluce Costa Maia

Manoel Ferreira Neto

Luiz Gonzaga Lau da Silva

Mariana Siqueira do Amaral Alves

Rosa Silvia do Nascimento

Valdira Ramos de Souza

REPRESENTANTES TRABALHADORES EM SAÚDE

Maria José da Silva

Maria José Gomes de Barros

Andrê dos Santos Matias

REPRESENTANTES GESTORES

Isaac Alisson Salles Ferreira

Ligia Simone de Souza Cardoso

Ivana Samille Menezes

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Leite de Oliveira e Souza

Código Identificador:A4D5902A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

Modalidade de Licitação:Dispensa nº 012/2026; Processo: Nº 030/2026;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO E MEDICAMENTOS VENCIDOS), PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS. **Fornecedor:**Cril Soluções Ambientais, CNPJ nº 09.234.399/0001-40. Valor total: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência:**12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Barra de Guabiraba, 09 de abril de 2026.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6B37D1A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

Modalidade de Licitação:Dispensa nº 013/2026; Processo: Nº 033/2026;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria técnica em engenharia clínica para estruturação de sala de raio x , incluindo projeto básico de engenharia, a favor do município de Barra de Guabiraba-PE. **Fornecedor:**ENGAC – Engenharia Assessoria e Comercio Ltda, CNPJ nº 39.908.042/0001-60. Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência:**30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

Barra de Guabiraba, 09 de abril de 2026.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:8453A272

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026

Modalidade de Licitação:Dispensa nº 014/2026; Processo: Nº 034/2026;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA. **Fornecedor:**MAG GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 02.577.031/0001-35. Valor total: R\$ 55.198,30 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e trinta centavos). **Vigência:**12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Barra de Guabiraba, 09 de abril de 2026.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:126B0598

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 002/2026; Processo: Nº 038/2026;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICOS MULTIDISCIPLINAR, ABRANGENDO PROJETO EM TERCEIRA DIMENSÃO (3D) ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE. **Fornecedor:**CRIATIVAEDU LTDA, CNPJ nº 43.572.968/0001-03. Valor total: R\$ 607.150,00 (seiscentos e sete mil cento e cinquenta reais). **Vigência:**com início na data de 31/03/2026 e encerramento em 31/03/2027.

Barra de Guabiraba, 09 de abril de 2026.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:AA0EC25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

Modalidade de Licitação:Inexigibilidade nº 011/2026; Processo: Nº 022/2026;**Órgão Gestor:**Prefeitura de Barra de Guabiraba. **Objeto:** A CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM DIREITO MUNICIPAL PARA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, JUSTIÇA DO TRABALHO E JUSTIÇA FEDERAL (SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO), EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, EM MATÉRIAS DE MAIOR COMPLEXIDADE TÉCNICA, VULTO ECONÔMICO E/OU ESTRATÉGICO EM QUE O MUNICÍPIO SEJA PARTE/INTERESSADO, COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, PARA ATUAÇÃO EM APOIO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, COM AS ESPECIFICAÇÕES E ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Fornecedor:**TIAGO NEVES BAPTISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 53.187.224/0001-10. Valor total: R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais). **Vigência:**12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Barra de Guabiraba, 09 de abril de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:58672852

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2026

Modalidade de Licitação:Dispensa nº 010/2026; Processo: Nº 025/2026;**Órgão Gestor:**Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de empresa R SUELY DA COSTA SOARES RESGATE, CNPJ nº 46.032.939/0001-39 especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO. **Fornecedor:**R Suely da Costa Soares Resgate, CNPJ nº 46.032.939/0001-39. Valor total: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). **Vigência:**Com início na data de 29/01/2026 e encerramento em 31/01/2026

Barra de Guabiraba, 09 de abril de 2026.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0F02965D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026

Modalidade de Licitação:Dispensa nº 011/2026; Processo: Nº 026/2026;**Órgão Gestor:**Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de empresa para realizar serviço de segurança desarmada para as festividades da festa de SÃO SEBASTIÃO da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba/PE. **Fornecedor:**APEC VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 16.678.760/0001-92. Valor total: R\$ 49.363,50 (Quarenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **Vigência:**30 (trinta) dias contados da data de assinatura contratual.

Barra de Guabiraba, 09 de abril de 2026.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:7428E600

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026

Modalidade de Licitação:Dispensa nº 015/2026; Processo: Nº 035/2026;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES CJA-04 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE. **Fornecedor:**W. M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 32.842.915/0001-30. Valor total: R\$ 33.585,00 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais). **Vigência:**com início na data de 16/03/2026 e encerramento em 16/03/2027.

Barra de Guabiraba, 09 de abril de 2026.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A3F4CB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

Modalidade de Licitação:Dispensa nº 016/2026; Processo: Nº 037/2026;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA LIMPEZA DE PLANTAS AQUÁTICAS (BARONESAS) NO TRECHO DO RIO SIRINHAÉM QUE ATRAVESSA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. **Fornecedor:**Luiz J. Falcão Pessoa – Aluguel de Máquinas, CNPJ nº 41.479.557/0001-34. Valor total: R\$ 58.067,42 (cinquenta e oito mil e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos). **Vigência:**com início na data de 16/03/2026 e encerramento em 16/05/2026.

Barra de Guabiraba, 09 de abril de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:961FC4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 002/2026; Processo: Nº 038/2026;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICOS MULTIDISCIPLINAR, ABRANGENDO PROJETO EM TERCEIRA DIMENSÃO (3D) ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE. **Fornecedor:**CRIATIVAEDU LTDA, CNPJ nº 43.572.968/0001-03. Valor total: R\$ 607.150,00 (seiscentos e sete mil cento e cinquenta reais). **Vigência:**com início na data de 31/03/2026 e encerramento em 31/03/2027.

Barra de Guabiraba, 09 de abril de 2026.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:15973B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

Modalidade de Licitação:Dispensa nº 018/2026; Processo: Nº 040/2026;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE. **Fornecedor:**SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.668.622/0001-05. Valor total: R\$ 52.130,00 (cinquenta e dois mil cento e trinta reais). **Vigência:**com início na data de 06/04/2026 e encerramento em 06/04/2027.

Barra de Guabiraba, 09 de abril de 2026.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E3E869A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026

Modalidade de Licitação:Concorrência nº 002/2026; Processo: Nº 032/2026;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA BRAYTON BEZERRA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOVA ESPERANÇA NA CIDADE DE BARRA DE GUABIRABA/PE. **Fornecedor:**OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.307.543/0001-68. Valor total: R\$ 853.136,74 (oitocentos e cinquenta e três mil cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). **Vigência:**com início na data de 08/04/2026 e encerramento em 08/12/2026.

Barra de Guabiraba, 09 de abril de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:7973E2B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica alterado o período de recebimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026-Obj: LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO CAMINHONETE TIPO D-20 PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR. EDITAL: https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/ Novo Período de recebimento das propostas: De: 10/04/2026 a partir das 08h até às 14h do dia 14/04/2026.

JOCILENE FONSECA DE MENEZES -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:8875D2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 10.113.728/0001-83 CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 53.571.459/0001-01. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.VALOR: 330.771,36 (trezentos e trinta mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). DATA: 25/03/2026. ASSINATURAS:) MARIA APARECIDA SÁ,-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, LETÍCIA RABELO FERREIRA - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:9518FAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 040/2026

Processo Licitatório 127/2025, Pregão Eletrônico 031/2025. Natureza do Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Belém do São Francisco/PE. Contratada: IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJº 57.646.386/0001-20. Valor Global: R\$ 27.383,58 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 07/04/2026, ASS: Jocilene Fonseca de Menezes, Secretária Municipal de Educação/ Edielson Coelho da Silva - IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E05FEE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR, ARP: 005/2025. CONTRATADO: MARIA DALVA RODRIGUES SILVA HOSPEDARIA LTDA, CNPJ: 18.738.504/0001-79. Objeto: Termo aditivo de acréscimo de 25% a ata de registro de preço 005/2025, vigência até 13 de maio de 2026. Modalidade: Pregão Eletrônico 007/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 08/04/2026. Assinaturas: Wiliany Cavalcante Cruz Vieira – Secretária Municipal de Saúde/ Maria Dalva Rodrigues

Silva – MARIA DALVA RODRIGUES SILVA HOSPEDARIA LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A3A87D33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Contrato Nº. 02/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 318/2025 – Processo Licitatório Nº 114/2025. **Objeto:** Serviço de buffet. **Contratada: ANA LARISSA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.221.467/0001-08. **Valor total: R\$ 10.270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais).** **Vigência:** 02/03/2026 até 02/03/2027.

Belo Jardim - PE, 10 de abril 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:B7A869AD

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 022/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte a dependente **ANDREA DE FÁTIMA ARAÚJO CAVALCANTE**, na condição de filha maior incapaz da servidora inativa, MARIA JOSÉ DE ARAÚJO CAVALCANTE, falecida em 27/04/2025, Matrícula nº 1.6000246.1; anteriormente ocupante do cargo de 'PROFESSORA NÍVEL I CLASSE IV FAIXA B', lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 40, §7º, da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10, inciso I; 58, inciso I; 59, inciso I e 61-A, § 2º, inciso VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº3.402/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em de 10 abril de 2026.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:57023020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.788/2026

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas individuais

impositivas no Município de Belo Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos e prazos para operacionalização e regulamentação das emendas impositivas, que passam a ser disciplinados mediante as disposições contidas no presente instrumento. Art. 2º A execução orçamentária e financeira obrigatória prevista deverá ocorrer dentro do exercício financeiro da respectiva Lei Orçamentária Anual, observado o seguinte: I – 50% das emendas impositivas executadas até o final do primeiro semestre do ano orçamentário; II – 50% restantes das emendas impositivas executadas até o final do segundo semestre do ano orçamentário. Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta nem restringe a aplicação do regime jurídico estabelecido no art. 119-A da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim, especialmente quanto às hipóteses de impedimento de ordem técnica, bem como aos procedimentos, prazos e consequências previstos em seu §2º e respectivos incisos, que permanecem integralmente preservados. Art. 3º Sobre as emendas previstas no caput do artigo 2º, é vedado o cômputo de qualquer percentual de restos a pagar das programações orçamentárias para o cumprimento da execução orçamentária e financeira. A Art. 4º As alterações orçamentárias decorrentes das alocações das emendas impositivas nas dotações orçamentárias propostas não serão consideradas no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Belo Jardim (PE), 07 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:C2C78211

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2023 no âmbito da Secretaria de Saúde, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (55ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo:

* NÍVEL MÉDIO - Auxiliar Operacional da Vigilância Sanitária – 26º lugar geral

* NÍVEL TÉCNICO- Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência – 37º lugar geral

* NÍVEL SUPERIOR- Enfermeiro Diarista Urgência e Emergência – 3º lugar geral- Fisioterapeuta - 24º lugar geral- Odontólogo Atenção Básica – 33º lugar geral- Nutricionista - 16º lugar geral- Enfermeiro Atenção Básica – 76º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 30 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:D072D706

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2024 no âmbito da Secretaria de Assistência Social, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 24 de abril de 2024, da Secretaria de Assistências Social, (18ª convocação), conforme quantitativos abaixo.

SERVIÇOS GERAIS

ANDERSON RUBENS ARAÚJO DA SILVA – 27º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 06 de abril de 2026 (segunda-feira) ou 07 de abril de 2026 (terça-feira), no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 31 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:CE15C51F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 192, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a Cessão Temporária de Servidor Público Municipal para Prefeitura Municipal de Jupi-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 94 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício GP nº 058/2026, do Governo Municipal de Jupi - PE,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Sra. PATRICIA LUZIA SOARES DOS SANTOS, portadora do CPF nº ***.151.074-**, Servidora Pública, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, para a Prefeitura do Município de Jupi - PE, no período de 01 de abril de 2026 à 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão Cessionário, Município de Jupi-PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 31 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:76766EE1

PREFEITURA DE BELO JARDIM **LEI MUNICIPAL Nº 3.789/2026**

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos efetivos, integrantes dos quadros administrativo e docente da Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Fica concedido reajuste

remuneratório aos servidores públicos efetivos dos quadros administrativo e docente da Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB, nos termos desta Lei. Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente à remuneração dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, regidos pelo regime estatutário, e em ativo exercício de suas funções na data de publicação desta Lei. Parágrafo único. O disposto nesta Lei estende-se aos proventos de aposentadoria e às pensões, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, para aqueles que possuem direito à paridade. Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br CAPÍTULO II – DO REAJUSTE Art. 3º Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do quadro administrativo. Parágrafo Primeiro. Os percentuais de reajuste definidos neste capítulo incidirão sobre as tabelas de vencimento-base vigentes, servindo como base de cálculo para as demais vantagens pecuniárias que sobre ele incidam. Parágrafo Segundo. O reajuste previsto no caput deste artigo será aplicado de forma linear a todos os cargos efetivos de natureza administrativa, independentemente da nomenclatura, função ou nível, abrangendo, inclusive, demais funções correlatas existentes no quadro da Autarquia. Art. 4º Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do corpo docente. Parágrafo Primeiro. Os percentuais de reajuste definidos neste capítulo incidirão sobre as tabelas de vencimento-base vigentes, servindo como base de cálculo para as demais vantagens pecuniárias que sobre ele incidam. Parágrafo Segundo. O reajuste previsto no caput deste artigo será aplicado de forma linear a todos os cargos e vínculos de natureza docente, independentemente da nomenclatura, carga horária ou nível, aos professores efetivos do quadro da Autarquia. CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB, observando a Lei orçamentária Anual - LOA. CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O reajuste previsto nesta Lei não gera direito à equiparação automática entre cargos ou carreiras distintas e não possui efeito retroativo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Belo Jardim/PE, 08 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:EEB39D37

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 003/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento, comunica-se sua homologação da seguinte maneira: **Empresas Vencedoras: CONCEITTO - DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 26.659.188/0001-78 – vencedor dos itens (02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 39, 45, 46, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109), com o valor total: **R\$ 382.759,85 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME,**

inscrito no CNPJ nº 27.343.146/0001-96 – vencedora dos itens (01, 03, 05, 06, 13, 19, 22, 23, 25, 26, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 71, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 106, 108), com o valor total: **R\$ 140.078,44 (cento e quarenta mil setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**; A quem caberão o fornecimento do objeto dessa licitação destinado à Prefeitura Municipal de Betânia, com todas as demais Secretarias e seus respectivos Fundos Municipais, em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anfilólio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 09/04/2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:171F749E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – PMB
Processo Licitatório nº 018/2026 – PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à “RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA, PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804226-1, MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.” Valor: R\$ 822.121,63. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2026, às 09h. Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>.

Edital e demais informações, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Floriano Peixoto, Nº 78, Centro, Bodocó (PE). E-mail: cplbodocope@gmail.com, e/ou pelo site da Prefeitura de Bodocó: <https://transparencia.bodoco.pe.gov.br/>. Interessados, devem acompanhar o diário oficial do município de Bodocó, para quaisquer alterações ou comunicados.

Bodocó (PE), 09/04/2026.

IANNY KÁTIRA FERNANDES MAIA
Secretária de Obras

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:1A19588D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em Direito Administrativo para assessoramento no tocante aos serviços de elaboração de Minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias ou qualquer outro normativo, além dos mais diversos atos administrativos, em matérias de maior complexidade ou relevância, no âmbito de Direito Administrativo; suporte consultivo ao gabinete do Prefeito Municipal, inclusive com elaboração de pareceres jurídicos, em matérias de maior complexidade ou relevância, no âmbito do Direito Municipal; e suporte técnico ao controle interno municipal, com vistas a

auxiliar-lo na orientação e fiscalização das entidades da administração direta e indireta do Município de Bonito/PE. Contratada: BENICIO CAVALCANTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF: 58.391.032/0001-45 com sede na Rua Comendador João Germiniano, nº 101, bairro Centro, Bonito/PE. Contrato nº 052/2026. Valor Contratado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade nº 009/2026. Processo Administrativo nº 025/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 31 de março de 2026. Bonito, 31 de março de 2026.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:BEFCF7CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 030/2025 - **ORIGEM:** Processo Administrativo 018/2025 Inexigibilidade Nº 009/2025. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato referente a contratação Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em Direito Público, Administrativo e Cível, para assessorar o Gestor Municipal, Secretários, Comissão Permanente de Licitação (consultoria, assessoria e auditoria em licitações) e chefes de setores do Município de Bonito/PE, aos Fundos Municipais de Saúde e Ação Social, na área de Licitação e Contrato, ficando ainda responsável por auxiliar a Procuradoria do Município de Bonito/PE, na condução de Processos Administrativos e Judiciais de maior relevância. **Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 28/02/2026 e término em 27/02/2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 20.615/079/0001-72, sede na Rua Conselheiro Silveira de Souza nº 358, Sala 02, na cidade de Recife/PE. BONITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:964ED2B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 052/2025 - **ORIGEM:** Processo Administrativo 023/2025 Inexigibilidade Nº 014/2025. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato referente a contratação Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em Direito Público Municipal, para assessoramento, consultoria e patrocínio de demandas perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais controle, em situações de maior complexidade técnica apoio à Procuradoria do Município de Bonito/PE. **Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 19/03/2026 e término em 18/03/2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 11.620.053/0001-21, sede na Av. Antônio de Góes nº 742, Sala 601, Empresarial Jopin, Pina, na cidade de Recife/PE. BONITO, 18 DE MARÇO DE 2026.**

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:209B22D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 051/2025 - **ORIGEM:** Processo Administrativo 022/2025 Inexigibilidade Nº 013/2025. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato referente a contratação de escritório de advocacia, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, com experiência comprovada em Direito Público (Administrativo e Municipal), para assessoria e consultoria jurídica e representação judicial do Município de Bonito, assessoramento jurídico à Administração Municipal com consultoria/assessoria jurídica para acompanhamento e condução de processos judiciais e trabalhistas decorrentes das demandas de servidores públicos municipais, bem como dos processos administrativos e atos de pessoal, auxílio na elaboração pareceres jurídicos sobre demandas administrativas envolvendo servidores públicos, exame e atuação em processos judiciais trabalhistas envolvendo servidores municipais e/ou empresas prestadoras de serviços públicos, suporte ao órgão da Procuradoria do Município com Auditoria nos processos administrativos/judiciais e ainda análise de legalidade do procedimento administrativo envolvendo servidores municipais. **Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 19/03/2026 e término em 18/03/2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: CARNEIRO DA CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 16.706.420/0001-28 sede na Rua Francisco Alves nº 105, Sala 201, na cidade de Recife/PE. BONITO, 18 DE MARÇO DE 2026.**

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:7DDF2FBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 231/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BONITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica municipal e pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil e da administração pública municipal:

I – Das Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Titular: Amanda Maysa Alves Falcão Pessoa, CPF nº xxx.166.xxx-55;
Suplente: Maria Clara Pereira da Silva, CPF nº xxx.444.xxx-09;

b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Titular: Gleise Kelle de Araújo, CPF nº xxx.501.xxx-95;
Suplente: Benilde de Jesus Cavalcanti Ferreira de Melo, CPF nº xxx.315.xxx-00.

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Joelma Leandro da Silva, CPF nº xxx.672.xxx-16;
Suplente: Adjailma Feijó de Barros Silva, CPF nº xxx.095.xxx-45.

d) Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Titular: Azenilson Vasconcelos da Silva, CPF nº xxx.293.xxx-67;
Suplente: Robson Jerônimo Monteiro dos Santos, CPF nº xxx.253.xxx-60.

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Taciana Maria Barbosa de Melo, CPF nº xxx.785.xxx-63;
Suplente: Carlos Bezerra da Silva Filho, CPF nº xxx.282.xxx-51.

f) Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura

Titular: Elma Santos Rocha, CPF nº xxx.775.xxx-57;
Suplente: Fábiana Maria de Oliveira da Silva, CPF nº xxx.332.xxx-63.

II – Da Sociedade Civil:

a) Dos Usuários

Titular: Maria José da Silva, CPF nº xxx.528.xxx-15;
Suplente: Maria do Socorro de Oliveira, CPF nº xxx.366.xxx-86.

Titular: Maria Ivanice Gabriel da Silva, CPF nº xxx.326.xxx-97.
Suplente: Maira José da Silva Santos, CPF nº xxx.618.xxx-08.

b) Dos Trabalhadores da Área – SUAS

Titular: Patrícia Leandro de Lima, CPF nº xxx.126.xxx-89;
Suplente: Ana Gláyciele Brito da Silva, CPF nº xxx.230.xxx-29.

Titular: Maria Aparecida da Silva, CPF nº xxx.477.xxx-93;
Suplente: Maria de Lourdes da Silva, CPF nº xxx.201.xxx-82.

c) Das organizações da sociedade civil devidamente inscritas no CMAS:

Titular: Irenilze Roberto da Paixão, CPF nº xxx.533.xxx-00;
Suplente: Fábio José de Sousa Silva, CPF nº xxx.307.xxx-92.

Titular: Welí Andreia dos Santos, CPF nº xxx.489.xxx-11;
Suplente: Maria Isabelle Estevão da Silva, CPF nº xxx.949.xxx-10.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 09 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araújo
Código Identificador:D53D384F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar os indícios de irregularidades na execução do Contrato nº 141/2025, firmado com a empresa: **EDVALDO TIBÚRCIO DA SILVA (ED EMPREENDIMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.334.112/0001-69;**

CONSIDERANDO os indícios de descumprimento de obrigações contratuais, consistentes na aparente ausência de fornecimento de insumos para a merenda escolar, através do **Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que o processo administrativo para apuração de responsabilidade seja conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAP), com o objetivo de apurar os fatos e a responsabilidade da **EDVALDO TIBÚRCIO DA SILVA (ED EMPREENDIMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.334.112/0001-69**, no âmbito do **Processo Licitatório nº 044/2025**.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – **Maria Nadja Barbosa de Lima Silva**, Matrícula nº 401, para exercer a função de **Presidente** da comissão;

II – **Valderice Paixão da Silva**, Matrícula nº 627, para exercer a função de **secretária desta comissão**;

III – **Ketullyn Elisa de Melo Azevedo Ratis**, inscrita no CPF sob o nº 065.193.524-54, para exercer a função de **Membro desta comissão**.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final conclusivo, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Compete à Comissão realizar todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, incluindo a notificação da empresa, a oitiva de testemunhas, a solicitação de documentos e a emissão de parecer técnico, garantindo sempre o direito à ampla defesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Bonito/PE, 09 de Outubro de 2025.

MARIA ELZA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:8DC5E386

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE (PAAP) Nº 01/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONTRATADA: EDVALDO TIBÚRCIO DA SILVA (ED EMPREENDIMENTOS)

CONTRATO: CONTRATO Nº 141/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 – PREGÃO Nº 020/2025.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA

ESCOLAR (PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS E HORTIFRUTI), QUE SERÁ DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, [...]

A Secretária Municipal de Educação e Esportes no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o contrato de nº 141/2025, firmado entre o Município de Bonito e a empresa **EDVALDO TIBÚRCIO DA SILVA (ED EMPREENDIMENTOS)**, sob o regime da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar a fiel execução dos contratos administrativos, conforme dispõe o art.117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os indícios de descumprimento de obrigações contratuais e legais por parte da contratada, que podem ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no art.156, da referida Lei;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE (PAAP) em desfavor da empresa **EDVALDO TIBÚRCIO DA SILVA (ED EMPREENDIMENTOS)**, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS

Chegou ao conhecimento desta Secretaria, através de documentos, que a empresa contratada apresenta indícios de graves irregularidades no cumprimento de suas obrigações contratuais, no fornecimento de carnes, frango, filé de peixe e ovos, para a merenda das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Com isso, foi verificado, em especial que a empresa **EDVALDO TIBÚRCIO DA SILVA (ED EMPREENDIMENTOS)**, não cumpriu com a obrigação de fornecimento e entrega dos produtos para a merenda escolar, solicitados desde o mês de janeiro de 2026, conforme demonstram as cópias dos e-mails em anexo.

Isto posto, fica comprovada a má-fé contratual, quando a empresa em comento nem se quer respondeu os e-mails acima demonstrados, tratando a Administração pública da qual firmou contrato de nº 141/2025, com total desdém, em não fornecer e entregar o que havia pactuado.

Se não bastasse, a falta de resposta para o fornecimento, a Empresa apenas enviou um pedido de distrato amigável, por e-mail, alegando simplesmente que *“a presente solicitação se dá em razão da significativa defasagem de preços contratados em relação aos valores atuais de mercado, o que tem tornado a execução do contrato economicamente inviável para esta empresa”* [...].

A falta de fornecimento dos insumos contratados pela Secretaria de Educação gera um imenso prejuízo para a administração, bem como, para as crianças e adolescentes que carecem desses alimentos para uma boa qualidade de vida dentro das Escolas e Creches. Além do mais, sua conduta configura descumprimento da obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A instauração do presente Processo Administrativo de Apuração de Penalidade (PAAP) encontra amparo na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente o poder-dever de fiscalizar e sancionar os contratos que descumprem suas obrigações.

A conduta da empresa contratada, ao deixar de fornecer insumos essenciais para a merenda escolar, representa grave violação contratual e legal, justificando a atuação enérgica deste Município, através de sua Secretária Municipal de Educação e Esportes.

Do dever de fiscalização e da constatação da falha

A administração Pública do Município, em estrito cumprimento de seus deveres exerceu a prerrogativa de supervisionar a execução do contrato. Desta feita, conforme determina o art.117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deve ser rigorosamente acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados.

Foi por meio dessa fiscalização que se constatou a falha da contratada, materializada na não entrega dos insumos para a merenda escolar, dando início à apuração formal da irregularidade. Deste modo, a atuação do fiscal do contrato, portanto, foi o instrumento que garantiu a identificação da inexecução e a defesa do interesse público.

Da inexecução contratual como motivo para extinção

A falta de fornecimento dos insumos configura, de maneira inequívoca, o descumprimento de cláusula contratual essencial. O inciso I, do art.137 da referida Lei, é taxativo ao definir que o *“não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos”* constitui motivo para a extinção do contrato.

Sendo assim, a obrigação de fornecer os insumos não é acessória, mas sim o núcleo do objeto do contrato. A sua não observância frustra completamente a finalidade da contratação, que é garantir a alimentação dos alunos da rede municipal, um serviço de caráter essencial e de alta relevância social.

Da prerrogativa de extinção unilateral

Diante da grave inexecução contratual por parte da empresa, a Administração pública tem a prerrogativa de agir para resguardar o interesse coletivo. Como preleciona o art.138, inciso I, desta Lei, é autorizado a extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração.

Essa medida é imperativa no caso em tela, pois a continuidade de um contrato com uma empresa que já demonstrou incapacidade ou negligência em cumprir suas obrigações representaria um risco inaceitável à continuidade do fornecimento da alimentação escolar, serviço público que não admite interrupção.

Das sanções Administrativas aplicáveis

Além da extinção do contrato, a inexecução culposa sujeita a contratada às sanções administrativas previstas em Lei. Desta feita, o art.156, elenca as penalidades que podem ser aplicadas, graduadas conforme a gravidade da infração:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de tais sanções tem caráter pedagógico e punitivo, visando não apenas apenar a empresa faltosa, mas também desestimular a reincidência e garantir que futuros contratados ajam com a devida diligência e responsabilidade.

A escolha da penalidade a ser aplicada ao final deste processo deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, o dano causado à Administração e aos alunos, e as demais circunstâncias do caso, sempre pautada pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Por fim, a Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é consistente ao reconhecer a legitimidade da Administração em aplicar sanções contratuais, desde que assegurado o devido processo legal, como se busca no presente PAAP.

DO OBJETO DO PROCESSO

O presente PAAP tem por objeto a responsabilidade da empresa **EDVALDO TIBÚRCIO DA SILVA (ED EMPREENDIMENTOS)**, pelas irregularidades descritas no item 1, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, para, ao final, decidir sobre a aplicação das sanções administrativas pertinentes, que podem incluir, sem prejuízo de outras, multa e rescisão contratual, como acima expostos.

DAS PROVIDÊNCIAS INICIAIS

Que seja notificada a empresa **EDVALDO TIBÚRCIO DA SILVA (ED EMPREENDIMENTOS)**, por meio de ofício com aviso de recebimento, e-mail ou outro meio de comunicação viável, sobre a instauração deste PAAP, encaminhando-lhe cópia integral deste termo e dos documentos que o fundamentam, para que, querendo apresente defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 158, Caput, da Lei 14.133/2021.

Designar por meio de portaria específica, a Comissão Processante, para conduzir os trabalhos de apuração, instruir o processo e emitir relatório final conclusivo.

Publique-se o extrato deste Termo de Instauração para fins de publicidade e controle, entrando em vigor a partir da data de publicação.

Cumpra-se.

Bonito/PE, 06 de Abril de 2026.

MARIA ELZA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:6AA02DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 007/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 007/2025, que entre si celebram – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO-PE, E, O Sr. CLEBSON DE RICARDO TAVARES SILVA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.628.090/0001-74**, com sede à Praça Melquiades Bernardo, 01 – Centro, Brejão/PE, CEP: 55.325-000, neste ato representada pelo senhor **JERÔNIMO DE LIMA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 30***60 SDS/PE e no CPF sob o nº ***. 869.***-49.

CONTRATADO: CLEBSON DE RICARDO TAVARES SILVA, inscrito no CPF/MF nº 0**0*7.***-1 e portador da cédula de identidade - RG sob o nº 77.2***.*** SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Travessa Frei Damião, nº 21, Centro - Brejão/PE, CEP: 55325-000.

DA JUSTIFICATIVA:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 007/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços para atendimento das demandas administrativas e institucionais do município.

Considerando que a contratação em questão possui natureza contínua e se revela indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas, mostra-se pertinente a prorrogação da vigência contratual, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar prejuízos à Administração Pública.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, a Administração poderá estender a vigência contratual quando demonstrada a vantagem da medida, bem como a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

Ressalta-se que eventual interrupção da execução contratual poderia ocasionar prejuízos à regular condução das atividades institucionais, comprometendo a continuidade das rotinas administrativas e a adequada prestação de serviços de interesse público. Nesse sentido, a prorrogação do ajuste revela-se medida necessária para garantir estabilidade, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

Ademais, verifica-se que a manutenção do contrato nas condições atualmente estabelecidas atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na legislação vigente, demonstrando-se mais vantajosa para a Administração do que a instauração imediata de novo procedimento de contratação, sobretudo diante da comprovação da adequada execução contratual pela parte contratada.

Dessa forma, restando evidenciado o interesse público na continuidade da contratação, bem como a compatibilidade da prorrogação com as disposições da legislação aplicável, justifica-se a formalização do presente aditamento contratual.

Assim, resolvem as partes firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato FMAS nº 007/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abril de 2025 até 07 de abril de 2026, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato FMAS nº 007/2025 que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais. Brejão/PE, 07 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ sob o nº nº 14.628.090/0001-74

Representado Por

JERÔNIMO DE LIMA SILVA

CPF/MF sob o nº ***.869.***-49

RG nº 30***60

Locatário

CLEBSON DE RICARDO TAVARES SILVA

CPF/MF nº 0**.*7.***-1

RG sob o nº 77.2**.* SD/PE

Locador

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:1FD210BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2026

DISPENSA N.º. 08/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA **64.806.666 CARLOS EDUARDO NUNES DE SOUSA**, CNPJ: 64.806.666/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ATRAVÉS DE DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, NORMAS E AÇÕES CORPORATIVAS JUNTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 08/04/2026 à 08/04/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 08 de abril de 2026, **GILSONAR BENTO DA COSTA**, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:

Romário Rodrigues da Silva

Código Identificador:81C99EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2026

DISPENSA N.º. 10/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA **AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 04.685.950/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 07 (SETE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICAS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 09/04/2026 à 09/02/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 09 de abril de 2026, **GILSONAR BENTO DA COSTA**, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:

Romário Rodrigues da Silva

Código Identificador:F323260D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ATRAVÉS DE DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, NORMAS E AÇÕES CORPORATIVAS JUNTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **64.806.666 CARLOS EDUARDO NUNES DE SOUSA**, CNPJ:64.806.666/0001-14, com sede na Rua João Nunes, Nº 140, Sala 03, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO NUNES DE SOUSA**, portador do CPF 119.967.884-85 e RG 4127426 SSS-PE, residente e domiciliado no município de Brejinho - PE, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 07 de abril de 2026.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Romário Rodrigues da Silva

Código Identificador:0874CB90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 07 (SETE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ:04.685.950/0001-58, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, Nº 393, Catole, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-575, representado pelo Sr. **GERSON ANTONIO DA COSTA SOUSA**, portador do CPF 805.436.004-59 e RG 1.460.782- 2ª. Via SSP/PB, residente e domiciliado no município de Campina Grande - PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

BREJINHO - PE, 08 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:43BC136F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ATRAVÉS DE DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, NORMAS E AÇÕES CORPORATIVAS JUNTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE**, , em favor da empresa qual seja: **64.806.666 CARLOS EDUARDO NUNES DE SOUSA**, CNPJ:64.806.666/0001-14, com sede na Rua João Nunes, Nº 140, Sala 03, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO NUNES DE SOUSA**, portador do CPF 119.967.884-85 e RG 4127426 SSDS-PE, residente e domiciliado no município de Brejinho - PE, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 07 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B63166E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 07 (SETE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE**, em favor da empresa qual seja: **AZUS COPY CENTER COMERCIO E**

SERVICOS LTDA, CNPJ:04.685.950/0001-58, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, Nº 393, Catole, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-575, representado pelo Sr. **GERSON ANTONIO DA COSTA SOUSA**, portador do CPF 805.436.004-59 e RG 1.460.782- 2ª. Via SSP/PB, residente e domiciliado no município de Campina Grande - PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

BREJINHO - PE, 08 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:28B8E618

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 01/2026 – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO -PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDITAL 01/2026 – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2026, que objetiva a seleção de gestor para a Escola Municipal de Ensino Infantil Letícia Vitória Soares de Carvalho, por tempo determinado, convocado por meio do Edital nº 01/2026 de 10 de março de 2026. Ficam homologadas a classificação da candidata aprovada:

Nº	NOME	MATRÍCULA	RESULTADO
01	Luciana Inácio Gomes Feitosa	142472	CLASSIFICADA

Brejinho-PE, 10 de abril de 2025.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Matrícula 144270

CPF: 070.140.214-86

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:27D6CCD1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 102/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **IVONEIDE CANDIDO DA SILVA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional nº 10045, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe E referência 9 para a Classe E referência 10, nos termos da Lei Municipal nº 319/2009.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6997C6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 103/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MAILANY DO NASCIMENTO FARIAS**, portador do CPF de n.º. 041.116.704-90 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 6.227.507 SSP/PE, Licença sem Vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º - Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:372FFB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 104/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **SUENILDO DE SOUSA COSTA**, titular do cargo de Diretor de Atividades, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de abril de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:84C09BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 105/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **INACIO DO NASCIMENTO CARVALHO**, titular do cargo de Diretor de Atividades, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de abril de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A1D441C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 106/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **ANTONIA CARLA PEREIRA DA SILVA**, titular do cargo de Diretor de Atividades, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de março de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 20 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E3F7A14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 107/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional nº 142469, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **3** para a Classe **E** referência **4**, nos termos da Lei Municipal nº 319/2009.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:68371674

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 108/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional nº 10034, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **9** para a Classe **E** referência **10**, nos termos da Lei Municipal nº 319/2009.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:D92E9E85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 109/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **JANAINA LIDIANE DO NASCIMENTO FERREIRA**, titular do cargo de Agente Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de abril de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:508FA002

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 110/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **LUCIMARIO LEITE DE OLIVEIRA**, titular do cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de abril de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:9529E163

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 111/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **VINICIUS HENRIQUE FEITOSA PAIXÃO**, titular do cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de abril de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 02 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:58A4C3F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 112/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Municipal, Sr. **MARCILIO KLEBER DA SILVA LIRA**, Matrícula nº 142478, **AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE MESTRADO** por 02 (dois) anos, no período de 22/01/2026 à 22/01/2028.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do referido servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 22 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:82DC6884

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 114/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor **ERONILDA GOMES PEREIRA** portador do CPF de nº 053.789.994-48 conforme solicitação do requerente, a partir de 02/04/2026 e término em 02/06/2026.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:89BD40D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 115/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **LUCIMARIA NUNES DE MEDEIROS**, titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de março de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 15 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:2B296C3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 116/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **ISAAC JOSE SAMPAIO DE SOUZA**, titular do cargo de Diretor de Atividades, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de março de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 16 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:79C8B912

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
002/2026 PROCESSO ADM: Nº 010/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, para execução dos serviços de escavação de piçarras e correlatos, serviços de limpeza, desassoreamento e alargamento de canais de esgotos a céu aberto, visando atender as demandas do município de Buenos Aires – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Empresa vencedora valor total: **R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)**. Empresa: **IVANILTON G DA COSTA, CNPJ nº 39.489.662/0001-02;** com o **lote: 1** no valor total de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais).

Buenos Aires/PE, 09 de abril de 2026

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Condutor

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:BA7C24E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2026 PROCESSO ADM: Nº 018/2026

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de **FARDAMENTOS ESCOLARES**, composto por camiseta e bermuda, em tamanhos diversos, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do município de Buenos Aires para o ano letivo de 2026, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Empresa vencedora valor total: **R\$ 41.728,50 (quarenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**. Empresa: **DIVINA MALHA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.637.977/0001-02;** com o **lote: 1** no valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais). com o **lote: 2** no valor total de R\$ 8.578,50 (oito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Buenos Aires/PE, 09 de abril de 2026

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Condutor

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:AD714828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E
SERVIÇO PÚBLICO PROCESSO Nº 034/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2026

PROCESSO Nº 034/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
– **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2026.

EMPRESA: ACM AUTO CENTER MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 05.476.456/0002-27. PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 992.000,00.

Buíque, 09 de abril de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A4271645

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 61 DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.149, de 12 de janeiro de 2026, que disciplina a estrutura administrativa e remuneratória dos cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.149/2026 autoriza a concessão de gratificação de representação de até 300% do vencimento-base, mediante portaria;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de atribuição de gratificação diferenciada quando houver designação para o exercício de outras funções, conforme a natureza e complexidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SUELENE SANTOS DE AMORIM (matrícula 7032401), ocupante do cargo de Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, exercer funções de assessoramento direto e apoio institucional no âmbito da Presidência desta Casa Legislativa, auxiliando na organização, coordenação e acompanhamento das atividades administrativas e institucionais, no suporte às demandas estratégicas e no encaminhamento de matérias de interesse da gestão.

Art. 2º. Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica atribuída gratificação de representação no percentual de 283,60% incidente sobre o vencimento-base do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 3.426/2019, com redação dada pela Lei nº 4.149/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 02 de fevereiro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 24 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D47C6210

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 62 DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.149, de 12

de janeiro de 2026, que disciplina a estrutura administrativa e remuneratória dos cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.149/2026 autoriza a concessão de gratificação de representação de até 300% do vencimento-base, mediante portaria;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de atribuição de gratificação diferenciada quando houver designação para o exercício de outras funções, conforme a natureza e complexidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANA CAROLINA GOMES DA SILVA (matrícula 6030001), ocupante do cargo de Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, exercer funções de assessoramento direto e apoio institucional no âmbito de gabinete parlamentar, com atuação na articulação de demandas legislativas, acompanhamento de atividades político-administrativas e suporte às ações institucionais.

Art. 2º. Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica atribuída gratificação de representação no percentual de 283,60% incidente sobre o vencimento-base do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 3.426/2019, com redação dada pela Lei nº 4.149/2026.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 165/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 02 de fevereiro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 24 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E1DD42B8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.779, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.313.100,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO, no valor de R\$ 6.313.100,00 (seis milhões, trezentos e treze mil, e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA
Ação:	2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.
Despesa 425	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS
Ação:	3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS
Despesa 147	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
Programa:	99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Ação:	1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
Despesa 139	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 6.313.100,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
Programa:	76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Ação:	4.72 - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO
Despesa 128	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1- 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:	2.422 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Despesa 596	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 6.313.100,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05.03.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de março de 2026.

JAMERSON WELLIGTON RAMOS DA SILVA
- Prefeito Exercício -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:AB4503AB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.788, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, no valor de R\$ **12.000.000,00** (doze milhões de reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	
Ação:	3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	
Despesa 116	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	10.000.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	69 - URBANIZAÇÃO	
Ação:	3.144 - CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES	
Despesa 901	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	2.000.0000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 12.000.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	68 - "ORLA"	
Ação:	3.36 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA	
Despesa 113	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.500.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	10078 - PRÉDIOS PÚBLICOS	
Ação:	1.414 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Despesa 762	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	3.500.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	10079 - GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DE PROGRAMAS	
Ação:	1.415 - GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRAS	
Despesa 763	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	3.500.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	10080 - GESTÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS	
Ação:	1.416 - GESTÃO, RELATÓRIOS, SUPERVISÃO, ESTUDOS E APOIO TÉCNICO	
Despesa 764	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	3.500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 12.000.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13.03.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de março de 2026.

JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA

- Prefeito em Exercício -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:

Regilene Carmelita de Santana Feijó

Código Identificador:43BCECEE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0222/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 052/2026 de 07/04/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 42/2026 – GAPRE de 26/03/2026, Ofício SAD nº 140/2026 – GSAD/Secretaria de Administração do Governo de Pernambuco de 27/02/2026 e Despacho SRH de 07/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco**, a servidora **MONIQUE NAYARA LEMOS DE MELO**, mat. **32.569**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:9CDDDE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0010/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preço para prestação de serviços de Hospedagem em Servidor dedicado (Pure On-Premises) com Sistema de Gestão contemplando uma solução interferométrica com fornecimento, instalação, configuração, gerenciamento, suporte técnico e manutenção integral da solução, garantindo a plena disponibilidade e escalabilidade da infraestrutura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor estimado de R\$ 11.065.459,56 (onze milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). A

sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 29 de Abril de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 9 de Abril de 2026

EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior

Código Identificador:827D06DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
P0011/2026**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA no valor estimado de R\$ 3.953.402,20 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 24 de Abril de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 9 de Abril de 2026

EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior

Código Identificador:3A08203D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ERRATA - EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 062/PMCSA-SME/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal RECONHECE e RATIFICA o 7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 062/PMCSA-SME/2021, **Processo Administrativo n.º 168/2021, Processo Licitatório n.º 078/PMCSA-SME/2021, Concorrência n.º 013/PMCSA-SME/2021 Natureza do Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras. **Tramitação:** 2ª CPL. Objeto: O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias** passando o prazo final do contrato para **27 de junho de 2026**. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, **EMPRESA: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.053.050/0001-01 com sede na Rua Félix Peixono, 35, Afogados, Recife/PE. **Valor Total: R\$ 7.904,939,33 (sete milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**

Onde se lê: **Fundo Municipal de Saúde,**

Leia-se: **Secretaria Municipal de Educação**

Onde se lê: **Tramitação:** 2ª CPL

Leia-se: Tramitação: 1ª CPL

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior

Código Identificador:0B1E782D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO DO PAAP 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP Nº 001/2026. EMPRESA: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.509.826.000116 FUNDAMENTO: Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em consonância com o disposto no inciso II do art. 5º, incisos II e III do art. 10, alínea “a” do inciso II do art. 14 e alínea “a” do inciso I do art. 16, todos do Decreto Municipal n.º 017/2026, além da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços n.º 006/2026. CONCLUSÃO: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 12 (doze) meses e a aplicação de multa no percentual de 10%, correspondente ao valor de R\$719,99 (setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos. RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Rua Apolinário de Barros, 174, Centro, Município de Cachoeirinha-PE, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira ou por e mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com Cachoeirinha, 09 de abril de 2026.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Hortência Valquiria Jacinto Chalegre

Código Identificador:D2C0128A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026 – FMAS - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - FMAS. Fornecimento. Objeto: Aquisição parcelada de cestas básicas, acondicionadas em embalagens plásticas resistentes destinadas às famílias que se encontram em vulnerabilidade do município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável R\$: 278.304,00. Início do acolhimento das propostas: dia 10/04/2026 às 9h30min. Encerramento de recebimento das propostas: dia 28/04/2026 às 9h30min. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 28/04/2026 às 10h30min, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87-9.9136-6612.

Caetés/PE, 09 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:7F049D7A

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N. 015/2026 – PMC - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N. 009/2026 - PMC. Fornecimento. Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal para atender as necessidades dos alunos matriculados no Ensino Integral do município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável R\$: 196.391,22. Início do acolhimento das propostas: dia 10/04/2026 às 9h00min. Encerramento de recebimento das propostas: dia 27/04/2026 às 9h00min. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 27/04/2026 às 10h00min, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87-9.9136-6612.

Caetés/PE, 09 de abril de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DF3F0E83

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026**

Prefeitura Municipal de Calumbi –PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
O município de Calumbi-PE, através da Secretaria de Infra Estrutura e por intermédio do Agente de Contratação, Sr. João Lopes de Barros Neto Júnior, torna público que fará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. Valor Máximo Aceitável R\$ R\$ 3.065.006,80. Data: 28/04/2026 às 10:00 horas. Licitação não diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br. CALUMBI, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:30866DEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 036/2025 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratado: JOSÉ ADRIANO DA SILVA, CPF 013.749.474-23. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 08/04/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:332FE814

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 036/2025 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratado: LUIZ VIEIRA DA SILVA NETO, CNPJ 50.483.986/0001-76. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 08/04/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:822ECD62

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 036/2025 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratado: B. R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.400.064/0001-67. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 08/04/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:07AD5131

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 036/2025 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratado: B. R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.400.064/0001-67. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 08/04/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E261DD0E

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 036/2025 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratado: JOSÉ SIVALDO DA

SILVA, CNPJ 49.798.570/0001-68. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 08/04/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:22350E99

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 036/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratado: MATHEUS LUCAS DA SILVA ALVES, CNPJ 53.869.526/0001-79. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 08/04/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:0A6E362C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 036/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratado: JOSÉ SÉRGIO DE LIMA, CNPJ 40.566.214/0001-44. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 08/04/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:90AF69A4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 036/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratado: UCLEMINSON SILVESTRE DE ARRUDA, CNPJ 31.278.680/0001-33. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 08/04/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FE7808E7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 036/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratado: IVALDA LÚCIA BEZERRA, CNPJ 60.192.616/0001-33. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 08/04/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:8DBC06E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 036/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratado: SANDRO JOSÉ DA SILVA, CNPJ 56.997.909/0001-10. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 08/04/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3ADCB5B5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 036/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratado: B. R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.400.064/0001-67. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 08/04/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6D91FB25

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 036/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratado: ELIOMAR GOMES DOS SANTOS, CNPJ 60.261.891/0001-61. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 08/04/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:80BBA7B9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 036/2025 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locações de veículo de grande, pequeno e médio porte, visando atender as demandas do município de Camocim de São Félix, PE. Contratado: B. R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.400.064/0001-67. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027.

Camocim de São Félix, PE, 08/04/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A64C8CA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO
Leilão n.º 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Mat. JUCEPE 13/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, que no dia 08 de maio 2026, às 10:00 horas, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade **EXCLUSIVAMENTE ON LINE**, através do site <https://www.ccjleiloes.com.br>. Maiores informações e editais, na sala da CPL no Prédio Sede da Prefeitura, e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com e com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401 ou no site: <https://www.ccjleiloes.com.br>.

Camutanga/PE, 10 de abril de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA -
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:9ED086EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – OBRAS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Secretaria Municipal de Educação de Canhotinho-PE, faz saber que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo a Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Coronel Paiva, localizado na rua Rondônia, s/n, Centro, Canhotinho – PE. Valor estimado da obra R\$ 2.525.861,67. Data e Local da Sessão de Abertura: 27.04.2026 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 27.04.2026 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no

site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br. Canhotinho, 09 de abril de 2026..

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B7B1418B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06-2026

DECRETO Nº 06/2026

EMENTA: Cria o Programa "Qualifica Carnaíba: Jovens e Adultos" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, dispõe sobre a concessão de bolsas-auxílio de natureza educacional, a formação técnica profissionalizante e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Programa "Qualifica Carnaíba: Jovens e Adultos", sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, destinado à erradicação do analfabetismo e à conclusão do Ensino Fundamental para cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O programa integrará a alfabetização (EJA) a cursos de formação inicial e continuada (FIC) nas seguintes áreas:

Mecânica de moto e carro;
Eletricista Predial e Industrial;
Modelagem, Corte e Costura;
Auxiliar de Cozinha e Nutrição Básica;
Internet e Comunicação Digital;
Pedreiro, Soldador e Máquinas Pesadas;
Cuidador de Idosos e de Alunos Atípicos;
Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos beneficiários do programa para a execução de serviços operacionais de natureza permanente da administração, como limpeza urbana (garis) e conservação de prédios públicos, sob pena de descaracterização do programa.

CAPÍTULO II - DO ACESSO E CRITÉRIOS

Art. 3º São requisitos para ingresso e permanência no programa:

Idade superior a 18 anos;
Matrícula e frequência regular em turmas de EJA do município;
Renda familiar per capita compatível com índices de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III - DAS BOLSAS E DO ESTÁGIO EDUCATIVO

Art. 4º Fica instituída a Bolsa-Auxílio Qualifica, de natureza pecuniária e caráter temporário, destinada a estimular a permanência escolar e a prática profissional supervisionada.

Art. 5º O estágio educativo, quando houver, observará rigorosamente a Lei

Federal nº 11.788/2008, limitando-se à carga horária máxima de 30 (trinta) horas

semanais e 6 (seis) horas diárias.

Art. 6º Os valores das bolsas são fixados em:

R\$ 750,00 para jornada de 20 horas semanais de atividades práticas e teóricas;
R\$ 1.125,00 para jornada de 30 horas semanais de atividades práticas e teóricas.

CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 7º A execução técnica do programa poderá ser realizada por entidade parceira, pessoa jurídica de direito público ou privado especializada em formação profissional, selecionada mediante o devido processo licitatório ou chamamento público, visando garantir a ampla competitividade.

Art. 8º O pagamento mensal da bolsa-auxílio fica estritamente condicionado à: Comprovação de frequência mínima de 75% nas aulas teóricas da EJA;

Relatório de acompanhamento da prática supervisionada emitido pela entidade parceira.

Art. 9º A Secretaria de Administração deverá realizar o cruzamento mensal de dados entre a folha de pagamento das bolsas e o sistema de frequência escolar, garantindo que não haja sobreposição de pagamentos a servidores ativos ou contratados do município.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observando-se os limites do FUNDEB para as despesas com a educação básica.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de abril de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Oswaldo Manoel do Nascimento

Código Identificador:91A5E521

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 – UC-E. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024 – SRP 020/2024 – UC-E.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **SOLSERV SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.056.350/0001-84**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na **Cláusula Segunda** do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Vigorando do dia 01/04/2026 a 01/04/2027.

Carnaíba PE, 09 de abril de 2026

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:19B94982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE PONTO DIGITAL PARA EXPEDIENTE PRESENCIAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ Nº **02.683.719/0001-08**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na **Cláusula Segunda** do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 meses, e passa a vigorar até 04 de abril de 2027 (**04/04/2027**).

Carnaíba (PE), 08 de abril de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:07B70FEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 040/2026 E 042/2026

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025 relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 – UC-E. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024 – SRP 020/2024 – UC-E.** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **SOLSERV SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.056.350/0001-84**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na **Cláusula Segunda** do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Vigorando do dia 01/04/2026 a 31/03/2027.

Carnaíba (PE), 09 de abril de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (POSTO DE PORTARIA: 24 HORAS DIÁRIAS E 44 HORAS SEMANAIS), EM LOTE ÚNICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **SOLSERV SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.056.350/0001-84**. O objeto deste Termo

Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**. Vigorando do dia 01/04/2026 a 31/03/2027.

Carnaíba (PE), 09 de abril de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:EEE78CCC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
NOTIFICAÇÃO - LG EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ofício nº 213/2026

Carnaíba – PE, 08 de abril de 2026

A empresa: **LG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.289.024/0001-94**

Endereço: Rua 25 de dezembro, Centro, Varzea Nova-BA, CEP 44.690- 000

Prezados Senhores,

A prefeitura Municipal de Carnaíba-PE, por meio deste, vem formalmente **NOTIFICAR** essa empresa, contratada através do Contrato nº 002/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 122/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que o dever da empresa é fornecer os veículos elencados na cláusula primeira do referido contrato, quanto ao item van 16 lugares - renaut, a quantidade locada se refere a 3 (três) veículos deste modelo, porém, apenas 2 (dois) foram entregues. Vale destacar que um dos tranportes já chegou ao Município sem funcionar e outro, funcionou mas em seguida apresentou defeito e não está servindo para uso.

Portanto, considerando a gravidade da situação e seguindo as condições estabelecidas no contrato, o objeto não se encontra em condição satisfatória e como está em desacordo com o que foi estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas, conforme estabelecido na cláusula sexta do contrato.

Considerando que tal situação está ocasionando a interrupção e/ou comprometimento da manutenção da frota municipal da saúde e a continuidade desses serviços é indispensável para garantir atendimento à população e o regular funcionamento da Administração Pública.

Fica a empresa **NOTIFICADA** para que, no **prazo de 24h** solucione o respectivo problema citado alhures, caso não, que no **prazo de 72 horas ou 03 dias uteis**, apresente justificativa formal e, principalmente que, os serviços sejam prestados em observância às Regras Editalícias, Contratuais e legais.

Ressaltamos que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:427DF8B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 047/2025**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2025 relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024 – UC-E. - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90082/2024 – SRP 020/2024 – UC-E.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE. Contratada empresa **SOLSERV SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.056.350/0001-84**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Vigorando do dia 01/04/2026 a 31/03/2027.

Carnaíba PE, 09 de abril de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:B31BB198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS N° 054/2026 A
064/2026**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026 - CREDENCIAMENTO N° 001/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2026.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **EMERSON BARROS DO AMARAL 44630891404**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.468.802/0001-45**. Valor total **R\$ 12.968,00 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência **08 (oito) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026 - CREDENCIAMENTO N° 001/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2026.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **65.866.258 EDIERCK DE OLIVEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 65.866.258/0001-10**. Valor total **R\$ 12.968,00 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência **08 (oito) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: 27.465.824 DAMIÃO EDER PEREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.465.824/0001-93. Valor total **R\$ 12.968,00 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência **08 (oito) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: 55.551.671 JEFERSON FERREIRA DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.551.671/0001-32. Valor total **R\$ 12.968,00 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência **08 (oito) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E**

JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: 61.619.952 CAIO JOSE PATRIOTA LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.619.952/0001-82. Valor total **R\$ 12.968,00 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência **08 (oito) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: e DAMIANA JULIANA CAETANO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.976.180/0001-05. Valor total **R\$ 25.936,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e seis reais)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência **08 (oito) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: e 49721522 MAERCIO LOPES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.721.522/0001-71. Valor total **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência **08 (oito) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO**

PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: e 47.768.789 JADSON SIQUEIRA GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.768.789/0001-99. Valor total **R\$ 12.968,00 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência **08 (oito) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: e 60.126.988 TIAGO JOSE PEREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.126.988/0001-61. Valor total **R\$ 12.968,00 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência **08 (oito) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: e JOSE TIAGO LOPES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.335.814/0001 33. Valor total **R\$ 12.968,00 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência **08 (oito) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.314.172/0001-96. Valor total **R\$ 12.968,00 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência **08 (oito) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:462F4FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 066/2026, 067/2026, 068/2026 E 069/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: 62.959.991 EDUARDO WESLEY BEZERRA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.959.991/0001-91. Valor total **R\$ 10.839,60 (dez mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência até até **03 (três) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: 62.976.637 JHAYKSON GOMES DE MORAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.976.637/0001-75. Valor total **R\$ 6.835,20 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência até até **03 (três) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026b - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: **MATEUS FERNANDES DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.722.904/0001-76. Valor total **R\$ 21.946,80 (vinte e um mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 06 de abril de 2026. Prazo de vigência até **até 06 (seis) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026b - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**. Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: **JANDSON DA SILVA OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.688.268/0001-40. Valor total **R\$ 19.009,50 (dezenove mil e nove reais e cinquenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 07 de abril de 2026. Prazo de vigência até **até 06 (seis) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:2A8634B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA DECRETO Nº 017/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: “Denomina o Centro de Acolhimento Social do Município de Carnaíba-PE como "Laura Mendes de Lima", e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Senhora **LAURA MENDES DE LIMA** teve notável dedicação a Carnaíba, evidenciada pelo seu papel de relevância social;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal denominar edifícios para organizar socialmente a comunidade, garantindo-lhes a dignidade necessária;

DECRETA:

Art.1º - Fica oficialmente denominado de "**LAURA MENDES DE LIMA**" o espaço físico onde funciona o Centro de Acolhimento Social do Município de Carnaíba – PE, localizado a Rua da Caixa D'água, s/n, Bairro Santa Luzia.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 08 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:9BAA0C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 018/2026 - INEX Nº 005/2026 - MARCELO GRANGEIRO

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo nº 018/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

OBJETO: Contratação direta da empresa: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA MARCELO GRANGEIRO DOS SANTOS DANCA, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E CURSOS DE CNPJ Nº 17.807.402/0001-03, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE WORKSHOP DE DANÇA (CIDADE EM MOVIMENTO), MOVIMENTO AO AR LIVRE, COREOGRAFIA, APRESENTAÇÃO FINAL E PALESTRA EMPREENDEDORA PASSOS DO SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Sob supervisão da contratada, mediante remuneração, tudo na forma regulamentada neste instrumento, e de acordo com artigo 74, inciso III, alínea “f”, bem como o § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo nº 018/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026, para contratação direta da empresa: **MARCELO GRANGEIRO DOS SANTOS DANCA, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E CURSOS DE CNPJ Nº 17.807.402/0001-03, SITUADA NA RUA JOSE SOARES Nº49, PARQUE MALAGOLI, SÃO PAULO-SP, CEP: 05.363-180, representada pela Srª Marcelo Grangeiro dos Santos, brasileiro, Casado, professor, inscrito no CPF Nº 648.242.683-20, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE WORKSHOP DE DANÇA (CIDADE EM MOVIMENTO), MOVIMENTO AO AR LIVRE, COREOGRAFIA, APRESENTAÇÃO FINAL E PALESTRA EMPREENDEDORA PASSOS DO SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. No valor total anual de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).**

Carnaíba (PE), 31 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:3C518C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2026

EMENTA: “Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), e a reestruturação do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura de Carnaíba-PE, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em arquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura afro-brasileira, culturas indígenas, culturas populares, eventos, dança, design, literatura, moda, museu, música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes parâmetros:

- I - reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;
- II - cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- IV - cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- VI - democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento à cultura;
- VII - integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII - cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
- IX - liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
- X - territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3º - Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Carnaíba-PE:

- I - Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- II - Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- III - Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo território do município de Carnaíba-PE;
- IV - Inserir a cultura do município de Carnaíba-PE nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- V - Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Carnaíba-PE;
- VI - Incentivar o trabalho de forma intersetorial.

Art. 4º - O Sistema Municipal de Política Cultural é constituído pelas seguintes instituições:

- I - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Economia Criativa;

§ 1º - O Sistema Municipal de Política Cultural contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

- I - Conselho Municipal de Política Cultural e Turística;
- II - Plano Municipal de Cultura;
- III - Mecanismos Permanentes de Consulta: Fórum Municipal de Cultura e Conferência municipal de cultura;
- IV - Fundo Municipal de Cultura;
- V - Sistema de Informações e Indicadores Culturais;

VI - Programas de Capacitação e Formação na área cultural.

§ 2º - O Sistema Municipal de Política Cultural buscará atuar de forma integrada e através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do Município através da cultura.

§ 3º - Poderão integrar o Sistema Municipal de Política Cultural organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

CAPÍTULO II DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Economia Criativa, é o órgão oficial responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 6º - As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Política Cultural, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art. 7º - O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá ser elaborado e/ou ajustado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Economia Criativa, com participação das diversas instâncias de consulta.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será decenal, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Turística e regulamentado por Lei.

CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 8º - Cria o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 9º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) é um dos elementos do Sistema Municipal de Cultura e corresponde ao conjunto de dados, informações e estatísticas da realidade cultural do Município de Carnaíba-PE.

Art. 10º - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Economia Criativa, com o apoio da FMC, desenvolver o SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Art. 11º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) terá como objetivos:

- I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros para a mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais de cultura, que permitam a formulação, o monitoramento, a gestão e a avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da

cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - Exercer e facilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PMC.

Art. 12º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 13º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) estabelecerá parcerias com os sistemas nacional e estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural, elaborar indicadores culturais que contribuam para a gestão das políticas públicas da área e fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

CAPÍTULO IV DA REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14º - Fica reestruturado o Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º - O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Economia Criativa, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º - O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura é o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas.

Art. 15º - Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I - transferências à conta do orçamento geral do município;
- II - transferências realizadas pelo Estado e pela União;
- III - receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural;
- IV - contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
- V - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- VI - doações e legados;
- VII - saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
- VIII - saldos financeiros de exercícios anteriores;
- IX - outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Art. 16º - O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura sancionado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

- I - as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Cultura;
- II - os limites de financiamento;
- III - os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
- IV - as formas de prestação de contas.

Parágrafo Único – o regulamento do fundo municipal de cultura deverá ser previamente avaliado pelo conselho municipal de políticas culturais e turísticas.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – Caberá às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 18º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.19º – As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 20º – O Poder Executivo Municipal promoverá no orçamento vigente as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 21º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 08 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:5549840F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PORTARIA Nº 156, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Designa servidor público municipal para o exercício da Função de Responsabilidade Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em consonância com as competências delegadas pela Prefeitura de Carnaíba;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de manter profissional médico como Responsável Técnico junto ao Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho, conforme exigência do Conselho Federal de Medicina (CFM);

CONSIDERANDO a solicitação de parecer jurídico contida no Ofício nº 168/2026, que versa sobre a situação funcional do servidor médico plantonista Hugo Marcílio Lacava de Carvalho;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, que orienta pela legalidade da designação para atividades administrativas de direção clínica desde que mantida a carga horária e remuneração do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **HUGO MARCÍLIO LACAVA DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, para exercer a função de **Diretor Clínico e Responsável Técnico** do Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho.

Art. 2º – O servidor ora designado cumprirá sua jornada de trabalho em regime administrativo, atuando na coordenação, supervisão e responsabilidade técnica da unidade hospitalar, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público.

Art. 3º – Em conformidade com o regramento vigente, a presente designação não implica na criação de novo cargo ou alteração da remuneração base do servidor, permanecendo este vinculado ao seu cargo de origem no que tange ao enquadramento funcional.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do efetivo exercício das funções administrativas de direção.

Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carnaíba/PE, 06 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:4226F580

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 157/2026**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 964/2017;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora **MARTA SUELY QUEIROZ DE ARAUJO**, matrícula nº 40022895, do cargo de GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO LUIZ GONZAGA VIEIRA DE MELLO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência da exoneração da função gratificada, a servidora deixará de perceber o acréscimo de 40% (quarenta por cento) previsto no Art. 2º da Portaria nº 137/2025, retornando à percepção dos vencimentos integrais do cargo de Professora, observada a sua faixa salarial e tempo de serviço atualizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de 08 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 137/2025.

Art. 4º Efetue-se a devida anotação na ficha funcional da servidora.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:0F079EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 046/2025**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N°014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (POSTO DE PORTARIA: 24 HORAS DIÁRIAS E 44 HORAS SEMANAIS), EM LOTE ÚNICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**. Contratada **SOLSERV SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.056.350/0001-84. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**. Vigorando do dia 01/04/2026 a 01/04/2027.

Carnaíba PE, 09 de abril de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS

Secretária de Educação

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:A77C8C42

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 023/2026 - PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 932215**

Processo Licitatório Nº 023/2026-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2026-PMC. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELTRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 129.553,30. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 24/04/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 06/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,

Pregoeiro.

Publicado por:

Eronildo da Silva Gomes

Código Identificador:60B05E05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2026 - PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 024/2026-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 010/2026-PMC. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, LONGARINAS E CADEIRAS GIRATÓRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 429.758,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 24/04/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 06/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,

Pregoeiro.

Publicado por:

Eronildo da Silva Gomes

Código Identificador:DCFF97F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 026/2026 - PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 026/2026-PMC. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 002/2026-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, DRENAGEM E

SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31.294.107,63. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 29/04/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 06/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:8FA0A2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 027/2026- PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 027/2026-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA – PE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.232.831,09. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 29/04/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 06/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:4252C551

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
223/2026

PORTARIA Nº 223/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR ao Senhor, WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,para o cargo em comissão de SECRETARIO DE LICITAÇÃO,COMPRAS E CONTRATOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 9 de ABRIL de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:7DF9266B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA CULTURA/PMC Nº 001/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 017/2026, da secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 010, de 02 de janeiro de 2024, especialmente seus arts. 3º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12 a 16 e 18, que dispõem sobre a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito municipal, bem como a observância à segregação de funções e à responsabilização por dolo ou erro grosseiro;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 017/2026 (Processo nº 004/2026 – Dispensa de licitação nº 004/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, COMPREENDENDO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, PARA O PERÍODO CARNAVALESCO 2026, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor (a) do Contrato	Leonardo Araujo Mara Sobrinho	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA TURISMO E LAZER	151911
Fiscal Técnico (a)	Douglas Fiorentino Carvalho Silva	Assistente administrativo	452426
Fiscal Administrativo (a)	Thais Camilly Ramos Nascimento	Auxiliar administrativo	452574

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função, nos termos dos arts. 12 a 15 do Decreto Municipal nº 010/2024;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 010/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 010/2024, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 27 de janeiro de 2026.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 17 de março de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA

Secretária de Cultura Turismo e lazer

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:CC9A4BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA CULTURA/PMC Nº 002/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 022/2026, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 010, de 02 de janeiro de 2024, especialmente seus arts. 3º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12 a 16 e 18, que dispõem sobre a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito municipal, bem como a observância à segregação de funções e à responsabilização por dolo ou erro grosseiro;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 022/2026 (Processo nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO E GRANDE PORTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor (a) do Contrato	Leonardo Araujo Mara Sobrinho	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA TURISMO E LAZER	151911
Fiscal Técnico (a)	Douglas Fiorentino Carvalho Silva	Assistente administrativo	452426
Fiscal Administrativo (a)	Thais Camilly Ramos Nascimento	Auxiliar administrativo	452574

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função, nos termos dos arts. 12 a 15 do Decreto Municipal nº 010/2024;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 010/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

- I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e
- II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 010/2024, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 03 de fevereiro de 2026.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 17 de março de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:5C96C084

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA CULTURA/PMC Nº 003/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 023/2026, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 010, de 02 de janeiro de 2024, especialmente seus arts. 3º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12 a 16 e 18, que dispõem sobre a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito municipal, bem como a observância à segregação de funções e à responsabilização por dolo ou erro grosseiro;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 023/2026 (Processo nº 007/2026 – Inexigibilidade nº 002/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, cujo objeto é Contratação de apresentação artística em TRIO ELÉTRICO do cantor LÉO SANTANA, a ser realizada durante o evento “BLOCO DOS SERVIDORES” do Município de Carpina – PE, no dia 09 de fevereiro de 2026, na Rua Estácio Coimbra:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor (a) do Contrato	Leonardo Araujo Mara Sobrinho	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA, TURISMO E LAZER	151911
Fiscal Técnico (a)	Douglas Fiorentino Carvalho Silva	Assistente administrativo	452426
Fiscal Administrativo (a)	Thais Camilly Ramos Nascimento	Auxiliar administrativo	452574

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função, nos termos dos arts. 12 a 15 do Decreto Municipal nº 010/2024;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 010/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

- I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e
- II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 010/2024, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 03 de fevereiro de 2026.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 17 de março de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA

Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:7DE5E868

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

PORTARIA CULTURA/PMC Nº 004/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 024/2026, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 010, de 02 de janeiro de 2024, especialmente seus arts. 3º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12 a 16 e 18, que dispõem sobre a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito municipal, bem como a observância à segregação de funções e à responsabilização por dolo ou erro grosseiro;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 024/2026 (Processo nº 009/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, cujo objeto é Contratação de apresentação artística do cantor Felipe Farra, a Ser realizada durante as Festividades Carnavalescas Do Município De Carpina - PE, No Dia 04 De Fevereiro De 2026, Na Rua Estácio Coimbra:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor (a) do Contrato	Leonardo Araujo Mara Sobrinho	Secretário Executivo de Cultura Turismo e Lazer	151911
Fiscal Técnico (a)	Douglas Fiorentino Carvalho Silva	Assistente administrativo	452426
Fiscal Técnico (a)	Thais Camilly Ramos Nascimento	Auxiliar administrativo	452574

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função, nos termos dos arts. 12 a 15 do Decreto Municipal nº 010/2024;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 010/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 010/2024, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 03 de fevereiro de 2026.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 17 de março de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA

Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:3BA33A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

PORTARIA CULTURA/PMC Nº 005/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 027/2026, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 010, de 02 de janeiro de 2024, especialmente seus arts. 3º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12 a 16 e 18, que dispõem sobre a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito municipal, bem como a observância à segregação de funções e à responsabilização por dolo ou erro grosseiro;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 027/2026 (Processo nº 010/2026 – Inexigibilidade nº 054/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, cujo objeto é Contratação de apresentação artística da BANDA ARRECIFES, a ser realizada durante as Festividades Carnavalescas Do Município De Carpina - PE, No Dia 08 De Fevereiro De 2026, na Rua Estácio Coimbra:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor (a) do Contrato	Leonardo Araujo Mara Sobrinho	Secretário Executivo de Cultura Turismo e Lazer	151911
Fiscal Técnico (a)	Douglas Fiorentino Carvalho Silva	Assistente administrativo	452426
Fiscal Administrativo (a)	Thais Camilly Ramos Nascimento	Auxiliar administrativo	452574

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função, nos termos dos arts. 12 a 15 do Decreto Municipal nº 010/2024;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 010/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 010/2024, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2026.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 17 de março de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA

Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:3DCE1CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 002/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa MILLENIUM LICITACOES LTDA CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:EE00BF25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 003/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa SERV & MAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME CNPJ/MF sob o nº 12.981.327/0001-70. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR

PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:C7BFE65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 003/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 004/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 12.292.982/0001-11. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:44CFCAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 004/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 005/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa FERREIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF sob o n.º 44 869 438/0001-86. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:DF5E01C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 005/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 006/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa GM COMERCIO LTDA CNPJ/MF sob o n.º 50.547.931/0001-82. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:FBB60F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 006/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 007/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa MARIA JOSÉ RAMOS DA SILVA CPF/MF sob o n.º 174.624.524-72. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO CALDAS, 130, SANTO ANTÔNIO, CARPINA/PE DESTINADO PARA SEDIAR A ESCOLA SÃO JOÃO-PROGRAMA AMOR, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:1B79A85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 007/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 009/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIA GOMES, matrícula

n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa Severino Antonio da Silva CPF/MF sob o nº 256.963.194-91. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA VILA CARAÚBA TORTA, S/N, CENTRO, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A ESCOLA SÃO JOAQUIM – VILA CARAÚBA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:3562C360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 010/2025 a servidora SEBASTIÃO MOURA NETO, matrícula n.º 452526, firmado entre esta secretaria, e a empresa Jacineide de Oliveira Souza CPF/MF sob o nº 607.169.594-53. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MARIZA MARIA DE SOUZA, 225, BAIRRO NOVO, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - CEI SANTANA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:0DF986E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 012/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa MARIA VERONICA DE MORAES PEIXOTO, CPF/MF sob o nº 342.447.004-04. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOSÉ OTÁVIO, 484, CENTRO, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:C4C69CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 016/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa S F CAMPOS COMERCIO LTDA ME CNPJ/MF sob o nº 23.014.048/0001-54. Cujo objeto é a FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:AC2F6905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 017/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa AURORA COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF sob o nº 23.738.757/0001-82,. Cujo objeto é a FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, ÁGUA EM GARRAFAS DE 500 ML ÁGUA EM COPOS DE 200 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:6BAAB0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 019/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa Marcos de Lemos da Silva CNPJ/MF sob o nº 034.134.504-09. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA VILA CARAÚBA TORTA, S/N, CENTRO, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A QUADRA POLIESPORTIVA - CARAÚBA TORTA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:104AEACF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 021/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa MARIA AUXILIADORA VIEIRA LIMA SILVA CNPJ/MF sob o nº 733.616.074-34. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DJALMA DUTRA, 27 A, SENZALA, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR O DEPÓSITO DA MERENDA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:A9328030**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 025/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR DE CARPINA LTDA CNPJ/MF sob o nº 09.980.863/0001-47. Cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:475E0B13**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 026/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa ÂNCORA - SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 52.815.121/0001-95. Cujo

objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:81D7D5A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 029/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA CNPJ/MF sob o nº 11.704.939/0001-53. Cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:039EE772**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 030/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO CNPJ/MF sob o nº 40.893.430/0001-02. Cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:2BD359EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº

617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 032/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa CONVERGENTE LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 25.301.353/0001-52. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 156, CAJÁ, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A ESCOLA PIO X, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:EEEAC45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 019/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 036/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa Diocese de Nazaré CNPJ/MF sob o nº 10.544.203/0001-00. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. FRANCISCO VIANA, SN, SANTO ANTÔNIO, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A ESCOLA NOVA SANTA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:FBC58776

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 020/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 037/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES , matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa VOAR TURISMO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.585.506/0004-46,. Cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA/DISPONIBILIZAÇÃO DE BILHETE, FÍSICO OU ELETRÔNICO AO BENEFICIÁRIO DA PASSAGEM, MEDIANTE REQUISICÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:E8276A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 021/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 038/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa ARTLIMP LTDA CNPJ/MF sob o nº 39.862.043/0001-11. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA COZINHAS E ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:2F4539C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 022/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 039/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa TADEO DAMASCHI - EPP, CNPJ/MF sob o nº 01.424.128/0001-45. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA COZINHAS E ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA – PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:D95BA213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 023/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 040/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 174.624.524-72. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA COZINHAS E ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:F91B9B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 024/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 044/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa Instituto das Filhas de Sant'Ana CNPJ/MF sob o n.º 02.940.324/0001-35. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA NOVA DESCOBERTA, 170, SÃO JOSÉ, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR O CENTRO SOCIAL SANTA ANA OLHO D'ÁGUA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:F62CE14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 025/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 045/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa Instituto das Filhas de Sant'Ana, CNPJ/MF sob o n.º 02.940.324/0001-35. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. SANTANA, 160, MADRE ROSA, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A ESCOLA CENTRO SOCIAL MADRE VIRGÍNIA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:329911D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 026/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 047/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 14.341.080/0001-53. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIANE CARNEIRO LEÃO DE MELO DO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de fevereiro de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:28703C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 027/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 048/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 33.613.876/0001-62. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA COZINHAS E ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA – PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:B1A018DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 028/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 028/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa AUTO POSTO BARROS E OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 36.772.575/0001-70. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:D5D6447A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 064/2025 a servidora PAULA KARINA OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa ÂNCORA - SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 52.815.121/0001-95. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:68F28277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 081/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 53.307.127/0001-14,. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:E8A42DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 082/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.277.417/0001-22. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:CDF3CA32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 083/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:FBAFBF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 084/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES,

matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o nº 10.998.292/0001-57. Cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CORPORATIVO, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:AF49D4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 034/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 085/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 42.649.742/0001-92. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:D2136525

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 035/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/20256-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 088/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001- 11. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO, INCLUSIVE FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL PIO X NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:0D81D25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 036/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Dispensar da função de gestora do contrato 093/2025 a servidora PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, matrícula n.º 452530, firmado entre esta secretaria, e a empresa ARTLIMP ME, CNPJ/MF sob o nº 174.624.524-72. Cujo objeto é a FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA-PE, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:8C70D2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 037/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 002/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa MILLENIUM LICITACOES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96. Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:25A156F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 038/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 003/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa SERV & MAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 12.981.327/0001-70. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:910EF5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 039/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como Fiscal do Contrato nº 004/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CPF/MF sob o nº 12.292.982/0001-11. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:600761E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 040/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como Fiscal do Contrato nº 005/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa FERREIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 44.869.438/0001-86. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:E2880B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 041/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 006/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa GM COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 50.547.931/0001-82. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:75FD090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 042/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 007/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa MARIA JOSÉ RAMOS DA SILVA, CPF/MF sob o nº 174.624.524-72. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO CALDAS,130, SANTO ANTÔNIO, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A ESCOLA SÃO JOÃO-PROGRAMA AMOR, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:0DF259AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 043/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato n.º 009/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa Severino Antonio da Silva, CPF/MF sob o n.º 256.963.194-91. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA VILA CARAÚBA TORTA, S/N, CENTRO, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A ESCOLA SÃO JOAQUIM – VILA CARAÚBA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:72BF6620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 044/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício n.º 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato n.º 010/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa Jacineide de Oliveira Souza, CPF/MF sob o n.º 607.169.594-53. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MARIZA MARIA DE SOUZA, 225, BAIRRO NOVO, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - CEI SANTANA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:C8946539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 045/2025-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício n.º 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como Fiscal do Contrato n.º 012/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa MARIA VERONICA DE MORAES PEIXOTO, CPF/MF sob o n.º 083.700.284-20. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOSÉ OTÁVIO, 484, CENTRO, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:83A05DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício n.º 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato n.º 016/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa S F CAMPOS COMERCIO LTDA ME, CNPJ/MF sob o n.º 23.014.048/0001-54. Cujo objeto é a FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:14807226

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício n.º 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato n.º 017/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa AURORA COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 23.738.757/0001-82. Cujo objeto é a FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, ÁGUA EM GARRAFAS DE 500 ML ÁGUA EM COPOS DE 200 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:BEA7C400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício n.º 619/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato n.º 019/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa Marcos de Lemos da Silva, CPF/MF sob o n.º 034.134.504-09. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA VILA CARAÚBA TORTA, S/N, CENTRO, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A QUADRA POLIESPORTIVA - CARAÚBA TORTA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:3B9A254B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 021/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa Maria Auxiliadora Vieira Lima Silva, CNPJ/MF sob o nº 733.616.074-34. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DJALMA DUTRA, 27 A, SENZALA, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR O DEPÓSITO DA MERENDA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:3C7FA10B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 025/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa CoOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR DE CARPINA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.980.863/0001-47. Cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:A2455542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como Fiscal do Contrato nº 026/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa ÂNCORA - SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 52.815.121/0001-95. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2025.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:ED8A9FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 029/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA, CNPJ/MF sob o nº 11.704.939/0001-53. Cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:7187DD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como Fiscal do Contrato nº 030/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO, CNPJ/MF sob o nº 40.893.430/0001-02. Cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:8E702CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 032/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa COLEGIO CONVERGENTE LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 25.301.353/0001-52. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 156, CAJÁ, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A ESCOLA PIO X, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:BC2793B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 036/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa Diocese de Nazaré, CPF/MF sob o nº 10.544.203/0001-00,. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. FRANCISCO VIANA, SN, SANTO ANTÔNIO, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A ESCOLA NOVA SANTA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:F57B221C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 037/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa VOAR TURISMO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.585.506/0004-46,. Cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO OS

SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA/DISPONIBILIZAÇÃO DE BILHETE, FÍSICO OU ELETRÔNICO AO BENEFICIÁRIO DA PASSAGEM, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:E90B63B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidora WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 038/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa ARTLIMP LTDA, CPF/MF sob o nº 083.700.284-20. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA COZINHAS E ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:963A6A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 039/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP, CNPJ/MF sob o nº 01.424.128/0001-45. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA COZINHAS E ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA – PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:F35864E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 040/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CPF/MF sob o nº 31.512.534/0001-20. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA COZINHAS E ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:32A27275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025-FME

Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 044/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa Instituto das Filhas de Sant'Ana, CPF/MF sob o nº 02.940.324/0001-35. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA NOVA DESCOBERTA, 170, SÃO JOSÉ, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR O CENTRO SOCIAL SANTA ANA OLHO D'ÁGUA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:7C01CED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 045/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa Instituto das Filhas de Sant'Ana, CNPJ/MF sob o nº 02.940.324/0001-35. Cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. SANTANA,

160, MADRE ROSA, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A ESCOLA CENTRO SOCIAL MADRE VIRGÍNIA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:BFFD0235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 047/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 14.341.080/0001-53. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIANE CARNEIRO LEÃO DE MELO DO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:0ECD1DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 048/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA COZINHAS E ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA - PE., com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:88F54909

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 051/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa AUTO POSTO BARROS E OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.772.575/0001-70. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:3AF169C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 065/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa ÂNCORA - SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 52.815.121/0001-95. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:6679B105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 081/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CPF/MF sob o nº 53.307.127/0001-14. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:EC0234C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 082/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.277.417/0001-22. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:620600B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato nº 083/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:D9CD20A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2026-FME**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato n.º 084/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o n.º 10.998.292/0001-57. Cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CORPORATIVO, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:EBF25A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 070/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício n.º 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato n.º 085/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 42.649.742/0001-92. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:8D9E4138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 071/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício n.º 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como Fiscal do Contrato n.º 088/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 07.408.234/0001- 11. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO, INCLUSIVE FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL PIO X NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:B581B803

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 072/2026-FME

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício n.º 617/2026-GAB, da Secretaria de Educação e Esportes do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, matrícula n.º 51645-2, como gestor do Contrato n.º 093/2025, contrato firmado entre esta secretaria, e a empresa ARTLIMP ME., CPF/MF sob o n.º 39.862.043/0001-11. Cujo objeto é a FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA-PE, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 03 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:3D28E2DA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Processo Nº: 00014/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00008/2026.** Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **Aquisição de eletrodomésticos e mobiliário, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas-PE.** Valor Estimado: **R\$173.505,59.** Abertura da sessão pública: **13:00 horas do dia 27 de abril de 2026.** Início da fase de lances: **13:10 horas do dia 27 de abril de 2026.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 073/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ; através do Fone: (81) 3634-9156; e-mail: licit.casinhas@gmail.com e/ou na sala de licitações da Prefeitura de Casinhas sita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 09 de abril de 2026.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Nivaldo Pereira Medeiros

Código Identificador:6AE0A13E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - BOLSA FAMÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**CONTRATO Nº: 050/2025-A**

Inexigibilidade Nº: 016/25

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.**CONTRATADO:** ADAUTO OTÁVIO ANGELIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.446.734-65.**OBJETO DO PROCESSO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.**OBJETO:** Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.**FUDAMENTO LEGAL** – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

MERCIA BEM ELIASGestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE
Contratante**Publicado por:**

João Paulo Silva

Código Identificador:2E968F04**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026, Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de Saúde. Valor Total Estimado: R\$ 881.624,50 (oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br/editais; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 23/04/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com Chã de Alegria, 09 de abril de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:9D7BD0C4**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI Nº14.133****DECRETO Municipal Nº 019/2026**

Ementa: Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente

apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Chã de Alegria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos operacionais da licitação na modalidade *leilão*, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar as etapas, responsabilidades e critérios técnicos para a realização dos leilões, sejam eles **presenciais ou eletrônicos**, de modo a garantir segurança jurídica, eficiência e economicidade aos procedimentos;

CONSIDERANDO a conveniência de padronizar as rotinas internas e os instrumentos administrativos utilizados pela Comissão de Licitação e pelos servidores responsáveis pela condução dos certames, prevenindo falhas e promovendo maior controle interno;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Chã de Alegria.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a bens legalmente apreendidos, administrados e alienados por atividades inerentes ao poder de polícia administrativo municipal, que serão leiloados na forma de regulamento específico, conforme o disposto no art. 31º da Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Orgânica Municipal e respectiva legislação municipal de regência; e

II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-partes ou componentes, observado o disposto na Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

**Seção II
Sistema de Leilão Eletrônico**

Art. 3º. Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada, utilizada pelo município por instrumento de adesão específico, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, não enquadrados no disposto no art. 2º.

§ 1º - É facultado ao município a utilização, por adesão específica, do Sistema de Leilão Eletrônico, disponibilizado pela União, ou de Sistema de Leilão Eletrônico equivalentes disponibilizados por outros entes federativos ou por empresas privadas, desde que adequado ao disposto no art. 31º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto.

§ 2º - Na hipótese de cometimento de leilão a leiloeiro oficial, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será permitido o uso do Sistema de Leilão Eletrônico, desde que adequado ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto.

CAPÍTULO II DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 4º. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou servidor designado pela autoridade competente.

§ 1º - A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração Municipal para a realização do leilão;

II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração; e

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º - Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º - É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 5º. Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º - O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

§ 2º - É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

§ 3º - Caso seja designado servidor para atuar como leiloeiro, este poderá ser auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio composta por agentes designados pela autoridade competente.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Seção I Das Fases

Art. 6º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Seção II Do Critério de Julgamento das Propostas

Art. 7º - O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, como aduz o art. 33, V, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a constar obrigatoriamente do edital.

Seção III Do Conteúdo e Divulgação do Edital

Art. 8º - O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, através de servidor designado agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - a descrição do bem, com suas características;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado, o valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - a indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º - As informações de que trata o caput serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º - O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, constará do edital e não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Art. 9º. O leilão será precedido de divulgação do edital no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial do município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 8º.

Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput, o edital do leilão deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração municipal e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e aumentar a competitividade entre licitantes.

Seção IV Da Impugnação e do Pedido de Esclarecimento

Art. 10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção V Da Apresentação da Proposta Inicial Fechada

Art. 11. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º - As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 12. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 11 deste decreto, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.

§ 1º - O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º - O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração ou por sua desconexão.

Seção VI

Da Abertura da Sessão Pública

Art. 14. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

§ 1º - É permitido ao leiloeiro oficial ou servidor designado, ampliar o período mencionado anteriormente para maior oportunidade de lances, desde que devidamente justificado o motivo da sua decisão.

§ 2º - Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Seção VII

Do Envio dos Lances

Art. 15. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 16. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 17. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção VIII

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 18. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IX

Da Classificação

Art. 19. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Seção X

Do Julgamento

Art. 20. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º - Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no sistema eletrônico e na ata do procedimento de licitação, e esta deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 21.

Seção XI

Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 23. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

Seção XII

Do Recurso

Art. 24. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º - Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Seção XIII Do Pagamento

Art. 25. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, enviará, por meio do sistema, o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 1º - A emissão de que trata o caput ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I - disposição diversa em edital;

II - arrematação a prazo; ou

III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º - O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

§ 3º - Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º - O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

Seção XIV Da Homologação

Art. 26. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133 de 2021.

CAPÍTULO IV DO CONTRATO

Art. 27. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 28. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do

arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

CAPÍTULO VI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 29. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme aduz o art. 71 da Lei 14.133 de 2021.

§ 1º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º - A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 31. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 32. A Secretária Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito,
Chã de Alegria/PE, 08 de Abril de 2026.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

PUBLICADO EM 08/04/2026

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:D1245356

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 014/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026 – Objeto: Registro de Preços, para fornecimento de materiais permanentes, como mobiliário, eletros e eletrônicos, ar-condicionado

e equipamentos de informática, para as secretarias Municipais de Correntes/PE, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável R\$ 6.781.207,13 (Seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e sete reais e treze centavos). início de acolhimento de Propostas a partir 10/04/2026 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 28/04/2026 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 28/04/2026 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , <http://correntes.pe.gov.br/v1/cplcorrentes@hotmail.com.br> ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 09/04/2026.

JEFFERSON DE MELO TENÓRIO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:43D557FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Cortês/PE público que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio do Documento de Arrecadação Municipal, DAM, com código de barras padrão FEBRABAN, em regime de contratações paralelas e não excludentes, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. A verificação dos documentos relativos ao Credenciamento ocorrerá a partir do dia 10/04/2026. Local: Comissão de Licitação, sito a Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, Cortês – PE, CEP: 55.525-000. Demais informações pelo fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cortescomissaodecontratacao@gmail.com.

Cortês/PE, 09 de abril de 2026.

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação.(*) (**)..

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:BE4409E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Cortês/PE público que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio do Documento de Arrecadação Municipal, DAM, com código de barras padrão FEBRABAN, em regime de contratações paralelas e não excludentes, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. A verificação dos documentos relativos ao Credenciamento ocorrerá a partir do dia 10/04/2026. Local: Comissão de Licitação, sito a Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, Cortês – PE, CEP:

55.525-000. Demais informações pelo fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cortescomissaodecontratacao@gmail.com.

Cortês/PE, 09 de abril de 2026.

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:0A318FD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2024,
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE DORMENTES E MAYCON DOUGLAS
COELHO POSSIDONIO, NOS TERMOS QUE SE SEGUE.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Batista, nº 109, bairro Dedé Dmasceno, Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.351/0001-35, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LOMANTO JOSÉ FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 470.829.844-72, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado MAYCON DOUGLAS COELHO POSSIDONIO, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 103.935.314-22, residente e domiciliado na Rua Albertina Cristina de Macedo, nº 62, bairro Francisco Coelho, Dormentes/PE, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem, de comum acordo, ADITAR este instrumento, com base nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação de prazo do Contrato nº 003/2024, por um período vigência de mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente aditivo terá vigência de 02 (dois) meses, a partir do dia 01/04/2026 à 31/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Dormentes, 31 de março de 2026.

Contratante

Câmara de Vereadores do Município de Dormentes

LOMANTO JOSÉ FERREIRA

MAYCON DOUGLAS COELHO PASSIDONIO

Contratado

Publicado por:

Paula Bean

Código Identificador:A9BF8F89

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 CONTRATO
Nº 104/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 2026/2026, EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS ESPECÍFICOS E RODOVIÁRIOS, NOVOS (0KM), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.500-000. **Valor total:** R\$ 352.460,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 06 de abril de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
 Secretária Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:45B6DAC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
004/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.

CONTRATADO: Dr. IVO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.344.164-46. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 03 de fevereiro de 2026, encerrando-se no dia 02 de fevereiro de 2027. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
 Secretária Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:629FCC0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
004/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.

CONTRATADA: Dra. JÉSSICA FERREIRA BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.286.414-91. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 13 de fevereiro de 2026, encerrando-se no dia 12 de fevereiro de 2027. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 04 de fevereiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
 Secretária Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:DD4A0849

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 CONTRATO Nº 093/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** MARIA EDUARDA TORRES PIRES, inscrita no CPF sob o nº 092.667.654-73. **Valor total:** R\$ 103.506,96 (cento e três mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de março de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
 Secretária Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:7CF26E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 001/2026- CONTRATO Nº 271/2025

À Contratada RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16, estabelecida à Rua Machados, Loteamento Engenho Guararapes, 87, Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.368-220, e-mail: renatobezerra10@outlook.com, telefone: (81) 3378-7919, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA, portador da carteira de identidade nº 6.418.282, expedida pela SDS/PE, CPF nº 011.635.934-00.

NOTIFICAÇÃO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
Contratos nº 271/2025.

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, vem a empresa **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16, já qualificada no **Contratos nº 271/2025**, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
-------	-----------------------------------	------------------

O não atendimento a solicitação da entrega da merenda no dia 24/03/2026, através do e-mail renatobezerra10@outlook.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 05 dias úteis.	Item 6.2 do contrato.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas
---	-----------------------	--

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 09 de abril de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:142A90FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 0685/2026 - GP**

A **Prefeita do Município da Escada**, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo, a Lei Orgânica local;

RESOLVE:

DELEGAR PODERES ao Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº 0495/2026-GP, **Sr. Wicclesio Suelber Silva dos Santos**, autorizando-o a expedir Atos Administrativos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar do Servidor ANDRÉ LUIZ DA MOTA, matrícula nº 72.902.

CUMPRASE.
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 09 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:ED668EFD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.021/2026**

EMENTA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Senhora **ANASTACIA FERREIRA DE LACERDA** RG nº **7299* CPF nº **087494*-** para ocupar cargo de provimento comissionado de **Assessor Legislativo**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete da Presidente, 06 de janeiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:444178F8

**CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.022/2026**

EMENTA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Senhora **ISABEL CRISTINA MOREIRA ANTUNES** RG nº **28927** CPF nº **4774.94*-** para ocupar cargo de provimento comissionado de **Assessor Adjunto da Presidência**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete da Presidente, 06 de janeiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:D91955C7

**CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.024/2026**

EMENTA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Senhora **Maria Lúcia da Silva** RG nº **324** CPF nº **4.729.82*-** para ocupar cargo de provimento comissionado **Fiscal de Contratos**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete da Presidente, 06 de janeiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:C5E10059

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.025/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DAVI MOREIRA DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e em especial na Lei n.1.588/2025, que dispõe sobre os cargos comissionados de assessores legislativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Assessor Legislativo o Sr. **JOÃO VICTOR CORDEIRO DE NORÕES**, portador da cédula de identidade RG N.º 9.***.1**, SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 1**.***.354-0*.

Art. 2º -. Esta nomeação visa atender às necessidades do serviço e ao interesse público, em apoio às funções da Vereadora **MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA**.

Art. 3º - O nomeado deverá cumprir as funções inerentes ao cargo, zelando pela observância da Lei, do Regimento interno e das demais normas vigentes.

Art. 4º - O (A) Vereador (a) indicante se compromete a fiscalizar o efetivo exercício do cargo do nomeado, sendo de inteira responsabilidade do Parlamentar garantir que o Assessor Legislativo desempenhe todas as atribuições elencadas no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.588/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:711100E2

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.026/2026

EMENTA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Senhora **MARIA CORDEIRO BELEM**, portador da cédula de identidade RG N.º **190273**, SS-CE, inscrito no CPF sob o n.º **8.811.4**-6*, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Especial**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete da Presidente, 06 de janeiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:15ABD5A4

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.027/2026

EMENTA: NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como amparado na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.427/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: 1) **MILENA DE ALENCAR BRITO**, 2) **SINTIA KAMILA BERNARDES DOS SANTOS** e 3) **ÁLVARO BATISTA DE ARAÚJO**, para comporem a EQUIPE DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES (símbolo FG-1), fazendo jus estes a gratificação pelo exercício da função no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:3EED2F23

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.028/2026

O **Presidente Da Câmara Municipal De Exu**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a contratação, por tempo determinado, da Srta. **CÍCERA VITORIA PEREIRA GONÇALVES**, portadora do CPF nº *16***03***, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A remuneração mensal será de R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Poder Legislativo - Câmara Municipal do Exu - Atividade 01 031 1000 2005 000 - Elemento de Despesa 010101 3.1.90.04.00.

Art. 4º A contratação será formalizada mediante Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Exu/PE, 07 de janeiro de 2026.

DAVI MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal do Exu

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:A2E958C7

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.030/2026

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DAVI MOREIRA DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Casa Legislativa, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias no período de 08/01/2026 a 22/01/2026, à Servidora **SINTIA KAMILA BERNARDES DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR

Presidente

Publicado por:

Maria Betânia Lima do Nascimento

Código Identificador:1CED0202

**CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.030 A/2026**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DAVI MOREIRA DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Casa Legislativa, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias no período de 08/01/2026 a 22/01/2026, à Servidora **MARIA BETÂNIA LIMA DO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR

Presidente

Publicado por:

Maria Betânia Lima do Nascimento

Código Identificador:5F4E14F7

**CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.031/2026**

EMENTA: Exonerar servidora do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. a Senhora **Maria Lúcia da Silva** RG nº **324** CPF nº **4.729.82*-** do cargo de provimento comissionado **fiscal de contratos**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente, 02 de fevereiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR

Presidente

Publicado por:

Maria Betânia Lima do Nascimento

Código Identificador:D1FE2B4F

**CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.031 A/2026**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DAVI MOREIRA DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Casa Legislativa, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no período de 29/01/2026 a 08/02/2026, à Servidora **FRANCISCA LIRANEIDE ULISSES DE CARVALHO PARENTE**, referente ao período aquisitivo, relativo ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR

Presidente

Publicado por:

Maria Betânia Lima do Nascimento

Código Identificador:FD75C062

**CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.032/2026**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DAVI MOREIRA DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e em especial na Lei n.1.588/2025, que dispõe sobre os cargos comissionados de assessores legislativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Legislativo o Sr. **JORGE ANTONIO DE ALENCAR PARENTE**, brasileiro, divorciado, portador do RG 83****4 SSP-PE, CPF 12*.***.94*.5*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR

Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:14036DB4

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.033/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DAVI MOREIRA DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e em especial na Lei n.1.588/2025, que dispõe sobre os cargos comissionados de assessores legislativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Assessor Legislativo o Sr. **APARECIDO GOMES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG 20****92*** SSP-PE, CPF 12*.***.78*.4*.

Art. 2º -. Esta nomeação visa atender às necessidades do serviço e ao interesse público, em apoio às funções do Vereador **ROBERTO BENTO DO NASCIMENTO**.

Art. 3º - O nomeado deverá cumprir as funções inerentes ao cargo, zelando pela observância da Lei, do Regimento interno e das demais normas vigentes.

Art. 4º - O (A) Vereador (a) indicante se compromete a fiscalizar o efetivo exercício do cargo do nomeado, sendo de inteira responsabilidade do Parlamentar garantir que o Assessor Legislativo desempenhe todas as atribuições elencadas no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.588/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:C31879C8

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.034/2026

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DAVI MOREIRA DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Casa Legislativa, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no período de 09/02/2026 a 10/03/2026, ao Servidor **CARLOS FERNANDO DE MIRANDA PARENTE**, referente ao período aquisitivo, relativo ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:A302A518

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.035/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 35 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** os seguintes membros:

- MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA - **Presidente**
- ANTONIO HENRIQUE DA COSTA SOARES - **Relator**
- GEANGLEDSON CORDEIRO DOS SANTOS – **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifestar-se sobre aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, de todos os projetos ou emendas sujeitos a apreciação da Câmara Municipal, para efeito de admissibilidade e tramitação, observando ainda, a estrutura gramatical e lógica, bem como manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

- I** - Organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
- II** - Projetos de Leis Ordinárias e Complementares e Resoluções;
- III** - Admissibilidade sobre Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
- IV** - Perda de Mandato e pedido de licença de Prefeito e Vereador;
- V** - Reconhecimento de Utilidade Publica

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS** os seguintes membros:

- EMANUELA SARAIVA MACEDO - **Presidente**
- FAGLUZÉ AMÉRICO LOPES SARAIVA - **Relator**
- ROBERTO BENTO DO NASCIMENTO – **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a **Comissão de Orçamento e Finanças Públicas** emitir parecer sobre aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto a sua compatibilidade ou adequação com as leis orçamentárias, especialmente sobre:

- I** - Proposta do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e o Lei do Orçamento Anual (LOA);
- II** - Prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
- III** - Proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário Municipal ou interesse ao Crédito Público;
- IV**- Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo público municipal;
- V** - As que, direta ou indiretamente representem mutação patrimonial do Município.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** os seguintes membros:

- WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA - **Presidente**
- JURANDIR SEVERO DE CARVALHO - **Relator**
- RODRIGO WAGNER AMARO DE ALENCAR – **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a **Comissão de obras e Serviços Públicos** emitir parecer sobre todos os processos atinentes a realização de obras e execução de Serviços pelo Município e outras atividades administrativas ou privadas sujeitas a deliberação da Câmara, especialmente sobre:

- I- Política de desenvolvimento, planejamento urbano e desenvolvimento habitacional;
- II- Parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
- III- Regulamentação sobre edificações e posturas municipais;
- IV- Plano de desenvolvimento e programa de obras públicas municipais;
- V- Planejamento e gerenciamento do transporte público coletivo e individual;
- VI- Política de educação para segurança do trânsito;
- VII- Comercialização de bens e prestação de serviços.

Art. 4º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO SOCIAL** os seguintes membros:

- ANTONIO PARENTE SOBRINHOENTE - **Presidente**
- MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA - **Relator**
- FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ ALENCAR – **Membro**

§ 1º - Compete a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Promoção Social** manifestar-se sobre proposições relativas a Saúde, Educação, Cultura, Desportos, Laser, Turismo, Direitos Humanos, Desenvolvimento e Promoção Social, bem como sobre:

- I- Políticas públicas voltadas para a mulher, a criança, o adolescente, o idoso, o deficiente e grupos sociais minoritários;
- II- Política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;
- III- Promoção do desenvolvimento rural sustentável e do bem estar social do homem do campo;
- IV- Demais assuntos relevantes que não foram englobados nas competências de outras Comissões Permanentes.

§ 2º - Sempre que tomar conhecimento de algum fato ou ato que viole os direitos humanos da mulher e dos adolescentes, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Promoção Social reunir-se-á para, se entender necessário, fazer investigações, colhendo elementos e depoimentos e, após preparar um minucioso relatório, manifestar-se em nome da Casa e encaminhar as autoridades competentes para que as mesmas tomem as devidas e cabíveis providências.

Art. 5º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA** os seguintes membros:

- WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA JUNIOR - **Presidente**
- ANTONIO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA - **Relator**
- FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ ALENCAR – **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Comissão de **Controle da Eficácia Legislativa**:

- I** - Acompanhar e velar pela real aplicação e eficácia das normas nacionais, estaduais e municipais no âmbito do município de Exu-PE;
- II** - Receber e encaminhar queixas de qualquer cidadão sobre violação de tais normas;
- III** - Editar anualmente as leis e demais normas municipais em vigor;
- IV** - Propor a revogação ou revisão de normas em desuso no âmbito de sua competência;
- V** - Oficiar ao Chefe do Poder Executivo, seus secretários, servidores, diretores, responsáveis, órgãos da administração municipal direta e indireta, cobrando esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sobre o cumprimento das normas vigentes;
- VI** - Notificar as autoridades mencionadas no inciso anterior para, no prazo de 15 dias corridos, dar cumprimento à norma legal vigente, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis e comunicação aos órgãos de controle, como o Ministério Público e Cortes de Contas.
- VII** - Requerer à Mesa Diretora, Ministério Público, Cortes de Contas e demais órgãos de controle medidas administrativas ou judiciais contra quem de direito, visando conferir eficácia às normas vigentes.
- VIII** - Acompanhar o andamento dos procedimentos eventualmente iniciados por provocação da Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 20 de fevereiro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:F38270B3

CÂMARA DE VEREADORES **PORTARIA N.036/2026**

EMENTA: Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor **WELLIGTON THAUAN SOARES CRISTOVAO, RG nº **634**** SDS-PE, CPF nº ***,822.*-**** para ocupar cargo de provimento comissionado **Fiscal de Contratos**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete da Presidente, 02 de março de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:0F695D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 015/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 28/04/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 3.332.066,11. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br, maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:61E345D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 016/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **28/04/2026, às 13:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, visando à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:523FE5C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 253/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 253/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP P13 (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PE, Contratado: J R PEREIRA DE MORAIS LTDA EPP, CNPJ: 27.894.140/0001-07, Valor: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 08/04/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:92E450DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público o **RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**, visando à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS NO MUNICÍPIO DE EXU – PE. PROCESSO FRACASSADO E REVOGADO.** Motivo: **TODOS OS LICITANTES FORAM INABILITADOS.**

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6A061DB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

O Sr. José Pinto Saraiva Júnior, Prefeito de Exu, Estado do Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

§ 1º A aplicação das normas contidas neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania, da transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

§ 2º Recepciona, no âmbito Municipal, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - Considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em suas atividades de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II - Analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias;

III - Poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES E INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE PARCERIAS

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividades ou projetos e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades, de acordo com as definições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores:

I - Termo de Fomento: Será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

II - Termo de Colaboração: Será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

III - Acordo de Cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Parágrafo único: O acordo de cooperação previsto no inciso III deste artigo:

a) poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

b) será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

c) poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 3º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, com o mesmo órgão ou com outros,

vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete a autoridade máxima dos órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I - Autorizar a instauração de chamamento público;
 - II - Celebrar a formalização do termo de colaboração, fomento e os acordos de cooperação;
 - III - Celebrar a formalização dos termos aditivos;
 - IV - Rescindir o termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;
 - V - Designar a comissão de seleção;
 - VI - Designar a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
 - VII - Homologar o resultado do chamamento público;
 - VIII - Anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;
 - IX - Aplicar penalidades sanção, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - X - Decidir sobre a prestação de contas final;
 - XI - Decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a realização do chamamento público dele decorrente;
 - XII - Decidir, em última instância administrativa, os recursos administrativos;
 - XIII - Decidir, em última instância administrativa, o pedido de reconsideração quanto a prestação de contas;
- § 1º As parcerias poderão ser firmadas com mais de um órgão ou entidade da administração pública municipal, e o respectivo termo de celebração deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
- § 2º Com exceção do inciso IX, as competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.
- § 3º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidas, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES E PARECERES

Seção I

Da Comissão de Seleção

Art. 5º A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

§ 1º poderá ser composta por até 03 servidores municipais, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário da respectiva pasta em ato próprio;

§ 2º Deverá ser composta por pelo menos (01) um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município;

§ 3º No ato de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 4º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

- I - Ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;
- II - Ser cônjuge ou parente, até segundo grau, dos administradores, dirigentes da organização da sociedade civil;

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Seção II

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos,

custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º Será composta por até 03 servidores municipais sendo pelo menos 01 ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas, finalísticas e contábeis da administração.

§ 2º Aplicam-se à Comissão de Monitoramento e Avaliação os mesmos impedimentos constantes do § 6º do art. 35 da lei 13.019/2014.

Seção III

Do Órgão Técnico

Art. 7º O Órgão Técnico de parcerias é composto por um servidor municipal, efetivo ou não, cuja finalidade está em:

I - Emitir parecer visando à celebração da parceria sobre as decisões da Comissão de Seleção, mencionando os itens constantes do inciso V do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;

II - Encaminhar seu Parecer técnico para Parecer jurídico visando o tramite para celebração de parceria; e,

III - Efetuar o recebimento dos documentos de prestação de contas das OSC e emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da administração municipal para a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do artigo 59 da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações.

Seção IV

Do Parecer Jurídico

Art. 8º O órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública deverá emitir parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, conforme prevê o inciso VI do artigo 35 da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo Único: Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os artigos 7º e 8º conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Seção V

Do Gestor de Parceria

Art. 9º O Gestor de parceria designado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário da respectiva pasta é o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, sendo suas obrigações as observadas as incumbências previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e:

I - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

II - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios e a ATA da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação da Comissão respectiva;

IV - Comunicar o administrador público na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, observados o artigo 62 da lei.

§ 1º Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Recai sobre a designação do Gestor de parcerias o mesmo impedimento do § 6º do art. 35 da lei 13.019/2014.

CAPÍTULO V

DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA

Seção I

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 10 Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas a Administração Pública Municipal, para avaliação da

possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º Os procedimentos de Manifestação de Interesse Social - PMIS, deve ser protocolado no Protocolo Geral da Administração Pública Municipal, junto à requisição em ofício direcionado ao administrador público.

§ 2º O PMIS deve conter:

I - Identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - Indicação e justificativa do interesse público envolvido; e

III - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos objetivos, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida, demonstrando mútua cooperação e reciprocidade.

Art. 11. A Administração Pública Municipal somente receberá e autuará propostas de parceria que contenham os requisitos mencionados no artigo anterior.

Art. 12. A Administração Pública deverá publicar lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para a oitiva da sociedade acerca do tema de manifestação de interesse de parceria.

Art. 13. A realização do PMIS não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no PMIS não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Pública.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de PMIS.

Seção II

Do Plano de Trabalho

Art. 14. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/14 e é parte integrante dos termos de parceria sendo estes indissociáveis.

§ 1º As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

§ 2º O Plano de Trabalho completo deve conter o objeto de parceria claramente descrito para análise, julgamento e seleção.

§ 3º Os Planos de Trabalho serão analisados e aprovados pela Comissão de Seleção, nos casos chamamento público, e pelo titular da secretaria municipal responsável, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento.

§ 4º O edital do chamamento público pode estabelecer que a proposta seja representada pelo próprio plano de trabalho, sendo denominada “proposta de plano de trabalho”.

Seção III

Do Chamamento Público

Art. 15. A celebração das parcerias previstas neste Decreto entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, por meio da publicação de edital, pautando-se nos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, economicidade, transparência e julgamento objetivo.

Art. 16. O edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho contendo, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo daquelas descritas nos artigos 23 e 24 da Lei 13.019/2014 e suas alterações:

I - Nos casos de termo de colaboração, o edital precisa informar:

a) descrição do objeto que se visa atender, seus objetivos e metas a alcançar, sendo este programa, projeto, política pública, evento, campanha ou ação;

b) área e temática da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

c) programação orçamentária, valor global ou por eixos de atuação, com a previsão de itens que devem ser atendidos a serem realizadas na execução das atividades objeto abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades do objeto de parceria e seu cronograma, se houver período determinado de execução;

e) indicação de parâmetros e indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) formas de acompanhamento e prestação de contas observadas a Lei federal 13.019/2014; e

g) as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

II - Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários por eixos e a ação orçamentária, cujos projetos, objetivos, as metas e atividades deverão ser propostas em Plano de Trabalho pela organização da sociedade civil.

§1º. Com base no edital publicado pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho conforme minuta a ser anexada do chamamento, contendo as informações previstas no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§2º. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

§3º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 17. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 1º Compete aos órgãos e entidades municipais definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do idoso, do esporte e do meio ambiente, entre outros, poderá ser realizado observando a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e deste Decreto.

Art. 18. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.

§ 1º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 2º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas conforme edital.

Art. 19. A Administração Pública poderá dispensar ou reconhecer como inexigível a realização do chamamento público nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Será a Comissão de Seleção a responsável pela análise das propostas e documentos a julgar e encaminhar o processo de celebração de parceria nos termos do caput deste artigo.

Art. 20. Nas hipóteses dos art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, a ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público ou por autoridade por ele delegada.

§ 1º Fica delegado ao responsável pela Secretaria Municipal demandada a justificar os casos de dispensa ou de inexigibilidade do Chamamento Público.

§ 2º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa deverá ser publicado de imediato no sítio eletrônico oficial da Administração Pública

Municipal na internet e poderá também ser publicada no diário oficial do município.

§ 3º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 4º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 5º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como deste Decreto Municipal, que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 6º Não havendo impugnação, o trâmite segue para Parecer de Órgão Técnico de parcerias e parecer jurídico para posterior convocação da OSC para assinatura do termo de Parceria pelo Administrador Público competente e o dirigente da OSC ou seu(sua) procurador(a).

Seção IV

Do Processo, Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 21. A Comissão de Seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV - Currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V - Prêmios recebidos;

VI - Preencher todos os requisitos de documentação exigidos no Edital de Chamamento Público, observado, suplementarmente, as disposições da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 22. O processo até a celebração abrange as seguintes etapas:

I - Recebimento de propostas de manifestações de interesse para análise e deliberação acerca do chamamento público ou casos de dispensa e inexigibilidade nos termos da Lei 13.019/2014;

II - Em caso de inexigibilidade e dispensa, elaboração da justificativa e posterior publicação;

III - Em caso de chamamento público, publicação do edital, avaliação e julgamento das propostas de plano de trabalho na forma da Lei 13.019/2014 e suas alterações;

IV - Divulgação dos resultados preliminares de seleção em ordem de classificação;

V - Fase de recurso, no prazo de 3(três) dias contra o resultado preliminar;

VI - Homologação e publicação da listagem Final das selecionadas com resumo de seus objetos de parceria conforme os respectivos Planos de Trabalho;

VII - Análise das documentações e dos requisitos conforme disposto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal vigente para celebração;

VIII - encaminhamento para emissão de Parecer de Órgão Técnico e Parecer Jurídico; e

IX - Convocação das OSC para assinatura dos Termos de Parceria.

§1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou projetos cuja fonte de repasse seja de fundos específicos, a Comissão deve verificar se a proposta e a OSC em análise possuem cadastro junto aos Conselhos gestores e de políticas públicas, comprovando documentalmente pela respectiva OSC partícipe.

§ 2º Os documentos e requisitos para celebração devem estar atualizados;

§ 3º Podem ser aceitos documentos enviados via eletronicamente por e-mail institucional da Comissão ou outro e-mail institucional disponível;

§ 4º Em caso da parceria for para execução de programa ou projeto de iniciativa da administração pública municipal, deve-se observar o atendimento aos objetivos e metas do programa.

§ 5º Os resultados e homologações das análises realizadas pela Comissão de Seleção serão formalizados por Ata, constando de anexos, quando necessário.

Art. 23. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Encerrado o prazo de edital para envio das propostas, a administração municipal pelo setor competente publicará a listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos conforme os artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 4º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos parágrafo anterior deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

§ 5º O procedimento previsto nos §§ 3º e 4º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 6º A critério da Comissão de Seleção, poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no sítio eletrônico oficial da administração pública municipal, a respectiva ata.

§ 7º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública.

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de parceria desde que atendidas às exigências contidas no art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede deverão ser apresentados os documentos exigidos no edital.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado, nos termos do inciso II do parágrafo único, artigo 35-A da lei Federal, um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º As vedações constantes do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Art. 25. Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso e protocolar no Protocolo Geral da Administração Municipal, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contados da intimação publicada no sítio eletrônico ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de notificações.

§ 1º A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Seção V

Dos Requisitos Para Celebração do Termo de Parceria

Art. 26. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão observar as disposições do

art. 33, apresentar os documentos previstos no art. 34, ambos da Lei nº 13.019/2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano;

II - Certidão geral de débitos tributário municipal;

III - Certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI - Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

VIII - Documento comprovando o credenciamento ou cadastramento junto aos Conselhos de Políticas Públicas correlatas ao objeto de parceria, quando for o caso;

IX - Alvará de funcionamento;

X - Demais documentos exigíveis, conforme instruções dos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inc. VII do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no art. 16 deste Decreto.

Seção VI

Das Vedações

Art. 27. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com Organização da Sociedade Civil que se enquadre no previsto no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como a que for integrada, dentre seus dirigentes, por servidor ou empregado da Administração Pública.

Parágrafo único. Para os fins do inc. III do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, considera-se dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, o Secretário Municipal, o Chefe de Gabinete e aqueles que detêm competência, ainda que delegada, para a assinatura de termos de parceria.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 28. Os extratos de termo de parceria firmados deverão ser publicados no meio oficial da administração pública municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, bem como disponibilizados na internet.

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos da parceria se iniciam a partir da data de sua publicação.

Art. 29. O termo de parceria estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos de Parceria

Art. 30. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 31. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei nº 13.019/2014, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Art. 32. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de

serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

Art. 33. Será obrigatória à estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de parceria, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I - Autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II - Autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o Administrador Público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

Art. 34. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a serem contratados, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderão contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

§ 3º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviços.

§ 4º Poderão ser pagos custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel, energia, telefone, taxas, locação de imóvel e outras da mesma natureza, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

Art. 35. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 36. As contratações de bens e serviços realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019/2014:

I - A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Art. 37. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Seção II

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 38. O Órgão Técnico emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que fará a homologação por documento oficial próprio, podendo ser a ATA, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, será emitido pelo Órgão Técnico e deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados nas mesmas condições da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, sem prejuízo do acompanhamento pelos órgãos de controle social inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, devendo-se observar também os parâmetros contidos neste Decreto.

§ 3º Da decisão da Comissão de Monitoramento e Avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

§ 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.

Art. 39. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação realizar visitas técnicas a fim de acompanhar, monitorar e fiscalizar as parcerias celebradas para fins de avaliação do cumprimento do objeto e emitir respectivo Relatório de visitas técnicas para encaminhamento ao parecer conclusivo de gestor da parceria.

Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverão considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 40. Nas parcerias cujo repasse ocorra em parcelas, o monitoramento e avaliação ocorrem a partir do repasse da primeira parcela a título de prestação de contas parcial e deverá seguir com os atos observando o cronograma de repasse estipulado no termo de parceria.

§ 1º A OSC deve emitir relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, em cada bimestre a partir da data de início de execução da parceria, a serem entregues ao servidor órgão técnico de parceria até o décimo dia útil;

§ 2º o órgão técnico responsável emitirá o relatório de monitoramento e avaliação referente ao período executado com base nos documentos mencionados no parágrafo anterior, para vistas e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º A comissão deve analisar e deliberar sobre a homologação num prazo máximo de 10 dias contados do recebimento do referido Relatório.

§ 4º Durante a prestação de contas parcial a comissão pode realizar visitas técnicas nos locais de execução do objeto da parceria, observando o disposto no caput do artigo anterior.

§ 5º O disposto no § 1º é requisito para o repasse das parcelas subsequentes ao bimestre já contabilizado pelo tempo de parceria.

§ 6º O repasse das parcelas subsequentes está condicionado à homologação de regularidade na prestação de contas parcial pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

§ 7º A comissão deve convocar a OSC para prestar esclarecimentos caso haja alguma irregularidade na prestação de contas parcial.

Art. 41. Cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação dar ciência e encaminhar ao Gestor da parceria para emissão de parecer dos resultados das prestações de contas parciais e para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas.

I - O parecer deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas final deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares que vierem a ser editadas por órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 43. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam a respectiva comissão e ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada nos extratos.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas final deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Seção II

Das Competências Para Prestação de Contas Final

Art. 44. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas, de acordo com o rol de documentos especificados no termo de parceria:

§1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§2º Fica dispensado anexar relatórios gerados automaticamente pela plataforma eletrônica.

Art. 45. Considerar-se-á prestação de contas final após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou depois de findo o ano em exercício, se a parceria exceder período de 12 meses.

§ 2º O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 3º Poderão ser estabelecidos outros prazos no edital de chamamento público ou nos termos de parceria.

Art. 46. Cabe ao Órgão Técnico de parcerias da Administração Pública Municipal receber a juntada de documentos mencionadas no

artigo 44 e expedir o relatório de monitoramento e avaliação referente à prestação de contas final encaminhando-o, dentro do prazo de até 15 dias, para apreciação, análise e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá o prazo de até 20 dias úteis contados do recebimento para avaliar e homologar o relatório da administração pública municipal e juntar ao seu relatório de visitas técnicas para encaminhar junto a ATA ao gestor de parceria.

Seção III

Da Análise da Prestação de Contas Final

Art. 47. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos de que tratam o art. 49 deste Decreto.

§ 2º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no parágrafo anterior.

§ 3º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 4º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei nº 13.019/2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 5º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis, no máximo, por igual período.

§ 6º Transcorrido o prazo previsto no § 4º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o administrador público ou a autoridade por ele delegada, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 48. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

§ 1º Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 2º De igual modo, por se constituir de transferências voluntárias vinculadas ao Plano de Trabalho, não há nenhum tipo de retenção, inclusive, a título de ISS.

§ 3º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 4º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 49. A manifestação em parecer conclusivo sobre a prestação de contas final pelo gestor de parceria observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo dispor sobre:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitados o valor global da parceria;

II - A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado danos ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada aprovadas com ressalvas, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei nº 13.019/2014, bem como:

I - Quando não for executado o objeto da parceria;

II - Quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser publicada em sítio eletrônico cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 6º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 7º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

Art. 50. É o Administrador Público a autoridade competente para avaliar e decidir sobre a prestação de contas final tomando o parecer conclusivo do gestor da parceria, na seguinte forma:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

c) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

d) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

e) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo único. A autoridade competente para assinar o termo de parceria é a responsável pela decisão final sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base os pareceres sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 1º O administrador público ou a autoridade delegada responde sobre a decisão da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CAPÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 51. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 1º Durante a vigência do termo de parceria é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, desde que não altere o valor total da parceria, fazendo assim por termo aditivo ou apostila ao termo de parceria.

§ 2º A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 52. Para aprovação da alteração, que resulte em acréscimo de valor, o Gestor da Parceria deverá se manifestar acerca:

I - Do interesse público na alteração proposta;

II - Da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

III - Da existência de dotação orçamentária para execução da proposta, quando se tratar de acréscimo de valor.

Parágrafo único: Em se tratando de acréscimo de valor, após a manifestação do Gestor da Parceria, o trâmite será encaminhado para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 53. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei nº 13.019/2014, e deste Decreto, é necessário parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Órgão Técnico atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 54. Os termos de parceria poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - A falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 55. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas respectivas alterações.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 56. Os órgãos da Administração Pública Municipal competentes pelas parcerias mencionados neste Decreto e a OSC proverão ao Departamento responsável pelo Portal da Transparência o necessário para que este mantenha a divulgação das informações das parcerias na forma e nos prazos determinados da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e por este Decreto.

Art. 57. A Organização da Sociedade Civil divulgará, em seu site na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria, a divulgação contemplará:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - Descrição do objeto da parceria;

IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os órgãos competentes da Administração Pública ficam incumbidos de realizar avaliação geral do processo de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do processo e regulamento municipal de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Art. 59. Aplicam-se supletiva e subsidiariamente as disposições da lei Federal 13.019/2014.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Exu – PE, 06 de abril de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericleia Sergio Cordeiro e Silva

Código Identificador:B4426C16

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

CONTRATO Nº 020/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

– **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEIXES FRESCOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, DURANTE A SEMANA SANTA DO ANO DE 2026. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO COITE – ITACURUBA - PE - **CNPJ** Nº 08.999.800/0001-70 - **VIGÊNCIA:** - 12 meses - **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

ANA ALICE DE SOUZA LEAL NUMERIANO SÁ

Secretária Municipal.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:48BC0358

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATO Nº 015/2026 – PROCESSO Nº 094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO COM FOCO NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O ENFRENTAMENTO AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E SEUS AGRAVOS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE - CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2094/17. **CONTRATADA:** RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS EIRELI - **CNPJ** Nº 17.281.172/0001-83. **VIGÊNCIA:** - 12 meses - **VALOR GLOBAL:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:79F15883

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATO Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, BERÇÁRIOS E CRECHES (MERENDA ESCOLAR). **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº** 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** - 12 meses - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.911.583,99 (hum milhão novecentos e onze mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:86C2DFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATO Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 018/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, voltados a: Diagnóstico jurídico do portfólio de precatórios e direitos creditórios do Município, compreendendo inclusive aqueles decorrentes de cumprimentos de sentença relativos a créditos federais, visando a mapear e analisar os direitos disponíveis para eventual operação de cessão onerosa, com base na Lei Complementar nº 208/2024; II. Assessoria jurídica especializada na estruturação normativa e contratual de eventual cessão onerosa de direitos creditórios, nos termos da Lei Complementar nº 208/2024, com fins de submissão à Câmara Municipal. III. Assistência jurídica à Administração na elaboração e revisão de instrumentos convocatórios, minutas contratuais, pareceres jurídicos e demais procedimentos administrativos necessários à operação; IV. Assessoria jurídica especializada na estruturação normativa, contratual e documental de eventual cessão onerosa de direitos creditórios, em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 208/2024 e demais normas aplicáveis; **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - **CNPJ Nº** 35.542.612/0001-90 -**VIGÊNCIA:** - 12 meses - **VALOR:** 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) do valor nominal bruto do crédito perseguido pelo Município - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F129C732

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATO Nº 018/2026 – PROCESSO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA:** O SOCIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº** 23.506.273/0001-08 - **VIGÊNCIA:** - 12 meses - **VALOR GLOBAL:** R\$ 179.076.24 (cento e setenta e nove mil setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C62E7F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATO Nº 019/2026 – PROCESSO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. A INDICADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, NO PARTICULAR, DE PESSOAS E DE COMUNIDADES ATINGIDAS PELA SECA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DE FLORESTA - PE, (SEC. DE AGRICULTURA). **CONTRATADO:** MARCIANO LEAL DE MENEZES - **CPF Nº** 061.228.624-01-**VIGÊNCIA:** - 12 meses – **VALOR MENSAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:19144A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Convoca o candidato classificado no Concurso Público aberto pelo Edital Nº 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Floresta.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE FLORESTA, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais , e

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2015 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos Nº 0001246-34.2018.8.17.3370 que determina a convocação imediata da Senhora **ELBIANE GOMES DE SÁ;**

1.CONVOCA A CANDIDATA ELBIANE GOMES DE SÁ, aprovada no Concurso Público em 10º lugar, objeto do Edital Nº 01/2015 no cargo de Assistente Social a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Floresta, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, Nº 183, centro,Floresta/PE, no período de 10/04/2026 a 10/05/2026 de 09h as 14h , para apresentação de documentos e confirmação do atendimento aos critérios necessários para a respectiva nomeação.

2.Os documentos necessários para o ingresso no serviço público,quanto a comprovação de instrução escolar ou acadêmica, inclusive a comprovação de idade mínima e da escolaridade exigida no Anexo I do Edital Nº 01/2026 deverão ser apresentados no ato do atendimento a esta convocação, bem como os seguintes documentos, que deverão ser entregues em cópias autenticadas por Cartório de Notas:

Certidão Negativa para fins eleitorais

Certificado de Reservista ou certificado de quitação do serviço militar , se do sexo masculino;

Carteira de Trabalho

Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia do PIS/NIT

Declaração do convocado de que não possui outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em quaisquer esferas, conforme disposto na Constituição Federal , salvo os casos previstos em lei;

Atestado de Saúde Física e Mental ;

Comprovantes de escolarização e/ou formação acadêmica superior conforme o Anexo I do Edital Nº01/2026.
Certidão de Antecedentes Criminais;

3.Os convocados portadores de deficiência deverão apresentar o laudo médico ou atestado médico no dia da perícia médica, promovida por junta médica oficial, no ato da nomeação e posse atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência . Aquele convocado que não apresentar o laudo médico ou atestado médico, neste momento não será considerado deficiente , e será automaticamente excluído da lista específica dos candidatos deficientes, passando a vigorar apenas sua classificação constante na listagem geral de candidatos.

4. O candidato que não atender a esta convocação, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

5. Ficam ratificadas todas as normas de convocação de aprovados para nomeação contidas no Edital do Concurso Público 001/2015.

Gabiente da Prefeita, 09 de abril de 2026.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
2. 01 (uma) foto 3x4 recente;
3. Comprovante de residência atualizado;
4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais – Sistema (TJPE);
5. Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Título de Eleitor e último comprovante de votação;
7. Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
8. Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
10. Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
11. Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
12. Diploma ou Histórico Escolar autenticado (quando o cargo exigir);
13. Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
14. Declaração de acúmulo de Cargos e Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos;
15. Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
16. Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no Serviço Público.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº

01/2021) da Prefeitura Municipal de Floresta- PE, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Floresta/PE, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2015, do Município de Floresta - PE, DECLARO NÃO TER INTERESSE de tomar posse no cargo de _____.

Floresta/PE, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Floresta/PE, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 3.196/1978 E NORMAS COGENTES, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO PE ; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO;
() UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: () A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTROTÉCNICO OU CIENTÍFICO; () A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS; () PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DECORRENTES DO ART. 40 OU DOS ARTS. 42 E 142 COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

CF, art. 37, XVI: É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

CF, art. 42, § 3º: Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

Lei Estadual nº 3.196/78, Art. 29 (Estatuto da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo) – Os deveres policiais militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial militar à comunidade estadual e à sua segurança e compreendem essencialmente: I – a dedicação integral ao serviço policial militar e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida; [...].

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Floresta/PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:20EE411C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Processo nº 024/2026. CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2026. Registro de Preços nº 005/2026. Compra. Registro de Preços para aquisição parcelada de Leites, Fórmulas Alimentares e Fraldas Descartáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas, e as demais que se encontram amparadas por ordem judicial vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frei Miguelinho/PE. Valor máximo aceitável R\$ 1.059.707,28. Data e local da Sessão de Abertura: 23/04/2026 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Horário de expediente e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial e no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL. Frei Miguelinho/PE; 08/04/2026.

ISOCLEIA FELIX DE LIMA LEAL.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:99455A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Processo nº 024/2026. CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2026. Registro de Preços nº 005/2026. Compra. Registro de Preços para aquisição parcelada de Leites, Fórmulas Alimentares e Fraldas Descartáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas, e as demais que se encontram amparadas por ordem judicial vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frei Miguelinho/PE. Valor máximo aceitável R\$ 1.059.707,28. Data e local da Sessão de Abertura: 23/04/2026 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Horário de expediente e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL. Frei Miguelinho/PE; 08/04/2026.

ISOCLEIA FELIX DE LIMA LEAL.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:520E71BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2026

ASSUNTO: Instauração de Processo Administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções à empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, no uso de suas atribuições e considerando o **Ofício Interno nº 010/2026**, o **Relatório de Atraso na Entrega de Merenda Escolar e o Distrato:**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar o presente processo para apurar as condutas de inexecução parcial do **Contrato nº 038/2025**, entrega de mercadoria em desacordo com as especificações (150kg de charque de péssima qualidade) e condicionamento da entrega a reequilíbrio de preços.

Art. 2º Designar a Comissão Processante, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para conduzir a instrução.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 09 de abril de 2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:D1035976

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 003/2026; Pregão Eletrônico nº. 003/2026 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Valor Global: R\$ 2.647.846,80 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Recebimento das propostas: Até 05/05/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 05/05/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 09/04/2026.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:06422EA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 095/2026**

Instituição da Comissão Permanente de Avaliação e Destinação de Bens Patrimoniais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade de promover a transparência, eficiência e racionalização dos bens patrimoniais da administração pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Gameleira, a Comissão Permanente de Avaliação e Destinação de Bens Patrimoniais, com a responsabilidade de avaliar, classificar e proceder à destinação de móveis, equipamentos e outros bens pertencentes ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - **Presidente:** Paulo Henrique Monteiro Silva. RG nº 7.393.186;
- II - **Membro 1:** Glayce Kelly Gomes de Lima, RG nº 8.858.946;
- III - **Membro 2:** Harllison José Santos do Nascimento, CPF nº 505.112.008-38;

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá substituir, a qualquer tempo, os membros da comissão, sempre que necessário, com a devida comunicação à Secretaria de Administração.

Art. 3º À Comissão Permanente de Avaliação e Destinação de Bens Patrimoniais compete:

- I - Realizar a avaliação periódica dos bens patrimoniais, como móveis e equipamentos, pertencentes aos órgãos e entidades da administração pública municipal;
- II - Elaborar relatórios detalhados sobre a situação de cada bem, recomendando, conforme o caso, a alienação, o descarte ou a doação dos bens;
- III - Promover o levantamento e a atualização do inventário de bens patrimoniais, em conformidade com as normas gerais de contabilidade e gestão pública, e com as disposições da Lei nº 8.666/1993 (Lei de

Licitações) e da Lei Estadual nº 14.935/2012 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Pernambuco);
IV - Definir, em conjunto com a Secretaria de Administração, a destinação final dos bens patrimoniais, observando os princípios da eficiência, transparência e sustentabilidade ambiental, conforme a legislação vigente;
V - Propor ações para a alienação, doação ou descarte dos bens patrimoniais, observando as normativas legais e ambientais pertinentes.

Art. 4º Para a avaliação dos bens patrimoniais, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I - A condição de uso e a vida útil restante do bem;
- II - A possibilidade de recuperação ou recondicionamento do bem, quando viável e economicamente justificável;
- III - O impacto ambiental e a conformidade com as normativas ambientais sobre o descarte de bens;
- IV - A compatibilidade do bem com as necessidades e prioridades da administração pública municipal;
- V - O custo-benefício da manutenção do bem em relação ao seu reaproveitamento.

Art. 5º A comissão será responsável pela elaboração de um relatório anual, contendo as ações realizadas, os bens avaliados, as destinações realizadas (descarte, doação, venda, etc.) e eventuais sugestões para a melhoria do processo de gestão patrimonial.

Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação e Destinação de Bens Patrimoniais deverá submeter à Secretaria de Administração todos os pareceres e recomendações para que, conforme os casos, sejam formalizados os processos administrativos pertinentes à destinação dos bens.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:32C18936

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 011/2026; Concorrência nº. 005/2026; Obras; Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FÁBRICA (LOTE I) e REFORMA DA PRAÇA E ESCADARIA DO BAIRRO DA PENHA (LOTE II) no Município da Gameleira, através da Emenda Estadual nº. 71042-8. Valor estimado: R\$ 154.826,75 (Cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Recebimento das propostas: Até 30/04/2026 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 30/04/2026 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: licitacao.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 09 de abril de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A34D80A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base nas peças constantes do processo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em suas alterações posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (botas), destinados aos componentes do GTAM – Grupamento Tático com Apoio de Motocicletas e do GET – Grupamento Especializado de Trânsito. A contratação observa as disposições legais pertinentes aos procedimentos de dispensa de licitação, enquanto não for deflagrado o competente processo licitatório para o objeto em epígrafe.

Fica como contratada a empresa **MERCONSUMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.215.437/0001-66, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 93, 1º andar, Encruzilhada, CEP 52.030-170, Recife/PE, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Juliane Gomes Lopes, solteira, sócia administradora, residente e domiciliada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 3309, apto. 1001, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, portadora do RG nº 6.163.654 SSP/PE e inscrita no CPF nº 008.583.794-65.

O valor global da contratação é de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 09 de abril de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:9C6057D4

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
RESOLUÇÃO Nº 002

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns – COMUD/GARANHUNS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE GARANHUNS – COMUD/GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.740, de 17 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal dos conselheiros no exercício de suas atribuições institucionais;

CONSIDERANDO o papel do COMUD/GARANHUNS enquanto órgão de controle social, fiscalização e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a importância de assegurar legitimidade e segurança nas atuações dos conselheiros em atividades externas e institucionais;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária ocorrida em 13 de março de 2026, registrada na Ata nº 118/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Carteira de Identificação dos Conselheiros do COMUD/GARANHUNS, como documento oficial de identificação funcional dos membros do Conselho.

Art. 2º A carteira será emitida pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, mediante solicitação do COMUD/GARANHUNS.

Art. 3º A carteira deverá conter, no mínimo:

I – Nome completo do conselheiro;

II – Foto;

III – CPF;

IV – Identificação funcional como Conselheiro(a) do COMUD/GARANHUNS;

V – Período do mandato;

VI – Número de registro;

VII – Data de emissão;

VIII – Base legal correspondente;

IX – Assinatura da autoridade competente.

Art. 4º A carteira terá validade correspondente ao período do mandato do conselheiro.

Art. 5º O uso da carteira é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

Art. 6º O conselheiro deverá devolver a carteira ao término do mandato, desligamento ou substituição.

Art. 7º O COMUD/GARANHUNS manterá controle e registro das carteiras emitidas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 13 de março de 2026.

EMANUELLE PAES DE BARROS

Secretária Executiva do COMUD/Garanhuns

JARBAS CONSTANTINO CARNEIRO DE M. TRINDADE

MÁRCIA PAES BENJOÍNO FERREIRA

MARIZA MARQUES SANTOS

Coordenação Colegiada do COMUD/Garanhuns

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3DCE793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2026-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 24 de março de 2024, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 24 de março de 2024, homologado através da Portaria nº 1042/2024-GP de 06 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 19**, da **Lei n.º 4.506 de 07 de dezembro de 2018**, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei n.º 6.123 de 22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL FEMININO, com vigência a partir desta data, a Sra. **VANESSA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA**, Inscrição n.º **0170843**, Ordem de Classificação **16º**, portador(a) do CPF n.º **109.878.044-21**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5267576C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2026-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 24 de março de 2024, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 24 de março de 2024, homologado através da Portaria nº 1042/2024-GP de 06 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 19**, da **Lei n.º 4.506 de 07 de dezembro de 2018**, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei n.º 6.123 de 22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL FEMININO, com vigência a partir desta data, a Sra. **JÉSSICA CONCEIÇÃO SANTOS**, Inscrição n.º **0206353**, Ordem de Classificação **14º**, portador(a) do CPF n.º **092.436.804-71**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRADA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:DE94B080

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 041/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista “JOÃO GOMES”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: JG SHOWS LTDA
CNPJ: 43.099.846/0001-33
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 30/04/2026.
Valor global: R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais). Assinatura: 08/04/2026.
Detalhamento do valor:

CUSTO DO ARTISTA (DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS)
78,12%

CUSTO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS,EXCETO PROPONENTES 9,85%

LOGÍSTICA TRECHO 01 3%

LOGÍSTICA TRECHO 02 3,40%

CARGA/EXCESSO 0,63%

IMPOSTOS 5%

TOTAL (EM REAIS) R\$ 500.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:A0B944C6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 090/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 060/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista “CAPIM COM MEL”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
CNPJ: 32.482.767/0001-90
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 01/05/2026.
Valor global: R\$: 100.000,00 (cem mil reais). Assinatura: 07/04/2026.
Detalhamento do valor:
BATERISTA R\$ 2.500,00

PERCUSSIONISTA 01 R\$ 2.500,00

PERCUSSIONISTA 02 R\$ 3.500,00

PERCUSSIONISTA 03 R\$ 3.000,00

BAIXISTA R\$ 3.000,00

GUIARRISTA R\$ 3.500,00

TECLADISTA R\$ 2.500,00

ACORDEONISTA R\$ 2.500,00

VOCAL 01 R\$ 3.500,00

VOCAL 02 R\$ 3.500,00

CANTOR 01 R\$ 20.000,00

ROUNDS/PRODUÇÃO 01 R\$ 3.000,00

ROUNDS/PRODUÇÃO 02 R\$ 3.000,00

ROUNDS/PRODUÇÃO 03 R\$ 3.500,00

TÉCNICA/MESÁRIO R\$ 3.500,00

TÉCNICA/EFEITOS R\$ 2.500,00

TÉCNICA/ILUMINAÇÃO R\$ 2.500,00

TÉCNICO/MONITOR R\$ 2.500,00

SEGURANÇA R\$ 2.000,00

PRODUÇÃO/ARTISTA /AGENDA R\$ 2.500,00

IMPOSTO 5% R\$ 5.000,00

PRODUTORA 50% R\$ 20.000,00

TOTAL (EM REAIS) R\$ 100.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:E6BD4D85

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 17/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 115/2026 com validade de 01 (Um) ano para OFTALMOCLINICA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS LTDA, CPF/CNPJ: 11.129.773/0001-99, referente à Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Doutor José Mariano, 349, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 17/03/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 116/2026 com validade de 01 (Um) ano para OITO7 SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CPF/CNPJ: 52.796.312/0001-57, referente à Impressão de material para uso publicitário. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Severiano Peixoto, 354, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 17/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 117/2026 com validade de 01 (Um) ano para CARDIOLAB LTDA, CPF/CNPJ: 01.116.589/0001-50, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Frei Caneca, 197, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 17/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 118/2026 com validade de 01 (Um) ano para LGM SERVICOS MEDICOS LTDA, CPF/CNPJ: 28.041.830/0001-86, referente à clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos (atividades de pediatria). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Dom Luís de Brito, 59, Sala 01 Térreo, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 17/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 119/2026 com validade de 02 (Dois) anos para DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA, CPF/CNPJ: 13.230.571/0001-64, referente à Produção musical (Depósito). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 17/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 120/2026 com validade de 01 (Um) ano para R C DE ARAUJO NETO, CPF/CNPJ: 30.895.201/0001-65, referente à Atividades similares (Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida – Somente o comércio do fardamento). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na PC Dom Moura, 272, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 17/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 121/2026 com validade de 02 (Dois) anos para M. H. PEREIRA NOGUEIRA, CPF/CNPJ: 32.117.318/0001-43, referente à Comércio varejista de carnes – açougues. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Avenida José Leitão, 558, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 17/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 122/2026 com validade de 01 (Um) ano para FENIX PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACOES LTDA, CPF/CNPJ: 34.783.405/0002-46, referente à Atividades similares (Transporte escolar– Somente atividade administrativa). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na PC Dom Moura, 272, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 17/03/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 123/2026 com validade de 02 (Dois) anos para MARIO DE MORAES CAVALCANTI, CPF/CNPJ: 03.527.038/0001-05, referente à Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Afonso Pena, 246, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 17/03/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 124/2026 com validade de 01 (Um) ano para VALE NORDESTE

COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 10.517.296/0001-76, referente à Comércio de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (minimercados, mercearias, supermercados, hipermercados e armazéns). Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Av. Pedro Marcelo Lima Moura, 244, Francisco Simao dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:8543B0E8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao contrato Nº 017/2025/SECP/PMG. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **OBJETO:** Contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 28 de Abril de 2026.

Garanhuns, 19 de Março de 2026.

RICARDO COIFMAN

Chefe de Gabinete

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

Secretário de Comunicação Social

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Finanças

ALEXANDRE MARINHO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Secretária da Mulher

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES

Secretário de Planejamento e Gestão

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Turismo

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ZAQUEU NAUM LINS

Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:1E7B7CAD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
078/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 078/2024 - CPLC, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, COM A FINALIDADE DE RECUPERAR, REFORMAR, AMPLIAR OU CONSTRUIR E MANTER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AS PRAÇAS, PARQUES, AVENIDAS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, OS MESMOS DESTINADOS PARA O USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº. 49.464.926/0001-27. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 05 de Abril de 2026.

Garanhuns, 02 de Abril de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:72229B58

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
079/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do CONTRATO Nº079/2024-CPLC, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos deste município. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ nº 14.651.340/0001-97. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 05 de Abril de 2026. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 23.882,50.

Garanhuns, 02 de Abril de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:DD273BBE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 150/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATO Nº 150/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** CPM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.822.000,00 (Três milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

Garanhuns, 07 de Abril de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:2BF82F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2025 -
SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 - FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 049/2025 - SECP/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: BERTI GARCIA MULTI-ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.338.600/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. O valor do contrato é de **R\$ 768.220,00 (setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e vinte reais)**. Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **1,822954%**, cujo o valor é de **R\$ 14.004,30 (quatorze mil e quatro reais e trinta centavos)**, o contrato passa a vigor com o valor global de **R\$ 782.224,30 (setecentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**.

Garanhuns, 24 de fevereiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:A23E694E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de fórmula alimentar para alergia a proteína do leite de vaca (APLV). Os seguintes materiais serão destinados para o usuário do Núcleo de Benefícios. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 09 de abril de 2026

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6AE0498D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 133/2025 – SECP/FMS

À
A H DA S MORAES – ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SECP/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025 – SECP/FMS

CONTRATO Nº 133/2025 – SECP/FMS

Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 133/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere ao fornecimento de materiais de consumo diversos, materiais de expediente, processamento de dados, descartáveis e artesanato para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **A H DA S MORAES – ME**, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2026, datada de 05 de março de 2026.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 09 de março de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitartudo@gmail.com

Conforme consta na Cláusula Terceira, itens 3.1.1. e 3.1.3. do contrato em referência, a entrega dos itens deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se em 30/03/2026. Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 133/2025 – SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns/PE, 07 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. nº 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:432112B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 144/2025 – SECP/FMS

À
RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – SECP/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SECP/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 – SECP/FMS

CONTRATO Nº 144/2025 – SECP/FMS

Sra. Joviana Cristiana Gasparotto Cremasco Nicola –
Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 144/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere ao fornecimento de materiais de consumo diversos, materiais de expediente, processamento de dados, descartáveis e artesanato para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2026, datada de 05 de março de 2026.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 09 de março de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitacao.fprinter@gmail.com

Conforme consta na Cláusula Terceira, itens 3.1.1. e 3.1.3. do contrato em referência, a entrega dos itens deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se em 30/03/2026. Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 144/2025 – SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns/PE, 07 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
 Secretária de Saúde
 Port. nº 013/2025-GP

Publicado por:
 Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4306D1B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2026. Processo Nº: 00005/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 1303002/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 0002/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR. Compra. adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.03–002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024,

conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, cujo objeto refere-se ao fornecimento de trajes para uso diário de discentes e docentes dos municípios consorciados para a Secretaria Municipal de Educação. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0144.1132.0000 AÇÃO: OFERTA ASSISTÊNCIA DE FARDAMENTOS DIVERSOS DESPESA: 295 FONTE: 1.500 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS. Contratado: Pbf Grafica e Textil Ltda. Valor R\$341.370,00. Vigência: de 04/03/2026 a 04/03/2027. Glória do Goitá, 09/03/2026.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:12F0E015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 030/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00030/2026. Processo Nº: 00003/2026. CDC. Dispensa Nº DV00003/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.361.0144.1138.0000 MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1.500 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa: 305 12.361.0144.1138.0000 MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1.540 Transferências do FUNDEB 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa: 306 12.361.0144.1138.0000 MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1.550 Transferências do Salário Educação 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa: 307. Contratado: 64.352.314 Alisson Henrique Aparecido Etelvino. CNPJ: 64.352.314/0001-36. Valor R\$62.400,00. Vigência: de 31/03/2026 a 30/06/2026. Glória do Goitá, 31/03/2026.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:798FF338

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2026. Processo Nº: 00005/2026. Compra. Que objetiva: adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.03–002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, cujo objeto refere-se ao fornecimento de trajes para uso diário de discentes e docentes dos municípios consorciados para a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: Pbf Grafica e Textil Ltda, pelo valor de R\$341.370,00. Glória do Goitá, 09/03/2026.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

Secretária de Educação. (*) (**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:D26048C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 0003/2026 - FME**

ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO
GOITÁ**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2026. Processo Nº: 00003/2026. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 64.352.314 Alisson Henrique Aparecido Etelvino. CNPJ: 64.352.314/0001-36. Valor R\$62.400,00. Glória do Goitá, 30/03/2026.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

Secretária de Educação. (*) (**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:10FC7AAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.557, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: “Faculta a criação de áreas exclusivas para banheiros químicos femininos em grandes eventos municipais, com foco em segurança e conforto e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica facultado a instalação de áreas exclusivas para banheiros químicos destinados ao público feminino em todo os grandes eventos realizados no município, tais como:

I – Carnaval;

II – Comemorações da Emancipação Política do Município;

III – Festivais, shows e outros eventos com grande concentração de públicos.

Art. 2º - As áreas destinadas aos banheiros químicos femininos deverão:

I – Ser separadas fisicamente das áreas masculinas;

II – Estar localizadas em pontos estratégicos que garantam fácil acesso, segurança e privacidade;

III – Contar com iluminação adequada, sinalização visível e condições de higiene básicas;

IV – Ter vigilância ou monitoramento, garantindo a segurança das usuárias.

Art. 3º - A proporção mínima entre banheiros químicos femininos e masculinos será estabelecida com base na estimativa de públicos, garantindo atendimento adequado às mulheres e evitando filas prolongadas.

Art. 4º - Os organizadores de eventos serão responsáveis por:

I – Planejar a disposição dos banheiros químicos de acordo com esta Lei;

II – Manter os banheiros limpos e abastecidos durante todo o evento;

III – Garantir a sinalização e a segurança das áreas femininas.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo critérios de proporção, localização e segurança das áreas de banheiros femininos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.

Prefeito

Lei de autoria do Vereador Wellington Bispo de Andrade.

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:028D1ABB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA**

- **Processo Licitatório nº 002/2026 - PMI.**

- **Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2026 - PMI.**

- **Objeto Nat.:** Serviços.

- **Objeto Desc.:** Contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados e conveniados), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Iati/PE, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes no termo de referência.

- **O valor mínimo admitido é de:**R\$ 263.313,33 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

- Local: www.bnc.org.br.

- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: 10/04/2026 às 11:00.

- Limite para acolhimento das propostas: Às 09:00 horas do dia 23/04/2026.

- Abertura das propostas: Às 09:00 horas do dia 23/04/2026.

- Início da sessão de disputa: Às 09:30 horas do dia 23/04/2026.

- Referência de tempo: Horário de Brasília.

-LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.

-INFORMAÇÕES: Na sala da comissão de contratação no endereço situada à Av. Tabeião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 09 de abril de 2026.

MARLON GOMES DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jose Rubens Lima Costa

Código Identificador:C53921ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU****CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 - EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024– **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 001/2024, tendo como **CONTRATANTE**: A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.45.887/0001-50 e como **CONTRATADA** a **Empresa VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 37.810.902/0001-01 , sediado(a) na Rua/Av Professor Afonso Custodio Maciel, 07, CEP. 89.190-00- Bairro: Padre Eduardo, na cidade de Taió/SC, cujo objeto compreende: Fornecimento de equipamentos eletrônicos.

Valor total: R\$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais)

Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2026.

VALDEMIR NUNES DE SOUZA

Presidente da CMIG

Publicado por:

Valdete Dos Montes Alves

Código Identificador:14E7323E

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 - MATERIAL DE EXPEDIENTE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2025, tendo como **CONTRATANTE**: A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.45.887/0001-50 e como **CONTRATADA** a **Empresa VALENTIM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.585.888/0001-08 , sediado(a) na Rua/Av Ananias Lacerda de Andrade, 68- , CEP. 53.560-550 - Bairro: Jardim Caetés, na cidade de Abreu e Lima/PE, cujo objeto compreende: Fornecimento de material de expediente.

Valor total: R\$ 21.008,06 (vinte e um mil e oito reais e seis centavos)

Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

VALDEMIR NUNES DE SOUZA

Presidente da CMIG

Publicado por:

Valdete Dos Montes Alves

Código Identificador:E7E64F35

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 - MATERIAL DE EXPEDIENTE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025– **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2025, tendo como **CONTRATANTE**: A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.45.887/0001-50 e como **CONTRATADA** a **Empresa GIVANILDO ESCOREL DA SILVA ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.703.254/0001-09 , sediado(a) na Rua/Av Frei Serafim, 07, CEP. 55.641-020- Bairro: Centro, na cidade de Itapissuma/PE, cujo objeto compreende: Fornecimento de material de expediente.

Valor total: R\$ 2.081,00 (dois mil e oitenta e um reais)

Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2026.

VALDEMIR NUNES DE SOUZA

Presidente da CMIG

Publicado por:

Valdete Dos Montes Alves

Código Identificador:56417C4B

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 003/2025 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E
PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025– **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 003/2025, tendo como **CONTRATANTE**: A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.45.887/0001-50 e como **CONTRATADA** a **Empresa CARLOS SILVA SERVIÇOS & INFORMÁTICA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.066.321/0001-38 , sediado(a) na Rua/Av Agostinho Nunes Machado, 155, CEP. 53.700-00- Bairro: Centro, na cidade de Itapissuma/PE, cujo objeto compreende: Prestação de serviços e manutenção de equipamentos de informática.

Valor total: R\$ 14.433,96 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2026.

VALDEMIR NUNES DE SOUZA

Presidente da CMIG

Publicado por:

Valdete Dos Montes Alves

Código Identificador:E5D48417

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº 006/2026,
COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/Nº: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, por intermédio da Secretaria de Gestão Integrada, através do Agente de Contratação designado, torna público para conhecimento dos interessados que será retomada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE AUDIOVISUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU - PE**. A retomada da sessão tem por finalidade convocar a empresa subsequente, tendo em vista que a empresa vencedora do lote não realizou o fornecimento do referido item.

A sessão será retomada no seguinte dia e horário:

Data: 23 de abril de 2026

Horário: 10h00

Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)

Na oportunidade, será divulgado o resultado da avaliação das amostras e dado prosseguimento aos demais trâmites do certame, conforme disposições do edital.

Igarassu, 09 de abril de 2026.

Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:

Thiago Fonseca de Freitas

Código Identificador:0DE8BF43

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026, PROCESSO Nº 027/2026 –
CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS BANDA OS KBRAS, PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADOS NOS BLOCOS, EM IGARASSU/PE, NOS DIAS 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2026; E EWELIN BRAGA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO BLOCO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** DIEGO J DA SILVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.358.188/0001-85. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:36E07631

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026, PROCESSO Nº 040/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LILI TRINDADE, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** W. F BARROS JÚNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.737/0001-51. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4DF33BE9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026, PROCESSO Nº 069/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ORQUESTRA BOROGODÓ, PARA 04 (QUATRO) APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NOS DIAS 14, 15, 16 e 17 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** P L G GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.970.427/0001-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:79E8B5F9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ELBA RAMALHO E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO BLOCO TOQUE DE BATOM, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 19H30. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** ACAUÃ PRODUTORA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.687.755/0001-62. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E4A058D5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026, PROCESSO Nº 087/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SILVANA SALAZAR, PARA APRESENTAÇÃO NO BLOCO TOQUE DE BATOM, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:46A2CE1E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: TRIO PÉ-DE-SERRA BELO TRIO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atração artística credenciada: **TRIO PÉ-DE-SERRA BELO TRIO**, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** comprovando cachê; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: 55.318.839 CARLOS EDUARDO PAULINO SOARES, inscrita no CNPJ nº 55.318.839/001-64, sob representatividade da Sr. ° Carlos Eduardo Paulino Soares.

Igarassu, 09 de abril de 2026.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER

Agente de Contratação

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:E6621FD8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 114/2026,
PROCESSO Nº 115/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
115/2026**

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 114/2026 - Processo Nº 115/2026 – Processo Administrativo nº 115/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA EVELLI ELLER, PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO A FESTIVIDADE DA PÁSCOA EM IGARASSU, A SEREM REALIZADAS NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 10 DE ABRIL DE 2026, E NO CENTRO DE ARTES DE IGARASSU, NO DIA 12 DE ABRIL DE 2026, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **L M S BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.426.279/0001-69, perfazendo o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 09 de abril de 2026

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:07A599E3

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS FABIANO MARIANO DE ARRUDA - EXONERAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 995/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, nomeado pela Portaria nº 7012/2025 – Portaria de Nomeação.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Fabiano Mariano de Arruda, inscrito no CPF: 030.831.044-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Professor 1º ao 5º ano – Polivalente, lotado na Secretaria de Educação Municipal, a partir de 02 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 09 de abril de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:AE1310C8

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS JOÃO VITOR DA SILVA PEREIRA CAMPOS - EXONERAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 997/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, nomeado pela Portaria nº 7011/2025 – Portaria de Nomeação.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, João Vitor da Silva Pereira Campos, inscrito no CPF: 130.201.284-39, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Professor 6º ao 9º ano – Matemática, lotado na Secretaria de Educação Municipal, a partir de 05 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 09 de abril de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:C582877E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS JOSÉ LUIZ MARIANO DA SILVA SANTOS - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 996/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, nomeado pela Portaria nº 7008/2025 – Portaria de Nomeação.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, José Luiz Mariano da Silva Santos, inscrito no CPF: 107.703.474-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Professor 6º ao 9º ano – História, lotado na Secretaria de Educação Municipal, a partir de 09 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 09 de abril de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:84DFC289

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 304/2026–GAB_PENSAO DONIZETTE E
OUTRO**

PORTARIA Nº 304/2026–GAB

O Prefeito do Município de Igaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de

novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 014/2025.

Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, expedida em 09/04/2026, objeto de análise da Portaria n.º 209/2026-GAB, de 19/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º. Retificar a Portaria 209/2026-GAB, de 19/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4038, de 20/02/2026, para Conceder Pensão por Morte, em favor dos beneficiários o Sr. **PEDRO DONIZETTE PEREIRA DA SILVA**, portador do RG n.º 40364 - PM/PE e do CPF n.º 780.547.374-91, nascido em 18/11/1969, na qualidade de esposo, por tempo vitalício, a partir de 16/09/2025 e seu filho, o dependente **THÁSSIO BERNARDO MORAIS DE SANTANA PEREIRA**, portador do RG n.º: 9.726.288 – SDS/PE e CPF: 126.538.314-65, nascido em 09/06/2005, até o implemento de idade de 21 (vinte um) anos, em **09/06/2026**, a partir de 16/09/2025, ambos dependentes da ex-segurada **IOLANDA MORAIS DE SANTANA PEREIRA DA SILVA**, RG n.º 4.568.935 – SDS/PE, CPF/MF n.º 830.980.544-68, outrora ocupante do cargo de **PROFESSORA EFI – NÍVEL “II” – CLASSE “F” – 150 H/A**, matrícula n.º: 202-1, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, falecida em **16/09/2025**, conforme Certidão de óbito n.º **07566901552025400012273000262319**, registrado em 22/09/2025, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Igaracy/PE, nos termos dos art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, bem como nos arts. 8º, inciso I; 9º, incisos II e V; e 29, § 1º, da Lei Municipal n.º 245/2005, combinado com os arts. 29, §§ 3º, 4º e 7º, inciso II, item 6; 30, inciso I; e 40 da mesma Lei, com redação dada pela Lei Complementar n.º 011/2020.

Art. 2.º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n.º 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igaracy-PE, 09 de abril de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D1D64F94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025/PMI

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024- PMI, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA ALX

EMPREENDIMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GERAL PARA FESTIVIDADES TRADICIONAIS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-PMI – PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2024-PMI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.219/0001-23, com sede na Rua Cícero Torres, Centro, Inajá/PE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcelo Machado Freire, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.631.058/0001-52, com sede na Rua Artur Antônio da Silva, nº 481, Edifício Empresarial Corp., Sala 606, 6º pavimento, Bairro Universitário, Caruaru/PE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Anderson Gonçalves Roque, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no Processo de Licitação nº 006/2024 – PMI, Pregão Eletrônico nº 002/2024 – PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – PMI, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de novembro de 2025 a 08 de novembro de 2026, nos termos previstos na Ata originária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I – na Lei Federal nº 14.133/2021;
II – no Decreto Federal nº 11.462/2023;
III – no Decreto Estadual nº 59.357, de 11 de setembro de 2025;
IV – nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços justifica-se em razão de:
I – permanência da necessidade administrativa, especialmente para a realização de festividades tradicionais e eventos institucionais do Município;
II – necessidade de assegurar a continuidade dos serviços;
III – vantajosidade dos preços registrados permanecem inalterados;
IV – inexistência de prejuízo à competitividade e à isonomia do certame;
V – garantia da celeridade administrativa, evitando a realização de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE:

4.1. Verificou-se que os valores registrados permanecem inalterados, sendo mantidos os mesmos preços originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços.
Dessa forma, resta evidenciada a vantajosidade da prorrogação da Ata, considerando a manutenção das condições inicialmente estabelecidas, não havendo prejuízo à competitividade nem à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. A empresa ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.631.058/0001-52, manifestou expressamente interesse na prorrogação da Ata, mantendo inalteradas as condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – PMI, no que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – CONCLUSÃO:

8.1. Diante do exposto, resta evidenciada a vantajosidade e viabilidade jurídica da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, não havendo prejuízo à Administração Pública, ao interesse público ou à competitividade.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Inajá, 07 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Inajá –PE
MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

ALX Empreendimentos LTDA
ANDERSON GONCALVES ROQUE
CNPJ.: 28.631.058/0001-52
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:60F9A2AB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00002/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
INGAZEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00002/2025. Alteração valor do Contrato referente à Contratação de Gêneros Alimentícios para Atender Às Demandas dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ingazeira/pe. Contratado: N H Bezerra Barbosa Ltda. CNPJ: 04.376.512/0001-08. Valor acrescido: R\$78.122,50. Valor atual do contrato: R\$390.624,50 . Ingazeira, 06/04/2026.

MARIA IARA PIRES DE LIMA.
Secretária ()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:8395C540

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA Nº 003/2026-GAB. PRES.

“Designa servidores para compor o Núcleo de Planejamento e Contratações da Câmara Municipal de Vereadores do Ipojuca”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, Estado de Pernambuco, Vereador **EDUARDO CLEITON DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo de Planejamento e Contratações da Câmara Municipal de Vereadores do Ipojuca:

- I – **Gabriel Dantas de Leon** – Matrícula nº **088.936.104-50** – Cargo: **Assistente de Comissão Parlamentar.**
- II – **Raphael de Oliveira Gomes** – Matrícula nº **180012-4** – Cargo: **Assistente Administrativo.**
- III – **Claysson Clayre Cardoso Reis de Oliveira** – Matrícula nº **20241813388** – Cargo: **Diretor Financeiro e Orçamentário Adjunto.**

Art. 2º – Compete ao Núcleo de Planejamento e Contratações realizar o planejamento, análise e preparação dos processos licitatórios e contratações diretas, bem como elaborar estudos técnicos e documentos necessários para a condução das contratações da Câmara Municipal, conforme disposições constantes nas Portarias nº 11/2025, nº 12/2025 e nº 13/2025.

Art. 3º – Os servidores designados deverão exercer suas funções com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respondendo pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes forem conferidas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipojuca, 09 de fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:A18001EA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA Nº 005/2026-GAB. PRES.

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EMGARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCELO AUGUSTO LEAL DE FARIAS**, portador da cédula de identidade nº **513373 SSP/PE** e do CPF nº **031.301.404-33**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SISTEMA INTERNO**, vinculado à Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município do Ipojuca.

Art. 2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, produzindo seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipojuca, 31 de março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Mônica Valéria Soares da Silva

Código Identificador:BC7EEB3B

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.337, DE 31 DE MARÇO DE 2026 (PROJETO DE LEI APROVADO Nº 08/2026)

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno e, ainda:

CONSIDERANDO que essa Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei nº 08/2026**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que “**Dispõe sobre a instituição e funcionamento das Farmácias Municipais 24 horas no âmbito do Município do Ipojuca, e dá outras providências**”; no dia 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que em 10/02/2026, esta Casa Legislativa encaminhou para o Poder Executivo o Projeto de Lei Aprovado nº 08/2026, para devida sanção, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca;

CONSIDERANDO que exauriu o prazo de 15 dias para apresentação de veto, previsto pelo *caput* do art. 47, da Lei Orgânica, c/c o art. 245, do Regimento Interno, verifica-se que ocorreu a SANÇÃO TÁCITA do referido projeto;

CONSIDERANDO que o art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 245, §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, determinam que se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de sanção tácita, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará;

R E S O L V E:

PROMULGAR para que surta seus devidos efeitos legais, a **LEI Nº 2.337, DE 31 DE MARÇO DE 2026**, oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 08/2026, que “**Dispõe sobre a instituição e funcionamento das Farmácias Municipais 24 horas no âmbito do Município do Ipojuca, e dá outras providências**”, nos termos a seguir transcritos:

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, com base no art. 47, §6º, da Lei Orgânica, c/c os arts. 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

LEI Nº 2.337, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e funcionamento das Farmácias Municipais 24 horas no âmbito do Município do Ipojuca, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito no Município do Ipojuca, a "Farmácia Municipal 24 Horas", com o objetivo de garantir à população o acesso contínuo e ininterrupto a medicamentos essenciais e serviços farmacêuticos.

Art. 2º As Farmácias Municipais funcionarão de acordo com a regulamentação do Poder Executivo, assegurando atendimento aos serviços de emergência da saúde municipal, tais como hospitais, UPAs e demais órgãos municipais de urgência e emergência médica.

Art. 3º Compete às Farmácias Municipais 24 horas:

- I - disponibilizar medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais e demais fármacos previstos na política de assistência farmacêutica;
- II - prestar orientação farmacêutica aos usuários;
- III - fornecer insumos básicos de saúde previstos em normas do SUS;
- IV - garantir atendimento prioritário a idosos, gestantes, pessoas com deficiência e demais grupos determinados por lei.

Art. 4º A gestão das Farmácias Municipais 24 horas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com:

- I - governos estaduais e federais;
- II - instituições de ensino;
- III - entidade filantrópica;
- IV - organizações sociais;
- V - farmácias e drogarias privadas, quando necessário, para garantir o plantão 24 horas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 31 de março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Mônica Valéria Soares da Silva

Código Identificador:BBBCFE6A

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.338, DE 31 DE MARÇO DE 2026 (PROJETO DE LEI APROVADO Nº 009/2026)

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno e, ainda:

CONSIDERANDO que essa Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei nº 009/2026**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que “**Dispõe sobre a instalação e manutenção de banheiros públicos municipais nas praias do Município do Ipojuca e dá outras providências**”; no dia 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que em 10/02/2026, esta Casa Legislativa encaminhou para o Poder Executivo o Projeto de Lei Aprovado nº 009/2026, para devida sanção, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca;

CONSIDERANDO que exauriu o prazo de 15 dias para apresentação de veto, previsto pelo *caput* do art. 47, da Lei Orgânica, c/c o art. 245, do Regimento Interno, verifica-se que ocorreu a SANÇÃO TÁCITA do referido projeto;

CONSIDERANDO que o art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 245, §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, determinam que se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de sanção tácita, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará;

R E S O L V E:

PROMULGAR para que surta seus devidos efeitos legais, a **LEI Nº 2.338, DE 31 DE MARÇO DE 2026**, oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 009/2026, que “**Dispõe sobre a instalação e manutenção**

de banheiros públicos municipais nas praias do Município do Ipojuca e dá outras providências”, nos termos a seguir transcritos:

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, com base no art. 47, §6º, da Lei Orgânica, c/c os arts. 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

LEI Nº 2.338, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instalação e manutenção de banheiros públicos municipais nas praias do Município do Ipojuca e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar banheiros públicos de uso gratuito nas praias localizadas no território do Município, em pontos estratégicos de maior circulação de moradores e turistas.

Art. 2º Os banheiros públicos de que trata esta Lei deverão observar, no mínimo:

- I- condições adequadas de higiene, limpeza e conservação;
- II- acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a legislação vigente, e climatizados, dando mais conforto e comodidade aos usuários.
- III- fornecimento regular de água, iluminação adequada e sistema de esgotamento sanitário ou solução ambientalmente adequada;
- IV- sinalização visível e padronizada, facilitando a identificação pelos usuários.

Art. 3º A manutenção, limpeza e fiscalização dos banheiros públicos ficarão sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo ser realizadas diretamente ou por meio de parcerias, convênios ou concessões com a iniciativa privada.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo critérios para localização, quantidade de unidades, horários de funcionamento e modelo de gestão dos banheiros públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 31 de março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Mônica Valéria Soares da Silva

Código Identificador:0BD42ACF

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA **PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.339, DE 31 DE MARÇO DE 2026 (PROJETO DE LEI APROVADO Nº 014/2026)**

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno e, ainda:

CONSIDERANDO que essa Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei nº 014/2026**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que **“Institui, no âmbito do Município do Ipojuca, a Semana Municipal de Valorização dos Trabalhadores das Praias, e dá outras providências”**; no dia 10 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que em 11/02/2026, esta Casa Legislativa encaminhou para o Poder Executivo o Projeto de Lei Aprovado nº 014/2026, para devida sanção, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca;

CONSIDERANDO que até a presente data não chegou nesta Casa Legislativa a sanção/promulgação do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 014/2026, e exaurido o prazo de 15 dias para apresentação de veto, previsto pelo *caput* do art. 47, da Lei Orgânica, c/c o art. 245, do Regimento Interno, verifica-se que ocorreu a **SANÇÃO TÁCITA** do referido projeto;

CONSIDERANDO que o art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 245, §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, determinam que se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de sanção tácita, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará;

R E S O L V E:

PROMULGAR para que surta seus devidos efeitos legais, a **LEI Nº 2.339, DE 31 DE MARÇO DE 2026**, oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 014/2026, que **“Institui, no âmbito do Município do Ipojuca, a Semana Municipal de Valorização dos Trabalhadores das Praias, e dá outras providências”**, nos termos a seguir transcritos:

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, com base no art. 47, §6º, da Lei Orgânica, c/c os arts. 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

LEI Nº 2.339, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Institui, no âmbito do Município do Ipojuca, a Semana Municipal de Valorização dos Trabalhadores das Praias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município do Ipojuca, a Semana Municipal de Valorização dos Trabalhadores das Praias, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Municipal de Valorização dos Trabalhadores das Praias tem como objetivos:

- I - promover ações de cidadania, saúde e educação voltadas aos trabalhadores informais e formais que atuam nas praias do município, tais como garçons, baraqueiros, ambulantes e prestadores de serviços turísticos;
- II - incentivar a capacitação profissional, a regularização sanitária e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;
- III - fortalecer o diálogo entre o poder público e os trabalhadores das praias, promovendo a escuta de demandas e construção de políticas públicas inclusivas;
- IV - valorizar a importância social e econômica dos trabalhadores da faixa litorânea para o turismo e o desenvolvimento local.

Art. 3º Durante a Semana instituída por esta Lei, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

- I - atividades de educação ambiental voltadas à conscientização sobre a importância da preservação dos recifes de corais do município, destacando seu valor ecológico, turístico e econômico, bem como os impactos da poluição e do uso inadequado do ambiente marinho;
- II - oficinas de boas práticas em atendimento aos turistas, manipulação de alimentos e organização do ambiente de trabalho;
- III - campanhas educativas sobre direitos e deveres do trabalhador informal e do consumidor;
- IV - ações de saúde, vacinação e atendimento social, em parceria com a rede pública;
- V - mutirões para orientação sobre regularização de atividades econômicas e cadastro municipal de trabalhadores informais;
- VI - palestras, rodas de diálogo, feiras de serviços e eventos culturais valorizando a identidade local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo ser suplementadas por emendas parlamentares, convênios estaduais ou federais e parceria com instituições privadas.

Art. 6º A forma de execução do Programa, bem como a fixação de critérios técnicos, limites operacionais, áreas prioritárias de abrangência, bem como mecanismos de controle e transparência necessários à implementação do projeto, ficará a critério do poder executivo.

Art. 7º A execução das atividades previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária do Município, não implicando criação de despesas obrigatórias, cargos ou atribuições administrativas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ipojuca, 31 de março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:8B08717C

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.340, DE 31 DE MARÇO DE 2026 (PROJETO DE LEI APROVADO Nº 068/2025)

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno e, ainda:

CONSIDERANDO que essa Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei nº 068/2025**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que **“Dispõe sobre o Programa Primeiro Emprego, no âmbito do Município do Ipojuca e dá outras providências”**; no dia 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que em 10/02/2026, esta Casa Legislativa encaminhou para o Poder Executivo o Projeto de Lei Aprovado nº 068/2026, para devida sanção, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca;

CONSIDERANDO que exauriu o prazo de 15 dias para apresentação de veto, previsto pelo *caput* do art. 47, da Lei Orgânica, c/c o art. 245, do Regimento Interno, verifica-se que ocorreu a SANÇÃO TÁCITA do referido projeto;

CONSIDERANDO que o art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 245, §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, determinam que se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de sanção tácita, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará;

R E S O L V E:

PROMULGAR para que surta seus devidos efeitos legais, a **LEI Nº 2.340, DE 31 DE MARÇO DE 2026**, oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 068/2025, que **“Dispõe sobre o Programa Primeiro Emprego, no âmbito do Município do Ipojuca e dá outras providências”**, nos termos a seguir transcritos:

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, com base no art. 47, §6º, da Lei Orgânica, c/c os arts. 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

LEI Nº 2.340, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o Programa Primeiro Emprego, no âmbito do Município do Ipojuca e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município do Ipojuca, o Programa Primeiro Emprego, destinado a incentivar a inserção profissional dos jovens ipojuicanos no mercado de trabalho.

Art. 2º O presente programa tem como objetivo atender às seguintes finalidades:

- I – assegurar a permanência e o prosseguimento dos estudos formais dos jovens beneficiários;
- II – estimular e apoiar cooperativas de trabalho, bem como micro, pequenas e médias empresas, enquanto agentes de geração de emprego e renda no município;
- III – promover políticas públicas voltadas à capacitação profissional e à inclusão produtiva deste grupo;
- IV – inserir jovens no mercado de trabalho.

Art. 3º O Programa “Primeiro Emprego” será voltado a jovens residentes no Município do Ipojuca que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- I – estejam domiciliados no Município do Ipojuca há, no mínimo, 1 (um) ano;
- II – não possuam vínculo formal de emprego nos últimos 6 (seis) meses;
- III – tenham concluído, no mínimo, o Ensino Médio, ou estejam regularmente matriculados no último ano dessa etapa de ensino; e
- IV – tenham idade entre 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 4º O projeto deve, sempre que possível, priorizar jovens em situação de vulnerabilidade social e mulheres jovens chefes de família.

Art. 5º As empresas e cooperativas que aderirem ao Programa poderão receber incentivo do Município, consistente em desconto proporcional no valor devido a título de ISSQN ou IPTU, nos termos de regulamentação própria e observando os limites e critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º No mínimo 5% (cinco por cento) das vagas geradas no programa serão destinadas a jovens com deficiência, conforme definição do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º As empresas interessadas podem firmar Termo de Adesão com o Município e apresentar os documentos a serem estabelecidos e exigidos pela administração pública.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá publicar relatório trimestral com os seguintes dados:

- I – empresas participantes e suas respectivas contratações;
- II – vagas abertas e preenchidas;
- III – quantitativo de jovens contratados.

Art. 9º A fim de incentivar e valorizar empresas, cooperativas e instituições que se destacarem pela contratação de jovens em sua primeira experiência profissional, no âmbito deste Programa, fica instituído o Selo “Reconhecimento Primeiro Emprego”.

§1º O Selo será concedido pelo Poder Executivo Municipal, mediante critérios definidos em regulamento, observando-se:

- I – a manutenção de, no mínimo, 5% de sua força de trabalho composta por jovens contratados pelo Programa;
- II – a inexistência de infrações trabalhistas ou descumprimento dos termos do Programa;
- III – a participação ativa em ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos jovens contratados.

§2º As empresas contempladas poderão exibir o Selo em locais visíveis de seus estabelecimentos, bem como em seus materiais de divulgação, como forma de reconhecimento público de responsabilidade social.

§3º O Selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante reavaliação dos critérios e resultados apresentados pela empresa e avaliados pelo Poder Executivo.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo ser suplementadas por emendas parlamentares, convênios estaduais ou federais e parceria com instituições privadas.

Art. 11. A forma de execução do Programa, bem como a fixação de critérios técnicos, limites operacionais, áreas prioritárias de abrangência, bem como mecanismos de controle e transparência

necessários à implementação do projeto, ficará a critério do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 31 de março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:96265195

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.341, DE 31 DE MARÇO DE
2026 (PROJETO DE LEI APROVADO Nº 074/2025)

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno e, ainda:

CONSIDERANDO que essa Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei nº 074/2025**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que “**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Bandas de Fanfarra Escolar no Município do Ipojuca e dá outras providências.**”; no dia 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que em 10/02/2026, esta Casa Legislativa encaminhou para o Poder Executivo o Projeto de Lei Aprovado nº 074/2025, para devida sanção, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca;

CONSIDERANDO que exauriu o prazo de 15 dias para apresentação de veto, previsto pelo *caput* do art. 47, da Lei Orgânica, c/c o art. 245, do Regimento Interno, verifica-se que ocorreu a SANÇÃO TÁCITA do referido projeto;

CONSIDERANDO que o art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 245, §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, determinam que se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de sanção tácita, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará;

R E S O L V E:

PROMULGAR para que surta seus devidos efeitos legais, a **LEI Nº 2.341, DE 31 DE MARÇO DE 2026**, oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 074/2025, que “**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Bandas de Fanfarra Escolar no Município do Ipojuca e dá outras providências**”, nos termos a seguir transcritos:

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, com base no art. 47, §6º, da Lei Orgânica, c/c os arts. 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

LEI Nº 2.341, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Bandas de Fanfarra Escolar no Município do Ipojuca e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Ipojuca, o Programa Municipal de Bandas de Fanfarra Escolar, com a finalidade de promover a educação musical, a disciplina e a valorização da cultura entre os estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Os equipamentos mínimos a serem disponibilizados serão definidos pelo Poder Executivo Municipal, observados critérios de proporcionalidade de acordo com o número de alunos, porte da escola e viabilidade de implantação.

Art. 3º Para a execução do programa considera-se como essenciais a disponibilização de:

- I - instrumentos de percussão (caixas, bombos, surdos, pratos, taróis, bumbos de marcha, entre outros);
- II - instrumentos de sopro, quando houver capacidade de utilização;
- III - estandartes e acessórios necessários para as apresentações;
- IV - uniformes básicos de identificação da fanfarra.

Art. 4º O Município poderá promover formações técnicas para regentes e instrutores, garantindo capacitação adequada para a continuidade e qualidade das bandas de fanfarra no âmbito das escolas municipais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá prever medidas para manutenção e reposição dos instrumentos, acessórios e uniformes, assegurando a sustentabilidade do Programa.

Art. 6º As fanfarras escolares poderão ser incentivadas a participar de eventos cívicos, culturais e comunitários do Município, reforçando a integração social e a valorização da identidade cultural de Ipojuca.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo ser suplementadas por emendas parlamentares, convênios estaduais ou federais e parcerias com entidades culturais, educacionais e privadas.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber, estabelecendo critérios técnicos, limites operacionais, áreas prioritárias de abrangência, bem como os mecanismos de controle, divulgação e viabilização do projeto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 31 de março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:50EF4785

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.342, DE 31 DE MARÇO DE
2026 (PROJETO DE LEI APROVADO Nº 098/2025)

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno e, ainda:

CONSIDERANDO que essa Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei nº 098/2025**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que “**Institui o Programa Municipal de Incentivo à Energia Solar no Município de Ipojuca e dá outras providências**”; no dia 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que em 10/02/2026, esta Casa Legislativa encaminhou para o Poder Executivo o Projeto de Lei Aprovado nº 098/2025, para devida sanção, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca;

CONSIDERANDO que exauriu o prazo de 15 dias para apresentação de veto, previsto pelo *caput* do art. 47, da Lei Orgânica, c/c o art. 245, do Regimento Interno, verifica-se que ocorreu a SANÇÃO TÁCITA do referido projeto;

CONSIDERANDO que o art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 245, §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, determinam que se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de sanção tácita, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará;

RESOLVE:

PROMULGAR para que surta seus devidos efeitos legais, a **LEI Nº 2.342, DE 31 DE MARÇO DE 2026**, oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 098/2025, que “Institui o Programa Municipal de Incentivo à Energia Solar no Município de Ipojuca e dá outras providências”, nos termos a seguir transcritos:

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, com base no art. 47, §6º, da Lei Orgânica, c/c os arts. 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

LEI Nº 2.342, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Energia Solar no Município de Ipojuca e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipojuca, o Programa Municipal de Incentivo à Energia Solar, com o objetivo de promover o uso de fontes renováveis e sustentáveis de energia, em especial a energia solar fotovoltaica.

Art. 2º O Programa tem as seguintes finalidades:

- I - incentivar a instalação de sistemas de geração de energia solar em imóveis públicos e particulares;
- II - reduzir os custos de consumo de energia elétrica;
- III - contribuir para a preservação ambiental e para a redução das emissões de gases de efeito estufa;
- IV - fomentar o desenvolvimento sustentável e a economia local por meio da geração de empregos no setor de energia limpa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá, para alcançar os objetivos desta Lei:

- I – firmar parcerias e convênios com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
- II - oferecer incentivos fiscais, como descontos no IPTU ou no ISS, conforme regulamentação do Poder Executivo;
- III- priorizar a instalação de sistemas de energia solar em prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais imóveis municipais;
- IV- promover campanhas educativas sobre o uso de energias renováveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios técnicos, prazos e formas de adesão ao Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 31 de março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Mônica Valéria Soares da Silva

Código Identificador:06D98B22

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-CT Nº 080/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 080/2025. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. LOCADORA: GABRIELLE ELIZABETE DA SILVA MAXIMIANO. CPF: XXX.782.19X-XX Vigência: 15/04/2026 à 14/04/2027. Ipojuca (PE), 26/03/2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:A384422F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO-CT Nº 043/SME/2018

8º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 043/SME/2018. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. LOCADORA: CLEONICE BATISTA RIBEIRO DA SILVA. CPF: XXX.922.07X-XX Vigência: 05/03/2026 à 04/03/2027. Ipojuca (PE), 25/02/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:D6EF0099

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026

Contrato nº 141/2026. Chamada Pública nº 002/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição direta de gêneros alimentícios perecíveis, peixe tilápia “in natura”, provenientes da Agricultura Familiar, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município do Ipojuca-PE. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO LITORAL SUL – COOPER UNIDAS. CNPJ: 51.631.431/0001-97. Valor total: R\$ 537.452,24. Vigência: 26/03/2026 à 25/09/2027. Ipojuca (PE), 26/03/2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:898DA871

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
 INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

A Comissão Especial Temporária da Secretaria Municipal de Agricultura do Ipojuca/PE, constituída pela PORTARIA nº 02/2026/GAB/AGC, torna público aos interessados o **CREDENCIAMENTO conforme previsto no inciso I do art. 79 da Lei nº. 14.133, de 2021, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, milho verde, diretamente da Agricultura Familiar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ipojuca/PE. O período de inscrição é de 13 de abril de 2026 à 13 de abril de 2027**, no município do Ipojuca-PE, para um período de 12 (doze) meses. O valor estimado total é de **R\$ 1.008.480,00 (um milhão, oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**. O edital encontra-se à disposição dos interessados na plataforma do BNC: <http://bnc.org.br/sistema/>, através de solicitação pelo e-mail: smag.agricultura@gmail.com, no site da prefeitura em <https://www.ipojuca.pe.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 08 de abril de 2026.

BRUNA CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:93A195D2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.248.285/0001-09

DETENTORA: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 04.780.117/0001-96.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.852,36 (noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO

Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:7392607E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.248.285/0001-09

DETENTORA: UNIAO MED LTDA , – CNPJ nº 47.259.102/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.413,06 (oitenta e dois mil e quatrocentos e treze reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO

Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:3554080D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.248.285/0001-09

DETENTORA: FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, - CNPJ nº 55.256.178/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 106.159,68 (cento e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO

Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:15D09CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.248.285/0001-09

DETENTORA: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA, - CNPJ nº 04.780.761/0001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 631.954,94 (seiscentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO

Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:115F8960

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.248.285/0001-09

DETENTORA: FIELDS - MED COMERCIO EIRELI ME, - CNPJ nº 29.186.223/0001-77.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.078.456,27 (um milhão e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO

Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:81C96AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.248.285/0001-09

DETENTORA: FACIMED COMERCIO LTDA , - CNPJ nº15.161.670/0001-67.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 627.645,50 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO

Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:6603181D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.248.285/0001-09

DETENTORA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS , - CNPJ nº31.187.918/0001-15.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 466.234,88 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO

Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:111B7915

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.248.285/0001-09

DETENTORA: AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, - CNPJ nº 54.006.781/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 227.572,27 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO

Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:56794CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.248.285/0001-09

DETENTORA: MS HOSPITALAR EIRELI, - CNPJ nº 36.191.620/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.254,67 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO

Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:97CD7BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.248.285/0001-09

DETENTORA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, - CNPJ nº 36.099.392/0001-35.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.425,48 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO

Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:E9CCF223

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Ementa: Concede o Título de Cidadão Itaibense ao Sr. José Augusto Pinheiro Brandão e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 33, inciso XVI, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos,

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido o **Título de Cidadão Itaibense** ao Sr. **José Augusto Pinheiro Brandão**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itaíba e à sua destacada

contribuição para o desenvolvimento educacional, social e comunitário.

Art. 2ºA entrega do título ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaíba, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3ºAs despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4ºEste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaíba – PE, em 09 de abril de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:8A84ED7F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

Ementa: Concede o Título de Cidadão Itaibense ao Sr. Willan Ramos da Silva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 33, inciso XVI, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos,

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido o **Título de Cidadão Itaibense** ao Sr. **Willan Ramos da Silva**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itaíba e à sua significativa contribuição para o desenvolvimento social e econômico da comunidade local.

Art. 2ºA entrega do título ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaíba, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3ºAs despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4ºEste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaíba – PE, em 09 de abril de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:F99CE0A2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026

Ementa: Concede o Título de Cidadão Itaibense ao Sr. Givaldo de Lima Campos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 33, inciso XVI, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos,

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido o **Título de Cidadão Itaibense** ao Sr. **Givaldo de Lima Campos**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itaíba, especialmente nas áreas social, comunitária e de assistência às famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 2ºA entrega do título ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaíba, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3ºAs despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4ºEste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaíba – PE, em 09 de abril de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:4E66088E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

Ementa: Concede o Título de Cidadão Itaibense ao Sr. José Alberto de Freitas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 33, inciso XVI, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Itaibense** ao Sr. **João Alberto de Freitas**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itaíba e à sua significativa contribuição para o desenvolvimento social, econômico e estrutural da cidade.

Art. 2º A entrega do título ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaíba, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaíba – PE, em 09 de abril de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:92B8AC88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATO Nº 014/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-

88, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

CONTRATADA: THIAGO & VITÓRIA INFORMÁTICA LTDA, com sede Av. Dom Adelino Dantas, nº 13, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000, inscrita no **CNPJ nº 23.207.793/0001 10**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado, via fibra óptica e via rádio, de acordo com as necessidades de cada ponto, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades dos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Itaíba.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DA427DD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 666/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO E QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL E À CÂMARA DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal apresentou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal, bem como a quaisquer órgãos, secretarias, autarquias ou entidades vinculadas ao Poder Público Municipal, o uso de fogos de artifício que produzam estampidos sonoros, em eventos oficiais, comemorações, inaugurações, solenidades ou quaisquer atividades custeadas com recursos públicos.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se infratores o autor material, o mandante, o coautor e todo aquele que, por ação ou omissão, de forma direta ou indireta, concorra, induza, facilite, permita ou se beneficie da prática da infração.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se fogos de artifício com estampidos aqueles que produzem explosões, estouros ou ruídos de alta intensidade sonora.

Art. 3º Ficam permitidos exclusivamente os fogos de artifício classificados como silenciosos, ou seja, aqueles que produzem apenas efeitos visuais, sem emissão de ruídos acima dos limites estabelecidos pela legislação ambiental e pelas normas técnicas vigentes.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará em:
I – Responsabilização administrativa do agente público responsável;
II – Apuração de eventual dano ao erário, quando houver;
III – Demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei tem como finalidade a proteção:

- I – Das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – De idosos, crianças e pessoas enfermas;

- III – Dos animais domésticos e silvestres;
- IV – Do bem-estar coletivo e da ordem pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9C2436E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 121/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À)
SERVIDOR (A): CICERO RODRIGUES LINS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) CICERO RODRIGUES LINS, matrícula nº 893, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 04 (quatro) meses.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 06 de abril de 2026 e término em 06 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:606D0BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 160/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE
ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO,
DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Eduarda da Silva, CPF nº ***.551.224-**, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento ao

Gabinete do Prefeito, CC-6, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Itaíba-PE, 09 de abril de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:47939BA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 161/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Cirlania Soares Lins, CPF nº ***.302.014-**, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Itaíba-PE, 09 de abril de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:E0CB26D2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90004/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90004/2026, para Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de farmácia básica, para distribuição gratuita. Itens 1, 5, 8, 11, 13, 17, 18, 23, 29, 30, 36, 40, 43, 44, 52, 53, 54, 59, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda, pelo valor de R\$78.779,00 Itens 2, 20, 32, 47, 57, 68: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$12.100,00 Itens 22, 24, 55, 73: Itafarma Un2 Drogaria e Perfumaria Ltda, pelo valor de R\$35.505,00 Itens 49, 62: Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$10.200,00 Itens 3, 14, 34, 39, 42, 46: Ms Hospitalar Eireli, pelo valor de R\$25.832,00 Itens 6, 7, 9, 12, 16, 21, 28, 31, 33, 35, 37, 38, 45, 50, 51, 58, 61, 64: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R\$110.135,00 Itens 4, 10, 15, 19, 25, 26, 27, 41, 48, 56, 60: Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$35.449,80. Itapetim - PE 09/04/2026.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:

Lucas Araújo Ferreira

Código Identificador:8DD327C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90004/2026. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de farmácia básica, para distribuição gratuita. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/25, suprir despesas para as quais não haja dotação no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2042 – Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 230, 231, e 316. Contrato Nº: 00008/2026. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. Valor R\$78.779,00. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Itapetim, 09/04/2026. Contrato Nº: 00009/2026. Contratado: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R\$12.100,00. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Itapetim, 09/04/2026. Contrato Nº: 00010/2026. Contratado: Itafarma Un2 Drogaria e Perfumaria Ltda. Valor R\$35.505,00. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Itapetim, 09/04/2026. Contrato Nº: 00011/2026. Contratado: Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Valor R\$10.200,00. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Itapetim, 09/04/2026. Contrato Nº: 00012/2026. Contratado: Ms Hospitalar Eireli. Valor R\$25.832,00. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Itapetim, 09/04/2026. Contrato Nº: 00013/2026. Contratado: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda. Valor R\$110.135,00. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Itapetim, 09/04/2026. Contrato Nº: 00014/2026. Contratado: Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Valor R\$35.449,80. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Itapetim – PE. 09/04/2026.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:

Lucas Araújo Ferreira

Código Identificador:31C1D243

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMI/GCPE Nº 186

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº. 003, de 27 de março de 1996, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 406, de 27 de Novembro do ano de 2018, faz saber que.

RESOLVE:

Art.1 Nomear os membros da mesa diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itapetim PE de acordo com a Lei Municipal nº 03/1996, com alterações dadas pela lei nº 406/2018 e plenária da reunião ordinária realizada em 06 de abril de 2026:

I - Representantes da Secretaria de Assistência Social

Presidente: Camila Gabriela Pereira Soares

II - Representantes Da Sociedade Civil Trabalhadores Do Suas

Vice-Presidente: Francisco Silva de Moraes.

III – Secretária Executiva

Laysa Maria Pereira Machado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogas as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Itapetim PE, 06 de abril de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva

Código Identificador:65842313

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANDRÉ HENRIQUE CASTELO BRANCO ARENAS-
PROFESSOR-NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

PORTARIA Nº 130/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a lotação dos servidores para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001 e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SR. ANDRÉ HENRIQUE CASTELO BRANCO ARENAS, CPF 375.692.364-91**, para assumir o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS com Lotação na ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE MARQUES VIEIRA, Cajueiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Abril de 2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 23 de Março de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito do Município de Itapissuma

Registre-se,

Publique-se.

Publicado por:

Lígia Maria da Assunção

Código Identificador:758E65BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANDREZA MENDONÇA DO NASCIMENTO-PROFESSOR-
NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

PORTARIA Nº 128/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a lotação dos servidores para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001 e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. ANDREZA MENDONÇA DO NASCIMENTO, CPF 703.891.654-84**, para assumir o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS com Lotação na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MAE BELA, Grêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Abril de 2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 23 de Março de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito do Município de Itapissuma

Registre-se,

Publique-se.

Publicado por:

Lígia Maria da Assunção

Código Identificador:99BB84D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**BRENA GOMES DE SOUZA-PROFESSOR-NOMEAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO**

PORTARIA Nº 129/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a lotação dos servidores para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001 e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. BRENA GOMES DE SOUZA, CPF 091.780.694-83**, para assumir o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS com Lotação na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCOS DE BARROS FREIRE (ANEXO), Cidade Criança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Abril de 2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 23 de Março de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito do Município de Itapissuma

Registre-se,

Publique-se.

Publicado por:

Lígia Maria da Assunção

Código Identificador:4EB7F7B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**FABIANO ELIAS PEREIRA-PROFESSOR-NOMEAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO**

PORTARIA Nº 125/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a lotação dos servidores para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001 e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SR. FABIANO ELIAS PEREIRA, CPF 105.011.654-28**, para assumir o Cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS com Lotação na ESCOLA MUNICIPAL MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Distrito de Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Abril de 2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 23 de Março de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito do Município de Itapissuma

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:82762AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GLEYBSON SILVA DE SANTANA-PROFESSOR- NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 131/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a lotação dos servidores para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001 e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SR. GLEYBSON SILVA DE SANTANA, CPF 029.350.544-66**, para assumir o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS com Lotação na ESCOLA MUNICIPAL DILMA CECILIA DA SILVA, Distrito de Botafogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Abril de 2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 23 de Março de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito do Município de Itapissuma

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:48DFEAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IZA ROBERTA AGUIAR DE LIRA-PROFESSOR- NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 127/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a lotação dos servidores para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001 e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. IZA ROBERTA AGUIAR DE LIRA, CPF 106.343.494-73**, para assumir o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS com Lotação na ESCOLA MUNICIPAL MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Distrito de Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Abril de 2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 23 de Março de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito do Município de Itapissuma

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:65CFE26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSELY HOLANDA FREITAS DA SILVA-PROFESSOR- NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 132/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a lotação dos servidores para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001 e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. JOSELY HOLANDA FREITAS DA SILVA, CPF 028.488.284-47**, para assumir o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS com Lotação na ESCOLA MUNICIPAL DR. GONÇALO BARTOLOMEU SABINO DE ARAÚJO, Distrito de Botafogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Abril de 2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, 23 de Março de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito do Município de Itapissuma

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:D6B8C442

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
MATHEUS DA ROCHA VERÍSSIMO DA SILVA-
PROFESSOR-NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

PORTARIA Nº 126/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a lotação dos servidores para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001 e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SR. MATHEUS DA ROCHA VERÍSSIMO DA SILVA, CPF 127.669.194-73**, para assumir o Cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS com Lotação na ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JOAO BENTO DE PAIVA, Grêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Abril de 2026;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 23 de março de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:7F3BD021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
ROSANGELA DA SILVA DANTAS-PROFESSOR-
NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

PORTARIA Nº 133/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a lotação dos servidores para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001 e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo

em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. ROSANGELA DA SILVA DANTAS, CPF 027.045.694-52**, para assumir o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS com Lotação na ESCOLA MUNICIPAL O MUNDO DA CRIANÇA, Rua da Alegria, Várzea.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Abril de 2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 23 de Março de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito do Município de Itapissuma

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:63464BCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SERVIÇO DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO DO
QUADRIENIO PPA, LDO E LOA)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO DO QUADRIENIO PPA, LDO E LOA)**

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 14/04/2026

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de Abril de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:3ACE9F05

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

Pregão Eletrônico Nº 006/2026

IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Órgão/Entidade: PMJ

Processo Nº: 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, mediante a utilização de um caminhão limpa fossa e hidrojato, com capacidade de sucção de 10.000 (dez mil) litros, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura. **R\$250.488,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).**

Acolhimento de propostas: 10/04/2026 às 09:00h - 22/04/2026 às 09:00h)

O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço <https://bnc.org.br/>. O procedimento necessidade de assegurar a adequada manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário que utilizam fossas sépticas em prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema <https://bnc.org.br/>, conforme instruções contidas no endereço

Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Jatobá, 09 de abril de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:480BD11D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EM TEMPO: EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE 004/2026**

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Planejamento, **RATIFICA e HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2026 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 012/2026, obedecendo os prazos. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de orientação técnica contábil, com suporte continuado ao Município de Jatobá/PE e às unidades vinculadas (Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Secretaria Municipal de Educação), abrangendo, entre outras atividades, assessoria e orientação na elaboração, revisão e acompanhamento da escrituração contábil, conciliações, elaboração e validação de demonstrativos e relatórios contábeis e fiscais, e apoio no atendimento a exigências/diligências dos órgãos de controle, durante a vigência contratual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Pela empresa **MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EPP**, CNPJ Nº 03.889.878/0001-18. Valor: **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, com fundamentação legal do **art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO**, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Autorização: SEPLAN

JATOBÁ, 02 fevereiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:5161EA58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2026-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026-PMJ

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 31/03/2026, Diário Oficial dos

Municípios, Código Identificador: 359BC2F3, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

ONDE SE LÊ:

“valor total de R\$ 135.719,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e dezenove reais).”

LEIA-SE:

“valor total de **R\$ 135.718,56 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).**”

Jatobá/PE, 09 de abril de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:18B6684E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
EM TEMPO: EXTRATO DE CONTRATO**

-Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH, VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN ACESSÍVEL (16 LUGARES), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543240005 E PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-087394, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

-Contrato Nº: 001/2026/FMAS

-Contratado: LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.536.715/0001-24, no valor de: **R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

Autorização: SEPLAN.

JATOBÁ -PE, 06 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 12.110.618/0001-93

DANIELLE CAVALCANTE SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CPF: 024.700.704-81

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:4EC321E0

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA DE Nº 019/2026 DE 13 DE FEVEREIRO
DE 2025**

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 02/03/2026, Edição 4044, Código Identificador: 47D3DC14:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - EMENTA: Nomeia Nova composição da comissão de Sindicância e procedimento Administrativo Disciplinar da Saúde no Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 163, 164 do Estatuto do servidor Municipal lei 019/1997 e 591/2025 e nos termos do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -- Nos termos do Art.164, § 1º e 2º da Lei 019/1997, e da Lei de nº 591/2025, Nomeia Nova Composição da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo disciplinar da Saúde do Município.

I – Presidente

DAMIANA NÍCIA SILVA DOS SANTOS
Mat. 1077

II – Vice-Presidente

Livia do Carmo Faustini de Araújo
Mat. 4005.

III – Secretário (a)

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Mat. 2609.

IV – Membro

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
Mat. 1881.

LEIA-SE:

Art. 1º - EMENTA: Nomeia Nova Composição para a comissão de Sindicância e procedimento Administrativo Disciplinar no Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 163, 164 do Estatuto do servidor Municipal lei 019/1997.

RESOLVE:

Art. 1º -- nos termos do Art.164, § 1º e 2º da Lei 019/1997, e da Lei de nº 591/2025, Designa e nomeia servidores para compor a Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo disciplinar do Município.

Art. 2º - A comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Geral será constituída por:

I – Presidente

Gilvaneide Gomes de Lima
Mat. 717.

II – Vice Presidente

Ana Nery Marques de Oliveira Cruz
Mat. 179.

III – Secretário

Pedro Henrique Gomes de Lima
Mat. 3375.

IV – Membro

Luana Maiara Santos Silva
Mat. 3479.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 09 de abril de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Errata foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7533C155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% AO
CONTRATO 031/2025

Processo Licitatório nº 021/2025– Pregão Eletrônico Nº 012/2025, Srp nº 007/2025, Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, empresa: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.204.923/0001-38, Objeto Registro de preço para aquisição parcelada de material de expediente para atender as secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE, fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, Valor R\$ 5.131,35 (cinco mil cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), Data da assinatura 07 de Abril de 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria De Assistência Social

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:4B7A20A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% AO
CONTRATO 039/2025

Processo Licitatório nº 023/2025– Pregão Eletrônico Nº 014/2025, Srp nº 008/2025, Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, empresa: ITA VAREJISTA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.027.696/0001-24, Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de Limpeza para atender as secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE, fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, Valor R\$ 7.719,65 (Sete mil setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), Data da assinatura 07 de Abril de 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria De Assistência Social

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7AAD5C59

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% AO
CONTRATO 029/2025

Processo Licitatório nº 021/2025– Pregão Eletrônico Nº 012/2025, Srp nº 007/2025, Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, empresa: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.204.923/0001-38, Objeto Registro de preço para aquisição parcelada de material de expediente para atender as secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE, fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, Valor R\$ 34.955,11 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), Data da assinatura 07 de Abril de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretario De Educação

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E7B319C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% AO
CONTRATO 038/2025

Processo Licitatório nº 023/2025– Pregão Eletrônico Nº 014/2025, Srp nº 008/2025, Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, empresa: ITA VAREJISTA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.027.696/0001-24, Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de Limpeza para atender as secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE, fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, Valor R\$ 34.682,87 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), Data da assinatura 07 de Abril de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario De Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:3FDCE44A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/PMJN Nº
213/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr.(a) JEICIELLE REGIANE DA SILVA, para exercer o cargo estatutário de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a aprovação do (a) candidato (a) Sr.(a) JEICIELLE REGIANE DA SILVA no concurso público nº 01/2024, homologado em 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a exigência contida no art.37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Classificação Final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade do município em dar provimento aos classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal, afim de prestar os serviços públicos que competem à edilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) Sr.(a) JEICIELLE REGIANE DA SILVA, brasileiro(a), inscrito (a) no CPF sob nº ***.878.554-**, para ocupar o cargo estatutário de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, haja vista a aprovação no concurso público nº 01/2024, na qual obteve o 1º lugar na classificação, conforme resultado publicado no dia 26 de dezembro de 2024, e homologação do certame.

Art. 2º A relação entre a servidora ora nomeada e a edilidade será regida pela Legislação em vigor;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 09 de abril de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:4A58C41E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/PMJN Nº
214/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal, o Sr. LUCAS DO NASCIMENTO PASSOS, para exercer o cargo estatutário de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a aprovação do candidato Sr. LUCAS DO NASCIMENTO PASSOS, no concurso público nº 01/2024, homologado em 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a exigência contida no art.37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Classificação Final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade do município em dar provimento aos classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal, afim de prestar os serviços públicos que competem à edilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Sr. LUCAS DO NASCIMENTO PASSOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.013.554-**, para ocupar o cargo estatutário de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, haja vista a aprovação no concurso público nº 01/2024, na qual obteve o 1º lugar na classificação - PCD, conforme resultado publicado no dia 26 de dezembro de 2024, e homologação do certame.

Art. 2º A relação entre o servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 09 de abril de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:17B136A0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/PMJN Nº
215/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal, o Sr. LUIS FELLIPE FERREIRA BARBOSA, para exercer o cargo estatutário de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato Sr. LUIS FELLIPE FERREIRA BARBOSA, no concurso público nº 01/2024, homologado em 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a exigência contida no art.37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Classificação Final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade do município em dar provimento aos classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal, afim de prestar os serviços públicos que competem à edilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Sr. **LUIS FELLIPE FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.911.504-**, para ocupar o cargo estatutário de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, haja vista a aprovação no concurso público nº 01/2024, na qual obteve o 2º lugar na classificação, conforme resultado publicado no dia 26 de dezembro de 2024, e homologação do certame.

Art. 2º A relação entre o servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 09 de abril de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:DA4AEC23

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/PMJN Nº 216/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr.(a) PATRICIA PEREIRA DE MELO, para exercer o cargo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) candidato (a) Sr.(a) PATRICIA PEREIRA DE MELO no concurso público nº 01/2024, homologado em 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a exigência contida no art.37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Classificação Final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade do município em dar provimento aos classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal, afim de prestar os serviços públicos que competem à edilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) Sr.(a) **PATRICIA PEREIRA DE MELO**, brasileiro(a), inscrito (a) no CPF sob nº ***.126.634-**, para ocupar o cargo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, haja vista a aprovação no concurso público nº 01/2024, na qual obteve o 20º lugar na classificação,

conforme resultado publicado no dia 26 de dezembro de 2024, e homologação do certame.

Art. 2º A relação entre a servidora ora nomeada e a edilidade será regida pela Legislação em vigor;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 09 de abril de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:F203D423

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 030/2025

Processo Licitatório nº 021/2025– Pregão Eletrônico Nº 012/2025, Srp nº 007/2025, Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, empresa: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.204.923/0001-38, Objeto Registro de preço para aquisição parcelada de material de expediente para atender as secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE, fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, Valor R\$ 3.044,43 (três mil e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), Data da assinatura 07 de Abril de 2026.

CICERA MARIA DA SILVA

Secretaria De Saúde

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:9DCDC4CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 037/2025

Processo Licitatório nº 023/2025– Pregão Eletrônico Nº 014/2025, Srp nº 008/2025, Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, empresa: ITA VAREJISTA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.027.696/0001-24, Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de Limpeza para atender as secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE, fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, Valor R\$ 13.258,11 (treze mil duzentos e cinquenta e oito reais onze centavos), Data da assinatura 07 de Abril de 2026.

CICERA MARIA DA SILVA

Secretaria De Saúde

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:4AB092AE

GABINETE DO PREFEITO A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, COMUNICA A RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, CONFORME SEGUE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final está publicado no site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco: <https://joaquimnabuco.pe.gov.br>.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da classificação final divulgada na internet;

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme a legislação municipal, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria;

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, não dá direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação no mural da Prefeitura, pela *Internet* no endereço <https://joaquimnabuco.pe.gov.br>, e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, visando atender ao interesse público.

Joaquim Nabuco (PE), 09 de abril de 2026.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO

Prefeita

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:7FD38A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 028/2025

Processo Licitatório nº 021/2025– Pregão Eletrônico Nº 012/2025, Srp nº 007/2025, Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, empresa: **ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.204.923/0001-38**, Objeto Registro de preço para aquisição parcelada de material de expediente para atender as secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE, fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, Valor R\$ **7.782,17 (sete mil setecentos e oitenta e dois e dezessete centavos)**, Data da assinatura 07 de Abril de 2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario De Administração

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:7E3A9826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 036/2025

Processo Licitatório nº 023/2025– Pregão Eletrônico Nº 014/2025, Srp nº 008/2025, Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, empresa: **ITA VAREJISTA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.027.696/0001-24**, Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de Limpeza para atender as secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE, fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, Valor R\$ **5.734,11 (Cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e onze centavos)**, Data da assinatura 07 de Abril de 2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario De Administração

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:443C7D23

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 007/2026-Pregão Eletrônico: 03/2026. Objeto Nat.: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a distribuição as famílias carentes do Município de Judi/PE.

Empresa contratada:

BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, **Valor Global do Contrato nº 033/2026: R\$ 349.980,00.**

Jupi, 31 de março de 2026. Carla Patrícia Gomes de Oliveira – **Secretária de Assistência Social**. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Judi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:F5409E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Objeto: Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de imóveis, localizados no Município de Judi/PE.

Contratado: EVANE SOARES DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 146.726.458/00. Valor mensal da locação é de R\$ 1.400,00.

Localização do imóvel: Rua Arão Marcelino de Oliveira, s/n, Centro, Judi/PE, destinado à instalação e funcionamento da Nova Base do Samu.

Jupi/PE, em 10 de março de 2026.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO –

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:7A4D1539

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 151/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JOSE VALDENIO DA SILVA TORRES**, portador (a) do CPF nº 123.546.914-08, para exercer o cargo de **PROFESSOR B**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a

reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:86E13DF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 152/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JOSE WELLIGTON DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 088.200.124-80, para exercer o cargo de **PROFESSOR B**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FDA22407

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 153/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JOSEFA ELIZANGELA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 087.148.254-14, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F65881E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 154/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JULIANE GABRIELE DA COSTA FRANÇA**, portador (a) do CPF nº 055.782.524-51, para exercer o cargo de **PSICOPEDAGOGA**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:28BBC9F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 155/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **KATIA CRISTINA RODRIGUES**, portador (a) do CPF nº 040.603.614-45, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:32FB97A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 156/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **KATIA LEITE DE ANDRADE**, portador (a) do CPF nº 087.065.314-82, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:380C1AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **LEILA DE LIMA BARBOSA**, portador (a) do CPF nº 714.631.504-58, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:34AA27A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **LETICIA DE CAMPOS DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 126.650.354-48, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED**

INFANTIL, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 09/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7DD62EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **LUCAS EDUARDO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 085.126.494-88, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0A0D07B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MADSON FALCAO INACIO DE MELO**, portador (a) do CPF nº 047.716.334-36, para exercer o cargo de **PROFESSOR B**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D305936F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA AGNEIDE DE LIMA PESSOA**, portador (a) do CPF nº 060.210.414-96, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:00F814D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA APARECIDA CAPUCHO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 070.992.534-41, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DF0F0267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA CICERA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 124.334.344-32, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 09/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:43D52BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA EDLEIDE SOBRAL**, portador (a) do CPF nº 042.734.984-21, para exercer o cargo de **PROFESSOR A**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7EB1CDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA ERICA DE AGUIAR SANTOS**, portador (a) do CPF nº 703.595.134-25, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:82F55372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA IVANILDA DE ARAUJO SANTOS**, portador (a) do CPF nº 051.329.704-94, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:43480BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA JACICLEIDE FRANCISCA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 063.858.964-98, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 09/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9785D256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA JAILMA DA SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF nº 065.693.604-50, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DB8C80EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA JUSSARA DA SILVA CRUZ**, portador (a) do CPF nº 123.569.204-39, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DFDF8CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA LUCINARA CAVALCANTI DA SILVA COSTA**, portador (a) do CPF nº 703.561.344-74, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BF6B584F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA LUCINEIDE DA SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF nº 058.483.704-60, para exercer o cargo de **PROFESSOR B**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3B0BF12E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA MARCIA NUNES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 009.809.024-01, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9484446E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA RENATA DE ARANDAS**, portador (a) do CPF nº 044.828.254-25, para exercer o cargo de **PROFESSOR A**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FAB67B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA ROSELI SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF nº 063.568.374-11, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED**

INFANTIL, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2F0A3D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARILIA EDUARDA BRAGA DE MENEZES**, portador (a) do CPF nº 148.002.294-21, para exercer o cargo de **PROFESSOR B**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6CA4D07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MICAELE JESSICA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 087.549.094-81, para exercer o cargo de **PROFESSOR A**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 09/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:23CAE37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **RAFAELA FLORENTINO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 129.152.694-32, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0740220E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **RAQUEL BIANCA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 711.717.504-47, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1ED19631

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **RISONEIDE MARIA DA SILVA ARAUJO**, portador (a) do CPF nº 095.160.084-29, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:43292D30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **SEVERINO FERREIRA LEITE SOBRINHO**, portador (a) do CPF nº 126.444.764-70, para exercer o cargo de **PROFESSOR B**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6DFA9BDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **STEFANY VIEIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 713.957.194-54, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 09/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:397D1C01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **TELEMACO BARROS**, portador (a) do CPF nº 041.706.344-03, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E62FEB43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **VALDICLEA MARIA DE LUCENA**, portador (a) do CPF nº 043.869.374-47, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BEDA9508

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 184/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **VANDEVAL CIRILO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 074.491.284-97, para exercer o cargo de **PROFESSOR B**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B7E7DE59

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 185/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **VIERLI DOS SANTOS SILVA**, portador (a) do CPF nº 122.760.044-52, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:10DEBBC9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 187/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **01 de maio** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
301758	EDNALDO JOSE NUNES DE ALMEIDA	Agente Administrativo	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:68639612

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 188/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ato de portaria nº 464/2025 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **PAULO MANOEL DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 030.810.334-38, que ocupava o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO**, símbolo CC1, lotado(a) **Secretaria de Governo**. Contado a partir de 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:361AFEB1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2026 – FMAS. Pregão Eletrônico Nº 002/2026 – FMAS. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Cestas Básicas e Kit de Higiene Pessoal, com o objetivo de serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Jurema/PE. **Valor Máximo admitido: R\$ 144.828,00.** Início do acolhimento das propostas: **13/04/2026, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **24/04/2026 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **24/04/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital

disponível no site: <https://bnccompras.com> telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

REGINA CÉLIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:7233B9EE

**SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 003/2026 - FMS Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo furgão de passageiros, com capacidade mínima para 11 ocupantes (10 passageiros + 1 motorista), destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurema/PE, em atendimento à Emenda nº 30345/2026. **Valor Máximo admitido: R\$ 281.000,00.** Início do acolhimento das propostas: 14/04/2026, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 27/04/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 27/04/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site:** <https://bnccompras.com> **telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail:** jurema.licitacao@gmail.com.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:129B73B4

**SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 004/2026 - FMS Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de equipamentos e insumos laboratoriais, bem como equipamentos hospitalares, destinados à manutenção, suporte e ao regular funcionamento dos serviços laboratoriais e das unidades de saúde da rede municipal de saúde Jurema/PE. **Valor Máximo admitido: R\$ 276.119,09.** Início do acolhimento das propostas: 14/04/2026, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/04/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 28/04/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site:** <https://bnccompras.com> **telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail:** jurema.licitacao@gmail.com.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:C091EB82

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 83/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e seguindo o que determina o Decreto de nº 013 de 09 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Lagoa do Carro/PE, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

I - Representando o Governo Municipal:

a) Representante do Poder Legislativo:

Titular – **MARIA JOSÉ BOTELHO** – CPF 847.577.874-42

Suplente – **PAULA VITÓRIA BOTELHO TAVARES** – CPF 064.072.374-83

b) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular – **MARAÍSA MORGANA BARBOSA DA SILVA** - CPF 060.XXX.XXX-50

Suplente - **TAINÁ SOLEDADE ALVES DA SILVA** - CPF 110.XXX.XXX-52

c) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular - **ÁLVARO TAVARES CAVALCANTI** – CPF - 026.XXX.XXX-01

Suplente – **ISABELA TATIANE DE OLIVEIRA SILVA** – CPF 099.XXX.XXX-85

d) Representante da Secretaria de Infraestrutura:

Titular - **NEOPOLIS LUIZ DE OLIVEIRA AMORIM** – CPF 048.XXX.XXX-00

Suplente – **ANDRÉ ANTONIO DA SILVA** – CPF 963.672.964-68

e) Representante da Vigilância Sanitária:

Titular - **MARIA EDUARDA LUIZ BEZERRA** – CPF 107.XXX.XXX-50

Suplente - **TATIANE ISABELLI VIEIRA DE SOUZA** – CPF 119.XXX.XXX-84

II - Representante da Sociedade Civil:

a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

Titular - **ROSIMERE MARIA BARBOSA** – CPF 068.XXX.XXX-11

Suplente - **MIKAELA MONIGY DE LUNA BARBOSA** – CPF 087.XXX.XXX-70

b) Colônia de Pescadores (ou outra representação similar)

Titular - **EDNALDO HERCULANO DA SILVA** – CPF 029.542.934-32

Suplente - **EDNALDO PEDRO DA SILVA** – CPF 062.900.054-99

c) Associação Comercial do Município de Lagoa do Carro/PE:

Titular - **EDUARDO BRITO AQUINO** - CPF 962.XXX.XXX-72

Suplente - **THAYNA AQUINO LAURSEN** - CPF 103.XXX.XXX-64

d) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do município de Lagoa do Carro/PE:

Titular - **ELIZABETE MARIA NUNES** – CPF 610.849.304-63

Suplente - **EDINA MARIA DA COSTA** – CPF 962.475.844-15

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 43/2026 emitida em 09 de março de 2026, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09/03/2026.

Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, 08 de Abril de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:5016F0D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADESÃO Nº 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 REF. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 250723PE90017 (ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: RP 90017/2025)**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

CONTRATO Nº 046/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO (CONTRATANTE) E A EMPRESA EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A LOCAÇÃO E MONTAGEM DE

ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Valor global: R\$ 410.323,88 (quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 16/03/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 16 de Março de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:F53683C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADESÃO Nº 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 REF. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 250723PE90017 (ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: RP 90017/2025)**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATO Nº 055/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO (CONTRATANTE) E A EMPRESA ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Valor global: R\$ 34.049,88 (trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 17/03/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de Março de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:B1C8D02F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026**

CONTRATO Nº 020/2026. TERMO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO E A PESSOA FÍSICA MARIA ELISÂNGELA DA SILVA LIMA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor global: R\$ 24.387,00 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 05 de Fevereiro de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 05 de Fevereiro de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:310E60A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026**

CONTRATO Nº 021/2026. TERMO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO E A PESSOA FÍSICA ULIANE MARGUES MELO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor global: R\$ 39.688,00 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 05 de Fevereiro de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 05 de Fevereiro de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:E1E0938F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

CONTRATO Nº 037/2026. TERMO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO E A PESSOA FÍSICA LUIZ ROMUALDO FERREIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor global: R\$ 39.636,40 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 03 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 03 de Março de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:BCCAB48B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**

CONTRATO Nº 038/2026. TERMO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO E A PESSOA FÍSICA LUZINETE ROCHA DA SILVA FERREIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor global: R\$ 12.206,50 (doze mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 03 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 03 de Março de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:10A2CF6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos na travessa Lenivaldo Candido de Melo no município de Lagoa do Ouro-PE.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Praça Vereador José Augusto Pinto, nº 217, Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ Nº 44.036.692/0001-01, com valor proposto global de R\$ 131.080,00 (cento e trinta e um mil e oitenta reais), e que foi

considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes. Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Lagoa do Ouro/PE, 09 de Abril de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:D0BBEEB7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 015/2026. Dispensa de Licitação Nº: 012/2026. CPL. Contratação empresa especializada para execução de serviço de locação de equipamentos de informática, do tipo tablet, destinados aos agentes comunitários de saúde e de endemias, objetivando informatizar o processo de trabalho da categoria, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Grande-PE.

Contratado: RAISE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.500.376/0001-80.

Valor: R\$ 63.848,88 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 09 de abril de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:83E95AF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 013/2026. Dispensa de Licitação Nº: 016/2026. CPL. Contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento de Materiais Permanente (materiais de escritório) para atender a demanda da Secretaria de Orçamento Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Grande – PE.

Contratado: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS, CNPJ: 06.249.285/0001-85.

Valor: R\$ 16.610 (dezesseis mil seiscentos e dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 09 de abril de 2026.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO

Secretária Municipal Planejamento Orçamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AB13DB95

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 026/2026. Dispensa de Licitação Nº: 016/2026. CPL. Contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento de Materiais Permanente (materiais de escritório) para atender a demanda

da Secretaria de Orçamento Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Grande – PE.

Contratado: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS, CNPJ: 06.249.285/0001-85.

Valor: R\$ 7.711,50 (sete mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 09 de abril de 2026.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO

Secretária Municipal Planejamento Orçamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8857A96A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 023-2026. Processo Administrativo Nº: 011-2026. Credenciamento Nº: 003-2026. CPL. Credenciamento de contratação de pessoa física ou jurídica para atendimento à demanda de fornecimento refeições prontas tipo marmita, água mineral e kits de lanches, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: JOSENEIDE BARBOSA DA SILVA GOMES, CNPJ: 33.029.205/0001-59.

Valor Global: R\$ 166.879,70 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 09 de abril de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2C66B29B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 022-2026. Processo Administrativo Nº: 011-2026. Credenciamento Nº: 003-2026. CPL. Credenciamento de contratação de pessoa física ou jurídica para atendimento à demanda de fornecimento refeições prontas tipo marmita, água mineral e kits de lanches, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: LEANDRO DE FREITAS LOPES DA SILVA, CNPJ: 62.236.904/0001-78.

Valor Global: R\$ 166.879,70 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 09 de abril de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FB6F76D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 024-2026. Processo Administrativo Nº: 012-2026. Credenciamento Nº: 004-2026. CPL. Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de evento incluindo serviço de Buffet e Decoração, em atendimento a Secretaria de Educação.

Contratado: LEANDRO DE FREITAS LOPES DA SILVA, CNPJ: 62.236.904/0001-78.

Valor Global: R\$ 110.928,96 (cento e dez mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 09 de abril de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:92C38622

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.555/ 2026**

EMENTA: “*Denomina ‘Cozinha Comunitária Ivanildo Firmino de Oliveira’ o equipamento público municipal, cozinha comunitária, a ser instalada no Bairro Santo Antônio em parceria com o Governo do Estado de Pernambuco*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada “Cozinha Comunitária Ivanildo Firmino de Oliveira” a unidade de segurança alimentar a ser instalada na Rua Manoel Tavares de Almeida, esquina com a Rua Otacílio Fernandes de Lima (Rua da Gameleira), no Bairro Santo Antônio, neste Município, em parceria da Prefeitura Municipal de Limoeiro e o Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a identificação do equipamento público com a denominação prevista nesta Lei, por ocasião de sua instalação e entrada em funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 06 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:9A84E338

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.556/ 2026**

EMENTA: “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE TERRENO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VALE DO CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, EM FAVOR DA DIOCESE DE NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar, conjuntamente com a Diocese de Nazaré, Termo de Cessão de direito real de uso gratuito do terreno caracterizado como Área de Equipamento Público 03, de 3.864,00m², localizado no Loteamento Vale do Capibaribe, bairro Santa Terezinha, neste Município de Limoeiro-PE, terreno onde já funcionou a igreja da antiga Fazenda Santa Terezinha.

Art. 2º - O terreno mencionado será destinado para reforma da igreja da antiga Fazenda Santa Terezinha e requalificação urbanística de seu entorno por parte da Diocese de Nazaré, a qual também ficará responsável por sua administração paroquial.

Art. 3º - A concessão prevista nesta Lei é intransferível e será outorgada a título gratuito.

Art. 4º - A área de terras concedida está descrita e confrontada na cópia do mapa parcial, incluso, que integra a presente Lei na forma de Anexo I.

Art. 5º - O Poder Executivo celebrará com a concessionária o competente Termo de Cessão de direito real de uso gratuito, ficando esta obrigada a observar as seguintes condições, sob pena de revogação da concessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas:

I - Iniciar as obras de reforma da igreja da antiga Fazenda Santa Terezinha e requalificação urbanística de seu entorno no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato;

II - Não alterar a finalidade da concessão;

III - Não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da concessão;

IV - Atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.

Art. 6º - Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão de uso, a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 07 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:6D06EB70

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.557/ 2026**

Ementa: Estabelece as Diretrizes Gerais para a implementação de Espaços Multissensoriais Inclusivos, voltados ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Limoeiro-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Ficam estabelecidas diretrizes gerais para a implementação de espaços multissensoriais inclusivos no Município de Limoeiro-PE, com a finalidade de assegurar o direito ao lazer, à socialização e ao bem-estar das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º – As diretrizes previstas nesta Lei possuem caráter orientador para a formulação de políticas públicas de inclusão e acessibilidade no Município.

Art. 3º – A implementação das políticas de lazer inclusivo em espaços públicos deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, do respeito às diferenças e da acessibilidade plena.

Art. 4º – São diretrizes para o planejamento e a estruturação dos referidos espaços multissensoriais:

I – Segurança e Ergonomia: Priorização de mobiliário com quinas arredondadas, pisos emborrachados ou sensoriais e ausência de obstruções físicas;

II – Conforto Sensorial: Controle de estímulos visuais e auditivos, preferência por iluminação suave e disponibilização de ambientes de baixa estimulação;

III – Acolhimento e Regulação: Previsão de espaços destinados à autorregulação em casos de crises sensoriais, preferencialmente com isolamento acústico.

Art. 5º – O Poder Público poderá estabelecer critérios técnicos para a instalação de equipamentos lúdicos e sensoriais, tais como cabaninhas, piscinas de bolinhas, brinquedos táteis e recursos audiovisuais adequados ao público infantil com TEA.

Art. 6º – Para a efetivação das diretrizes desta Lei, o Município poderá:

I – Firmar termos de cooperação ou parcerias com instituições de ensino, entidades do terceiro setor e iniciativa privada;

II – Integrar os projetos de espaços multissensoriais aos planos municipais de acessibilidade e educação inclusiva.

Art. 7º – A sinalização dos referidos espaços, quando existentes, deverá ser clara, inclusiva e destacar a prioridade de uso por pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou mediante recursos oriundos de convênios e parcerias.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro, 09 de abril de 2026

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:F85D215A

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 2.558/ 2026

EMENTA: “Dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos do Município de Limoeiro e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

Parágrafo único. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o concurso público oferecer três ou mais vagas para o mesmo cargo.

Art. 2º Para os fins no disposto nesta lei, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV

do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010(Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Art. 3º A inscrição dos candidatos às vagas reservadas será feita mediante autodeclaração, a qual será submetida a procedimento de heteroidentificação e/ou outros complementares, nos termos a serem definidos no edital do concurso.

Parágrafo único. Constatada declaração falsa, fraude ou má-fé, o candidato será eliminado do concurso ou terá anulada a admissão, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis, respeitados o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º A aplicação desta Lei observará, no que couber, os critérios e procedimentos previstos na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e leis posteriores que a alterem ou modifiquem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 09 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:EF8D7B63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE LIMOEIRO – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Limoeiro-PE, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DAS ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL OU FOTOGRAFIA

Titular: Jair da Silva Ferreira, CPF Nº 433.***.***-15

Suplente: Elton Douglas da Silva Moura, CPF Nº 103.***.***-50

REPRESENTANTES DA MÚSICA

Titular: Ademar da Mata Mercês, CPF Nº 028.***.***-97

Suplente: Linaldo Gomes Mariano, CPF Nº 558.***.***-53

REPRESENTANTES DA LITERATURA

Titular: Maciel Luiz de França, CPF Nº 862.***.***-20

Suplente: Valdenes Guilherme da Silva, CPF Nº 039.***.***-80

REPRESENTANTES DE CULTURA POPULAR

Titulares: Lucivane Maria do Nascimento, CPF Nº 590.***.***-34
Jonne Cleibson de Moura Bezerra, CPF Nº 082.***.***-03

Suplentes: Jadiael Bernardino da Silva Neto, CPF Nº 096.***.***-33
Luciene Maria do Nascimento Barboza, CPF Nº 231.***.***-87

REPRESENTANTES DAS ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERA, MÍMICA E CONGÊNERES)

Titulares: José Deyvison Alves de Souza, CPF Nº 041.***.***-65
Jorge Luís da Silva Alves, CPF Nº 086.***.***-95

Suplentes: Rosângela Maria da Silva Almeida, CPF Nº 855.***.***-49
Thiago de Freitas Pascoal, CPF Nº 044.***.***-81

REPRESENTANTE DA CULTURA AFRODESCENDENTE

Titular: Maciel Raimundo da Silva, CPF Nº 076.***.***-95
Suplente: João Batista de Souza, CPF Nº 743.***.***-53

II - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Titulares: Dolores Carmen Prates Burégio de Lima, CPF Nº 074.***.***-26
Tiago Antônio Ventura dos Santos, CPF Nº 073.***.***-97

Suplentes: Zeyfison de Moraes Oliveira, CPF Nº 818.***.***-04
Gabriel Abelardo Barboza Ferreira, CPF Nº 075.***.***-01

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Titulares: Sivaldo Venerando do Nascimento, CPF Nº 030.***.***-50
Selma Maria de Arruda França, CPF Nº 479.***.***-72

Suplentes: Pietronila D' Angela Alves de Albanex, CPF Nº 823.***.***-78
Erik Sanmay Ferreira Gonzaga, CPF Nº 094.***.***-55

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO

Titulares: José Ronaldo de Moraes Souza, CPF Nº 041.***.***-25
Roberto Marques da Silva, CPF Nº 613.***.***-49

Suplentes: José Jaciel da Silva Gomes, CPF Nº 087.***.***-66
Marcos André da Silva Paz, CPF Nº 034.***.***-25

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Titular: Sérgio Murilo Bezerra Júnior, CPF Nº 107.***.***-55
Suplente: Wendell Taffarel Dantas das Chagas 094.***.***-80

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, PESCA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Titular: José Félix Correia de Oliveira Siqueira, CPF Nº 687.***.***-53
Suplente: Diego Francisco da Silva, CPF Nº 086.***.***-60

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Marilu Floripes da Silva, CPF Nº 931.***.***-34

Suplente: Amélia Kariny Lins Tavares Teixeira, CPF Nº 039.***.***-89

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Charlon de Oliveira Cabral, CPF Nº 046.***.***-73
Suplente: Maria Caroline Fernandes Barbosa, CPF Nº 008.***.***-00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:45B1B01C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor elencado abaixo para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo indicado, vinculado à Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de hora-máquina tipo trator agrícola 4x4	020/2026	Felipe de Arruda Barbosa, matrícula nº 87.189, Diretor Executivo de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 09 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:320DD85C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Altera a composição dos Membros e Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.302, de 30 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária nº 2.514, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a Portaria nº 173/2025 que nomeou os Membros e Diretoria Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO a ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2026, com a presença da substituta suplente, indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

CONSIDERANDO a informação remetida através de Ofício pelo Instituto Padre Luís Cecchin – IPLC, datado de 16 de março de 2026, com a indicação da substituição dos membros representantes da instituição no CMDM.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos Membros e Diretoria Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CMDM, que passa a ser composto pelas representantes ora nomeadas para o Biênio 2025/2027:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Coordenação Municipal de Políticas Públicas da Mulher, que integra a Diretoria Executiva da Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Leila Fernanda Bezerra da Silva, CPF nº 062.***.***-26;

Suplente: Anielle Mylena de Medeiros Barbosa, CPF nº 117.***.***-94.

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude:

Titular: Maria Rosilane Barbosa Rodrigues da Silva, CPF nº 077.***.***-17;

Suplente: Livya Lorrany Pereira Ventura de Brito, CPF nº 135.***.***-47.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jaciara Mendonça de Sales Braga, CPF nº 076.***.***-74;

Suplente: Milena Aleixo Vasconcelos, CPF nº 113.***.***-71.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Titular: Magna Katariny Oliveira de Moura, CPF nº 030.***.***-43;

Suplente: Lidalice Maria Queiroz de Araújo Pereira, CPF nº 590.***.***-87.

II – REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

I – Representantes do Instituto Padre Luis Cecchin:

Titular: Daniele de Fontes Santos, CPF nº 132.***.***-86;

Suplente: Juliana Fátima da Silva Azevêdo, CPF nº 112.***.***-96.

II – Representantes do Centro de Assistência à Mulher:

Titular: Maria Lenilda da Silva Medeiros Menezes, CPF nº 771.***.***-53;

Suplente: Maria Isabel Tavares da Silva, CPF nº 687.***.***-20.

III – Representantes do Centro de Criação Galpão das Artes:

Titular: Thaís Helena da Luz Silva, CPF nº 010.***.***-80;

Suplente: Gabriela de Sales Amorim, CPF nº 110.***.***-99.

IV – Representantes da Caravana do Palhaço Xililique:

Titular: Irineide Pestana da Silva, CPF nº 544.***.***-04;

Suplente: Ana Cleide Alves de Lima, CPF nº 081.***.***-93.

Art. 2º Fica nomeada a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Presidenta: Leila Fernanda Bezerra da Silva;

II - Vice-presidenta: Maria Lenilda da Silva Medeiros Menezes;

III – Secretária Executiva: Thaís Helena da Luz Silva.

Art.3º A vigência do mandato dos membros e da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, nos termos da legislação, com vigência até 16/04/2027.

Art. 4º A função de conselheiro é considerada serviço público de natureza relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, especialmente a Portaria nº 173/2025.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:042FAC18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pelo servidor, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício nº 173/2026.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 1 (um) mês, ao servidor **LEANDRO ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 84.664, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/04/2026 a 01/05/2026.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:9B68FF9A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2026

Aos oito dias do mês de abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução

Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, TIPO OVERLOCK, PARA ATENDER ÀS AÇÕES DE FOMENTO DO ESPAÇO BORA EMPREENDER NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA - EPP					
CNPJ: 46.274.785/0001-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK MÁQUINA DEPONTO CORRENTE CONTENDO: OVERLOCK PONTO CADEIA COMEBUTIDOR DE CORRENTE (BK). SISTEMA AUTOMÁTICO DELUBRIFICAÇÃO. MÁQUINA DE ALTA VELOCIDADE E BAIXO NÍVEL DERUÍDO. SISTEMA DE TRANSPORTE SIMPLES	UND	35	2.700,00	94.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será

automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA-EPP.
	CNPJ Nº.46.274.785/0001-91
	Órgão Participante

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:0DD5635D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADM: Nº 029/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, TIPO OVERLOCK, PARA ATENDER ÀS AÇÕES DE FOMENTO DO ESPAÇO BORA EMPREENDER NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 94.500,00(noventa e quatro mil e quinhentos reais):REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA(46274785000191) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). MACAPARANA (PE), 08 de abril de 2026.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Condutor de Processos

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:7F5453C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADM: Nº 029/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, TIPO OVERLOCK, PARA ATENDER ÀS AÇÕES DE FOMENTO DO ESPAÇO BORA EMPREENDER NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 94.500,00(noventa e quatro mil e quinhentos reais):REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA(46274785000191) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. MACAPARANA (PE), 08 de abril de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:EB53A1D7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00021/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada no fornecimento de garrações e pacotes de água para o atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Machados-PE. Valor: R\$ 88.916,40. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649-1130, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 09/04/2026.

JOSE ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:64F9EAA7

PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00031/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO LARANJEIRAS NO MUNICIPIO DE MACHADOS – PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 992456/2025 - MCIDADES/CAIXA. Valor: R\$ 2.830.694,12. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 06/04/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Agente de Contratação.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:F91636D3

PREFEITURA ERRATA Nº 01/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, vem através deste, considerando o item 2.4 dos Editais de Chamamento Público nº 01 e 02/2026, publicados no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE no dia 09 de março de 2026, que tratam da seleção de projetos/premiações com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB CICLO 02 (Lei Federal nº 14.399/2022), realizar a seguinte errata, estabelecendo o novo cronograma, conforme disposto abaixo:

Onde lê-se:

a) Publicação do edital	09 de março de 2025
b) Impugnação do edital	10 a 12 de março de 2025
c) Prazo de inscrição	13 a 27 de março de 2025
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase - mérito cultural)	06 de abril de 2025
e) Período para recursos	07 a 9 de abril de 2025
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase - mérito cultural)	10 de abril de 2025
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase - habilitação documental)	10 de abril de 2025

h) Publicação da lista final dos contemplados	20 de abril de 2025
i) Previsão do início do pagamento	22 de abril de 2025

Leia-se:

a) Publicação do edital	09 de março de 2026
b) Impugnação do edital	10 a 12 de março de 2026
c) Prazo de inscrição	13 a 27 de março de 2026
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase - mérito cultural)	06 de abril de 2026
e) Período para recursos	07 a 9 de abril de 2026
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase - mérito cultural)	10 de abril de 2026
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase - habilitação documental)	10 de abril de 2026

h) Publicação da lista final dos contemplados	20 de abril de 2026
i) Previsão do início do pagamento	22 de abril de 2026

Machados-PE, 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:1D6EF2DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

Compulsando o presente expediente, autuado em 27 de março de 2026, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da área da saúde pertencentes ao grupo A, em recipientes apropriados para a coleta, com veículo adequado e licenciado para o transporte.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço [site www.bancodeprecos.com.br](http://site.www.bancodeprecos.com.br), em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido **BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, com sede a Av. da Recuperação, nº 1212- Passarinho - Recife/PE, inscrita sob o CNPJ: 01.568.077/0002-06, pelo valor **R\$40.680,00(quarenta mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 09 de abril de 2026.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 007/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:11930C17

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2025 - ADITIVO DE PRAZO. Objeto: Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo em diversas ruas. Processo Administrativo nº 104/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA, CNPJ nº 35.175.305/0001-19. Aditiva-se ao contrato o prazo de 90 (noventa) dias. Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Julho de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 9 de Abril de 2026.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:3F500402

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.091 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

REGULAMENTA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 748/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei Complementar nº 748 de 17 de janeiro de 2025, regulamenta as nomenclaturas, atribuições e estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as nomenclaturas, atribuições e estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Moreno/PE, conforme disposto na Lei Municipal nº 748/2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições: planejar, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta das seguintes nomenclaturas:

- I – Secretário Municipal de Assistência Social - SAS;
- II – Secretaria Executiva de Assistência Social - SEAS;
- III – Gerência Geral Financeira - GGF;
- IV – Gerência Financeira - GF;
- V – Assistência Técnica - AT;
- VI – Assistente de Gabinete - AG;
- VII – Gerência do SUAS - GAS;
- VIII – Chefia de Departamento de Conselhos – CAS;
- IX – Assistência Técnica de Vigilância Socioassistencial - ATVS;
- X – Coordenação do Cadastro Único (CadÚnico) - CCU;
- XI – Coordenação da Cozinha Comunitária - CCZ;
- XII – Coordenação de Igualdade Racial - CIR;
- XIII – Proteção Social Básica - PSB;

- a) Centro de Referência de Assistência Social Moreno - CRAS Moreno;
- b) Centro de Referência de Assistência Social Bonança - CRAS Bonança;
- c) Programa Primeira Infância no SUAS - PPISUAS;
- d) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- XIV – Proteção Social Especial – PSE;
- a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 4º As atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social dividem-se, entre os seus setores, da seguinte forma:

I - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: planejar, dirigir, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, representar a Secretaria perante órgãos públicos e privados, definir diretrizes estratégicas e prioridades da gestão, ordenar despesas e gerir recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, articular com os governos estadual e federal e demais políticas públicas, garantir a execução do SUAS no âmbito municipal, supervisionar todas as unidades administrativas da Secretaria.

II – SECRETÁRIO(A) EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: planejar, dirigir, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, representar a Secretaria perante órgãos públicos e privados na ausência do Secretário de Assistência Social, apoiar diretrizes estratégicas e prioridades da gestão, apoiar a execução do SUAS no âmbito municipal, supervisionar sob a orientação do Secretário(a) de Assistência Social todas as unidades administrativas da Secretaria.

III - GERENTE GERAL FINANCEIRA: planejar e supervisionar a execução orçamentária e financeira, gerir recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhar repasses estaduais e federais, supervisionar a prestação de contas, garantir conformidade com a legislação fiscal.

IV - GERÊNCIA FINANCEIRA: executar atividades financeiras e contábeis, controlar receitas e despesas, elaborar relatórios financeiros, apoiar processos de licitação e contratos, manter registros atualizados.

V - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: prestar suporte técnico à gestão, elaborar estudos, projetos e relatórios, acompanhar programas e ações, subsidiar tomada de decisão, apoiar planejamento e monitoramento.

VI – ASSISTENTE DE GABINETE: prestar apoio administrativo ao gabinete, organizar agenda e compromissos, controlar documentos e expedientes, realizar atendimento institucional, auxiliar na comunicação interna.

VII – GERENTE DO SUAS: coordenar a execução do Sistema Único de Assistência Social, organizar e integrar a rede socioassistencial, supervisionar serviços, programas e benefícios, monitorar padrões de qualidade, garantir cumprimento das normativas do SUAS.

VIII - CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE CONSELHOS: apoiar o funcionamento dos Conselhos Municipais, organizar reuniões, atas e resoluções, garantir o controle social, acompanhar deliberações dos conselhos, prestar apoio técnico-administrativo.

IX – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL: produzir diagnósticos sociais do território, monitorar vulnerabilidades e riscos sociais, elaborar indicadores e relatórios, subsidiar planejamento das políticas públicas, apoiar gestão baseada em evidências.

X - COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO: coordenar a gestão do Cadastro Único, garantir cadastramento e atualização das famílias, apoiar programas de transferência de renda, monitorar qualidade dos dados, capacitar equipes.

XI – COORDENAÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA: coordenar ações de segurança alimentar, planejar produção e distribuição de refeições, atender famílias em vulnerabilidade, controlar insumos e qualidade, articular com programas sociais.

XII – COORDENADOR(A) DE IGUALDADE RACIAL: formular e implementar políticas de promoção da igualdade racial, articular ações intersetoriais com outras secretarias, desenvolver campanhas educativas e ações afirmativas, acompanhar indicadores de desigualdade racial, promover a inclusão da pauta racial no SUAS.

XIII - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolver ações de inclusão social, coordenar serviços da rede básica.

a) CRAS MORENO: ofertar serviços de proteção básica, realizar atendimento às famílias, desenvolver ações comunitárias, encaminhar usuários à rede.

b) CRAS BONANÇA: executar serviços socioassistenciais locais, fortalecer vínculos familiares, promover inclusão social, articular rede territorial.

c) PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: promover o desenvolvimento infantil, realizar visitas domiciliares, apoiar famílias com crianças pequenas, articular com saúde e educação.

d) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: desenvolver atividades socioeducativas, fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco, promover inclusão social.

XIV –PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: atender situações de violação de direitos, oferecer acompanhamento especializado, articular rede de proteção, executar medidas socioassistenciais.

a) CREAS: prestar atendimento especializado, acompanhar famílias e indivíduos, executar medidas socioeducativas, atuar em situações de violência e violação de direitos.

Art. 5º Os casos omissos no presente decreto serão dirimidos pelo Secretário de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 08 de abril de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:FDA47467

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.092 DE 08 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA A LEI Nº 765, DE 27 DE MAIO DE 2025, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 765, de 27 de maio de 2025, que institui o Fundo Municipal de Educação (FME), para garantir sua efetiva implementação e operacionalização;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei nº 765/2025, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a referida Lei por meio de Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 765, de 27 de maio de 2025, que cria o Fundo Municipal de Educação (FME) do Município de

Moreno/PE, estabelecendo normas operacionais, procedimentais e administrativas para sua gestão.

Art. 2º A conta específica do Fundo Municipal de Educação (FME) será mantida em instituição financeira oficial, designada pelo Município.

Art. 3º A abertura e movimentação da conta do FME serão realizadas em conformidade com as normas bancárias e a legislação vigente, exigindo-se a assinatura conjunta do Gestor do FME e do Gerente Geral Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As receitas previstas no Art. 5º da Lei nº 765/2025 deverão ser depositadas diretamente na conta específica do FME, observando-se:

I - As transferências de recursos do Tesouro Municipal, quando devidas, ocorrerão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;

II - As demais receitas serão depositadas imediatamente após sua arrecadação ou recebimento.

Art. 5º Os prazos para transferência de recursos para a conta do FME, provenientes de outras fontes ou convênios, serão estabelecidos nos respectivos instrumentos jurídicos, devendo, na ausência de previsão, ocorrer em até 3 (três) dias úteis após o recebimento pelo Município.

Art. 6º A ordenação de despesas do FME, conforme o Art. 2º e parágrafo único da Lei nº 765/2025, será de responsabilidade do Gestor do FME, observando-se o seguinte fluxo documental:

I - Empenho: A solicitação de empenho deverá ser formalizada pelo setor demandante, acompanhada de justificativa e comprovação da necessidade, e aprovada pelo Gestor do FME;

II - Liquidação: A liquidação da despesa será processada após a comprovação da entrega do bem ou prestação do serviço, mediante ateste do responsável pelo recebimento;

III - Pagamento: O pagamento será efetuado após a liquidação, mediante ordem bancária assinada conjuntamente pelo Gestor do FME e pelo Gerente Geral Financeiro.

Art. 7º Os modelos de relatórios mensais de gestão, previstos no Art. 8º, §1º da Lei nº 765/2025, serão padronizados pela Secretaria Municipal de Educação, contendo, no mínimo:

I - Saldo inicial do mês;

II - Detalhamento das receitas por fonte;

III - Detalhamento das despesas por categoria e beneficiário;

IV - Saldo final do mês.

Art. 8º As demonstrações contábeis trimestrais, conforme o Art. 9º da Lei nº 765/2025, deverão ser elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, e seguirão os padrões estabelecidos pela Contabilidade Pública, incluindo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado Econômico e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Art. 9º Complementarmente às atribuições legais, o Gestor do FME, que é o Secretário Municipal de Educação, terá as seguintes responsabilidades:

I - Coordenar a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do FME;

II - Aprovar as solicitações de despesa, em conformidade com o Plano de Aplicação e a legislação vigente;

III - Representar o FME em atos e convênios, quando necessário;

IV - Supervisionar a elaboração dos relatórios de gestão e demonstrações contábeis.

Art. 10. A Secretaria Executiva Financeira da Secretaria Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

I - Manter a escrituração contábil do FME, em conformidade com as normas aplicáveis;

II - Realizar a movimentação financeira da conta do FME, mediante autorização do Gestor;

III - Elaborar os relatórios de gestão e as demonstrações contábeis do FME;

IV - Prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. Os planos de aplicação dos recursos do FME deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua implementação.

Art. 12. Os repasses de recursos do FME às escolas da rede municipal de ensino, previstos no Art. 11 da Lei nº 765/2025, observarão os seguintes critérios objetivos:

I - Número de Alunos Matriculados: Proporcionalidade baseada no número de alunos matriculados em cada unidade escolar, conforme censo escolar mais recente;

II - Índice de Vulnerabilidade Social: Priorização de escolas localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social, conforme indicadores oficiais;

III - Necessidades Específicas: Atendimento a demandas específicas de infraestrutura, material didático ou projetos pedagógicos, devidamente justificadas e aprovadas.

Art. 13. A periodicidade dos repasses às escolas será trimestral, podendo ser ajustada em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante aprovação do Gestor do FME.

Art. 14. Para o recebimento dos recursos, as escolas deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Plano de Aplicação detalhado dos recursos, aprovado pelo Conselho Escolar;

II - Comprovação de regularidade fiscal e administrativa da unidade escolar, quando aplicável;

III - Relatório de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 15. Os critérios de priorização para o repasse de recursos serão definidos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, e deverão ser amplamente divulgados.

Art. 16. Os procedimentos para integração do orçamento do FME ao orçamento geral do Município, conforme o Art. 6º da Lei nº 765/2025, serão os seguintes:

I - A proposta orçamentária do FME será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 de junho de cada ano;

II - A Secretaria Municipal de Finanças consolidará a proposta do FME no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

III - O orçamento do FME deverá ser compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 17. A aprovação do orçamento do FME seguirá o mesmo rito de aprovação da LOA, sendo parte integrante desta.

Art. 18. A publicação dos relatórios de gestão e das demonstrações contábeis do FME será realizada no portal da transparência do Município de Moreno, em formato aberto e acessível, e no Diário Oficial do Município.

Art. 19. O acesso público às informações do FME será garantido por meio do portal da transparência, onde deverão ser disponibilizados, no mínimo:

I - A Lei nº 765/2025 e este Decreto regulamentador;

II - Os planos de aplicação dos recursos;

III - Os relatórios mensais de gestão e as demonstrações contábeis trimestrais;

IV - A relação de repasses às escolas, com valores e finalidades.

Art. 20. A periodicidade de divulgação das informações será:

I - Relatórios mensais de gestão: até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

II - Demonstrações contábeis trimestrais: até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao encerramento do trimestre;

III - Planos de aplicação e repasses às escolas: imediatamente após sua aprovação e efetivação.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 08 de abril de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:8688ED67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 1.858/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

Processo Licitatório nº 175/2025

Objeto: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR: DG AUTOMOTIVA LTDA

Signatário GERENCIADOR: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS, RAMON NASCIMENTO DA SILVA, MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

Signatário FORNECEDOR: WILLAMY CHARLES FEITOSA DUQUE

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)

Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, WITALLA MELLYSSA SANTOS DE ARAÚJO, ALEXSANDRO SILVA EMILIANO.

Fiscal do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS, EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA, JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA.

Data da assinatura: 09 de abril de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:55F4B297

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO Nº. 006/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 065/2026, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 939/2026 - Adesão Nº. 006/2026** cujo objeto é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN**, com a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ Nº **03.935.826/0001-30** no valor total **R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos)**.

Fundamentação Legal: Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 09 de Abril de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Mat. 36.296

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:431F1326

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025 – CONCORRÊNCIA
002/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026.**

Extrato de Contrato Nº 013/2026. PMNM. Objeto: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA - PE, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974598/2024/MCIDADES/CAIXA, CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA.** Contratado: **BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 14.054.309/0001-79. Valor Total: **R\$ 6.337.500,00 (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**. Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>.

Vigência: 07/04/2026 à 07/04/2028.

Nazaré da Mata, 09 de Abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz

Código Identificador:416CA75D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA - PE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA - PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas propostas serão recebidas por meio do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras, consoante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Chamada Pública Nº 001/2026. Inexigibilidade 002/2026 - Processo administrativo Nº 002/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos (previsão do art. 199, §1º da CF), interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa e média complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do município de Nazaré da Mata – PE.

Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 00h00min (horário de Brasília) do dia 13/04/2026. www.bnc.org.br.
Formalização de consulta: licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br

Nazaré da Mata - PE, 09 de abril de 2026.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz

Código Identificador:5C750DF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

OLINPREV

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº 31/2026

ATO Nº 31 de 06 de abril de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, calculados pela média, a ROSEANNE FERREIRA DA SILVA LOPES, Professora Especialização 188H, Classe A, Faixa III, Matriz III, matrícula 63894-3, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da CF c/c o art. 35, §3º da Lei Complementar nº 014/2002, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 023/2004, conforme informações constantes no processo nº 2025/07/016322 de 15 de julho de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-204003-5NKH

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:57095563

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 32/2026

ATO Nº 32 de 06 de abril de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e efetivo exercício das funções de magistério, com proventos integrais, calculados pela média, a MARIA DE FATIMA ARRUDA DOS SANTOS, Professora Especialização 188H, Classe A, Faixa V, Matriz III, matrícula 18368-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, aliena "a", CF, Redação EC 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF, conforme informações constantes no processo nº 2025/04/008589 de 15 de abril de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:49743297

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 33/2026

ATO Nº 33 de 06 de abril de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a CLAUDIA REJANE MAIA SILVA BEZERRA, Técnica de Laboratório, Nivel III, Referência 13, matrícula 15555-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/09/020590 de 05 de setembro de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-693102-W3RD

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:C533F279

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 34/2026

ATO Nº 34 de 06 de abril de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a RICARDO SIMOES DE GOES, Adm. de Empresas, Nivel III, Referência 15, matrícula 274488-8, lotado(a) no(a) SEDETI, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/07/016214 de 14 de julho de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-299347-RPL8

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:B4D631EF

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 35/2026

ATO Nº 35 de 06 de abril de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a ENEIDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO, Professora Especialização 200H, Classe C, Faixa XII, Matriz III, matrícula 13.483-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/09/021609 de 18 de setembro de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-522382-XOWQ

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:0EDD20DA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 36/2026

ATO Nº 36 de 06 de abril de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e efetivo exercício das funções de magistério, com proventos integrais, calculados pela média, a TEREZA CRISTINA LIRA FREIRE, Professora Especialização 200H, Classe A, Faixa V, Matriz III, matrícula 18401-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, aliena "a", CF, Redação EC 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF, conforme informações constantes no processo nº 2025/08/019746 de 27 de agosto de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-074139-7JWA

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:DCE3F9FF

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 37/2026

ATO Nº 37 de 08 de abril de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 13 de outubro de 2020, a LUCYCLEIDE MARCELA GALINDO MACENA, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA, que ocupou o cargo de Técnico Administrativo, Nível III, Referência 15, matrícula/inscrição 28.533-1, falecido(a) em 13 de outubro de 2020, conforme informações constantes no processo nº 2021/03/003303 de 04 de março de 2021, nos seguintes termos:

1. Para LUCYCLEIDE MARCELA GALINDO MACENA, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.261.894-14, na qualidade de Companheiro(a), com fundamento no (a) sentença proferida nos autos do processo nº 0005847-54.2021.8.17.2990, em 09 de fevereiro de 2026.

Este ato produzirá efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

Código de Autenticação: OLINPREV-457286-MRN3

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:840EB634

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 133/2026

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**, Símbolo CC-4, **DANIELLA MINERVINA DA SILVA FELICIANO**, Inscrição no CPF/MF sob nº 084.650.364-62, a partir de 03 de março de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4633BCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 134/2026

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DS-I DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-5 - **MARCONE FERREIRA NUNES**, Inscrição no CPF/MF sob nº 009.770.154-83, a partir de 03 de março de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3C67375C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 135/2026

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADORIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-3 – **LUAN CAUAN DE OLIVEIRA**, Inscrição no CPF/MF sob nº 168.422.824-70, a partir de 03 de março de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4A62CFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 136/2026

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-3 – **FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Inscrição no CPF/MF sob nº 047.417.094-26, a partir de 03 de março de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:93C08143

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 137/2026

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo CC-4, **JORGE LUIZ DIAS DA FONSECA**, Inscrição no CPF/MF sob nº 193.036.534-91, a partir de 03 de março de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:151546DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 138/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I (TI) DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-3 – ANA BEATRIZ BARBOSA LEAL, Inscrita no CPF/MF sob nº 121.129.344-06, a partir de 03 de março de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:929AF982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 139/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**, Símbolo CC-3 – GABRIELLY SOFIA BARROS NASCIMENTO, Inscrita no CPF/MF sob nº 708.444.864-00, a partir de 03 de março de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:63C7841E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 140/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TECNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-3, KAIRON ANTONIO ALVES PEREIRA NECO, Inscrito no CPF/MF sob nº 132.507.294-00, a partir de 03 de março de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FE BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2CDB1633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 141/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-3, DANIELLE

FERREIRA DO NASCIMENTO, Inscrita no CPF/MF sob nº 712.954.174-13, a partir de 03 de março de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FE BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:220EBADD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 142/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-4, MANOEL PORFIRIO DA SILVA NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 044.116.914-77, a partir de 03 de março de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FE BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:263978CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 143/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-3, ANA LUIZA SILVA BARROS ALVIM, Inscrita no CPF/MF sob nº 091.938.284-38, a partir de 03 de março de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FE BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5322905E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 144/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-4 – MORGANA MARIA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 016.558.487-47, a partir de 03 de março de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AB2B2907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 145/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-3 – MARIA MARTA DE PAULA ALMEIDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 733.254.814-34, a partir de 03 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:97B375A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 146/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO TURISTICA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO, Símbolo CC-4, JOÃO RICARDO MARQUES DE PAULA, Inscrito no CPF/MF sob nº 272.754.004-30, a partir de 03 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FE BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ADD67B23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 147/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FITOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – LUANA STEPHANY LOPES DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 712.635.164-08, a partir de 16 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:605DD4EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 148/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR**

TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, símbolo CC-4, FELIPE DUARTE NOGUEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 052.677.454-13, a partir de 02 de março de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DC586A04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 149/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TECNICO I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, Símbolo CC-3 – FLÁVIA CAETANO VENTURA, Inscrita no CPF/MF sob nº 056.104.884-35, a partir de 11 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FE BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C354E4F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 150/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA, símbolo CC-4, IGOR FERNANDO GUEDES BRAGA, Inscrito no CPF/MF sob nº 073.921.654-61, a partir de 03 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2ED36B49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 205/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **MARIA VICTORIA BARRETO DO CANTO SILVA, matrícula nº 75258-4/1, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à 06 de fevereiro de 2026, conforme processo administrativo nº 3039/2/2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D6DBF82C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 206/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **ALINE FEITOSA DA COSTA**, matrícula nº 74822-6, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **20 de fevereiro de 2026**, conforme processo administrativo nº 3840/2 /2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1C830A08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 207/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **DÉBORA FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº 74068-3/1, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **06 de fevereiro de 2026**, conforme processo administrativo nº 2926/2/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1245159B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 208/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **CINTIA SUZANA DE LIMA ARAÚJO BATISTA**, matrícula nº 74772-6/1, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **04 de fevereiro de 2026**, conforme processo administrativo nº 2026/2/2607.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9ABF9AE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 209/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **DAYZI SILVA**

OLIVEIRA, matrícula nº 74291-0/1, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de fevereiro de 2026**, conforme processo administrativo nº 2082/1/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:85EE1A9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 210/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **DANIELE SIQUEIRA VERAS**, matrícula nº 74067-5/1, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **02 de fevereiro de 2026**, conforme processo administrativo nº 2058/1/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DA2FF025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 211/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **ADRIANA LEAL GRIZ NOTARO**, matrícula nº 64974-0/1, do cargo de Médico, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de fevereiro de 2026**, conforme processo administrativo nº 2016/1/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CE75849C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 212/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **VITOR RIBEIRO ALVES**, matrícula nº 74900-1/1, do cargo de Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **03 de fevereiro de 2026**, conforme processo administrativo nº 2474/2/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:472085AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 213/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS**, matrícula nº 75268-1/1, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **05 de fevereiro de 2026**, conforme processo administrativo nº 2847/2/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A84333CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 214/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **ALICE DO AMARAL PEDRO SANTOS**, matrícula nº 75337-8/1, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **06 de fevereiro de 2026**, conforme processo administrativo nº 3026/2/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C8166321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 215/2026**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **ADRIANA MARIA DE BRITO COUTINHO**, matrícula nº 75368-8/1, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **10 de fevereiro de 2026**, conforme processo administrativo nº 3122/2/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A4309532

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PUBLICAÇÃO SGU Nº014/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PUBLICAÇÃO SGU Nº014/2026
DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação de nº 011/2026 em que reincide o contrato nº 023/2016, tendo como objeto a prestação de Auxiliar de Serviços Gerais, para fins de execução das atividades de que trata o Dec. Nº 153/2016. Da Seleção Simplificada nº 01/2014 do edital 05/2014. Da Lei municipal nº 5.323/2002 com o Sr. DURVAL TOMAZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.706.984-49.

Olinda, 09 de abril de 2026.

RAFAEL ARRUDA
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:6F6DC31C

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 045/2026**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º- Substituir a servidora **ALESSANDRA ACIOLI VILARIM DA ROCHA**, matrícula nº 672785/1, das funções de acompanhamentos da elaboração para locação de imóvel para USF Vila Popular, e **nomear** para participar da equipe de planejamento da Secretaria de Saúde de Olinda, a servidora **SANDRA CILENE DO NASCIMENTO JANSEN DA SILVA**, matrícula nº 13259-4, lotada no setor da Diretoria de Atenção Primária/DAP/SSO representando a área técnica para atendimento da DFD nº 014/2025/DAP/SSO, referente à Locação de imóvel para USF Vila Popular da saúde da Secretaria de Saúde de Olinda.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 08 de abril de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:109DAD1E

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 045/2026**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º- Substituir a servidora **ALESSANDRA ACIOLI VILARIM DA ROCHA**, matrícula nº 672785/1, das funções de acompanhamentos da elaboração para locação de imóvel para USF Vila Popular, e **nomear** para participar da equipe de planejamento da Secretaria de Saúde de Olinda, a servidora **SANDRA CILENE DO NASCIMENTO JANSEN DA SILVA**, matrícula nº 13259-4, lotada no setor da Diretoria de Atenção Primária/DAP/SSO representando a área técnica para atendimento da DFD nº 014/2025/DAP/SSO, referente à Locação de imóvel para USF Vila Popular da saúde da Secretaria de Saúde de Olinda.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 08 de abril de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:0A6090CB

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 44/2026**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **HILANE ANDRADE DE AZEVEDO SOARES**, CPF nº **110.214.324-31**, matrícula nº **74946-0**, **JOSE BERNARDO DA ROCHA NETO**, CPF nº **087.704.954-83**, matrícula nº **74384-4**, lotados no Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, representado a equipe Núcleo de planejamento, compras e licitações e a servidora **IVANYA VIEIRA DA SILVA PAIVA**, CPF nº **046.431.564-65**, matrícula nº **60668-5**, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – DRUE – SSO nº05/2026, referente à necessidade de Aquisição de fardamento para as equipes do SAMU de Olinda, representando a área técnica. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2026.

Olinda, 06 de abril de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:3B0C924B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 022/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Objeto Nat.: Serviço Comum de Engenharia - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para manutenção de sistemas de recalque de água para poços tubulares profundos (semiartesianos), poços amazonas e açudes que fornecem água para sistemas simplificados de abastecimento de várias comunidades do município de Orobó-PE- Valor Máximo Aceitável: R\$ 371.144,26 (trezentos e setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 29/04/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 09 de Abril de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:

Cassandra Lopes de Assis
Código Identificador:A594D46D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
REAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026 – SRP**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

**REAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026 – SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios com intenção de atender a demanda de Merenda Escolar do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Recebimentos das Propostas até: 27/04/2026 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 27/04/2026 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 09 de abril 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Maria Carolina Cabral
Código Identificador:5A315113

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA EXTRATO DE ANÁLISE E JULGAMENTO PEDIDO
DE CREDENCIAMENTO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/04/2026. Edição 4070. Chamamento Público nº 001/2026. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para futura e eventual prestação de serviços de realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município dos Palmares/PE. O Município dos Palmares/PE torna público o resultado da análise do Pedido de Credenciamento nº 001/2026, sendo **HABILITADO** e **DEFERIDO** o interessado **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, CPF nº **065.132.226-05**, Leiloeiro Oficial matriculado e em situação regular junto à Junta Comercial do Estado de Pernambuco, conforme Portaria nº 135/2024, de 30/10/2024. Palmares - PE, 19 de fevereiro de 2026

Onde lê-se: Palmares -PE, 19 de fevereiro de 2026

Leia-se Palmares- PE, 23 de fevereiro de 2026

Palmares- PE 09 de abril de 2026.

Publicado por:

Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:566917FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E
CREDENCIAMENTO**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/04/2026. Edição 4070. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para futura e eventual prestação de serviços de realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município dos Palmares/PE. DESPACHO No uso das atribuições legais que me são conferidas, e considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, bem como o atendimento às exigências previstas no edital e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da análise documental realizada pela Comissão/Pregoeiro e, por conseguinte, CREDENCIO o interessado JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF nº 065.132.226-05, Leiloeiro

Oficial devidamente matriculado e em situação regular junto à Junta Comercial do Estado de Pernambuco, conforme Portaria nº 135/2024, de 30 de outubro de 2024. Determino a inclusão do credenciado no rol oficial de Leiloeiros deste Município, para futura e eventual prestação de serviços de leilões públicos, nos termos do edital. Determino, ainda, a publicação do presente despacho para que produza seus efeitos legais. Cumpra-se. Palmares, 19 de fevereiro de 2025.
Palmares - PE, 19 de fevereiro de 2026

Onde lê-se: Palmares -PE, 19 de fevereiro de 2026
Leia-se Palmares- PE, 23 de fevereiro de 2026

Palmares- PE 09 de abril de 2026.

TÁSSILA KATARYNE NASCIMENTO E PEREIRAL GOMES
Pregoeira E Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:31E5FDE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 029/2026

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2026; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026;

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS;

EMPRESA DETENTORA: IMPERIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n ° 53.436.845/0001-90;

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de **Material Descartável (Fracassado)** para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.714,17 (noventa e sete mil setecentos e quatorze reais e dezessete centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:63A53B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 026/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 017/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Lipe Lucena, no dia 01 de maio de 2026, em Comemoração ao 52º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: LIPE LUCENA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.908.736/0001-57.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme

documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00, conforme detalhamento abaixo:

- Cachê do artista: R\$ 100.000,00
- Cachê da logísticas: R\$ 27.000,00
- Serviços de hospedagem: R\$ 8.000,00
- Serviços de alimentação: R\$ 3.000,00
- Serviços de produção artística: R\$ 22.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

02.07.06 - Departamento de Cultura

13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 09 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:88C11C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 016/2026

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 e com fundamento no Art. 74, Inciso V do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação PMP nº 016/2026, que tem por finalidade LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA RUA DEDÉ DOS SANTOS, Nº 04, CENTRO, PANELAS/PE, PARA SERVIR COMO CAMPO DE FUTEBOL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA QUE OS EDUCANDOS POSSAM DESENVOLVER SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS NO REFERIDO LOCAL, DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2026, por 09 (nove) meses, em favor: **BIANCA GOMES CORREIA DA SILVA**, CPF: **122.XXX.XXX-12**, no Valor Global de R\$: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Panelas/PE, 09 de abril de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:19FF487C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 034.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: ERONILDO MANOEL MUNIZ

CNPJ nº: 65.554.076/0001-04

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores, limpeza e conservação de praças públicas na Vila do Distrito de Cruzes, neste município.

Valor: R\$ 20.660,00 (vinte mil seiscentos e sessenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.04 – Departamento de Serviços Urbanos; 18.452.1501.2125 – Manutenção das Ações Parques e Jardins; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 27 de março de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:30D3A228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 035.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: JAIRON DA SILVA FERREIRA

CNPJ nº: 65.556.014/0001-31

Objeto: Contratação de empresa para prestação de poda de árvores, limpeza e conservação de praças públicas na Vila do Distrito de São José do Bola, neste município.

Valor: R\$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.04 – Departamento de Serviços Urbanos; 18.452.1501.2125 – Manutenção das Ações Parques e Jardins; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 27 de março de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:0715894C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 037.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: JUCIMARIO LEONEL GOMES

CNPJ nº: 43.681.383/0001-13

Objeto: Prestação de serviço de reforma de forro/ cobertura em gesso no prédio da Secretaria de infraestrutura.

Valor: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.01 – Gabinete do Secretário; 15.451.0101.2120 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 30 de março de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:0631DE81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 071.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: JUCIMARIO LEONEL GOMES

CNPJ nº: 43.681.383/0001-13

Objeto: Prestação de serviço de reforma de forro/ cobertura em gesso no hall do prédio da Prefeitura municipal de Panelas.

Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Governo

Orçamento: 02.01 – Poder Executivo; 02.01.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0401.2014 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:067AEDA1

**PROCURADORIA MUNICIPAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 002/2026
PARA SELEÇÃO DE MONITORES DAS TURMAS DO
PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS – EJA.**

RELAÇÃO DE INSCRITOS

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública e homologa a **RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 002, DE 26 DE MARÇO DE 2026, cujo rol segue abaixo:**

Nº	NOME	CPF	CODIGO CARGO/FUNCAO	PCD
01	ALDIANE CORDEIRO DOS SANTOS DE LIMA	049.***.***-43	MONITOR	NÃO
02	ANDREZA MARIA DA SILVA	118.***.***-08	MONITOR	NÃO
03	BRUNA DA SILVA SOUZA	159.***.***-04	MONITOR	NÃO
04	ERIKI CICERO DA SILVA	141.***.***-07	MONITOR	NÃO
05	IVAIR DOS SANTOS	130.***.***-90	MONITOR	NÃO
06	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	129.***.***-50	MONITOR	NÃO
07	LARISSA FRANÇA DA SILVA	707.***.***-67	MONITOR	NÃO
08	RAFAELLA JOSEFA DA SILVA	097.***.***-76	MONITOR	NÃO
09	ROSEANE CORDEIRO DE SIQUEIRA	085.***.***-46	MONITOR	NÃO
10	VICTORIA ANDRADE DA SILVA	158.***.***-89	MONITOR	NÃO

Panelas-PE, quinta-feira, 09 de abril de 2026.

EDLAMAR CORDEIRO DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:FC33EFC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 441/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR o Sr. **ALEX LUCIANO ARAÚJO**, portador do **CPF: 080.883.104-66**, da função de Coordenador de Segurança Pública, onde o mesmo estava designado através da portaria nº. 182/2026-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:568AC614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 442/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **DJALMA SILVA DE SOUZA**, portador do **CPF: 810.333.704-87**, para exercer a função de Coordenador de Segurança Pública, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:383EBB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 443/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário Nº. 176-A/2026, do servidor, **ROBERIO DA SILVA SANTOS**, marceneiro, CPF: 085.565.534-86, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:63028F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 444/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBERIO DA SILVA SANTOS**, portador do **CPF: 085.565.534-86**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Iluminação Pública, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 319, de 19 de fevereiro de 2026, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:053C1192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 445/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) Pública Municipal **EMANUELLE CHRISTINE DE JESUS PAULINO**, inscrita sob o CPF de Nº. **074.122.604-99**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**, a partir de 01 de abril de 2026.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor(a), conforme Requerimento 059/2026, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E219790A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 446/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) Pública Municipal **LARISSA CAROLINA LIMA MELO**, inscrita sob o CPF de Nº. **117.015.684-38**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a partir de 01 de abril de 2026.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor(a), conforme Requerimento 058/2026, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5A676AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 447/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SUEUDA MARIA ALVES DA SILVA**, CPF: 074.819.784-25, Professor de 1º ao 5º ano, matrícula: 004564, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 01/04/2026 a 01/04/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:7790905A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 049/2026 -PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511**

Processo Licitatório Nº 049/2026. **Pregão Eletrônico** Nº 011/2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 804.209,14. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 27/04/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/04/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:3584DC4C

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038-PMP DE 02 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA Nº 038-PMP DE 02 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, as CI Nº 034/2026 e CI Nº 043/2026 oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
DAVI LUIZ FRANKLIN DA SILVA	703.785.124-80	GARI
EDIJANE VICENTE SOUZA	080.853.574-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NILTON CARLOS ALVES GOUVEIA	135.437.574-23	GARI

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de março de 2026.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:A713D720

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045-PMP DE 04 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA Nº 045-PMP DE 04 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Lotar servidor na Controladoria Geral, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** o servidor **VINICIUS PAZ DO NASCIMENTO SOARES**, brasileiro, portador do RG nº 9157463 - SDS/PE, CPF(MF) nº 054.796.514-12, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Controladoria Geral do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 04 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:1CF1F623

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052-PMP DE 16 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA Nº 052-PMP DE 16 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações. **CONSIDERANDO**, a CI Nº 002/2026 oriundo da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
BRUNO OLIVEIRA GOES	098.138.564-83	MEDICO CLINICO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 16 de março de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA

Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:2287CFD9

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 062 - PMP DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 062 - PMP DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Exonerar cargo em comissão de COORDENADOR EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ISRAEL DAVI AZEVEDO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do RG. Nº 5151110 SSP/PE e CPF. Nº 009.852.044-00, do cargo em comissão de **COORDENADOR EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:D6604D31

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 063 – PMP DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 063 – PMP DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor **ISRAEL DAVI AZEVEDO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do RG nº 5.151.110 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 009.852.044-00, matrícula nº 41.248, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:C60CD866

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 141-FMS DE 01 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 141-FMS DE 01 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 047/2026, oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
DAYANNE KAROLYNE CLAUDINO PEREIRA	710.268.034-11	ENFERMEIRO
EDNA WALESKA DA SILVA DOS PRAZERES	170.769.174-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:230CEB5E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 143-FMS DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 143-FMS DE 02 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 048/2026, CI Nº 049/2026, CI Nº 050/2026, CI Nº 051/2026 e CI Nº 052/2026, oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ALINE DEBORA MENDES NUNES	073.398.254-95	ENFERMEIRA
ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA	688.432.594-15	MOTORISTA
BETANIA JOSEFA DA SILVA	040.171.324-56	TECNICO EM ENFERMAGEM
CORDJESUS HENRIQUE DA SILVA	119.684.834-38	PORTEIRO
DEMETRIUS DE JESUS CARNEIRO	046.501.294-94	MOTORISTA
ELIZABETE CAETANO SANTANA	248.037.404-10	TECNICO EM ENFERMAGEM
EVERTON RIBEIRO SABINO DA SILVA	155.521.004-09	MAQUEIRO
JOSEANE MARIA DA SILVA CANTALUPO	014.990.784-20	COZINHEIRO
KACIANE BEATRIZ DE QUEIROZ FARIAS	122.390.174-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KEYLA KAROLINE DE LIMA BARBOZA	051.931.264-30	FONOAUDIOLOGO
LIDIA MARCELINO DA SILVA	120.000.134-65	BIOMEDICO
MARCOS PAULO DO MONTE	862.620.764-68	MOTORISTA
MARIA BEATRIZ CABRAL DA SILVA DE OLIVEIRA	136.648.924-10	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARIA EDUARDA TORRES PIRES	092.667.654-73	MEDICO
MARIA ISADORA MONTEIRO COUTINHO DA SILVA	053.346.894-94	ODONTOLOGO
MARIA JOSE DE BARROS	110.605.634-52	NUTRICIONISTA
MILENA CARLA DA CONCEICAO	127.950.374-24	ENFERMEIRA
PRISCILA MARCELA DOS SANTOS	088.715.264-30	ATENDENTE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 02 de março de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:07F83F09

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 162-FMS DE 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 162-FMS DE 04 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 053/2026, oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
JOSE PAULO DA SILVA FILHO	031.513.994-36	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 04 de março de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:4E0684B0

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 165-FMS DE 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 165-FMS DE 11 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 054/2026, oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
MARYANNA PEREIRA DE MELO COUTINHO	079.390.814-03	ODONTOLOGO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 11 de março de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:F8003BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA PROCESSO N.03/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 003/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 003/2026 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM VEICULO TIPO PICK UP, PARA FINS DE USO EM ATIVIDADES DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , Conforme termo de referência .

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$ 136.242,72 (Cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 23/04/2026 às 10:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709, Pedra , 09 de abril de 2026.

ROSINEY DA SILVA –

Pregoeira.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:241CA0AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 016/2026/FME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026/FME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, DIMENSIONAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À VIABILIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O Valor estimado total para a contratação para a Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira-PE é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, DIA 15/04/2026 até às 16h.** Referência de tempo: horário de Brasília. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Pesqueira-PE, 09 de abril de 2026.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A0A631F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 017/2026/FME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2026/FME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ORÇAMENTÁRIA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA, O Valor estimado total para a contratação para a Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira-PE é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, DIA 15/04/2026 até às 16h.** Referência de tempo: horário de Brasília. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Pesqueira-PE, 09 de abril de 2026.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4FA650A2

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CONTRATO Nº 006/2026
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no art. 74, inciso III, incisos c e e e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
OBJETO: Contratação de assessoria jurídica especializada em controle interno para a Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira/PE, com o objetivo de garantir conformidade legal nos processos administrativos, fortalecer a transparência e a segurança jurídica, além de aprimorar os mecanismos de fiscalização e auditoria interna, contribuindo para uma gestão pública eficiente e alinhada às normativas vigentes.
EMPRESA: GALLINDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.970.767/0001-47.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes deste contrato serão provenientes das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento do Poder Legislativo do Município de Pesqueira/PE, para o exercício de 2026, conforme aprovado na legislação vigente;
01000- PODER LEGISLATIVO
01100- CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001.2030 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICO
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 16/03/2026.
VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Pesqueira-PE 16 de março de 2026

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira-PE

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:33708210

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO
Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Face o Parecer Jurídico, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, A Câmara Municipal de Pesqueira/PE, por intermédio de seu Presidente, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de assessoria jurídica especializada em controle interno para a Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira/PE, com o objetivo de garantir conformidade legal nos processos administrativos, fortalecer a transparência e a segurança jurídica, além de aprimorar os mecanismos de fiscalização e auditoria interna, contribuindo para uma gestão pública eficiente e alinhada às normativas vigentes.
Contratada: GALLINDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.970.767/0001-47.
O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Pesqueira/PE, 13 de março de 2026.

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira-PE

Publicado por:
Camilla Silva de Melo
Código Identificador:DC8682F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
002/2025/FMAS

-Processo Nº: 002/2025/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.
-Contrato Nº: 002/2025/FMAS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ Nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R\$ 77.870,00 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Das Alterações: Concede reajuste de preços de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), para a Gasolina Comum.

Poção - PE, 17 de março de 2026.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:8EB79FD1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026/FMAS

-Processo Nº: 001/2026/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 007/2026/FMAS.
-Contratado: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA.
-CNPJ Nº 53.382.376/0001-74.
-Valor Contratado: R\$ 2.822,40 (dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento do item nº 8.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 31 de março de 2026.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:7EE90CC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
034/2025/FMS

-Processo Nº: 017/2025/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 034/2025/FMS.

-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R\$ 960.800,00 (novecentos e sessenta mil e oitocentos reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.
-Das Alterações: Concede reajuste de preços de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), para o Diesel S10; e, concede reajuste de preços de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), para a Gasolina Comum.

Poção - PE, 17 de março de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:219DAA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010/2026/PMP

Processo Licitatório nº 010/2026/PMP. Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para revitalização das ruas de acesso as ruas Maria Amélia e Antônio de Pádua do município de Poção - PE. Valor Global R\$ 81.407,83. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 10/04/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30/04/2026. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 30/04/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 09 de Abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:3D4FF956

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
085/2025/PMP

-Processo Nº: 046/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
Contrato Nº: 085/2025/PMP.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R\$ 1.429.200,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Das Alterações: Concede reajuste de preços de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), para o Diesel S10; e, concede reajuste de preços de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), para a Gasolina Comum.

Poção - PE, 17 de março de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:343889CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO, REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**

ERRATA: Na publicação datada de 08/04/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 4069, Código Identificador **BB4DFF32**.

LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026,

Objeto: Contratação das atrações artísticas: **TARCÍSIO DO ACORDEON**, através da empresa, TA Shows Ltda, CNPJ Nº 43.202.769/0001-03; **FORRÓ PEGADO**, através da empresa, Sonora Music Promoções Artísticas Ltda, CNPJ Nº 57.061.266/0001-61; e **VANDSON NOVAES**, através da empresa, Catatau Serviço de Produção Musical, Sonorização, Iluminação e Promoção de Eventos Ltda, CNPJ 41.180.135/0001-63, para apresentação no dia de 01 de maio de 2026, durante as festividades do dia do trabalhador no município de Primavera/PE, conforme os preceitos legais contidos no fundamento no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 com as atualizações.

A Secretária de Cultura do Município de Primavera/PE, no uso das suas atribuições legais em conformidades com a Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025, e de acordo com o que preceitua a fundamentação no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **RESOLVE:**

ADJUDICAR, o objeto do supracitada INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor das pessoas jurídicas de direito: **TA SHOWS LTDA**, CNPJ Nº 43.202.769/0001-03, **MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº 57.061.266/0001-61, **CATATAU SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 41.180.135/0001-63. Que apresentaram suas propostas perfazendo um valor total de R\$ 700.000 (setecentos mil reais).

HOMOLOGAR, a presente INEXIGIBILIDADE, tendo em vista a manifestação do Parecer da Assessoria Jurídica da CPL desse Município, que na verificação de conformidade dos documentos apresentados pela empresa licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos. Primavera/PE, 07 de abril 2026

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA
Secretária de Cultura do Município de Primavera/PE
Portaria Nº 006/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:4CBAB8F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Quipapá
Processo Licitatório nº. 007/2026
Pregão Eletrônico nº. 002/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICAS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº. 844/2025.
Valor R\$ 221.410,54

Data e horário: 24 de abril de 2026 - às 10 horas Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br>

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:27C65101

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2025, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE - E A EMPRESA: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 09.164.369/0001-04, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DIVERSOS (SOFTWARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, com endereço na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Bairro Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, CNPJ nº 35.445.014/0001-01, neste ato representada por sua presidente a Senhora **JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO**, brasileira, viúva, residente e domiciliada no Sítio Cacimbas, S/N, , Quixaba-PE, portador do CPF nº 386.184.434-68 e da Carteira de Identidade nº 2.062.244 SSP/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 09.164.369/0001-04, SEDE RUA CEL OTTO FEIO DA SILVEIRA, Nº 343, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58031010, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2025, instruído na Dispensa nº 05/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e Igual valor do Contrato firmado entre as partes em 17 de março de 2025, nos termos previsto em sua Cláusula Sétima – do Prazo e Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

3.O valor total do presente aditivo é de **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**, durante o período de 10 (dez) meses, em parcelas mensais de **R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)**, que serão pagos com recursos do orçamento da Câmara Municipal de Quixaba–PE, parceladamente, de acordo com a prestação dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente Contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 17 de março de 2026.

Câmara Municipal de Quixaba
JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
 Presidente
 Contratante

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 CNPJ: 09.164.369/0001-04
 Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____
 Nome 1:

____ CPF: _____
 Nome 2:

Publicado por:
 Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:4EF919AC

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 10/2025, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE - E A EMPRESA: GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 54.486.315/0001-10, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DIVERSOS (SOFTWARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, com endereço na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, N.º 020, Bairro Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, CNPJ n.º 35.445.014/0001-01, neste ato representada por sua presidente a Senhora **JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO**, brasileira, viúva, residente e domiciliada no Sítio Cacimbas, S/N, , Quixaba-PE, portador do CPF n.º 386.184.434-68 e da Carteira de Identidade n.º 2.062.244 SSP/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ: 54.486.315/0001-10, com sede RUA JANÚNCIO NÓBREGA, 545 - CENTRO - CEP: 58625000, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2025, instruído na Dispensa n.º 05/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e Igual valor do Contrato firmado entre as partes em 17 de março de 2025, nos termos previsto em sua Cláusula Sétima – do Prazo e Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

3.O valor total do presente aditivo é de **R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**, durante o período de 10 (dez) meses, em parcelas mensais de **R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)**, que serão

pagos com recursos do orçamento da Câmara Municipal de Quixaba–PE, parceladamente, de acordo com a prestação dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente Contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 17 de março de 2026.

Câmara Municipal de Quixaba
JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
 Presidente
 Contratante

GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA
 CNPJ: 54.486.315/0001-10
 Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____
 Nome 1:

____ CPF: _____
 Nome 2:

Publicado por:
 Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:563D2BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO N.º 38, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º: 00038/2026. Processo N.º: 260319PE00004. CDC. Pregão Eletrônico N.º 00004/2026. Compra. aquisição de veículo do tipo caminho acompanhado de implemento tanque pipa em conformidade à Proposta 047509/2025 do Ministério da integração e do desenvolvimento regional destinado ao Município de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: 20.900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.1002.2063 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Peso Caminhões e Implementos Ltda. Valor R\$529.900,00. Vigência: de 09/04/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 09/04/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
 Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:5E682EC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 0005/2026

Processo Licitatório nº 0020/2026, Pregão Eletrônico Nº 0005/2026 – CPL. Que Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Riacho das Almas/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

Data e Local da Sessão de Abertura: **Adiada Sine Die**. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações nas especificações técnicas no Termo de Referência.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL sita a Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, ou no e-mail cplriachodasalmas@gmail.com ou através do Fone/Fax: (081) 3745-1158, no horário de 08hrs às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Riacho das Almas/PE, 09 de abril de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:B153BC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “C” e “E” da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação Nº 0007/2026**, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial visando dá suporte contábil aos servidores em atendimento a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a norma prevista no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as determinações da Secretária do Tesouro Nacional - STN em atendimento à Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NCASP para atender Prefeitura, os Fundos Municipais de Assistência Social, de Saúde e a Autarquia de Previdência Social, pelo **escritório de contabilidade PRIME - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 19.557.145/0001-16**, com proposta no valor total de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, com prazo contratual de 12 (Doze) meses.

Riacho das Almas/PE, 16 de março de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:BF59425F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 017/2026 –PMR

Contrato Nº: 017/2026 – PMR. Processo Licitatório Nº: 74/2025. Concorrência Nº. 11/2025. Obras. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção, reposição, recomposição de pavimento em paralelepípedo granítico em diversos Bairros do município de Ribeirão-PE. Contratado: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95. Valor global: R\$ 829.833,66 (Oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 11/03/2026 à 11/03/2027.

Ribeirão/PE, 11 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

TAYANE MARIA RUFINO DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:F0C9BF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº - 020/2026 – PMR

Contrato Nº: 020/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026. Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E COPA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO), bem como UTENSÍLIOS DIVERSOS, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 11.957.607/0001-80. Valor total: R\$ 2.239,92 (Dois mil e Duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos.); Vigência: 24/03/2026 à 24/09/2026.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

SÔNIA MARIA DA SILVA
Secretária Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE.

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:79BC9870

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº - 021/2026 – PMR

Contrato Nº: 021/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026. Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E COPA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO), bem como UTENSÍLIOS DIVERSOS, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.140.331/0001-55. Valor total: R\$ 7.070,00 (Sete mil e setenta reais.); Vigência: 24/03/2026 à 24/09/2026.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita

SÔNIA MARIA DA SILVA

Secretária Especial de Políticas para as Mulheres do Município de
Ribeirão/PE.

Publicado por:

Célio Roberto da Silva

Código Identificador:B0169B75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº - 022/2026 – PMR**

Contrato Nº: 022/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026.Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E COPA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO), bem como UTENSÍLIOS DIVERSOS, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: 63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES - CNPJ: 63.720.770/0001-29. Valor total: R\$ 2.185,00 (Dois mil cento e oitenta e cinco reais.); Vigência: 24/03/2026 à 24/09/2026.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita

SÔNIA MARIA DA SILVA

Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres do Município de
Ribeirão/PE.

Publicado por:

Célio Roberto da Silva

Código Identificador:2DF2D55B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº - 023/2026 – PMR**

Contrato Nº: 023/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026.Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E COPA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO), bem como UTENSÍLIOS DIVERSOS, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: ALUBAN EVENTOS LTDA - CNPJ: 11.957.607/0001-80. Valor total: R\$ 1.990,00 (Mil e novecentos e noventa reais.); Vigência: 24/03/2026 à 24/09/2026.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita

SÔNIA MARIA DA SILVA

Secretária Especial de Políticas para as Mulheres do Município de
Ribeirão/PE.

Publicado por:

Célio Roberto da Silva

Código Identificador:D0117F28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº - 024/2026 – PMR**

Contrato Nº: 024/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026.Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E COPA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

E DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO), bem como UTENSÍLIOS DIVERSOS, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: CAMOLESI MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 12.807.382/0001-49. Valor total: R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais.); Vigência: 24/03/2026 à 24/09/2026.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita

SÔNIA MARIA DA SILVA

Secretária Especial de Políticas para as Mulheres do Município de
Ribeirão/PE.

Publicado por:

Célio Roberto da Silva

Código Identificador:80959499

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº - 025/2026 – PMR**

Contrato Nº: 025/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026.Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E COPA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO), bem como UTENSÍLIOS DIVERSOS, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.957.607/0001-80. Valor total: R\$ 11.275,96 (Onze mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos.); Vigência: 24/03/2026 à 24/09/2026.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita

SÔNIA MARIA DA SILVA

Secretária Especial de Políticas para as Mulheres do Município de
Ribeirão/PE.

Publicado por:

Célio Roberto da Silva

Código Identificador:3E0ED803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº - 026/2026 – PMR**

Contrato Nº: 026/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026.Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E COPA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO), bem como UTENSÍLIOS DIVERSOS, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA - CNPJ: 36.999.842/0001-46. Valor total: R\$ 18.105,16 (Dezoito mil e cento e cinco reais e dezesseis centavos.); Vigência: 24/03/2026 à 24/09/2026.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita

SÔNIA MARIA DA SILVA

Secretária Especial de Políticas para as Mulheres do Município de
Ribeirão/PE.

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:D48C0757

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº ~ 027/2026 – PMR

Contrato Nº: 027/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026.Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E COPA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO), bem como UTENSÍLIOS DIVERSOS, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: H M A R GOMES LTDA- CNPJ: 60.921.361/0001-00. Valor total: R\$ 4.185,00 (Quatro mil e cento e oitenta e cinco reais.); Vigência: 24/03/2026 à 24/09/2026.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

SÔNIA MARIA DA SILVA

Secretária Especial de Políticas para as Mulheres do Município de
Ribeirão/PE.

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:C98DA7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº ~ 028/2026 – PMR

Contrato Nº: 028/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026.Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E COPA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO), bem como UTENSÍLIOS DIVERSOS, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA CNPJ: 60.173.263/0001-24. Valor total: R\$ 1.273,68 (Mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos.); Vigência: 24/03/2026 à 24/09/2026.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

SÔNIA MARIA DA SILVA

Secretária Especial de Políticas para as Mulheres do Município de
Ribeirão/PE.

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:3718A1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº ~ 029/2026 – PMR

Contrato Nº: 029/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026.Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E COPA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE

APOIO), bem como UTENSÍLIOS DIVERSOS, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ: 21.062.777/0001-50. Valor total: R\$ 39.306,37 (Trinta e nove mil e trezentos e seis reais e trinta e sete centavos.); Vigência: 24/03/2026 à 24/09/2026.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

SÔNIA MARIA DA SILVA

Secretária Especial de Políticas para as Mulheres do Município de
Ribeirão/PE.

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:B22403DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº ~ 030/2026 – PMR

Contrato Nº: 030/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026.Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E COPA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO), bem como UTENSÍLIOS DIVERSOS, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: SEU MUNDO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.863.943/0001-04. Valor total: R\$ 28.266,00 (Vinte e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais.); Vigência: 24/03/2026 à 24/09/2026.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

SÔNIA MARIA DA SILVA

Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres do Município de
Ribeirão/PE.

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:112273B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº ~ 031/2026 – PMR

Contrato Nº: 031/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026.Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E COPA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO), bem como UTENSÍLIOS DIVERSOS, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: SOLUÇÕES CARVALHO LTDA - CNPJ: 52.182.111/0001-60. Valor total: R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais.); Vigência: 24/03/2026 à 24/09/2026.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

SÔNIA MARIA DA SILVA

Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres do Município de
Ribeirão/PE.

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:84AA10E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 – PMR

Contrato Nº: 032/2026 – PMR. Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026. Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E COPA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO), bem como UTENSÍLIOS DIVERSOS, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE. CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49. Valor total: R\$ 1.007,56 (Mil e sete reais e cinquenta e seis centavos.); Vigência: 24/03/2026 à 24/09/2026.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

SÔNIA MARIA DA SILVA
Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres do Município de Ribeirão/PE.

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:89CE246A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026 – PMR

Contrato Nº: 033/2026 – PMR. Processo administrativo nº 024/2026, Processo Licitatório nº 020/2026, Inexigibilidade nº 013/2026. Outros Serviços. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos, com expertise nas Resoluções Normativas da ANEEL, voltados à recuperação de valores pagos indevidamente a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do Município, abrangendo unidades consumidoras vinculadas a prédios públicos e ao sistema de iluminação pública. Os serviços contratados deverão compreender a análise das faturas de energia elétrica ou qualquer outro tipo de cobrança emitido pela distribuidora de energia elétrica, atuando em representação ao Município perante a concessionária local, Neoenergia Pernambuco, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.. CONTRATADA: HLA SERVICOS E SOLUCOES ME - CNPJ: 46.691.493/0001-54. Valor total: R\$ 721.684,51 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027.

Ribeirão/PE, 01 de abril de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:FB8EA59D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE através da Secretaria de Saúde, comunica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do

Processo Licitatório Nº 027/2026 – Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e materiais de escritório para apoio administrativo (incluindo instalação e montagem, quando for o caso), para estruturação das Unidades Básicas de Saúde, laboratório municipal, Centro de Especialidades Infantil e Adulto, Policlínica, Sede TFD, COAS e Sede da Secretaria de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.680.592/0001-51 (itens: 18,34 e 40) VALOR: R\$: 43.382,00 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais). EMPRESA: D7MAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 64.602.531/0001-37, (itens 22,23,24,25,26,32,46,47,48,50,59,62,63) VALOR: R\$654.889,40. EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, (itens 16,19,27,29,33,39,41,42,45,49,52,53,58,60 e 61) VALOR: R\$: 139.930,16 (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta reais e dezesseis centavos). EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 11.427.407/0001-16 (itens: 17 e 36) VALOR: R\$: 43.882,00. EMPRESA: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.187.827/0001-03, (itens: 06 e 31) VALOR: R\$: 4.767,00. EMPRESA: KARLA NAYARA OLIVEIRA XAVIER LTDA, CNPJ: 10.824.203/0001-56, (itens: 51) VALOR: R\$ 631,44. EMPRESA: M B TAVARES BARRETO LTDA, CNPJ: 29.378.140/0001-80, (itens: 08,09,10,11,12,28,30,35,38,54,56 e 57) VALOR: R\$ 309.208,54. EMPRESA: STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 36.923.443/0001-00, (itens: 01,02,03,04,05,14,37 e 44) VALOR: R\$ 56.926,40. EMPRESA: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 53.307.127/0001-14, (item 13), VALOR: R\$ 53.900,00. Fracassados, desertos ou anulados os itens: 07,15,20,21,43 e 55. Diante do resultado a Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 09/04/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 09 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:259DAA87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
068/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 068/2026 – Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saúde em suas atividades no Município de Salgueiro/PE. Valor estimado R\$ 184.108,30 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oito reais e trinta centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 13/04/2026 às 08:00h até dia 23/04/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 23/04/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Salgueiro/PE, 09/04/2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:5D883562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
071/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 071/2026 – Pregão Eletrônico Nº 021/2026. Tipo: Serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS com vista à futura e

eventual contratação de empresas especializadas na Locação de 12 veículos tipo passeio desenvolver atividades da Secretaria de Saúde. Valor global estimado R\$ 1.082.177,28 (um milhão oitenta e dois mil cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 13/04/2026 às 08:00h até dia 27/04/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 27/04/2026 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 09/04/2026

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:FB63A3BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 072/2026 – Pregão Eletrônico Nº 022/2026. Tipo: Serviço. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços (ARP), via Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, tais como água mineral, café, açúcar e vasilhames, destinados a atender às necessidades dos departamentos e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. Valor estimado: R\$ 232.659,12 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 10/04/2026 às 08:00h até dia 24/04/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 24/04/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 09/04/2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:F473146A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 125/2026

PORTARIA nº 125/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento preenchido por servidor contendo pedido de exoneração de cargo efetivo;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** do cargo efetivo de Professor de ensino fundamental anos finais - Matemática, a pedido, o servidor **Daniel de Oliveira Bezerra** Matrícula nº 561111, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 16 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:EA38517A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 127/2026

PORTARIA nº 127/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento preenchido por servidor contendo pedido de exoneração de cargo efetivo;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** do cargo efetivo de Agente Administrativo, a pedido, a servidora **Gilca Emanuela Nunes de Santana**, Matrícula nº 661117, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 16 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A79F1D0B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 131/2026

PORTARIA nº 131/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento preenchido por servidor contendo pedido de exoneração de cargo efetivo;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** do cargo efetivo de Agente Administrativo, a pedido, o servidor **Edmar Vasconcelos de Carvalho**, Matrícula nº 129803, a partir de 29 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:6132099F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 132/2026

PORTARIA nº 132/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
513883	Adativa da Silva	180 dias	25/02/2026 a 23/08/2026
116572	Auricélia de Sá Barros Marins	180 dias	11/03/2026 a 06/09/2026
000854	Conceição Kelly de Paiva Ferreira	180 dias	25/02/2026 a 23/08/2026
120758	Fernanda Karla da Silva	180 dias	11/03/2026 a 06/09/2026
501214	Francisco de Assis Matias Angelo	180 dias	11/03/2026 a 06/09/2026
517242	Josélia Maria da Conceição	180 dias	25/02/2026 a 23/08/2026
520308	Lucienne Santos Alves Pereira	180 dias	11/03/2026 a 06/09/2026
517730	Maria de Fátima do Nascimento	180 dias	25/02/2026 a 23/08/2026
123960	Maria do Socorro Alves Monteiro	180 dias	27/02/2026 a 25/08/2026
000869	Maria Neilma Gomes de F. Marins	180 dias	11/03/2026 a 06/09/2026
116696	Maria Rosimary e Sá	365 dias	11/03/2026 a 11/03/2027
517769	Sandileuza de Souza Nogueira	360 dias	25/02/2026 a 19/02/2027

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de fevereiro de 2026.

Salgueiro-PE, em 18 de março de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:E648C8CD

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 133/2026**

PORTARIA nº 133/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação da função de Coordenador Pedagógico.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando ofícios nº 86/2026 e 87/2026 de 10 de março de 2026 da diretoria Administrativa Financeira da secretaria de Educação solicitando a exoneração e nova nomeação da função de Coordenador Pedagógico.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **Clerismar Lima Ferreira**, Matrícula nº 161334, da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Maria Nilza, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art.2º- NOMEAR o servidor **Talles Jorge Nascimento Silva**, Matrícula nº 161370, na função de Coordenador Pedagógico na escola Maria Nilza, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de fevereiro de 2026.

Salgueiro-PE, 18 de março de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:C369CFC8

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 134/2026**

PORTARIA nº 134/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
562416	Ivonete de Souza Vidal	4 dias	19/01/2026 a 22/01/2026
561308	Joaquim Caetano S. Filho	30 dias	23/01/2026 a 21/02/2026
138060	Michelle Roque de Barros	10 dias	06/01/2026 a 15/01/2026
561565	Rosimar Cleonice N. Albuquerque	30 dias	14/01/2026 a 12/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de janeiro de 2026.

Salgueiro-PE, em 18 de março de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário De Administração

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:1ACD60CE

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 135/2026**

PORTARIA n.º 135/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora da Coordenadoria da Mulher, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
561459	Priscyla Noemya Duarte Nogueira	30 dias	02/03/2026 a 31/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 18 de março de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário De Administração

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:F3890F09

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 136/2026**

PORTARIA n.º 136/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
002006	Juliana Maia Ferreira	457 dias	01/04/2026 a 01/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 20 de março de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:0A799A7E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 137/2026

PORTARIA n.º 137/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
202218	Francisco Gelmar Nunes	15 dias	27/02/2026 a 14/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Fevereiro de 2026.

Salgueiro-PE, em 23 de março de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:8AEADBE5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 138/2026

PORTARIA n.º 138/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA do servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
561102	José Raimundo da Silva Filho	08 dias	17/02/2026 a 24/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2026.

Salgueiro-PE, em 23 de março de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F380E7A8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 139/2026

PORTARIA n.º 139/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
110612	Nadilson Wisarde dos Santos	90 dias	02/03/2026 a 30/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 23 de março de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:959DD5CB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 143/2026

PORTARIA n.º 143/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o erro no período descrito na Portaria nº 89/2026, que concedia a licença prêmio.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora lotada na Secretaria de Serviços Públicos (Cedida ao Fórum de Salgueiro), referente ao 2º decênio, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
106160	Maria da Conceição da Silva Bezerra	60 dias	02/03/2026 a 30/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2026.

Art.3º. Fica revogada a portaria nº 89/2026, que passa a ser substituída pela presente.

Salgueiro-PE, em 31 de março de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2301789E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 144/2026

PORTARIA n.º 144/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora lotada na Secretaria de Educação (cedida ao Tribunal de Justiça de Pernambuco), referente ao 1º decênio, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
104663	Francisca Ivoneide Benicio Malaquias	30 dias	30/03/2026 a 28/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30/03/2026.

Salgueiro-PE, em 31 de março de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:59671661

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

Designa os membros da Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no âmbito do Município de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, **FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21/2026, que institui a Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE no âmbito do Município de Salgueiro/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial Municipal do SINASE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes da Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, conforme previsto no Decreto Municipal nº 21/2026:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Marise Freire do Nascimento Limeira

Suplente: Laura Samira Silva Sampaio

II – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francisco Raonne Hipólito

Suplente: Vinicius de Sá Vasconcelos Pilé

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria das Graças de Sá Magalhães Andrade

Suplente: Carlúcia Alzira Torres

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Titular: Adriana Pereira Gomes

Suplente: Elba Cristina Cristina Gomes Pereira

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Titular: Cláudio Grassi

Suplente: Gyselle Lopes Figueroa

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Titular: Nayara Vasconcelos Teles

Suplente: Diego Johnsom de Souza Santos

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Andreza Myrelli Silva Gomes

Suplente: Kyvia Mirelle Gondim Alcântara

VIII – Conselho Tutelar

Titular: Franceildo Soares dos Santos

Suplente: Jailson Gonçalves de Lima

Art. 2º A Comissão Intersetorial Municipal do SINASE será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 21/2026.

Art. 3º A participação na Comissão Intersetorial Municipal do SINASE é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Salgueiro/PE, 13 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:89CCA8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º CONVOCAÇÃO - PORTARIA 03/2025

8º CONVOCAÇÃO - PORTARIA 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 03/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada no Complexo Administrativo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário das 8H às 12H, a contar da publicação desta convocação, munidos dos documentos exigidos para contratação.

RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

CPF- Cadastro Pessoa Física;

PIS ou PASEP;

Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;

Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento de filhos;

Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em Anexo VIII, com firma reconhecida.

Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será interpretado como desistência da vaga, possibilitando a convocação de candidatos subsequentes, conforme a ordem de classificação.

Para mais informações, entre em contato pelo ou e-mail **educacao@salgueiro.pe.gov.br**.

CLASSIFICADOS – SEDE PORTUGUÊS				
N	NOME	CPF	DISCIPLINA	PONTUAÇÃO
10	FRANCYS THAYANE BARROS	109.***.***-**	PORTUGUÊS	4,5

Salgueiro, 07 de abril de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR

Secretária Municipal de Educação

Portº 002/2025

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2C49A072

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 496/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026**

Por erro formal de procedimento, ocorrido no Ofício de encaminhamento do Projeto de Lei nº 011/2026, encaminhado pela Câmara Municipal, na Lei nº 496, de 08 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de abril de 2026, fica corrigido o nome da via local para “... **término na Via Local 15 do Loteamento Deus é Fiel.**”

Sanharó/PE, 09 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FD3DE408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 496/2026 08 DE ABRIL DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO
LOTEAMENTO DEUS É FIEL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Boaventura Ferreira Amâncio**a via que tem início na Rua Geraldo Alves Lins e término na Via Local 15 do Loteamento Deus é Fiel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 08 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EEDC6BF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2026 09 DE ABRIL DE 2026**

**REVOGA A PORTARIA Nº 10, DE 03 DE
JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, retroagindo ao dia 01 de abril de 2026.

Sanharó/PE, 09 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D03AF6B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 014/2026**

Homologa o estágio probatório do servidor públicos Flávio Aleixo da Silva com a consequente estabilidade na Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido estágio probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88);

CONSIDERANDO a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

CONSIDERANDO que a última avaliação de desempenho dos Servidores foram realizadas no dia 17/12/2025, bem como o final do Estágio Probatório, na data de 20/03/2026.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o estágio probatório e reconhecer a **ESTABILIDADE** no serviço público aos Servidores Públicos Municipais, abaixo listados, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-os(as) apto(as) para o exercício do cargo que ocupam a partir da data de admissão.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DATA DA ADMISSÃO
FLAVIO ALEIXO DA SILVA	GUARDA LEGISLATIVO	20/03/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:6D30CD73

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 015/2026**

NOMEAR o Ilmo. Sr. JOAO AUGUSTO DOS ANJOS LEITE para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. **JOSÉ ADILSON VITORINO DA SILVA**, por meio de Ofício nº 032/2026, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **JOAO AUGUSTO DOS ANJOS LEITE**, portador do CPF nº 113.***.***-51, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOAO AUGUSTO DOS ANJOS LEITE**, portador do CPF nº 113.***.***-51, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:

Maria Juliana da Silva

Código Identificador:9B2614D9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica para operacionalização da política nacional Aldir Blanc (PNAB), com o intuito de atender às demandas da Secretaria de Educação e Cultura. CONTRATADO: **ATITUDE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**; CNPJ: **15.489.191/0001-74**; VALOR TOTAL: **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 11/03/2026

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP nº 017/2025

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:9D912EFA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para iluminação pública, para atender as demandas da Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO**; CNPJ: **49.313.200/0001-93**; VALOR TOTAL: **R\$ 62.390,00 (Sessenta e dois mil e trezentos e noventa reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 11/03/2026

ANTONIO MARCELO CUMARU PEREIRA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Portaria GP nº 025/2025

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:748A197E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa para aquisição de câmeras para leitura e reconhecimento de placas de veículos, as quais serão empregadas no município, visando ao fortalecimento das ações de monitoramento, fiscalização, segurança viária e gestão do trânsito urbano. para atender as demandas da Secretaria de mobilidade urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **EGTECH SOLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA**; CNPJ: **52.919.696/0001-58**; VALOR TOTAL: **R\$ 32.340,00 (Trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 24/03/2026

FABIO DOS SANTOS

Secretário de Mobilidade Urbana

Portaria GP nº 265/2025

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:47006B6D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **ATITUDE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 15.489.191/0001-74, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica para operacionalização da política nacional Aldir Blanc (PNAB), com o intuito de atender às demandas da Secretaria de Educação e Cultura. Valor Global: **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**. Com Vigência iniciada em 11/03/2026 e com termo final em 11/03/2027.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:92823BD4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, firma com a empresa **H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ 49.313.200/0001-93, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para iluminação pública, para atender as demandas da Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R\$ 62.390,00 (Sessenta e dois mil e trezentos e noventa reais)**. Com Vigência iniciada em 11/03/2026 e com termo final em 11/09/2026.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU DE PEREIRA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E2C62201

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, firma com a empresa **EGTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.919.696/0001-58 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de câmeras para leitura e reconhecimento de placas de veículos, as quais serão empregadas no município, visando ao fortalecimento das ações de monitoramento, fiscalização, segurança viária e gestão do trânsito urbano, para atender as demandas da Secretaria de mobilidade urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R\$ 32.340,00 (Trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais)**. Com Vigência iniciada em 25/03/2026 e com termo final em 25/06/2026.

FÁBIO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:DE461C3E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMAS nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 005/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. Contratado: **31.617.537 PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA** inscrita no CNPJ nº 31.617.537/0001-29. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 10 (dez) meses, passando a vigor do dia 12 de Abril de 2026 à 12 de Março de 2027. Data de assinatura do aditivo: 07 de Abril de 2026.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:7EF31B76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

Contrato nº 065/2026. Vinculação: Dispensa Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 016/2026. Objeto Nat.: Execução de obras. Objeto Desc.: Execução de obras de implantação da Adutora de Substituição da rede de distribuição de água bruta no Distrito de Livramento, zona rural de Santa Filomena/PE. Contratada: **MAURICIO PEREIRA FIGUEREDO-ME**, CNPJ nº 28.772.828/0001-87. Valor global: R\$ 73.954,35 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 02 (dois) meses.

Santa Filomena/PE, 09 de abril de 2026.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:58FC6790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 12.078.458/0001-42, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 009/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne, ovos, embutidos e laticínios para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas- **SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 48.387.018/0001-14, com os lotes: 1, 2 e 10, no valor total de R\$ 35.285,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais). **LUIZ SABINO DA SILVA -ME**, CNPJ nº 42.966.040/0001-32, com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, no valor total de R\$ 559.614,50 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista /PE, 24 de março de 2026

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:D06EF71E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 003/2026/SEDUC EXTRATO
DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026/SEDUC
FORNECEDOR REGISTRADO: LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO EPP, inscrita no CNPJ nº 40.223.578/0001-21. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 6.063.492,00 (seis milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026/SEDUC
FORNECEDOR REGISTRADO: LUIZ SABINO DA SILVA ME, inscrito no CNPJ nº 42.966.040/0001-32. VALOR GLOBAL: R\$ 247.662,50 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:13AC1092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 005/2026/SEDUC EXTRATO
DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de cama, banho e higiene pessoais destinados aos estudantes da educação infantil nas etapas Creche e pré-escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 meses de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026/SEDUC
FORNECEDOR REGISTRADO: LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO EPP, inscrita no CNPJ nº 40.223.578/0001-21.
VALOR GLOBAL: R\$ 555.136,14 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e quatorze centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026/SEDUC
FORNECEDOR REGISTRADO: LUIZ SABINO DA SILVA ME, inscrito no CNPJ nº 42.966.040/0001-32.
VALOR GLOBAL: R\$ 42.925,23 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:A69EEBEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026/SEDUC
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2026/SEDUC**

CONTRATANTE: O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, vem informar que o aviso de extrato de contrato publicado na AMUPE no dia 08/04/2026.

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor/Banda “PV CALADO”, para apresentação no dia 11 de abril de 2026 na 4ª edição do BOÁ FOLIA 2026, na Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE com duração de 02h00min.

CONTRATADA: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ n.º 00.886.833/0001-00.

ONDE-SE LÊ: IL SHOWS LTDA - CNPJ n.º 39.942.698/0001-08.
LEIA-SE: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ n.º 00.886.833/0001-00.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:875CB375

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2025 EXTRATO DO CONTRATO N.º
119/2026**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: JULIANA XAVIER DE SOUZA ALVES- CNPJ N.º 51.277.625/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de informática para Plano de implantação - Sistema de informática na Rede SUS Digital, conforme Portarias GM/MS nº. 3.232/12024, GM/MS nº 5/2017 e GM/MS nº. 3.534/2024, com o escopo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO PREÇO: R\$ 285.120,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de março de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B7CAB924

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA N.º 045, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Exonera a servidora que estabelece de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Srª **MARIA TACIANA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 008.581.044-40, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) DE TESOUREARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 01 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:D8A41DA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera a servidora que estabelece de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Srª **MARIA TACIANA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 008.581.044-40, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) DE TESOUREARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E**

POLÍTICAS AFIRMATIVAS, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 01 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9CCF12C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Exonera o servidor que estabelece de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Srº **JOAMERSON MARLEY LIMA TAVARES**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º 097.596.914-50, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE EPI**, símbolo CC6, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS**, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 08 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:AA95FEC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Exonera a servidora que estabelece de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Srª **LAYANE PEREIRA REIS**, inscrito(a) no CPF (MF) sob o N.º 114.319.644-92, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 08 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E5167D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o servidor que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Srº **JOAMERSON MARLEY LIMA TAVARES**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º 097.596.914-50, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, símbolo CC3, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS**, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 08 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:1D002713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Srª **ANA PAULA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 293.515.368-58, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DO CENTRO DE SAÚDE**, símbolo CC3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 08 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:155E92F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Srª **MIKAELY VALENCA DE ANDRADE RODRIGUES**, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 046.833.064-09, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE BUCAL**, símbolo CC3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos administrativos e financeiros **retroativos a 01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 08 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:5BE40B2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 044/2026 - PROC.
ADMINISTRATIVO 003/2026 - DISPENSA 003/2026 - SEC.
DESENV. RURAL - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
Extrato de contrato nº 044/2026 – Processo Administrativo 003/2026 – Dispensa Eletrônica 003/2026 - Pref.
Contrato nº044/2026 – Processo 003/2026 – Dispensa Eletrônica 003/2026. Objeto: Aquisição e fornecimento de bombas hidráulicas submersas, destinadas à poços tubulares artesianos, visando atender demandas de abastecimento de água da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE. Contratado (a) **HS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA.** - inscrita no CNPJ: sob o nº 03.675.637/0001-76. Valor Global R\$ 50.770,00 (cinquenta mil setecentos e setenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 30/03/2026 a 30/03/2027 - São Bento do Una, 30/03/2026 –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:EFA041A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2026 -
SEM PROC. LICIT. - SEC. CONTROLE INTERNO - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**
Extrato de contrato Administrativo nº 047/2026 – Sem Processo Licitatório - Pref.
Contrato Administrativo nº047/2026 – Sem Processo Licitatório. Objeto: cessão de um sistema de gerenciamento de publicação de documentos exigidos pela Lei: 9.755/98, LC 101/100, e Portal Da Transparência (LC 131/09), em meio eletrônico, on-line, por meio de sítio específico na internet, em serviços de portal WEB, no período de 01 de março de 2026 à 31 de março de 2027; da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE. Contratado (a) **DATA SISTEMA TECNOLOGIA LTDA.** - inscrita no CNPJ: sob o nº 13.574.770/0001-90. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 01/04/2026 a 01/04/2027 - São Bento do Una, 01/04/2026 –

PEDRO HUGO SANTOS GALVÃO –

Secretário de Controle Interno.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:CFA687E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 113/2025 - PROC.
LICIT. 005/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - SEC. CULTURA -
PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES**
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – 25% -
CONTRATO 113/2025 – PROC. LICIT. 005/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2025 - PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de uma empresa especializada em locação e montagem de estruturas necessárias para atividades promovidas para eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Esportes, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº 005/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025; Contratado (a): **MORENINHO PRODUÇÕES EVENTOS LTDA.** CNPJ: 10.871.343/0001-85; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 81.372,23 (oitenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos). Correspondente à 25% do contrato original, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 325.488,94 (trezentos vinte e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 406.861,17 (quatrocentos e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) – São Bento do Una, 08/4/2026.

Gestor:

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –

Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:9FE1948F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - PRAZO E REPROGRAMAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 - PROC. LICIT
005/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - SEC. CULTURA - PREF.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, por intermédio do **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, com sede na Avenida Manoel Candido, nº 135, Centro – São Bento do Una – PE, inscrito no CNPJ nº **10.091.577/0001-00**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Caique Alexandre Jessé Medeiros de Souza**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **ADALBERTO DA S MORAIS PRODUCOES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº **10.871.343/0001-85**, com sede na Rua Gercina Cintra Valença, nº 29, Centro, São Bento do Una – PE, CEP: 55.370-000, neste ato representada por seu sócio administrador **Adalberto da Silva Moraes**, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** e a **reprogramação da Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, oriunda do Processo Licitatório nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e montagem de estruturas necessárias para as atividades promovidas pela secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do município de São Bento Do Una - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica **prorrogado o prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a estender-se até **03 de abril de 2027**, conforme previsão contida no art.

84 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Terceira da Ata original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPROGRAMAÇÃO E VALOR
Em razão da necessidade administrativa e da continuidade do atendimento das demandas dos programas e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, fica estabelecida a **reprogramação da utilização dos quantitativos registrados na Ata**, permanecendo inalterados os preços, especificações e demais condições originalmente pactuadas.

O valor total da reprogramação desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 651.777,87** (seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referente aos quantitativos remanescentes a serem utilizados durante o período prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente reprogramação serão custeadas pelos seguintes recursos e dotações orçamentárias:

159-134001-8000-8001-13-392-1302-2.87-3-3-90-39
PESSOA JURIDICA RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA OBSERVAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO DE PREÇOS

Administração verificou que os preços permanecem vantajosos, garantindo a economicidade e a continuidade do serviço de locação e montagem de estruturas necessárias para as atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes. Dessa forma, a cotação é válida para a justificativa do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser **publicado na imprensa oficial**, em forma de extrato, para que produza seus efeitos legais.

São Bento do Una – PE, 03 de abril de 2026.

CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte
Órgão Gerenciador

ADALBERTO DA SILVA MORAIS

Adalberto da s Moraes Producoes e Eventos
CNPJ: 10.871.343/0001-85
Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:596C3C51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 056/2025 - PROC.
LICIT. 003/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - SEC. DESENV.
RURAL - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 056/2025 – PROC. LICIT. 003/2025 – PREG.
ELET. 002/2025 - PREF.**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 056/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para execução de aração de terras, com tratores agrícolas, incluindo implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, do município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº003/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025; Contratado (a): IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 57.646.386/0001-20; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 07/04/2026 à 07/04/2027; nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 07/04/2026.

Gestor:

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:54A21A0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2026 - PROC. LICIT. 029/2025
- PREG. ELET. 007/2025 - ARP 007/2025 - FMAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Extrato de contrato nº 014/2026 – Processo Licitatório 029/2025 –
Pregão Eletrônico 007/2025 – ARP 007/2025 - FMAS.**

Contrato nº014/2026 – Processo 029/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição material de expediente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município. Contratado (a) **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**; inscrita no CNPJ: sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor Global R\$ 17.561,20 (dezesete mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 08/04/2026 a 08/04/2027 - São Bento do Una, 08/04/2026 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –

Secretário do FMAS.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:033EAD69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROC. LICIT.
003/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-PROCESSO LICITATÓRIO
Nº03/2025
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços de oficinas de música e de dança para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo Música na Escola. Após a fase de análise documental, fica **CREDENCIADO o proponente: RODRIGO DA SILVA CAMPOS**, portador do CPF nº044.966.384-10, **optante** para desenvolver oficina de instrumento de corda (Violão, violino, cavaquinho); **item 01**, do termo de referência; que apresentou a documentação conforme as exigências do edital. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto ao setor de licitações e contratos da prefeitura de São Bento do Una-PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 081-9.7914.8421, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 09 de abril de 2026,

RUBIANO BARROS DUARTE –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:B613E466

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 107/2026.**

PORTARIA GP Nº 107/2026.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que

dispõe a Constituição Estadual e Federal e, em Conformidade com o Art. 11 da Lei Complementar nº 007 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear os Representantes do Conselho Deliberativo e Fiscal do PREVUNA, Mandato 2025/2028, de acordo com as indicações das entidades, conforme abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO

Representantes do Poder Executivo:

Titulares:

Maria Ivoneide de Lima – Mat. Nº 94219

Maria Alcione Cavalcante da Costa Silva - Mat. nº 94363

Suplentes:

Cintia Karine da Silva Alves – Mat. Nº 96039

Kennedy Macedo Melo – Mat. Nº 93411

Representantes do Poder Legislativo:

Titular:

Julio Cesar Cordeiro Costa – Mat. Nº 95780

Suplente:

Maria do Socorro Teixeira de Almeida – Mat. Nº 95779

Representantes do SISPUM:

Titulares:

Elineide Maria Vilela de Melo Silva – Mat. Nº 94547

Leandra Carvalho de Moura – Mat. Nº 92849

Suplentes:

Catia Andrea Oliveira de Lima – Mat. Nº 93597

Maria do Carmo de Melo Costa – Mat. Nº 93371

CONSELHO FISCAL

Representantes do Poder Executivo:

Titular:

Josenildo de Almeida Silva – Mat. Nº 96469

Suplente:

Nairo Rodrigues de Macedo – Mat. Nº 94427

Representantes do SISPUM:

Titulares:

Jose Leandro da Silva – Mat. Nº 96495

Denise Maria Guedes Braga – Mat. Nº 92869

Suplentes:

Norma Suely Pereira da Silva – Mat. Nº 93332

Robson Gomes De Araujo – Mat. Nº 96181

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 801/2025 de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:D3F23998

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 108/2026.

PORTARIA GP Nº 108/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar **JOSE ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA**, Mat. nº 90048 do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**, que exercia de forma cumulativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:B3A15F51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 109/2026.

PORTARIA GP Nº 109/2026.

O Excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **VILMA JESSE MEDEIROS DE SOUZA**, portadora do RG nº 3745489 - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº XXX.580.944-XX, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**, ficando desde já adstrito a fornecer declaração atual de bens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:4784BBF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 110/2026.

PORTARIA GP Nº 110/2026.

O Excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de **JOSE FABRICIO TORRES DE MELO**, Mat. nº 113219 do cargo de GARI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:8ACAD4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 111/2026.

PORTARIA GP Nº 111/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ALINE DE SOUSA ALMEIDA, Mat. nº 112837 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:EBEAF81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 112/2026.

PORTARIA GP Nº 112/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ANDRESA RODRIGUES DOS SANTOS, Mat. nº 112871 do cargo de COZINHEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:39B47347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 113/2026.

PORTARIA GP Nº 113/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de EDJA KEYLLA DE OLIVEIRA MENDES, Mat. nº 113651 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES CAVALCANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:92D324E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 114/2026.

PORTARIA GP Nº 114/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de CAMILLA MERCIA SILVA TEIXEIRA, Mat. nº 112908 do cargo de NUTRICIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:1A046D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 115/2026.

PORTARIA GP Nº 115/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de CARLA SOARES DE SOUSA, Mat. nº 112913 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:233DB71E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 116/2026.**

PORTARIA GP Nº 116/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de CLAUDENICE ALVES DUARTE, Mat. nº 112895 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:AA07DDDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 117/2026.**

PORTARIA GP Nº 117/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de CLAUDIA ALVES SOARES, Mat. nº 113576 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRENE OLIVEIRA MOTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:3B6CA4C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 118/2026.**

PORTARIA GP Nº 118/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ELAINE KAILANNE SIQUEIRA DE MOURA, Mat. nº 113007 do cargo de AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:87342908

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**GABINETE
PORTARIA Nº 132, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 21 de janeiro de 2004:

RESOLVE:

I-Alterar a composição da **COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC**, ficando com a seguinte composição:

PRESIDENTE: FELIPE DOS SANTOS BEZERRA,

VICE- PRESIDENTE: ADJAMAR RAIMUNDO SILVA.

SECRETÁRIO: EDGAR RAFAEL DINIZ SILVA.

CONSELHO TÉCNICO: ANTÔNIO WELLINGTON DA SILVA.

CONSELHO COMUNITÁRIO:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MARIA LÚCIA MARQUIM NOGUEIRA LINHARES

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:
CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

REPRESENTANTE COMUNITÁRIO RURAL:
ROSELI MARIA DA SILVA

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
CLÉCIO LEAL DOS SANTOS;
CAETANO ESTEVÃO DA SILVA.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:49B404A0

LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2026 - Pregão Eletrônico nº 006/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos 7 (sete) lugares destinados a Prefeitura Municipal de São Caetano e Secretarias Municipais vinculadas, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Município de **São Caetano/PE**, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO da data de realização da sessão pública** da licitação em epígrafe, anteriormente designada para o dia **21 de abril de 2026**, em razão da necessidade de **adequação ao prazo legal mínimo de publicidade**, devido ao feriado nacional do dia 21/04/2026, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, **a nova data para realização da sessão pública passa a ser o dia 23 de abril de 2026**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos no edital. Permanecem **inalteradas as demais disposições do Edital**, que seguem plenamente válidas.

São Caetano/PE, 09 de abril de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:B5B4F0CA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pórtico de entrada no Município de São Caetano/PE, conforme edital e demais anexos. Valor máximo aceitável: R\$ 691.956,92 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos); Data para cadastro de documentação e propostas: a partir das 09:00 horas do dia 10/04/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das documentações: 28/04/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de recebimento e análise de documentações: 28/04/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 09 de abril de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:20B0312A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATANTE: Município de São Joaquim do Monte – PE.

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, Endereço: Avenida Santo Antônio, SN - Santo Antônio - Garanhuns/PE – CEP: 55.293-000.

OBJETO: Fornecimento de Material Esportivo

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente Processante do Município de São Joaquim do Monte, através de sua designação pela Portaria nº 374/2025, no uso de suas atribuições legais, vem, NOTIFICAR a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, Endereço: Avenida Santo Antônio, SN - Santo Antônio - Garanhuns/PE – CEP: 55.293-000, pelo descumprimento do Contrato Administrativo nº 138/2025, cujo objeto é o fornecimento de Material Esportivo ao Município de São Joaquim do Monte/PE, pela inexecução da obrigação contratada, consistente no não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, infringindo o contido nas cláusulas contratuais, e de acordo com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, tendo o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da presente notificação para, querendo, oferecer DEFESA PRÉVIA.

O não atendimento acarretará revelia.

Comissão Permanente Processante.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:BD60695B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 004/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026

Contrato nº 063/2026

À

YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33, representada por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA, CPF nº 107.693.024-75. Endereço: Conjunto Residencial Santana do Mundaú, nº 12, lote 12, Urbano, Santana do Mundaú – AL, CEP 57.840-000. E-mail: sdmmundaudistribuidora@gmail.com - Tel: (82) 9 8216-2611 / 9 8208-7411

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.122.661/0001-43, com sede na Avenida Estácio Coimbra, nº 45, Centro, São Joaquim do Monte/PE, doravante denominada CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de fiscal do contrato, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria NOTIFICAR extrajudicialmente o descumprimento contratual, nos termos das Cláusulas 8ª, 10ª e 11ª do Contrato nº 063/2026 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

1. DOS FATOS:

O Contrato nº 063/2026 tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, com vigência de 23/02/2026 a 23/02/2027.

Foram emitidas as Ordens de Fornecimento (Autorizações de Entrega) nos nº s 539/2026 (emissão 11/03/2026), 540/2026, 541/2026 e

542/2026, solicitando diversos itens conforme especificações contratuais (ex: chocolate em pó, iogurte, etc.), com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, conforme Cláusula 8.1.

Até a presente data (08/04/2026), não houve entrega dos produtos solicitados, configurando inadimplência grave e descumprimento das obrigações contratuais.

2. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

Tal conduta viola Cláusula 8.1 do contrato cujo prazo de entrega de até 05 dias da Ordem de Fornecimento e Cláusula 10: Obrigações da Contratada, inclusive fornecer no prazo estipulado e substituir produtos impróprios, de acordo com os Arts. 155 ss. da Lei 14.133/2021, Sanções por má execução.

3. DA INTIMAÇÃO:

Desta forma, INTIMA-SE a CONTRATADA a:

1. Efetuar a entrega integral dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento nºs 539 a 542/2026, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação.

2. Apresentar justificativa por escrito para o descumprimento, no mesmo prazo, sob pena de Aplicação de multa por atraso (conforme edital e Lei 14.133/2021); Rescisão contratual por inadimplência (art. 137, VII, Lei 14.133/2021); Impedimento de licitar e declaração de inidoneidade; Demais sanções cabíveis.

São Joaquim do Monte/PE, 09 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:08F11AC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA SMS Nº 02 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SMS Nº 02 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola - GTI-M PSE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 6.286, de 05 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e estabelece diretrizes para a sua implementação;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 675, de 04 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal com a finalidade de planejar, executar, monitorar, avaliar e articular a implementação das ações do Programa Saúde na Escola - PSE no município de São Joaquim do Monte/PE.

Art. 2º O GTI-M tem como responsabilidades:

Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;

Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas;

Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE;

Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde;

Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso do PSE;

Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução;

Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes segmentos:

Secretaria Municipal de Saúde: (TÁSSIA KAROLAYNE FERREIRA SILVA VASCONCELOS – CPF Nº 114.910.634-40, Coordenação de Atenção Primária; JAKELINE CABRAL DA SILVA OLIVEIRA – CPF Nº 082.722.174-65, Coordenação de Saúde Bucal; WELLINGTON ROBERTO DE SENA – CPF Nº 138.032.484-00, Responsável Técnico na Atenção Primária à Saúde; ROBERTA AVELAR DA SILVA – CPF Nº 100.094.334-81, Coordenação da E-mult);

Secretaria Municipal de Educação: (NAZIAZENA ALVES DOS SANTOS CABRAL – CPF Nº 000.323.434-77, Coordenação do Programa de Leitura – Ler mais São Joaquim do Monte);

Outras Secretarias Municipais: (IDAMENE GOMES TEIXEIRA – CPF Nº 064.449.574-00, Coordenação de Vigilância Socioassistencial);

Conselho Municipal de Educação (CME): sem representante;

Conselho Municipal de Saúde (CMS): (ALLYSON LEONARDO DE MELO NUNES - CPF: 112.026.354-90, Farmacêutico e Presidente do Conselho Municipal de Saúde).

Universidades e Instituições de Ensino Superior: sem representante.

Art. 4º A participação dos membros do GTI-M do PSE será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SMS Nº 001, de 27 de janeiro de 2026.

São Joaquim do Monte/PE, 08 de abril de 2026.

WEINAR MARIA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:2D0D71F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PRÊMIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PRÊMIO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de São Joaquim do Monte.

Deste modo, a Secretaria de Turismo e Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação para Grupos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou

cultural do Município de São Joaquim do Monte, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo grupo cultural ao Município de São Joaquim do Monte .

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 10 grupos culturais.

Contudo, caso haja orçamento, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada Grupo cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelos grupos será isento de Imposto de Renda, ou seja, o Grupo cultural não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei

O valor total deste edital é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA Nº 411/2025 de 1º de dezembro de 2025, referente a Despesa de natureza 3.3.90.36/ Fonte de recurso: 100719 – Governo Federal – STN – 168.617,66 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.

Prazo de inscrição

De 10/04/2026 até 11h59min do dia 24/04/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer Grupo cultural com contribuição artística ou cultural relevante, que resida no Município de São Joaquim do Monte há pelo menos 24 meses, comprovados, e que esteja cadastrado no Cadastro Cultural do Município.

Grupo Cultural é todo grupo de pessoas, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como Maracatu, Cavalinho, Bumba-meu-boi/Boi bumbá, Coco de Roda, Bacamarteiros, Reisado, Mazurca, Pastoril, Ciranda, Xaxado, Grupos de cultura afro (capoeira) e de Matriz africana (povos de Terreiros); entre outros.

O Grupo cultural pode ser:

Pessoa física;

Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese do grupo cultural que atue como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Não estejam cadastrados no Cadastro Cultural de São Joaquim do Monte;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV – Grupos que já foram contemplados com incentivos culturais, ‘Fomento’ e não cumpriram com a prestação de contas.

V - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário

(Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas no item 2.6.

Atenção! A contribuição de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, portanto, não inviabiliza a sua participação.

Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB.

Uma comissão de seleção vai avaliar as inscrições. Todas as atividades serão registradas em ata. A comissão de seleção é composta por membros indicados pela administração pública e membros da sociedade São Joaquinense. A comissão tem formato paritário.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de preenchimento do formulário de inscrição pelos grupos culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona a inscrição

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os Grupos culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

As inscrições serão realizadas no período do dia 10 de abril ao dia 24 de abril do corrente ano. Os documentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura no endereço Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, CEP 55670-000, São Joaquim do Monte /PE ou ser enviados pelo email: setursaojoaquim@gmail.com

O Grupo cultural deve encaminhar de forma eletrônica ou presencial:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do grupo cultural no Município de São Joaquim do Monte, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, Anexo III deste edital;

d) Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a sede da Secretaria de Turismo e Cultura de São Joaquim do Monte, localizada na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, CEP 55670-000, São Joaquim do Monte /PE

Atenção! O Grupo cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o grupo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do Grupo cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Joaquim do Monte.

Atenção! Os grupos culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificados com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus

impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O Grupo cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 dias corridos, após a publicação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:

Se o grupo cultural for **pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

certidão de regularidade fiscal estadual, e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida na SEFAZ da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de grupos culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o grupo cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal, além da CND Trabalhista.

Se for grupo cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

certidão de regularidade fiscal estadual e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela SEFAZ da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o grupo cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, até 30.04.2026 e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	10/04/2026
Inscrições/Propostas	De 10 a 24/04/2026
Divulgação/resultados da análise da trajetória cultural habilitados	30/04/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	De 08/05/2026
Divulgação/ resultados dos habilitados	08/05/2026

Assinatura do Termo de Premiação Cultural

11 a 15/05/2026

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos grupos culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

São Joaquim do Monte, 10 de abril de 2026.

ADEMIR DA SILVA SANTOS

Secretário de Turismo e Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Serão disponibilizados 03 prêmios com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

02 prêmios de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

05 prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada

CATEGORIA: COLETIVO

Poderão concorrer Grupos Culturais residentes em São Joaquim do Monte há, no mínimo, 24 meses comprovados, de todos os segmentos da cultura popular, cito: Grupo Cultural é todo grupo de pessoas, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como Maracatu, Cavalo Marinho, Bumba-meu-boi/Boi bumbá, Coco de Roda, Bacamarteiros, Reisado, Mazurca, Pastoril, Ciranda, Xaxado, Grupos de cultura afro (capoeira) e de Matriz africana (povos de Terreiros); entre outros.

E que estejam cadastrados no Cadastro Cultural de São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte, 10 de abril de 2026.

ADEMIR DA SILVA SANTOS

Secretário de Turismo e Cultura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

- ☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:**Nome Completo:****Nome social (se houver):****Nome artístico:****CPF:****RG:****Órgão expedidor e Estado:****Data de nascimento:****Gênero:**

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****E-mail (caso possua):****Telefone:****Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**☐ Não☐ Sim**Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****Razão Social****Nome fantasia****CNPJ****Endereço da sede:****Cidade:****Estado:****Número de representantes legais****Nome do representante legal****CPF do representante legal****E-mail do representante legal****Telefone do representante legal****Gênero do representante legal**

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda

☐ Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência?**☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

São Joaquim do Monte, de de 2026.

Assinatura do Proponente.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO: _____

REPRESENTANTE: _____

RG. _____

CPF. _____

E_MAIL: _____

TEL. _____

END. _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Joaquim do Monte, de de 2026

Assinatura do representante

ANEXO IV
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA:

Declaro que recebi a quantia de **R\$** , na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 002/2026 PRÊMIO.

São Joaquim do Monte, de de 2026

Assinatura do beneficiado

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:5E6CA789

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº PMSJB-CO-002/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando OBRAS DE INFRAESTRUTURA CIVIL E ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS no valor estimado de R\$ 3.486.277,33 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Abril de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 9 de Abril de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5DB9BA31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO EGITO
PORTARIA Nº 12/2026

PORTARIA Nº 12/2026

EMENTA: Declara a desistência tácita de candidato convocado pela Portaria nº 10/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e às regras estabelecidas no Edital nº 001/2024, que rege o Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 10/2026, que formalizou a convocação para a posse do candidato **JÚLIO MATEUS DO NASCIMENTO SILVA**, aprovado e classificado em 1º lugar nas vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD) para o cargo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO que a referida portaria de convocação foi devidamente publicada na imprensa oficial no dia 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 2º da supracitada Portaria e o item 2 do Capítulo 6 do Edital nº 001/2024 estabelecem o prazo peremptório de 30 (trinta) dias para que o convocado compareça à Câmara de Vereadores com a documentação exigida;

CONSIDERANDO a determinação editalícia expressa de que o não comparecimento ou a não manifestação do candidato dentro deste prazo legal configura sua desistência tácita, implicando a consequente eliminação do certame e o reconhecimento do ato de nomeação como tornado sem efeito;

CONSIDERANDO que, até a presente data, transcorreu integralmente o prazo de 30 dias concedido sem que houvesse qualquer manifestação ou apresentação de documentos por parte do candidato convocado;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a desistência tácita do candidato **JÚLIO MATEUS DO NASCIMENTO SILVA**, convocado através da portaria nº 10/2026, devidamente publicada no Diário Oficial em 26 de fevereiro de 2026, classificado em 1º lugar

(PCD) para o cargo de Agente Administrativo, com a sua decorrente eliminação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 e perda do direito à nomeação.

Art. 2º. Determinar à secretaria da Câmara Municipal de São José do Egito que nova convocação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, bem como os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos fixados no Capítulo 2 do instrumento convocatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 01 de abril de 2026.

ROMERO AUGUSTO VILAR DANTAS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São José do Egito

Publicado por:
Fábio Borja Gonçalves de Melo Filho
Código Identificador:E5BE246B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: exoneração do cargo de DIRETOR(A) DE PROJETOS EDUCACIONAIS e admissão de servidor do cargo de DIRETOR(A) DE PROJETOS EDUCACIONAIS e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **KÁTIA REGINA SOARES DE SIQUEIRA LIMA**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE PROJETOS EDUCACIONAIS**, simbologia CC2, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Legislação Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a) **KÁTIA REGINA SOARES DE SIQUEIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE APOIO AO ALUNO**, simbologia CC2, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Legislação Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 09 de abril de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:59D96EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº0111/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA POSTO SAO JOSE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo susbreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa POSTO SAO JOSE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, através do seu representante legal que abaixo susbreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de 25% do VALOR total de R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas. São José do Egito/PE, 09 de Abril de 2026.

TESTEMUNHAS

Acidália de Lourdes Pessoa Xavier De Siqueira
Secretária Municipal de Educação

POSTO SAO JOSE COMERCIO VAREJISTA DE
COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº 31.859.825/0001-90

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:0263C9F9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2026 - Dispensa Eletrônica Nº 004/2026. OBJETO: Contratação da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE. VALOR ESTIMADO: R\$ 51.628,30 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de abril de 2026 às 08h. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de abril de 2026 às 08h30m. FASE DE LANCES: 09:00h às 15h do dia 16 de abril de 2026. (horário de Brasília). Mais informações ou acesso ao Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Portal BNC, plataforma onde ocorrerá a Dispensa Eletrônica, por meio do endereço <https://bnc.org.br/>, diretamente na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Joaquim Nabuco no 208, Centro, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.705-290, no horário de 8:30h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: compras@saoulourencodamata.pe.leg.br, no site <https://www.saoulourencodamata.pe.leg.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas.

São Lourenço da Mata, 7 de abril de 2026.

ROBERLANDIO DE LACERDA SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:17C65B23

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE. VALOR ESTIMADO: R\$ 72.992,52 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de abril de 2026 às 09h. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2026 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA: 28 de abril de 2026 às 10h. (horário de Brasília). Mais informações ou acesso ao Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Portal BNC, plataforma onde ocorrerá o Pregão Eletrônico, por meio do endereço <https://bnc.org.br/>, diretamente na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Joaquim Nabuco no 208, Centro, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.705-290, no horário de 8:30h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: compras@saoulourencodamata.pe.leg.br, no site <https://www.saoulourencodamata.pe.leg.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas.

São Lourenço da Mata, 7 de abril de 2026.

ROBERLANDIO DE LACERDA SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:9578478A

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007/2026. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00007/2026. Tipo menor preço. Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NA RUA MARIA ELENILDA DE BARROS, SN - DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO ESPORTE - CÓDIGO DE PROGRAMA Nº 5100020250034 – TERMO DE COMPROMISSO NOVO PAC - PROPOSTA Nº 064645/2025). Valor: R\$ 1.450.239,76 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). Início de envio de proposta: 10:00 horas de 10 de abril de 2026. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 29 de abril de 2026. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 011/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://slm.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp e www.bnc.org.br, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 09/04/2026.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:1EA2B720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº251/2026

PORTARIA Nº251/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em 21/01/2026, edição 4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
009/2026	NOTORIA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 37.090.538/0001-44	Processo Administrativo 001/2026 Concorrência Eletrônica 001/2026	não envio da proposta de preço adequado ao último lance, proposta vencedora. infração administrativa prevista no art. 155, IV, V da Lei nº 14.133/2021, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata, 09 de abril de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F7B70B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº252/2026

PORTARIA Nº252/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em 21/01/2026, edição 4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
010/2026	FRINSICAL DISTRIBUIDORA IMPORTADORA ALIMENTOS LTDA CNPJ: 03.504.437/0001-50	Processo Administrativo nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 006/2026	Item 11.1.3 do Edital / Das Infrações Administrativas e Sanções; 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato; 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "11.1.2", "11.1.3" e "11.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); A conduta está tipificada no artigo 90, § 5º da Lei 14.133/2021

São Lourenço da Mata, 09 de abril de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:ABF36412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 50/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 07/2025 - PMSVF

Na publicação veiculada no dia 09/04/2026 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 07/2026**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DA OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, onde se lê: “Contrato assinado em, 06 de Março de 2026”, leia-se: “Contrato assinado em, 16 de Março de 2026”.

ROBSON DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:31C3BBCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026.

ONDE SE LÊ:
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMS
Nº 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 003/2026.
OBJETO: Registro de Preços de Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação e a Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE.

LEIA-SE:

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 003/2026. OBJETO: Registro de Preços de Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação e a Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE.

Sirinhaém/PE, 09 de abril de 2026

MARILENE MARIA DOS SANTOS

Pregoeira.

Publicado por:

Adail Veras Gadelha

Código Identificador:48D2061B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 051/2026 À 056/2026**

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

Processo: Nº: 013/2026, Pregão Eletrônico Nº 010/2026. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão e de suas diversas Secretarias, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e o regular funcionamento dos serviços públicos municipais. Contratada: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30.

Contrato 051/2026, para a secretaria municipal de Administração, Valor Global: R\$ 79.339,36.

Contrato 052/2026, para a secretaria municipal de Saúde, Valor Global: R\$ 377.014,10.

Contrato 053/2026, para a secretaria municipal Assistência Social, Valor Global: R\$ 292.293,45.

Contrato 054/2026, para a secretaria municipal de Educação, Valor Global: R\$ 131.342,64.

Contrato 055/2026, para a secretaria municipal de Agricultura, Valor Global: R\$ 6.534,78.

Contrato 056/2026, para a secretaria municipal de Cultura, Valor Global: R\$ 31.602,47.

Vigência contratual: 051/2026, 07/04/2026 à 07/04/2027; demais contratos: 08/04/2026 à 08/04/2027. Solidão/PE, 08/04/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:CD55EFB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMESO Nº 01/2026**

Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas para o ano letivo de 2026, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Regular, Integral e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA, da Rede Municipal de Ensino de Solidão/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o arcabouço legal:

·Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação;

·Lei Municipal nº 951 de 06 de julho de 2000 (Estatuto do Magistério Público);

·Lei Municipal nº 271/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação e as Resoluções municipais,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer as diretrizes, normas e períodos para a Renovação de Matrícula, Cadastro Escolar, Transferência entre as Instituições de Ensino da Rede Municipal e Matrícula dos(as) novos(as) estudantes para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino de Solidão/PE.

Art.2º A Renovação de Matrícula, Cadastro Escolar, Transferência de estudantes entre as Instituições de Ensino da Rede e Matrícula dos(as) novos(as) estudantes para o ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Solidão/PE, obedecerá ao cronograma específico, em conformidade ao contido no Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art.3º Fica vetado o condicionamento da Renovação de Matrícula, Cadastro Escolar e Matrícula dos(as) estudantes a pagamento de taxa de contribuição ou a qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de fardamento ou material escolar, nas Instituições de Ensino Públicas da Rede Municipal.

Art.4º O atendimento acontecerá de forma presencial para o Cadastro Escolar, Renovação e Efetivação de Matrícula nas Instituições de Ensino, obedecendo ao cronograma específico, em conformidade ao contido no Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art.5º A Renovação da Matrícula para o ano letivo de 2026 ocorrerá em todas as Instituições de Ensino da Rede, obedecendo ao cronograma específico, em conformidade com o Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 6º Os(as) estudantes novatos(as) que pleitearem vaga na Rede Municipal de Ensino devem fazer o Cadastro Escolar na escola que pleiteia.

Art.7º Os(as) estudantes serão atendidos por Transporte Escolar Gratuito.

Art.8º A transferência de estudantes entre as Instituições de Ensino da Rede Municipal ocorrerá quando a Instituição de Ensino não oferecer o ano/ciclo que o(a) estudante vai cursar no ano em curso, obedecendo ao cronograma específico, em conformidade ao contido no Anexo Único, desta Instrução Normativa.

§ 1º Os(as) Gestores(as)/Secretários(as) Escolares que vão encaminhar os(as) estudantes para outra escola da Rede Municipal deverão realizar a transferência diretamente no Sistema do Diário Eletrônico.

§ 2º A efetivação da matrícula na nova Instituição de Ensino é de responsabilidade do pai/mãe ou responsável legal, obedecendo ao cronograma específico, em conformidade ao contido no Anexo Único, desta Instrução Normativa.

§ 3º A Instituição de origem deverá enviar, através de ofício, o Histórico Escolar à Instituição de Ensino para qual o estudante foi transferido, até o dia 31 de março do ano em curso.

§ 4º A disponibilidade de vagas por turma, na Unidade Escolar, durante o ano letivo, determina a matrícula do estudante.

Art.9º Na formalização da renovação ou efetivação da matrícula, o pai/mãe ou responsável legal, deve apresentar ou atualizar os seguintes documentos:

I – Do(a) estudante:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cópia da Carteira de Vacinação (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais);
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Histórico Escolar da escola de origem (sem rasuras);
- Declaração Provisória de Transferência, na ausência do Histórico Escolar (A mesma terá validade por quinze dias e não deverá ser recebida ou emitida após o término da I unidade didática);
- Cópia do Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde);

g) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
h) Laudo médico com 06 (seis) meses, no caso de estudante com deficiência;
i) Número de inscrição no NIS (Número de Identificação Social); e
j) Cópia de Comprovante de residência com o CEP (Código de Endereçamento Postal).

II - Do Pai/Mãe ou Responsável:

a) Cópia do RG (Registro Geral) ou Carteira de Identidade Nacional e CPF (Cadastro de Pessoa Física); e
b) Número de telefone para contato.

Art.10. O requerimento de matrícula deve ser totalmente preenchido, sem rasuras ou falhas que questionem sua autenticidade.

Art.11. A matrícula dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino dar-se-á conforme o Decreto Estadual 7.611/2022, art. 1º, §1º: “considera-se públicos-alvo da Educação Especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades e superdotação” e os(as) estudantes com transtorno do espectro autista, conforme Lei Federal Nº 12.764/2012.

§1º As Unidades Educacionais realizarão a enturmação considerando até 04(quatro) estudantes com deficiência, por turma, com exceção de estudantes neurodivergentes.

§2º Os(as) estudante públicos-alvo da Educação Especial, oriundos(as) do lar, que tiverem 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, deverão ser encaminhados(as) para as turmas de Educação de Jovens e Adultos.

§3º A enturmação dos(as) estudantes públicos-alvo da Educação Especial obedecerá ao critério de idade cronológica (faixa etária), e não ao critério de idade psicológica.

§4º A solicitação do(a) Monitor(a) para Pessoa com Deficiência - PCD e para o atendimento educacional especializado - AEE, deverá ser encaminhada através de ofício à Secretaria Municipal de Educação/ Coordenação da Educação Inclusiva, devendo constarem em anexo: laudo e/ou parecer clínico emitido por um(a) médico(a) e cópia do requerimento de matrícula do(a) estudante.

§5º A solicitação do(a) Monitor(a) de PCD para os(as) estudantes deverá ser feita através de ofício à Secretaria Municipal de Educação/Coordenação da Educação Inclusiva, com cópia para deferimento, observando os seguintes critérios:

I - estudante em processo de adoecimento – doenças crônicas/terminais, e deficiências associadas que o(a) impossibilitam de frequentar a unidade educacional;

II - estudante que esteja em processo de tratamento médico por, no mínimo, 90 (noventa) dias; e

III – encaminhamento, junto à cópia do requerimento de matrícula, do laudo médico e/ou prescrição médica constando todas as informações.

§6º Às classes comuns do ensino regular que receberem estudantes públicos-alvo da Educação Inclusiva será garantido um(a) monitor(a) de PCD para auxiliar os(as) estudantes nas atividades, em todos os espaços escolares que se fizerem necessários.

§7º Em relação ao número de estudantes que serão acompanhados(as) pelos(as) monitores(as) de PCD, levando em consideração a carga horária do(a) profissional, será organizado de acordo com os seguintes parâmetros:

I - estudantes categorizados com grau leve (suporte um): 01(um[a]) monitor(a) para acompanhamento de até 08(oito) estudantes, sendo 04(quatro) estudantes no horário da manhã e 04(quatro) estudantes no horário da tarde;

II - estudantes categorizados com grau moderado (suporte dois): 01(um[a]) monitor(a) para acompanhamento de até 06(seis) estudantes, sendo 03(três) estudantes no horário da manhã e 03(três) estudantes no horário da tarde;

III - estudantes categorizados com grau severo (suporte três): 01(um[a]) monitor(a) para acompanhamento de até 04(quatro) estudantes, sendo 02(dois[as]) estudantes no horário da manhã e 02(dois[as]) estudantes no horário da tarde; e

IV - estudantes categorizados como caso diferenciado: 01(um[a]) monitor(a) para acompanhamento de 02(dois[as]) estudantes, sendo 01(um[a]) estudante no horário da manhã e 01(um[a]) estudante no horário da tarde.

§8º Aos(às) estudantes com transtorno do espectro autista, de acordo com as suas especificidades, será garantido um(a) monitor(a) individualizado(a) (Lei 12.764/2012), após a avaliação da Equipe de Avaliação Multidisciplinar Inclusiva – EAMI (Psicopedagogo(a) ou Neuropsicopedagogo(a), Psicólogo(a), Assistente Social e a validação do grau de suporte técnico que o(a) estudante realmente necessita.

§9º A Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar os(as) profissionais AEE e monitor(a), entre as unidades educacionais, para atender demandas pontuais de estudantes com maiores comprometimentos, previstos em laudo específico, elaborado por profissional habilitado.

§10º Aos(às) estudantes público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, será garantida a matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, em salas de Recursos Multifuncionais – SRM, no contra turno escolar, prioritariamente, na instituição em que o(a) estudante esteja matriculado(a). Quando esta não dispuser do serviço, é de responsabilidade da Gestão Escolar encaminhar o(a) estudante através de ofício/declaração de matrícula à Instituição de ensino mais próxima que disponha do serviço.

I - é de responsabilidade da Gestão Escolar da Instituição que dispõe do Atendimento Educacional Especializado – AEE, efetivar a matrícula do(a) estudante vindouro de outra instituição pública;

II – os(as) estudantes públicos-alvo da Educação Inclusiva, atendidos(as) em Salas de Recursos Multifuncionais – SRM, deverão ter o Estudo de Caso, o Plano de Desenvolvimento Individual – PDI e o Plano de Trabalho Anual do AEE elaborados pelo(a) professor(a) de sala regular, monitor(a) de PCD, professor(a) ou monitor(a) do Atendimento Educacional Especializado – AEE, Profissionais da Saúde e Família; e

III - tais documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art.12. As crianças da Educação Infantil deverão ser matriculadas de acordo com as orientações na tabela a seguir, podendo o agrupamento ser acrescido, considerando o espaço da sala de aula e o direito da criança à educação.

EDUCAÇÃO INFANTIL	IDADE CRONOLÓGICA	AGRUPAMENTO REFERENCIAL
Creche II	Crianças com 02(dois) anos completos e seis meses, ou a completar até 31 de março.	10 Crianças
Creche III	Crianças com 03(três) anos completos, ou a completar até 31 de março.	10 Crianças
Pré-Escolar I	Crianças com 04(quatro) anos completos, ou a completar até 31 de março.	20 Crianças
Pré-Escolar II	Crianças com 05(cinco) anos completos, ou a completar até 31 de março.	20 Crianças

Parágrafo Único: Para cada turma de Educação Infantil deverá ser vinculada apenas 01(um[a]) professor(a) e um(a) auxiliar.

Art.13. As crianças oriundas das Instituições de Educação Infantil da Rede Municipal, em idade para o Ensino Fundamental, terão a matrícula garantida na Rede Municipal de Ensino.

Art.14. De acordo com Instrução Normativa SMESO nº 002/2023, a matrícula deve observar a proporção entre o número de estudantes e a metragem mínima das salas de aula e considerar a seguinte referência para os agrupamentos dos(as) estudantes por ano:

ENSINO FUNDAMENTAL	AGRUPAMENTO REFERENCIAL
Anos Iniciais/ 1º ao 3º ano	25 estudantes
Anos Iniciais/ 4º e 5º ano	35 estudantes
Anos Finais / 6º ao 9º ano	40 estudantes

Art.15. A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental deverá atender a data-corte de 31 de março, conforme Resolução, CNE Nº 002/2018.

Art.16. De acordo com a Instrução Normativa SMESO nº 002/2023, a matrícula na Educação de Jovens, Adultos e Idosos no Ensino Fundamental deverá observar:

I - Idade mínima para o ingresso dos(as) estudantes: 15(quinze) anos completos no ato matrícula; e

II - O agrupamento referencial por módulo segundo o quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL	MÓDULOS	AGRUPAMENTO REFERENCIAL
EJAI	I, II, III e IV Módulo	20 a 25 estudantes
	V, VI, VII e VIII Módulo	25 a 35 estudantes

Art.17. Cabe à Secretaria Municipal de Educação divulgar amplamente, cumprir e fazer cumprir esta Instrução Normativa.

Art.18. Cabe à Secretaria Municipal de Educação apresentar a Normativa de Matrícula 2026 a todos os(as) Gestores(as), Coordenadores(as) Pedagógicos(as) e Secretários(as) Escolares da Rede Municipal, como também cumprir e fazer cumprir esta Instrução Normativa.

Art.19. A Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação acompanhará todas as etapas estabelecidas nesta Instrução Normativa, a saber:

I - renovação de matrícula;

II - transferência dos(as) estudantes entre as Instituições da Rede de Ensino diretamente no Sistema do Diário de Classe Eletrônico;

III - cadastro escolar; e

IV - matrícula dos(as) estudantes novatos(as).

Art.20. Cabe aos(as) Gestores(as) e Secretários(as) Escolares:

I - divulgar amplamente à comunidade escolar a Normativa de Matrícula para 2026;

II - preparar suas equipes para acolher, orientar e informar às famílias, de forma clara, sobre questões que envolvem o direito à matrícula na instituição de Ensino;

III - levantar a capacidade instalada da instituição de Ensino;

IV - proceder renovação da matrícula para o(a) estudante da própria Instituição;

V - receber estudantes transferidos entre as instituições da Rede no Sistema do Diário de Classe Eletrônico;

VI - apresentar à Secretaria Municipal de Educação o número de disponibilidade de vagas, de acordo com a oferta da instituição;

VII - realizar a efetivação da matrícula para estudantes novatos(as) e desistentes, após validação de cadastros, condicionada à disponibilidade de vagas;

VIII - realizar na SME, através do Sistema do Diário de Classe Eletrônico, a transferência dos(as) estudantes entre as Instituições da Rede de Ensino; e

IX - zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos, bem como possibilitar a implementação dos programas da SME.

Art.21. Cabe ao pai/mãe ou responsável:

I - realizar a Renovação de matrícula;

II - apresentar ou atualizar a documentação exigida;

III - realizar o Cadastro Escolar para estudantes novatos(as), caso tenha interesse por vaga na Instituição da Rede Pública Municipal; e

IV - observar o cronograma específico, conforme o contido no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art.22. Os(as) estudantes concluintes do Ensino Fundamental (9º ano e VIII Módulo da EJAI) que serão encaminhados(as) à Rede Estadual de Ensino, deverão efetivar a matrícula na escola estadual, conforme Instrução Normativa de Matrícula da Rede Estadual.

Art.23. Fica vetada a formação de novas turmas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A expansão de classes na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos dar-se-á considerando:

I - a capacidade da estrutura física em cada Instituição de Ensino da Rede Municipal;

II - a demanda existente nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, após Cadastro Escolar; e

III - a autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art.24. Os casos omissos serão submetidos à apreciação desta Secretaria.

Art.25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Solidão/PE, 09 de abril de 2026.

NORMA FERREIRA ZENDRON
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS 2026

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2026			
DATA/ PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSÁVEL
01/09/2025 a 30/09/2025	Migração dos(as) estudantes com CPF do 9º ano e EJA Módulo VIII para serem transferidos(as) para as Escolas do Estado e realizar as transferências no SIEPE.	Secretaria Municipal de Educação	Coordenador(a) da SME
06/10/2025 a 31/10/2025	Cadastro das Escolas destino na rede estadual no SIEPE	Secretaria Municipal de Educação	Coordenador(a) da SME
05/01/2026 a 09/01/2026	Encaminhar a lista de estudantes do 5º ano para o 6º ano e sua respectiva escola de destino.	Instituição de Ensino da Rede Municipal	Secretário(a) Escolar
Dezembro	Renovação de Matrícula dos(as) estudantes	Instituições de Ensino da Rede Municipal	Pai/mãe ou Responsável
05/01/2026 a 09/01/2026	Matrícula dos(as) Estudantes transferidos entre as Instituições de Ensino da Rede.	Instituição de Ensino para a qual o Estudante foi encaminhado(a).	Pai/mãe ou Responsável
14/01/2026 a 28/01/2026	Efetivação da matrícula das crianças/estudantes NOVATOS (AS).	Instituição de Ensino onde o(a) estudante for cursar o ano/ciclo.	Pai/mãe ou Responsável

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:D5CD53FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmio a servidora pública, AURELIANA PORFÍRIO SILVA CRUZ, referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo foi compreendido de 03 de Março a 29 de de Agosto de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0EFB1724

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmio a servidora pública, CLEDES MENDES DA SILVA, referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo foi compreendido de 01 de Março a 27 de de Agosto de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2B0AEDCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmio a servidora pública, LEONEIDE NOGUEIRA DE ANDRADE E SILVA, referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo foi compreendido de 01 de Março a 27 de de Agosto de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:BAE183D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmio a servidora pública, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, referente ao segundo primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo foi compreendido de 19 de fevereiro a 16 de de Agosto de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D84C687E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dois (02) meses de licença prêmio a servidora pública, DILMA LÚCIA MARQUES CARVALHO, referente ao terceiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo foi compreendido de 02 de março a 31 de maio de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4A0DBA1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER um (01) mês de licença prêmio ao servidor FLAVIO PEREIRA LIMA, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 01 a 30 de março 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:17AD47D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 042 /2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de licença para tratar de interesse particular sem remuneração, pelo período de dois (02) anos, compreendido entre 02 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2028 a servidora efetiva.a Sra. GENILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS MASCENA, titular do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A335AD0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 043 /2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2025:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	SAÚDE	Período das Férias
SERGIO BELO DE SOUZA	TEC.EM ENFERMAGEM	SAÚDE	02 A 31/03/2026
JOSE PEQUENO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	02 A 31/03/2026
EDUARDO JERONIMO LEITE ALVES DE OLIVEIRA	ENDOSCOPISTA	SAÚDE	02 A 31/03/2026
FABIANA GOIS LEITE SILVA	RECEPCIONISTA	SAÚDE	02 A 31/03/2026
JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE)	SAÚDE	02 A 31/03/2026
LINO GODE DE MORAIS BRITO	ELETRICISTA	ADMINISTRAÇÃO	02 A 31/03/2026
LINDINALDA VICENTE DE ALMEIDA	GARI	ADMINISTRAÇÃO	02 A 31/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:810EEA35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER UM (01) mês de licença prêmio a servidora GENITÂNIA MARQUES DO NASCIMENTO, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 01 a 30 de abril 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:95F4A18F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2026

Processo Licitatório Nº: 00067/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00012/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas nos Bairros: SÃO SEBASTIÃO e SÃO JOSÉ, no município de Surubim-PE. Valor: R\$ R\$ 1.555.099,24 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 09 de maio de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:C73057AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO 22/2026**

PREFEITURA DE SURUBIM

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a) representante da:

R1 TECNOLOGIA,

CNPJ nº 18.296.153/0001-93, com sede na Av. Dom Pedro II, 963, centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-420; por sua Administradora/sócia/procuradora Edvania de Melo Omena Silva.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 22/2026. Investigada: empresa R1 TECNOLOGIA, CNPJ nº 18.296.153/0001-93, com sede na Av. Dom Pedro II, 963, centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-420.

A Senhora **ÉRIKA FERNANDA SILVA**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 051, de 2 de fevereiro de 2026, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 22/2026**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *dar causa à inexecução parcial do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado*, no âmbito dos Contratos nº 00038/2025 e 00077/2025 referente ao Processo de Licitação nº 00070/2025, Pregão Eletrônico nº 00021/2025, praticada pela empresa **R1 TECNOLOGIA, CNPJ nº 18.296.153/0001-93, com sede na Av. Dom Pedro II, 963, centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-420**, cujo objeto foi: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, essenciais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R\$ 59.238,00. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso I c/c inciso VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis**, após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 09 de abril de 2026.

ÉRIKA FERNANDA SILVA

Membro da CPAR

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:7163F10B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

R. João Batista, 80 – Centro

Surubim - PE, 55750-000

Surubim, 09 de Abril de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COZINHAS COMUNITÁRIAS.

Processo Licitatório de nº 00031/2025 – Pregão Eletrônico nº 00008/2025.

A empresa: **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.772.813/0001-91, situada à: **AV DR FRANCISCO CORREIA - CEP: 54725000 - UF: PE - Município: São Lourenço da Mata**.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Mobiliário para o Setor de Compras, descritos nas Ordens 0004/2026, 0005/2026 e 0006/2026, e no contrato nº 00002/2026.

Na data de 26 de Janeiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 5 (Cinco) dias Úteis. No entanto, já se encontram a mais de 3 (Tres) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.

Aguardamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA

Coordenador de Contratos

Publicado por:

Vinicius Morais da Silva

Código Identificador:1F928ACC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - H. DOS SANTOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de sinalização viária horizontal, sob regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à implantação, manutenção e revitalização de faixas de rolamento, zebra e travessias de pedestres em diversas vias e localidades de surubim/pe.** Convocamos a empresa **H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.704.746/0001-44**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **comercial.bragaservicos@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 09 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:A21E3COA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - BL**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de Implantação de galeria pluvial para drenagem das Ruas Jerônimo Heráclio, Padre Antônio de Lima e Manoel Lourenço.** Convocamos a empresa **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.780.722/0001-10** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **pauloandre@blconstrutora.eng.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 09 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:9CADBFF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

R. João Batista, 80 – Centro

Surubim - PE, 55750-000

Surubim, 09 de Abril de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MOBILIÁRIO.
Processo Licitatório de nº 00064/2025 – Pregão Eletrônico nº 00019/2025.

A empresa: **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.581.101/0001-39**, situada à: **Q SHCS CR 516, BLOCO B - CEP: 70381525 - UF: DF - Município: Serra.**

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Mobiliário para o Setor de Compras, descritos nas Ordens 0001/2026 e no contrato nº 00209/2025.

Na data de 11 de Março de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (Dez) dias corridos. No entanto, já se encontram em 7 (Sete) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.

Aguardamos o prazo de 2 (dois) dia úteis, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA

Coordenador de Contratos

Publicado por:

Vinicius Morais da Silva

Código Identificador:A3ED9CAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

R. João Batista, 80 – Centro

Surubim - PE, 55750-000

Surubim, 09 de Abril de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA MERENDA ESCOLAR.
Processo Licitatório de nº 00182/2025 – Pregão Eletrônico nº 00052/2025.

A empresa: **E P ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.044.551/0001-08**, situada à: **AV SEBASTIAO MIGUEL DE MELO - CEP: 55707132 - UF: PE - Município: Limoeiro.**

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **E P ALIMENTOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Mobiliário para o Setor de Compras, descritos nas Ordens 0003/2026 e no contrato nº 00303/2025.

Na data de 17 de Março de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 5 (Cinco) dias Úteis. No entanto, já se encontram a mais de 9 (Nove) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso. Aguardamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA

Coordenador de Contratos

Publicado por:

Vinicius Moraes da Silva

Código Identificador:71E294DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
PORTARIA Nº 007/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **Síntia maria da silva, inscrita no CPF nº121.587.184-80**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Tacaimbó, Símbolo CC-VI de livre nomeação e exoneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2026.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Tacaimbó/PE

Publicado por:

Meiry Alessandra da Silva Macedo

Código Identificador:87613EA9

**CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 002/2026 E Nº 003/202**

O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE RETIFICAR AS PORTARIAS ABAIXO RELACIONADAS, CONFORME SEGUE:

1. Da Portaria nº 002/2026

* Onde se lê: ". Tacaimbó, 01 de março de 2026..."

* Leia-se: "Tacaimbó, 01 de abril de 2026..."

2. Da Portaria nº 003/2026

* Onde se lê: ". Tacaimbó, 01 de março de 2026..."

* Leia-se: "Tacaimbó, 01 de abril de 2026..."

Nota: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições das referidas Portarias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2026.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Tacaimbó/PE

Publicado por:

Meiry Alessandra da Silva Macedo

Código Identificador:8E282AE8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00049/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, bem como dos órgãos participantes, quais sejam, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R\$1.741.457,80. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 06/04/2026.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.

Pregoeira.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:B89AB490

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 000050/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos diversos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas da Diretoria de Esportes do Município de Tacaimbó/PE, com o objetivo de viabilizar a realização de atividades esportivas, competições, treinamentos, projetos sociais e ações de incentivo ao esporte, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R\$192.719,59. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 08/04/2026.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.

Pregoeira.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:855D8F54

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00059/2026. Processo Nº: 00045/2026. CDC. Inexigível Nº IN00016/2026. Serviço. Contratação artística dos artistas "EDY E

NATHAN” para realização de apresentação musical, com duração de 1h30min, no dia 12 de abril de 2026, destinada a abrilhantar a Tradicional Cavalgada do Maxixe pelo Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: 200900– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1339213012.056 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: N R de Moraes Producao Musical. Valor R\$150.000,00. Vigência: de 30/03/2026 a 29/05/2026.

Tacaimbó, 30/03/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.

Prefeita.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:A5756CB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00052/2026. Processo Nº: 00034/2026. CDC. Inexigível Nº IN00011/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: 200.400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 200.401- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0402.2031.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda. Valor R\$12.750,00. Vigência: de 23/03/2026 a 23/03/2027.

Tacaimbó, 23/03/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.

Prefeita.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3C3744AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00058/2026. Processo Nº: 00041/2026. CDC. Inexigível Nº IN00015/2026. Serviço. Locação de um imóvel situado no Sítio Ribeira, Zona Rural, Tacaimbó / PE, terreno para apreensão de animais do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: .. Contratado: Lenilda Alixandre dos Santos Luiz. Valor R\$7.200,00. Vigência: de 26/03/2026 a 26/03/2027.

Tacaimbó, 26/03/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.

Prefeita.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:589019F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00042/2026. Processo Nº: 00022/2026. CDC. Dispensa Nº DV00005/2026. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em engenharia ambiental, destinados ao desenvolvimento de estudos técnicos e à elaboração do Projeto/Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), compreendendo diagnóstico ambiental, levantamentos e investigações de campo (quando tecnicamente necessários), georreferenciamento e base cartográfica, modelagem conceitual do sítio e avaliação de riscos, definição e dimensionamento das medidas de rec. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão 200600 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO Unidade: 200601 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS 0412204022.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Daniel Lima de Lyra. Valor R\$29.352,00. Vigência: de 25/02/2026 a 31/12/2026.

Tacaimbó, 25/02/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.

Prefeita.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:CFBF8FC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2026. Processo Nº: 00022/2026. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em engenharia ambiental, destinados ao desenvolvimento de estudos técnicos e à elaboração do Projeto/Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), compreendendo diagnóstico ambiental, levantamentos e investigações de campo (quando tecnicamente necessários), georreferenciamento e base cartográfica, modelagem conceitual do sítio e avaliação de riscos, definição e dimensionamento das medidas de rec. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Daniel Lima de Lyra. CNPJ: 62.009.596/0001-48. Valor R\$29.352,00.

Tacaimbó, 25/02/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.

Prefeita.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:09E6A593

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00016/2026. Processo Nº: 00045/2026. AGC. Serviço. Contratação artística dos artistas “EDY E NATHAN” para realização de apresentação musical, com duração de 1h30min, no dia 12 de abril de 2026, destinada a abrilhantar a Tradicional Cavalgada do Maxixe pelo Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: N R de Moraes Producao Musical. CNPJ: 23.226.695/0001-20. Valor R\$150.000,00.

Tacaimbó, 30/03/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.

Prefeita.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:01DC1B16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2026. Processo Nº: 00034/2026. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades do Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda. CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor R\$25.500,00.

Tacaimbó, 23/03/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.

Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1CAAF062

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2026. Processo Nº: 00041/2026. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado no Sítio Ribeira, Zona Rural, Tacaimbó / PE, terreno para apreensão de animais do Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Lenilda Alixandre dos Santos Luiz. CPF: 334.146.964-87. Valor R\$7.200,00.

Tacaimbó, 26/03/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:EA667AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 409/1997

EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó, aprovou Eusanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o Fundo Municipal de Educação FME, que tem como objetivos, gerir recursos que lhes sejam atribuídos para desenvolver planos, programas e projetos educacionais, com base no disposto do Art. 212 da Constituição Federal bem como incrementadas medidas que promovam aumento de ingressos financeiros para a Educação Municipal.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação terá natureza Contábil e ficará subordinado diretamente à Secretaria de Educação esderáacompanhado fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto, o FME, após discussões com a entidade que representa a categoria do magistério.

Art. 4º - As despesas decorrentes da instalação e funcionamento de Conselho Municipal de Educação, correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 1997.

PAULO GOMES VENTURA CHAVES
-Prefeito-

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:4F345AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 317/2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Saúde, como instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 377/1995, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Tacaimbó;

CONSIDERANDO que foram observados todos os trâmites legais para indicação e escolha dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo o tratamento adequado e necessário dos dados pessoais para fins de interesse público e execução de políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES:

Presidente:

• Jeová Bernardino dos Santos

Vice-Presidente:

• Maria Elaine Gomes da Silva

Secretária:

• Marília Silva Araújo

II – SEGMENTO USUÁRIOS:

• Simone Maria da Silva

III – SEGMENTO GESTÃO:

• Juliana Maria da Silva

IV – SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE:

• Terezinha Maria

V – SEGMENTO ENTIDADES RELIGIOSAS:

• Denilson Silva Araújo

VI – SEGMENTO ASSOCIAÇÕES:

• Egnaldo José da Silva

VII – DEMAIS MEMBROS:

• Antônia dos Santos Nascimento

SUPLENTE:

• Maria Aparecida

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será exercido conforme previsto na Lei Municipal nº 377/1995 e no regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O exercício das funções de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tacaimbó/PE, 09 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:300C97EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00025/2026. Processo Nº 00012/2026. Inexigibilidade Nº 00011/2026. Serviço. Contratação da atração Edy e Nathan para apresentação artística no dia 09 de maio de 2026, por ocasião da Tradicional Festividade do Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.138 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 1243 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos . Contratado: N R de Moraes Producao Musical. CNPJ: 23.226.695/0001-20. Valor R\$150.000,00. Vigência: de 09/04/2026 a 08/06/2026. Taquaritinga do Norte, 09/04/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.

Presidente da FUNTART.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6E942EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00011/2026. Processo Nº: 00012/2026. Serviço. Contratação da atração Edy e Nathan para apresentação artística no dia 09 de maio de 2026, por ocasião da Tradicional Festividade do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: N R de Moraes Producao Musical. CNPJ: 23.226.695/0001-20. Valor R\$150.000,00. Taquaritinga do Norte, 09/04/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.

Presidente da FUNTART.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:028DE7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Processo Nº 00046/2025 Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: CARLOS EDUARDO RAMOS FERREIRA – CPF nº: 107.412.124-47. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733-2173, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 09/04/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.

Comissão de Contratação.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6AD8EEEE3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00019/2026. Processo Nº 00001/2026. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados, abrangendo a locação de software próprio para gestão da saúde pública na rede de atenção à saúde com inteligência artificial voltada para linhas de cuidados,

100% integrado com o SUS (Fichas, prontuários e faturamento), interoperabilidade das informações de outros softwares. Será por conta da contratada: Instalação, implantação, assessoria, consultoria, manutenção, capacitação de profissionais e atividades de apoio na gestão da saúde do município Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE1030104282.102 – Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 759 / 760 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 600.3130 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão. Contratado: Urautog Solucoes em Tecnologia e Internet Ltda. CNPJ: 08.793.811/0001-07. Valor R\$175.200,00. Vigência: de 09/04/2026 a 09/04/2027. Taquaritinga do Norte, 07/04/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5F7EC6ED

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00022/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00007/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviço. Contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leve e pesada, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, peças de primeira linha de montagem, câmaras de ar, protetores, pneus novos, óleos e lubrificantes, durante o período de 12 (doze) meses.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30 **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.**PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 22/04/2026 a 22/04/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C56F4645

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00007/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviço. Contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Assistência Social com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leve e pesada, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, peças de primeira linha de montagem, câmaras de ar, protetores, pneus novos, óleos e lubrificantes, durante o período de 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.028.723/0001-88. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº

14.133/2021. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 22/04/2026 a 22/04/2027. Taquaritinga do Norte - PE, 09 de abril de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.

Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:642634B3

SECRETARIA DE GABINETE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 00013/2026. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2026, para Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha em botijões de 13 quilos), para entrega parcelada conforme demanda das diversas secretarias do município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo os Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Saúde – FUNDATA. (Itens Remanescentes). Item 1: J. A. Cabral Junior. CNPJ: 26.572.292/0001-20, pelo valor de R\$191.841,65 Item 2: M S Campos Comercio Ltda. CNPJ: 23.014.048/0001-54, pelo valor de R\$68.250,60. Taquaritinga do Norte, 08/04/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:2857E0DE

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00060/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00007/2025.OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviço. Contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leve e pesada, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, peças de primeira linha de montagem, câmaras de ar, protetores, pneus novos, óleos e lubrificantes, durante o período de 12 (doze meses). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 22/04/2026 a 22/04/2027. Taquaritinga do Norte - PE, 09 de abril de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:C3A9B740

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 90001/2024, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E
ERISMAR JANUÁRIO PEREIRA 07970140475.

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado **ERISMAR JANUÁRIO PEREIRA 07970140475**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.676.698/0001-77, com sede na Av. Antônio Pedro Clementino, nº 430, Bairro Santa Terezinha/Guarani, Cidade Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, em razão do Pregão nº 90001/2024, e conforme determinações contidas na Lei nº 14.133/21, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 039/2024, firmado em 01 de julho de 2024, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando alegações expostas pela Senhora Maria Rosemary de Leite Sampaio, Secretária de Educação do município de Terra Nova/PE, pelo qual solicita prorrogação de vigências contratuais.

Considerando que tais alegações relatam proximidade do ano letivo, questões referentes ao período de matrículas ainda para acontecer, bem como trâmites legais necessários à realização procedimento administrativo objetivando novas contratações e ainda a previsão de exercício letivo do ano subsequente prevista para início de fevereiro.

Considerando ser de conhecimento da Edilidade a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de transporte escolar, seja por meio de recuperações ou novas contratações, sempre com atenção com atenção aos preceitos regimentais.

Considerando o competente Parecer Jurídico solicitado o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ** e emitido pela Assessoria respectiva.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, **celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2024**, com fulcro no art. 105, da Lei nº 14.133/21, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Processo Administrativo nº 039/2024, á proposta, e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente fica prorrogado por 12 (doze) meses contatos da assinatura do presente aditivo motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, devidamente justificada e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da necessidade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos referentes ao calendário do ano de 2026, a **ROTA GUARANI – SALGUEIRO (T)**, com valor diário de R\$ 316,35 (trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 63.270,00 (sessenta e três mil e duzentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes elegem o foro da comarca de Parnamirim/PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 057/2024.

CLÁUSSULA QUARTA – Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da

Lei 14.133/21 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA – Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de janeiro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

ERISMAR JANUÁRIO PEREIRA 07970140475
Contratada

Testemunha 01 _____ CPF _____

Testemunha 02 _____ CPF _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:A556B4FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E JOSE SEBASTIÃO DA SILVA 53548620434.

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **JOSE SEBASTIÃO DA SILVA 53548620434**, com sede/endereço *Faz Várzea Alegre, S/N, Zona Rural, na Cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) SOB O N.º 30.654.371/0001-77* doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 095/2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando alegações expostas pela Senhora Maria Rosemary de Leite Sampaio, Secretária de Educação do município de Terra Nova/PE, pelo qual solicita prorrogação de vigências contratuais.

Considerando que tais alegações relatam proximidade do ano letivo, questões referentes ao período de matrículas ainda para acontecer, bem como trâmites legais necessários à realização procedimento administrativo objetivando novas contratações e ainda a previsão de exercício letivo do ano subsequente prevista para início de fevereiro.

Considerando ser de conhecimento da Edilidade a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de transporte escolar, seja por meio de recuperações ou novas contratações, sempre com atenção com atenção aos preceitos regimentais.

Considerando o competente Parecer Jurídico solicitado o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ** o e emitido pela Assessoria respectiva.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2022, **celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022**, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Processo Administrativo nº 049/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo Presente fica prorrogado por 12 (doze) meses contados da assinatura do presente aditivo motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, devidamente justificada e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da necessidade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos referentes ao calendário do ano de 2026, a **ROTA FAZ CARZEA ALEGRE – GUARANI (T)**, global de **R\$ 132.864,60 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Parnamirim PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 095/2022.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de janeiro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

JOSE SEBASTIÃO DA SILVA 53548620434
Contratada

Testemunha 01 _____ CPF _____

Testemunha 02 _____ CPF _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:A3064D6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E JOSE MAURICIO PIRES DE SÁ 02172810466.

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51de, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JOSE MAURICIO PIRES DE SÁ 02172810466**, com sede/endereço *Rua Apolicarpo Pereira, 01, Alto da Bela Vista, na Cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) SOB O N.º 23.307.866/001-45*, doravante denominado

simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 098/2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando alegações expostas pela Senhora Maria Rosemary de Leite Sampaio, Secretária de Educação do município de Terra Nova/PE, pelo qual solicita prorrogação de vigências contratuais.

Considerando que tais alegações relatam proximidade do ano letivo, questões referentes ao período de matrículas ainda para acontecer, bem como trâmites legais necessários à realização procedimento administrativo objetivando novas contratações e ainda a previsão de exercício letivo do ano subsequente prevista para início de fevereiro.

Considerando ser de conhecimento da Edilidade a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de transporte escolar, seja por meio de recuperações ou novas contratações, sempre com atenção com atenção aos preceitos regimentais.

Considerando o competente Parecer Jurídico solicitado o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ** o e emitido pela Assessoria respectiva.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2022, **celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022**, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Processo Administrativo nº 049/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo Presente fica prorrogado por 12 (doze) meses contados da assinatura do presente aditivo motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, devidamente justificada e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da necessidade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos referentes ao calendário do ano de 2026, a **ROTA FAZENDA CURRALINHO – TERRA NOVA (MANHÃ E TARDE)** ficará aditivada no montante global de **R\$ 174.291,20 (cento e setenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Parnamirim PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 098/2022.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de janeiro de 2026

.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

JOSE MAURICIO PIRES DE SÁ 02172810466
Contratada

Testemunha 01 _____
CPF _____

Testemunha 02 _____
CPF _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:AA230285

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E ADAILTON FREIRE DE SÁ 75685930453.

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51de, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ADAILTON FREIRE DE SÁ 75685930453**, com sede/endereço Rua João Mendes de Sá, 11C, Centro, na Cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N.º 30.651.726/0001-55, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 101/2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando alegações expostas pela Senhora Maria Rosemary de Leite Sampaio, Secretária de Educação do município de Terra Nova/PE, pelo qual solicita prorrogação de vigências contratuais.

Considerando que tais alegações relatam proximidade do ano letivo, questões referentes ao período de matrículas ainda para acontecer, bem como trâmites legais necessários à realização procedimento administrativo objetivando novas contratações e ainda a previsão de exercício letivo do ano subsequente prevista para início de fevereiro.

Considerando ser de conhecimento da Edilidade a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de transporte escolar, seja por meio de recuperações ou novas contratações, sempre com atenção com atenção aos preceitos regimentais.

Considerando o competente Parecer Jurídico solicitado o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ** e emitido pela Assessoria respectiva.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2022, **celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022**, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Processo Administrativo nº 049/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo Presente fica prorrogado por 12 (doze) meses contados da assinatura do presente aditivo motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, devidamente justificada e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da necessidade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos referentes ao calendário do ano de

2026, a **ROTA TERRA NOVA - SALGUEIRO (M)**, com valor diário de R\$ 501,64 (quinhentos e um reais sessenta e quatro centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 100.328,00 (cem mil e trezentos vinte e oito reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Parnamirim PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 101/2022.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de janeiro de 2026

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

ADAILTON FREIRE DE SÁ 75685930453
Contratada

Testemunha 01 _____ CPF _____

Testemunha 02 _____ CPF _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:954445B2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 102/2022**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E ERASMO MICHAEL FERREIRA DE SÁ 6444746320

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ERASMO MICHAEL FERREIRA DE SÁ 6444746320**, com sede/endereço Rua Félix José Clementino, s/n, Bairro Adelina de Sá Barros, na Cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) SOB O N.º 30.638.695/0001-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 102/2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando alegações expostas pela Senhora Maria Rosemary de Leite Sampaio, Secretária de Educação do município de Terra Nova/PE, pelo qual solicita prorrogação de vigências contratuais.

Considerando que tais alegações relatam proximidade do ano letivo, questões referentes ao período de matrículas ainda para acontecer, bem como trâmites legais necessários à realização procedimento administrativo objetivando novas contratações e ainda a previsão de exercício letivo do ano subsequente prevista para início de fevereiro.

Considerando ser de conhecimento da Edilidade a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de transporte escolar, seja por meio de recuperações ou novas contratações, sempre com atenção com atenção aos preceitos regimentais.

Considerando o competente Parecer Jurídico solicitado o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ** e emitido pela Assessoria respectiva.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2022, **celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022**, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Processo Administrativo nº 049/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo Presente fica prorrogado por 12 (doze) meses contados da assinatura do presente aditivo motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, devidamente justificada e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da necessidade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos referentes ao calendário do ano de 2026, a **ROTA TERRA NOVA – SALGUEIRO (M)**, com valor global de **R\$ 243.276,72 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Parnamirim PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 102/2022.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de janeiro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

ERASMO MICHAEL FERREIRA DE SÁ 6444746320
Contratada

Testemunha 01 _____ CPF _____

Testemunha 02 _____ CPF _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:8FD597A4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E MURILO FREIRE DE ALENCAR E SÁ 02287594495.

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado **MURILO FREIRE DE ALENCAR E SÁ 02287594495**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.697.889/0001-79, com sede na Fazenda Badajó, nº 10, Bairro Área Rural, Cidade Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, em razão do Pregão nº 019/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 108/2022, firmado em 01 de novembro de 2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando alegações expostas pela Senhora Maria Rosemary de Leite Sampaio, Secretária de Educação do município de Terra Nova/PE, pelo qual solicita prorrogação de vigências contratuais.

Considerando que tais alegações relatam proximidade do ano letivo, questões referentes ao período de matrículas ainda para acontecer, bem como trâmites legais necessários à realização procedimento administrativo objetivando novas contratações e ainda a previsão de exercício letivo do ano subsequente prevista para início de fevereiro.

Considerando ser de conhecimento da Edilidade a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de transporte escolar, seja por meio de recuperações ou novas contratações, sempre com atenção com atenção aos preceitos regimentais.

Considerando o competente Parecer Jurídico solicitado o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ** o e emitido pela Assessoria respectiva.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2022, **celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2022**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Processo Administrativo nº 049/2022, á proposta, e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente fica prorrogado por 12 (doze) meses contatos da assinatura do presente aditivo motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, devidamente justificada e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da necessidade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos referentes ao calendário do ano de 2026, a **ROTA SÍTIO SANTANA – TERRA NOVA (M)**, com valor diário de R\$ 415,83 (quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 83.166,00 (oitenta e três mil cento e sessenta e seis reais)**, e a **ROTA SÍTIO SANTANA – TERRA NOVA (T)**, com valor diário de R\$ 451,33 (quatrocentos e cinquenta e um real e trinta e três centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 90.266,00 (noventa mil duzentos e sessenta e seis reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes elegem o foro da comarca de Parnamirim/PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº **108/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA – Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de janeiro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

MURILO FREIRE DE ALENCAR E SÁ 02287594495
Contratada

Testemunha 01 _____ CPF _____

Testemunha 02 _____ CPF _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:78E12C0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 019/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E PEDRO ANTONIO DOS SANTOS 08257698415.

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51dade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PEDRO ANTONIO DOS SANTOS 08257698415**, com sede/endereço Av Antônio Pereira Dum, 41, 80, São Francisco/ Guarani, na Cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N. ° 30.697.529/0001-77 doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 096/2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando alegações expostas pela Senhora Maria Rosemary de Leite Sampaio, Secretária de Educação do município de Terra Nova/PE, pelo qual solicita prorrogação de vigências contratuais.

Considerando que tais alegações relatam proximidade do ano letivo, questões referentes ao período de matrículas ainda para acontecer, bem como trâmites legais necessários à realização procedimento administrativo objetivando novas contratações e ainda a previsão de exercício letivo do ano subsequente prevista para início de fevereiro.

Considerando ser de conhecimento da Edilidade a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de transporte escolar, seja por meio de recuperações ou novas contratações, sempre com atenção com atenção aos preceitos regimentais.

Considerando o competente Parecer Jurídico solicitado o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ** o e emitido pela Assessoria respectiva.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2022, **celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2022**, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Processo Administrativo nº 049/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo Presente fica prorrogado por 12 (doze) meses contados da assinatura do presente aditivo motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, devidamente justificada e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da necessidade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos referentes ao calendário do ano de 2026, a **ROTA GUARANI- TERRA NOVA (M)**, com valor diário de R\$ 341,23 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 68.246 (sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Parnamirim PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 096/2022.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de janeiro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

PEDRO ANTONIO DOS SANTOS 08257698415
Contratada

Testemunha 01 _____ CPF _____

Testemunha 02 _____ CPF _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:97433DD5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 019/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E EUGÊNIO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA 1350803875.

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó,

brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **EUGÊNIO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA 135080387566**, com sede/endereço Sítio Espinho, 80, Area Rural, na Cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N.º 43.718.722/0001-99, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 097/2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando alegações expostas pela Senhora Maria Rosemary de Leite Sampaio, Secretária de Educação do município de Terra Nova/PE, pelo qual solicita prorrogação de vigências contratuais.

Considerando que tais alegações relatam proximidade do ano letivo, questões referentes ao período de matrículas ainda para acontecer, bem como trâmites legais necessários à realização procedimento administrativo objetivando novas contratações e ainda a previsão de exercício letivo do ano subsequente prevista para início de fevereiro.

Considerando ser de conhecimento da Edilidade a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de transporte escolar, seja por meio de recuperações ou novas contratações, sempre com atenção com atenção aos preceitos regimentais.

Considerando o competente Parecer Jurídico solicitado o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ** o e emitido pela Assessoria respectiva.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2022, **celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2022**, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Processo Administrativo nº 049/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo Presente fica prorrogado por 12 (doze) meses contados da assinatura do presente aditivo motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, devidamente justificada e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da necessidade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos referentes ao calendário do ano de 2026, a **ROTA PASSAGEM DE PEDRA – TERRA NOVA (M)**, com valor diário de R\$ 277,12 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 55.424,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, e a **ROTA MIÚDOS – TERRA NOVA (T)**, com valor diário de R\$ 243,98 (duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 48.796,00 (quarenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Parnamirim PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 097/2022.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de janeiro de 2026

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

EUGÊNIO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA 135080387566
Contratada

Testemunha 01 _____
CPF _____

Testemunha 02 _____
CPF _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:6D43D75C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 019/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E EUGÊNIO MUNIZ AGRA 10964895463.

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **EUGÊNIO MUNIZ AGRA 10964895463**, com sede/endereço *Sítio Barreiros, 900, Area Rural, na Cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N.º 23.307.833/0001-03*, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 100/2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando alegações expostas pela Senhora Maria Rosemary de Leite Sampaio, Secretária de Educação do município de Terra Nova/PE, pelo qual solicita prorrogação de vigências contratuais.

Considerando que tais alegações relatam proximidade do ano letivo, questões referentes ao período de matrículas ainda para acontecer, bem como trâmites legais necessários à realização procedimento administrativo objetivando novas contratações e ainda a previsão de exercício letivo do ano subsequente prevista para início de fevereiro.

Considerando ser de conhecimento da Edilidade a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de transporte escolar, seja por meio de recuperações ou novas contratações, sempre com atenção com atenção aos preceitos regimentais.

Considerando o competente Parecer Jurídico solicitado o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ** e emitido pela Assessoria respectiva.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2022, **celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2022**, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma,

ao Processo Administrativo nº 049/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo Presente fica prorrogado por 12 (doze) meses contados da assinatura do presente aditivo motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, devidamente justificada e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da necessidade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos referentes ao calendário do ano de 2026, a **ROTA BARREIROS – FAZ BARRA (M)**, com valor diário de R\$ 301,60 (trezentos e um reais e sessenta centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 60.320,00 (sessenta mil e trezentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Parnamirim PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 100/2022.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de janeiro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

EUGÊNIO MUNIZ AGRA 10964895463
Contratada

Testemunha 01 _____ CPF _____

Testemunha 02 _____ CPF _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F149BAAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 019/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E JOSÉ ORLANDO GOMES DE CARVALHO 02217895451

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JOSÉ ORLANDO GOMES DE CARVALHO 02217895451**, com sede/endereço *na São Domingos, s/n, Bairro Área rural, na Cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N.º 30.627.476/0001-94*, doravante denominado simplesmente de

CONTRATADA, em razão do resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 103/2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando alegações expostas pela Senhora Maria Rosemary de Leite Sampaio, Secretária de Educação do município de Terra Nova/PE, pelo qual solicita prorrogação de vigências contratuais.

Considerando que tais alegações relatam proximidade do ano letivo, questões referentes ao período de matrículas ainda para acontecer, bem como trâmites legais necessários à realização procedimento administrativo objetivando novas contratações e ainda a previsão de exercício letivo do ano subsequente prevista para início de fevereiro.

Considerando ser de conhecimento da Edilidade a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de transporte escolar, seja por meio de recuperações ou novas contratações, sempre com atenção com atenção aos preceitos regimentais.

Considerando o competente Parecer Jurídico solicitado o Sr. **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ** e emitido pela Assessoria respectiva.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2022, **celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2022**, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Processo Administrativo nº 049/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo Presente fica prorrogado por 12 (doze) meses contados da assinatura do presente aditivo motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, devidamente justificada e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da necessidade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos referentes ao calendário do ano de 2026, a **ROTA TERRA NOVA - SALGUEIRO (M)**, com valor diário de R\$ 729,93 (seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 145.986,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais)**, e a **ROTA FAZ SÃO JOAQUIM – TERRA NOVA (T)**, com valor diário de R\$384,20 (trezentos e quarenta e três reais e sete centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 76.840,00 (setenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Parnamirim PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº103/2022.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de janeiro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

JOSÉ ORLANDO GOMES DE CARVALHO 02217895451
Contratada

Testemunha 01 _____ CPF _____

Testemunha 02 _____ CPF _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:3D60CA38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E ANTÔNIO SÁVIO RIBEIRO DAS NEVES 00827902484.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **Antônio Sávio Ribeiro das Neves 00827902484**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33. 627.496/0001-82, com sede na Faz. Ipoeira nº 830, Bairro Guarani, Cidade de Terra Nova/PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do Pregão Eletrônico nº 019/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº **104/2022**, firmado em 01 de novembro de 2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando o comunicado e solicitação acerca da avaliação da atualização promovida no Projeto de Transporte Escolar originalmente datado do ano de 2022 para fins de eventual concessão de reequilíbrio econômico do contrato;

Considerando que o Projeto Técnico apontou mudanças significativas nas **Rota 02**, causadas pelo aumento nas distâncias e no número de alunos;

Considerando que as alterações citadas se encontram em execução frente ao Contrato nº **104/2022** desde o início do corrente ano letivo de 2025;

Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo adequadamente com as obrigações contratuais;

Considerando, o competente parecer do Assessor Jurídico acerca dos fatos postos em análise;

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2022, **celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022**, com fulcro no art. 65, I, b) da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Processo Administrativo nº 049/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo Presente fica aditivado o contrato administrativo nº **104/2022** para impor as seguintes condições à Rota apontada:

ROTA	ITINERÁRIO	ALUNOS	KM/DIA	VEÍCULO (TIPO/CAPACIDADE)	VALOR DO KM
02	TARDE Da Faz. Junco para Terra Nova (Sede)	30	48,12	Ônibus (44 alunos)	R\$ 16,06
02	NOITE Da Faz. Junco Para Terra Nova (Sede)	5	48,12	Ônibus (44 alunos)	R\$ 16,06

Parágrafo Primeiro – Em razão da execução das alterações desde o primeiro dia do presente ano letivo de 2025, os efeitos financeiros do presente aditivo retroagirão aquela data, de modo que as partes reconhecem o crédito na contratada no montante de **R\$ 21.223,94 (vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)** relativos ao recálculo da ROTA 02 (tarde e noite).

Parágrafo Segundo – Pelo presente fica aditivado a vigência do referido contrato pelo período de 04 (quatro) meses, para fins de regularização do pagamento dos serviços prestados e o consequente cumprimento das obrigações contratuais junto ao fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 104/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 29 de dezembro de 2025.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2AA4B58A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E MURILO FREIRE DE ALENCAR E SÁ 02287594495.

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado **DAMIÃO NOGUEIRA DOS SANTOS 5144741400**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.667.939/0001-43, com sede na Avenida Antonio Pereira Dum, 28, Guarani, Terra Nova – PE, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, em razão do Pregão nº 019/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 105/2022,

firmado em 01 de novembro de 2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando alegações expostas pela Senhora Maria Rosemary de Leite Sampaio, Secretária de Educação do município de Terra Nova/PE, pelo qual solicita prorrogação de vigências contratuais.

Considerando que tais alegações relatam proximidade do ano letivo, questões referentes ao período de matrículas ainda para acontecer, bem como trâmites legais necessários à realização procedimento administrativo objetivando novas contratações e ainda a previsão de exercício letivo do ano subsequente prevista para início de fevereiro.

Considerando ser de conhecimento da Edilidade a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de transporte escolar, seja por meio de recuperações ou novas contratações, sempre com atenção com atenção aos preceitos regimentais.

Considerando o competente Parecer Jurídico solicitado o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ** e emitido pela Assessoria respectiva.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2022, **celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Processo Administrativo nº 049/2022, á proposta, e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente fica prorrogado por 12 (doze) meses contatos da assinatura do presente aditivo motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, devidamente justificada e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da necessidade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos referentes ao calendário do ano de 2026, a **ROTA GUARANI – TERRA NOVA (M)**, com valor diário de R\$ 569,93 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 113.866,00 (cento e treze mil oitocentos e sessenta e seis reais)**,

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes elegem o foro da comarca de Parnamirim/PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 105/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA – Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de janeiro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

DAMIÃO NOGUEIRA DOS SANTOS 5144741400
Contratada

Testemunha 01 _____ CPF _____

Testemunha 02 _____ CPF _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2E8E7450

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 106/2022**

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E JÚLIO CEZAR DA SILVA SANTOS 14103224401.

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51de, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado **JÚLIO CEZAR DA SILVA SANTOS 14103224401**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.699.708/0001-43, com sede na Rua Francisco Alves de Andrade, nº 15, Bairro Centro, Cidade Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, em razão do Pregão nº 019/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 106/2022, firmado em 01 de novembro de 2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando alegações expostas pela Senhora Maria Rosemary de Leite Sampaio, Secretária de Educação do município de Terra Nova/PE, pelo qual solicita prorrogação de vigências contratuais.

Considerando que tais alegações relatam proximidade do ano letivo, questões referentes ao período de matrículas ainda para acontecer, bem como trâmites legais necessários à realização procedimento administrativo objetivando novas contratações e ainda a previsão de exercício letivo do ano subsequente prevista para início de fevereiro.

Considerando ser de conhecimento da Edilidade a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de transporte escolar, seja por meio de recuperações ou novas contratações, sempre com atenção com atenção aos preceitos regimentais.

Considerando o competente Parecer Jurídico solicitado o Sr, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ** o e emitido pela Assessoria respectiva.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2022, **celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Processo Administrativo nº 049/2022, á proposta, e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente fica prorrogado por 12 (doze) meses contatos da assinatura do presente aditivo motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, devidamente justificada e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da necessidade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos referentes ao calendário do ano de 2026, a **ROTA TOLDA – TERRA NOVA (T)**, com valor diário de R\$ 194,06 (cento e noventa e quatro reais e seis centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 38.812,00 (trinta e oito mil oitocentos e doze reais)**, e a **ROTA TOLDA – TERRA NOVA (M)**, com valor diário de R\$ 473,28 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 94.656,00 (noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes elegem o foro da comarca de Parnamirim/PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº **106/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA – Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de janeiro de 2026

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

JÚLIO CEZAR DA SILVA SANTOS 14103224401
Contratada

Testemunha 01 _____
CPF _____

Testemunha 02 _____
CPF _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:D9B1F33B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 107/2022**

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E ERISMAR JANUÁRIO PEREIRA 07970140475.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado **ERISMAR JANUÁRIO PEREIRA 07970140475**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.676.698/0001-77, com sede na Av. Antônio Pedro Clementino, nº 430, Bairro Santa Terezinha/Guarani, Cidade Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, em razão do Pregão nº 019/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 107/2022, firmado em 01 de novembro de 2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando alegações expostas pela Senhora Maria Rosemary de Leite Sampaio, Secretária de Educação do município de Terra Nova/PE, pelo qual solicita prorrogação de vigências contratuais.

Considerando que tais alegações relatam proximidades dos finais de vigências contratuais, questões referentes ao período de matrículas ainda para acontecer, bem como trâmites legais necessários à

realização procedimento administrativo objetivando novas contratações e ainda a previsão de exercício letivo do ano subsequente prevista para início de fevereiro.

Considerando ser de conhecimento da Edilidade a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de transporte escolar, seja por meio de recuperações ou novas contratações, sempre com atenção com atenção aos preceitos regimentais.

Considerando o competente Parecer Jurídico solicitado pelo Senhor **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ** e emitido pela Assessoria respectiva.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019/2022, **celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2022**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Processo Administrativo nº 049/2022, á proposta, e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente fica prorrogado por 12 (doze) meses contatos da assinatura do presente aditivo motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, devidamente justificada e interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da necessidade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos referentes ao calendário do ano de 2026, a **ROTA FAZENDA SÃO JOAQUIM – GUARANI (M)**, com valor diário de R\$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos) ficará aditivada no montante global de **R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes elegem o foro da comarca de Parnamirim/PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 107/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Qualquer que sejam outras alterações deverão ser respeitadas as exigências legais de artigos específicos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda a legislação específica para o assunto.

CLÁUSULA QUINTA – Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de janeiro de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:8968B2A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 06028/2025

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI

CELEBRAM A O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA –PE E A EMPRESA ANDRÉ THALES BEZERRA DE CARVALHO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, no prédio sede do Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova, Estado de Pernambuco, **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.478/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.043.244-51 aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANDRÉ THALES BEZERRA DE CARVALHO**, CNPJ nº nº 45.950.740/0001-27, neste ato representado pelo Senhor **ANDRÉ THALES BEZERRA DE CARVALHO**, , CPF nº 080.341.904-03 residente Sítio Timbaúba, 7266, Zona Rural, Terra Nova, Pernambuco, aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 06028/2025, firmado em 12 (doze) dia do mês de maio de 2025 que tem como Objeto: **Contratação Emergencial de Empresa especializada na execução do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino deste Município**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento da realização das aulas nas escolas, uma vez que todas as escolas do município tem alunos de localidades que necessitam deste serviço, impossibilitando a paralisação do mesmo, que o objeto é de natureza contínua e o preço devidamente licitado, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades do Município de Terra Nova – PE.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 23.042,40 (vinte e três mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 12 de fevereiro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

ANDRÉ THALES BEZERRA DE CARVALHO
Contratada.

TESTEMUNHA 1

CPF

TESTEMUNHA 2

CPF

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:8DD3E494

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
PL – 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

PL – 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 - Nat: Compras - OBJETO: Aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Timbaúba-PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Estimado de contratação – R\$ 441.833,87 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 10/04/2026 até o dia 27/04/2026 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 27/04/2026 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h. Timbaúba, 09 de abril de 2026.

NAYARA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:F63FFBD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SECT N.º 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SECT SRPC N.º 006/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

DETENTOR: G L DA SILVA FILHO LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.794.528/0001-80.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:083757FB

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SECT N.º 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SECT SRPC N.º 006/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

DETENTOR: AJIMAQ COZINHAS INDUSTRIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.186.679/0001-35.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C5F887C9

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SECT N.º 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SECT SRPC N.º 006/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

DETENTOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 63.601,02 (Sessenta e três mil, seiscentos e um reais e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:324520E5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SECT SRPC Nº 006/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DETENTOR: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.700.625/0001-67.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 24.539,40 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 61EE21D4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SECT SRPC Nº 006/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DETENTOR: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.935.697/0001-84.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 20.519,60 (Vinte mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: D79086D6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SECT SRPC Nº 006/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DETENTOR: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.329.140/0001-05.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 21.912,30 (Vinte e um mil, novecentos e doze reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 16331C0C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SECT SRPC Nº 006/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DETENTOR: MICROFORT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 58.693,70 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: F40F6880

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 005/2024
CONCORRÊNCIA SEDUC Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONJUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

CONTRATADO: C3 ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ n.º 20.198.694/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº. 018/2024, conforme planilha em anexo que compõe o processo de solicitação deste Termo Aditivo.

EXECUÇÃO: 3 (três) meses, de 18 de Março de 2026 e término em 18 de Junho de 2026.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês, de 18 de Junho de 2026 e término em 18 de Julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretário **Áureo Saturnium da Silva Falcão**

Secretaria de Infraestrutura Urbana

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:34AB4D90

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 014/2022
DISPENSA PMT Nº 003/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1561, oncinha, Toritama-PE, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CONTRATADO: SINTRA APOIO OPERACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.299/0001-26.

OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor, da locação do imóvel onde funciona sede do Centro e Tecnologia e Inovação, situado na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1010 (lojas nº. 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011 e 1012), Toritama-PE, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

VALOR TOTAL: R\$ 69.848,40 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2026 à 06 de abril de 2027

DATA DA ASSINATURA:06/04/2026

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SECRETÁRIO: ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C895A21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 047/2026.

PORTARIA GP Nº 047/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, DOAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS, conforme Instrução Normativa Nº.01/2018, expedida pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. A comissão de inventário, avaliação, doação e alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis, passa a ser composta da seguinte forma:

I – Membros: Leomir Sebastiao da Silva - CPF: XXX.098.XXX-65; Filipe José da Silva - CPF: XXX.189.XXX-54; e Josivan José do Nascimento - CPF: XXX.260.XXX-93;

II – Membro substituto: José Carlos Guimarães Júnior - CPF: XXX.604.XXX-01;

Art. 3º. Quando se tratar de veículos, a comissão de inventário, avaliação, doação e alienação de bens patrimoniais, será composta da seguinte forma:

I – Membros: Leomir Sebastiao da Silva - CPF: XXX.098.XXX-65; Valdiael Mizaél Leite - CPF: XXX.840.XXX-68 e José Carlos Guimarães Júnior - CPF: XXX.604.XXX-01;

II – Membro substituto: Filipe José da Silva – CPF: XXX.189.XXX-54;

Art. 4º - Essa Portaria terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 01 de abril de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:5E9226E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 048/2026.

PORTARIA GP Nº 048/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR DE CONFORMIDADE E GOVERNANÇA AMBIENTAL, o Senhor **GILVAN FLORENCIO DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.323.204-XX, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com efeitos a partir do dia 07/04/2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 07 de abril de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:DC2ADEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 049/2026.

PORTARIA GP Nº 049/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **RIZONEIDE JOSEFA DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.167.004-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **AUXILIAR**

DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 180 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 07/04/2026 e término no dia 03/10/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 07 de abril de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:47D426BB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 009/2026 - CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2026.

O Município de Toritama, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados no Credenciamento 002/2026, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas, preferencialmente as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, visando a prestação de serviços de assistência à saúde no âmbito da rede Municipal de saúde, em caráter complementar, que o processo de credenciamento em epígrafe encontra-se SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para fins de ajustes no Termo de Referência. Fica interrompido o recebimento das solicitações de credenciamento durante o período de suspensão, permanecendo válidos os atos regularmente praticados até a presente data. A retomada do credenciamento será comunicada mediante publicação oficial, bem como no sítio: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro de Administrativo da Prefeitura, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 09 de abril de 2026.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:19211941

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 009/2026 - CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2026.

O Município de Toritama, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados no Credenciamento 002/2026, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas, preferencialmente as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, visando a prestação de serviços de assistência à saúde no âmbito da rede Municipal de saúde, em caráter complementar, que o processo de credenciamento em epígrafe encontra-se SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para fins de ajustes no Termo de Referência. Fica interrompido o recebimento das solicitações de credenciamento durante o período de suspensão, permanecendo válidos os atos regularmente praticados até a presente data. A retomada do credenciamento será comunicada mediante publicação oficial, bem como no sítio: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro de Administrativo da Prefeitura, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Toritama/PE

no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 09 de abril de 2026.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:E794A889

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº. 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE. Valor Total Estimado: **R\$ 828.439,38 (oitocentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).** Recebimento de Propostas a partir de: 10/04/2026. **Data da sessão:** 28 de abril de 2026. **Horário:** 09h00min (horário de Brasília). **Local:** Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Desembargador Carlos Vaz, 73, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: <http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa>, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com. Tracunhaém/PE, 09 de abril de 2026.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:8EC1DC53

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 055, DE 08 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: EXONERA à pedido, ANDRÉA TENÓRIO CAVALCANTE do Cargo comissionado de Diretora Escolar Adjunta, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, à pedido, a Sra. **ANDRÉA TENÓRIO CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o nº xxx.740.324-xx, e no RG sob o nº x.611.xxx do Cargo comissionado de **Diretora Escolar Adjunta**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 8 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:FE8C5D80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 8 DE ABRIL DE 2026**

EMENTA: NOMEIA SIMONE CORDEIRO DE CARVALHO no Cargo comissionado de Coordenador de Vigilância em Imunizações, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SIMONE CORDEIRO DE CARVALHO**, inscrita no RG sob o nº x.021.xxx e CPF sob o nºxxx.899.964-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Vigilância em Imunizações**, nível CC-SMS-4, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 8 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Vigilância em Imunizações**, a Sra. **SIMONE CORDEIRO DE CARVALHO**, nomeada pela **Portaria nº 056/2026**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 8 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

SIMONE CORDEIRO DE CARVALHO

Empossada

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:7677BF62

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**PROCURADORIA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE
ATO/PORTARIA Nº212/2026, DE 08/04/2026.**

ATO/PORTARIA nº212/2026, de 08/04/2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a contar de **20 de março de 2026**,a Sra. **RITA CORDEIRO DE LIMA**, beneficiária do ex-segurado **SEVERINO ANTONIO DE SOUZA**, Vigilante/PE-I, aposentado, matrícula nº175-9, falecido em 20 de março de 2026, nos termos do **art.40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, c/c arts. 8º, inciso I, 40, 41, inciso I e 42, inciso I, da Lei Municipal nº233/2005, de 27 de junho de 2005.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 08 de abril de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jonathan Nascimento Oliveira

Código Identificador:21380D40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
004/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

Processo Nº: 004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para Aquisição parcelada de Proteínas, Gêneros Secos, Material de Limpeza e Higiene, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Lotes 1, 2, 3: Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R\$554.330,50. Tuparetama, 09/04/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:E6D2AE59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
004/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

Processo Nº: 004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Aquisição parcelada de Proteínas, Gêneros Secos, Material de Limpeza e Higiene, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Inaldo Marques da Silva, Secretário de Educação, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tuparetama, 09/04/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F65154CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROGRAMA MUNICIPAL “LAR VERTENTES”

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.037/2025 e no Decreto Municipal nº 14/2026, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para inscrição, seleção e classificação de famílias interessadas em participar do Programa Municipal “Lar Vertentes”, destinado à doação de imóveis para moradia popular, mediante doação com encargos, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a abertura de inscrições para seleção de famílias aptas a participar do Programa Municipal “Lar Vertentes”, voltado à doação de imóveis de propriedade do Município de Vertentes/PE, com finalidade exclusivamente residencial, observados os critérios legais, regulamentares e editalícios.

1.2. Os imóveis a serem destinados no âmbito deste Edital serão posteriormente discriminados no Anexo I, com indicação de sua natureza, localização, características e demais elementos necessários à individualização.

1.3. A doação será formalizada com encargos, contendo cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, intransferibilidade, incomunicabilidade, cláusula resolutiva e demais condições previstas na Lei Municipal nº 1.037/2025, no Decreto Municipal nº 14/2026 e no instrumento de doação.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. O Programa Municipal “Lar Vertentes” tem por finalidade ampliar o acesso à moradia digna, reduzir situações de vulnerabilidade habitacional, promover a destinação social de imóveis públicos e assegurar seleção pública pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de 13/03/2026 a 13/04/2026, nos seguintes locais e horários:

Local: na Sede do Bolsa Família de Vertentes-PE (Vizinho a Casa do Padre ao lado do Coreto).

Endereço: Rua Sinésio Cavalcante, n.º 123, Centro, Vertentes-PE, CEP 55.770-000.

Horário de atendimento: das 08:00 hs as 14:00 hs.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

3.4. A inscrição poderá ser realizada pelo próprio interessado, por seu cônjuge ou companheiro, ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos e documento oficial de identificação.

3.5. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar formulário próprio devidamente preenchido, acompanhado da documentação exigida neste Edital.

3.6. A inscrição implica ciência e aceitação integral das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.037/2025, no Decreto Municipal nº 14/2026 e neste Edital.

3.7. A inscrição não assegura direito à contemplação, gerando apenas expectativa de direito, condicionada à verificação dos requisitos, à classificação final e à formalização da doação com encargos.

4. DOS IMÓVEIS OFERTADOS

4.1. Os imóveis objeto deste chamamento serão aqueles indicados no Anexo I deste Edital, a ser oportunamente preenchido e publicado com a individualização dos bens disponíveis.

4.2. Os imóveis poderão consistir em lote urbano, casa ou unidade habitacional integrante do patrimônio municipal, aptos à destinação para fins de moradia popular.

4.3. O Município poderá, por motivo de interesse público, adequação administrativa, necessidade técnica ou jurídica, retificar, substituir, suprimir ou complementar a relação dos imóveis disponibilizados, mediante publicação oficial.

5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Poderão se candidatar ao Programa as famílias que comprovarem, cumulativamente:

I – renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

II – residência em Vertentes há, no mínimo, 3 (três) anos, contínuos ou não, contados retroativamente da data de publicação deste Edital;

III – inexistência de propriedade, posse ou promessa de compra e venda de imóvel residencial em qualquer localidade por qualquer membro da família;

IV – inscrição atualizada no Cadastro Único ou cadastro socioassistencial municipal;

V – inexistência de impedimento decorrente de penalidade por fraude em programas habitacionais nos últimos 5 (cinco) anos.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. É vedada a seleção de família que:

I – tenha sido contemplada, nos últimos 10 (dez) anos, com imóvel em programas habitacionais públicos, salvo perda superveniente por motivo alheio à vontade do beneficiário, na forma da lei;

II – mantenha débito municipal tributário ou não tributário sem acordo de regularização, ressalvada a possibilidade de adesão a parcelamento antes da assinatura da escritura;

III – pratique declaração falsa ou omita informação relevante no processo de inscrição, análise ou seleção;

IV – deixe de apresentar documentação essencial exigida neste Edital;

V – não preencha os requisitos legais e regulamentares do Programa.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E PONTUAÇÃO

7.1. A classificação das famílias habilitadas observará os critérios de prioridade e a pontuação estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.037/2025, reproduzidos no Anexo II deste Edital.

7.2. Serão atribuídas pontuações às seguintes condições, desde que devidamente comprovadas:

I – família chefiada por mulher;

II – presença de pessoa idosa (60+) no núcleo familiar;

III – presença de pessoa com deficiência no núcleo familiar;

IV – presença de criança de 0 a 6 anos no núcleo familiar;

V – situação de risco, calamidade ou remoção compulsória;

VI – vítima de violência doméstica com medida protetiva vigente;

VII – coabitação involuntária, superlotação ou moradia improvisada/material precário;

VIII – renda familiar, conforme faixa prevista na legislação;

IX – tempo de residência no Município.

7.3. A condição de moradia precária dependerá obrigatoriamente de laudo ou relatório de visita domiciliar elaborado pela equipe técnica do Município, com registro fotográfico e descrição circunstanciada, não sendo suficiente a autodeclaração isolada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre candidatos habilitados, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no item composição e vulnerabilidade;

II – menor renda familiar;

III – maior número de dependentes;

IV – maior tempo de residência em Vertentes;

V – sorteio público.

8.2. O sorteio público, se necessário, será previamente divulgado e registrado em ata.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros previstos em lei ou solicitados pela Comissão:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF do requerente e do cônjuge/companheiro, se houver;

II – comprovante de estado civil, quando aplicável;

III – comprovante de residência atual;

IV – documentos aptos a demonstrar o tempo de residência em Vertentes;

V – comprovantes de renda de todos os membros da família que a possuam;

VI – folha resumo do Cadastro Único atualizada ou documento equivalente do cadastro socioassistencial municipal;

VII – declaração de inexistência de propriedade, posse ou promessa de compra e venda de imóvel residencial;
VIII – declaração de não contemplação por programa habitacional público nos últimos 10 (dez) anos, ressalvadas as exceções legais;
IX – documentos comprobatórios das situações de prioridade alegadas;

X – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.

9.2. A Comissão Municipal de Seleção Habitacional poderá promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas, visitas domiciliares e consultas a bancos de dados oficiais, sempre que necessário à verificação das informações prestadas.

10. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO HABITACIONAL

10.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Municipal de Seleção Habitacional, instituída na forma da Lei Municipal nº 1.037/2025 e do Decreto Municipal nº 14/2026.

10.2. Compete à Comissão:

I – receber e analisar as inscrições;

II – conferir a documentação apresentada;

III – deferir ou indeferir inscrições;

IV – aplicar os critérios de pontuação e desempate;

V – solicitar diligências e visitas técnicas ou sociais;

VI – elaborar e publicar a lista preliminar;

VII – analisar e julgar recursos administrativos;

VIII – elaborar a lista final de classificação;

IX – encaminhar relatório conclusivo à autoridade competente para homologação.

11. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

11.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise da documentação e das informações apresentadas.

11.2. Poderão ser realizadas visitas domiciliares e avaliações técnicas ou sociais para confirmação da situação declarada pelo candidato, especialmente nas hipóteses de moradia precária, coabitação involuntária, superlotação, risco, calamidade ou vulnerabilidade social relevante.

11.3. A constatação de inconsistência, omissão relevante ou falsidade documental poderá ensejar indeferimento da inscrição, desclassificação do candidato ou exclusão do Programa, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Após a conclusão da fase de análise, será publicada a lista preliminar dos inscritos habilitados e inabilitados, com as respectivas pontuações, quando for o caso.

12.2. A publicação ocorrerá no Portal da Transparência, no mural da Prefeitura, no mural da Secretaria responsável e em outros meios oficiais de divulgação do Município.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Do resultado preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar.

13.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos que o recorrente entender pertinentes, no local indicado abaixo:

Local: Rua Sinésio Cavalcante, n.º 123, Centro, Vertentes-PE, CEP 55.770-000. (Sede do Bolsa Família)

Horário: das 8:00 hs as 14:00 hs.

13.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão Municipal de Seleção Habitacional, que proferirá decisão fundamentada.

13.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou desacompanhados de fundamentação mínima.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o julgamento dos recursos, a Comissão elaborará a lista final de classificação e a encaminhará à autoridade competente para homologação.

14.2. O resultado final homologado será publicado no Portal da Transparência do Município, no mural da Prefeitura e da Secretaria responsável, sem prejuízo de outros meios oficiais de divulgação.

14.3. A homologação do resultado final não dispensa a verificação final da documentação, da manutenção dos requisitos legais e do atendimento das exigências para formalização da doação.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

15.1. Os candidatos classificados dentro do número de imóveis disponíveis serão convocados para apresentação final de documentos, atualização cadastral e posterior formalização da doação com encargos.

15.2. O não comparecimento injustificado no prazo fixado na convocação poderá acarretar perda da condição de contemplado e convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

15.3. A contemplação dependerá da manutenção das condições de elegibilidade até a data da formalização do instrumento de doação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

16.1. A doação será formalizada por escritura pública ou instrumento juridicamente hábil, contendo os encargos, cláusulas restritivas e condições previstas na Lei Municipal nº 1.037/2025 e no Decreto Municipal nº 14/2026.

16.2. O imóvel será destinado exclusivamente à moradia da família beneficiária, sendo vedada sua alienação, cessão, locação, comodato ou transferência, nos prazos e condições legais.

16.3. O beneficiário ficará sujeito ao acompanhamento e à fiscalização do Município quanto ao cumprimento dos encargos assumidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

17.1. Constituem obrigações dos beneficiários, dentre outras previstas em lei e no instrumento de doação:

I – utilizar o imóvel exclusivamente para moradia própria e familiar;

II – edificar e/ou habitar o imóvel no prazo legal;

III – manter o imóvel em condições adequadas de segurança, higiene e conservação;

IV – regularizar eventuais edificações, quando exigido;

V – pagar tributos, taxas e tarifas incidentes;

VI – permitir vistorias técnicas e sociais;

VII – comunicar à Secretaria responsável alterações relevantes de sua situação socioeconômica ou familiar, quando exigido.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DA REVERSÃO

18.1. O Município realizará acompanhamento e vistorias periódicas para verificar o cumprimento dos encargos vinculados à doação.

18.2. O descumprimento dos encargos poderá ensejar a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para fins de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, na forma da legislação aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município poderá, a qualquer tempo, promover retificação deste Edital, mediante publicação oficial.

19.2. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo quando expressamente indicados como dias úteis.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção Habitacional e, quando necessário, pela autoridade competente, com observância da Lei Municipal nº 1.037/2025, do Decreto Municipal nº 14/2026 e dos princípios da Administração Pública.

19.4. Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I – Relação e descrição dos imóveis ofertados;

Anexo II – Quadro de pontuação e critérios de desempate;

Anexo III – Formulário de inscrição;

Anexo IV – Checklist de documentos;

Anexo V – Declaração de não propriedade e de não contemplação habitacional.

19.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes/PE, 06 de Abril de 2026.

RAYANNE SANTANA DE ANDRADE

Secretária Municipal De Governo E Ação Social

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Do Município De Vertentes

ANEXO I

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS OFERTADOS

(Preenchimento posterior pelo Município)

Imóvel 01: _____

Localização: _____

Natureza: _____

Área: _____

Confrontações/descrição: _____

Imóvel 02: _____
Localização: _____
Natureza: _____
Área: _____
Confrontações/descrição: _____

Imóvel 03: _____
Localização: _____
Natureza: _____
Área: _____
Confrontações/descrição: _____

ANEXO II QUADRO DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Composição e vulnerabilidade

Família chefiada por mulher – 20 pontos
Pessoa idosa (60+) no núcleo – 10 pontos
Pessoa com deficiência – 20 pontos
Crianças de 0 a 6 anos (por criança, até 2) – 5 pontos cada, máximo de 10
Vítima de violência doméstica com medida protetiva – 20 pontos
Situação de risco/calamidade/remoção compulsória – 25 pontos

2. Condição socioeconômica

Renda familiar até 1 salário mínimo – 25 pontos
Renda familiar acima de 1 até 2 salários mínimos – 15 pontos

3. Tempo de residência em Vertentes

10 anos ou mais – 20 pontos
5 a menos de 10 anos – 10 pontos
3 a menos de 5 anos – 5 pontos

4. Condição habitacional atual

Coabitação involuntária/superlotação – 10 pontos
Moradia improvisada/material precário – 15 pontos

5. Critérios de desempate

I – maior pontuação no item composição e vulnerabilidade;
II – menor renda;
III – maior número de dependentes;
IV – maior tempo de residência;
V – sorteio público.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL “LAR VERTENTES”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Nº da inscrição: _____
Data da inscrição: ____/____/_____
Servidor responsável pelo atendimento: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Órgão expedidor: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
Estado civil: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
NIS: _____

2. ENDEREÇO ATUAL

Logradouro: _____

Número: _____
Complemento: _____
Bairro/Comunidade: _____
Município/UF: _____
CEP: _____

3. TEMPO DE RESIDÊNCIA EM VERTENTES

() De 3 a menos de 5 anos
() De 5 a menos de 10 anos
() 10 anos ou mais
Informar desde quando reside em Vertentes: _____

4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome: _____	Nome: _____
Parentesco: _____	Parentesco: _____
Data de nascimento: _____	Data de nascimento: _____
CPF: _____	CPF: _____
Renda mensal: _____	Renda mensal: _____
Possui deficiência? _____	Possui deficiência? _____
Idoso? _____	Idoso? _____
Criança de 0 a 6 anos? _____	Criança de 0 a 6 anos? _____

Nome: _____	Nome: _____
Parentesco: _____	Parentesco: _____
Data de nascimento: _____	Data de nascimento: _____
CPF: _____	CPF: _____
Renda mensal: _____	Renda mensal: _____
Possui deficiência? _____	Possui deficiência? _____
Idoso? _____	Idoso? _____
Criança de 0 a 6 anos? _____	Criança de 0 a 6 anos? _____

Nome: _____	Nome: _____
Parentesco: _____	Parentesco: _____
Data de nascimento: _____	Data de nascimento: _____
CPF: _____	CPF: _____
Renda mensal: _____	Renda mensal: _____
Possui deficiência? _____	Possui deficiência? _____
Idoso? _____	Idoso? _____
Criança de 0 a 6 anos? _____	Criança de 0 a 6 anos? _____

5. RENDA FAMILIAR

Renda familiar total mensal: R\$ _____
Faixa declarada:
() Até 1 salário mínimo
() Acima de 1 até 2 salários mínimos

6. SITUAÇÕES DE PRIORIDADE E VULNERABILIDADE

Assinale, conforme documentação e comprovação posterior:
() Família chefiada por mulher
() Pessoa idosa (60+) no núcleo familiar
() Pessoa com deficiência no núcleo familiar
() Criança(s) de 0 a 6 anos no núcleo familiar
() Situação de risco/calamidade/remoção compulsória
() Vítima de violência doméstica com medida protetiva vigente
() Coabitação involuntária/superlotação
() Moradia improvisada/material precário

7. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

() Alugada
() Cedida
() Coabitação com outro núcleo familiar
() Moradia improvisada/provisória
() Área de risco
() Outra: _____
Descreva resumidamente a situação atual de moradia:

8. DECLARAÇÕES DO(A) REQUERENTE

Declaro, sob as penas da lei:
I – que as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras;
II – que estou ciente de que a falsidade de informações ou a omissão de dados relevantes poderá implicar indeferimento, desclassificação, exclusão do Programa e responsabilização administrativa, civil e penal;

III – que autorizo a Administração Municipal a realizar diligências, consultas cadastrais, entrevistas, visitas domiciliares e vistorias necessárias à verificação das informações prestadas;
IV – que estou ciente de que a inscrição não garante contemplação, constituindo mera expectativa de direito até a homologação final e formalização da doação com encargos;
V – que tenho ciência e aceito as regras constantes da Lei Municipal nº 1.037/2025, do Decreto Municipal nº 14/2026 e do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.
Vertentes/PE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) requerente: _____
Assinatura do servidor responsável: _____

ANEXO IV CHECKLIST DE DOCUMENTOS PROGRAMA MUNICIPAL “LAR VERTENTES”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Nome do(a) requerente: _____
Nº da inscrição: _____

1. DOCUMENTOS PESSOAIS E FAMILIARES

- ☐ Documento oficial de identificação com foto do requerente
- ☐ CPF do requerente
- ☐ Documento oficial de identificação com foto do cônjuge/companheiro, se houver
- ☐ CPF do cônjuge/companheiro, se houver
- ☐ Comprovante de estado civil / certidão, quando aplicável
- ☐ Documentos pessoais dos demais membros do núcleo familiar
- ☐ Certidão de nascimento dos dependentes menores, se houver
- ☐ Documento comprobatório do NIS

2. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E TEMPO DE MORADIA EM VERTENTES

- ☐ Comprovante de residência atual
- ☐ Documento(s) complementar(es) de comprovação do tempo de residência em Vertentes
- ☐ Declaração de residência, se admitida pelo edital e pela Comissão
- ☐ Outros: _____

3. COMPROVAÇÃO DE RENDA

- ☐ Contracheque
- ☐ Carteira de trabalho
- ☐ Extrato de benefício previdenciário ou assistencial
- ☐ Declaração de renda informal
- ☐ Outros: _____

4. COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

- ☐ Folha resumo do Cadastro Único atualizada
- ☐ Documento equivalente do cadastro socioassistencial municipal

5. COMPROVAÇÃO DAS PRIORIDADES / VULNERABILIDADES

- ☐ Documento que comprove chefia feminina, quando necessário
- ☐ Documento de identificação da pessoa idosa
- ☐ Laudo, relatório ou documento comprobatório de deficiência
- ☐ Documento comprobatório de criança(s) de 0 a 6 anos
- ☐ Medida protetiva vigente, quando houver
- ☐ Laudo técnico de risco, calamidade ou remoção compulsória, quando houver
- ☐ Relatório/visita sobre coabitação involuntária/superlotação
- ☐ Relatório/visita sobre moradia improvisada/material precário

6. DECLARAÇÕES

- ☐ Declaração de inexistência de propriedade, posse ou promessa de compra e venda de imóvel residencial

- ☐ Declaração de não contemplação por programa habitacional público nos últimos 10 anos
- ☐ Declaração de veracidade das informações
- ☐ Autorização para diligências, visita domiciliar e vistoria

7. OBSERVAÇÕES

Conferido por: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE E DE NÃO CONTEMPLAÇÃO HABITACIONAL PROGRAMA MUNICIPAL “LAR VERTENTES”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
no Município de Vertentes/PE, declaro, para fins de participação no Programa Municipal “Lar Vertentes”, sob as penas da lei:
I – que nenhum dos membros do meu núcleo familiar é proprietário, possuidor ou compromissário comprador de imóvel residencial em qualquer localidade;
II – que nenhum dos membros do meu núcleo familiar mantém promessa de compra e venda de imóvel residencial em qualquer localidade;
III – que meu núcleo familiar não foi contemplado, nos últimos 10 (dez) anos, com imóvel oriundo de programa habitacional público, ressalvadas as exceções legais;
IV – que tenho ciência de que a constatação de falsidade desta declaração poderá acarretar indeferimento da inscrição, desclassificação, exclusão do Programa, perda da condição de contemplado, reversão do imóvel eventualmente recebido e responsabilização administrativa, civil e penal;
V – que estou ciente de que o Município poderá realizar diligências e consultas cadastrais para verificação das informações prestadas.
Vertentes/PE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____
Nome completo: _____
CPF: _____

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:96BA2ECA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 - LEILOEIRO

Proc. Licitatório n.º 33/2026 – Credenciamento n.º 05/2026

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, pessoas físicas devidamente matriculadas na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao Município de Vicência/PE, mediante a realização de leilões públicos, que poderão ocorrer na forma eletrônica, presencial ou híbrida, conforme demanda da Administração.

O prazo para credenciamento fica aberto de 10/04/2026 até 10/04/2027.

Retirada do edital e entrega da documentação: exclusivamente através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br
Vicência/PE, 09 de abril de 2026.

EDER VALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3989435C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026/ FMS -
REPUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, em conformidade com o art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Aquisição emergencial de medicamentos controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, até que se finalize novo Processo Licitatório.**

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, como também apresentar Proposta de Preço, o dia 14/04/2026, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor global estimado da aquisição é de R\$ 224.730,50 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinquenta centavos).

Vicência/PE, 09 de abril de 2026.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:95FDC086

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, CPL, torna público o aviso de "SUSPENSÃO" da Sessão Pública que seria realizada no dia, **10/04/2026 às 09:00h no site <https://bnccompras.com>**. Cujo objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção do prédio onde funcionará a Unidade Básica de Saúde CAIC na Vitória de Santo Antão-PE. Será necessário suspender o referido procedimento ao fato de necessidade de decisões administrativas, tão logo sejam resolvidas, será publicado nova data para a sessão, por segurança jurídica do processo, fica suspensa a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Vitória de Santo Antão, 09 de abril de 2026.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS.
Secretário de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:69948ED6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de passarela destinada a interligar o Monte das Tabocas ao Sítio Onça, no Município de Vitória de Santo Antão - PE. Valor Máximo Estimado: R\$ 383.640,55 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Recebimento de Propostas: 10/04/2026, às 08:00h. Abertura das

Propostas: 30/04/2026, às 12:00h. Início das Disputa: 30/04/2026, às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/aviso-de-licitacao> e no site **<https://bnccompras.com>**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de abril de 2026

BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:7BEF34E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 415/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, após a apreciação e aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 7.221.667,62 (sete milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme os termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinado a investimentos nas áreas de energia renovável, eficiência energética e iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinação específica, mantidas em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Xexéu - PE, 07 de abril de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu- PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:5EA240A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024.

CONTRATO Nº 001/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
CONTRATADA: A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: 33.355.869/0001-08

OBJETO: O presente termo aditivo tem como bem a supressão de 30,36% (trinta virgula trinta e seis por cento) do valor global do contrato original nº 001/2024, passando a cláusula quinta, item 01, do valor mês de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), para o valor de R\$ 4.665,63 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), alteração da cláusula Primeira - do objeto, transitando de locação de 01 (um) veículo com motorista, para locação de 01 (um) veículo sem motorista, e prorrogação do prazo de vigência do contrato já dito, objetivando a continuidade da Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de 01 (um) veículo sem motorista, e sem combustível, incluindo seguro e manutenção corretiva e preventiva, quilometragem livre em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista (PREVIPAULISTA).

PERÍODO: 02 (dois) meses, contados da data de 17 de março de 2026 a 15 de maio de 2026, prorrogável, nos termos do emoldurado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (mencionado na cláusula primeira), com inclusão de cláusula resolutiva “morte súbita”, ou seja, até a conclusão e implantação do serviço através do processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

FUNDAMENTO: Artigo 65, Inciso II, §2º, combinado com Artigo 58, Inciso I, Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

VALOR MENSAL: R\$ 4.665,63

VALOR TOTAL: R\$ 9.311,26 (nove mil trezentos e onze reais e vinte e seis centavos)

ASSINATURA: 13 de março de 2026

Paulista-PE, 09 de abril de 2026

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:788D6DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - REQ. Nº 3296/2026 - PARECER SECAD/JUR Nº 111/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio Funeral, registrado sob o número 3296/2026, formulado pelo Sr. **RAFAEL ROCHA DA CRUZ**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 111/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de abril de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:F1EB4992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - REQ. Nº 3028/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 109/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 3028/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **BIANCA MARTINS ALVES PESSÔA**, matrícula funcional nº **11.170**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 109/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de abril de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:62300B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - REQ. Nº 3106/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 110/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 3106/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **INEZ CRISTINA VAZ PITA**, matrícula funcional nº **10.523**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 110/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de abril de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:34E0298B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 3175/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 112/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 3175/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **KATIA SILENE FELIX DA SILVA**, matrícula nº **10.616**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.112/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de abril de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:B64F7666

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO
CONTRATO Nº. 113/2023**

RERRATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº.: 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023, datada de 22/05/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação de Pregão II, instituída através da Portaria n. 386/2023, de 20/01/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONTRATADA: BOTECA DA VILLA EIRELI

CNPJ/MF: 26.634.285/0001-06

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação** ao Contrato nº 113/2023, no que pertine à **Inclusão, no preâmbulo do contrato, do CNPJ 02.734.679/0001-78 do Fundo Municipal de Assistência Social ao Contrato nº 113/2023.**

Parágrafo Único – Conforme Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 133/2024, justifica-se a inclusão devido as transferências ocorrerem do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, bem como suas Fontes de Recursos na Dotação Orçamentária apresentadas no **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 592/2023.**

ASSINATURA: 22/02/2024

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:CB85CF09

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 002/2025.**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 07.213.360/0001-10

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da Razão Social ao Contrato nº 002/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da C.I nº 032/2026 – GAB/SAJ, por meio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da Razão Social ao Contrato nº 002/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE

COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS. Fica alterada a Razão Social da CONTRATADA, que passa de MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA LTDA, a ser AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA e nome fantasia AUTOSCAR, com sede na Rua Rio Oceânico, nº 422, sala 01, Imbiribeira, Recife/PE, CEP nº 51.200-050, conforme alteração de empresária individual, registrada na JUCEPE e situação cadastral junto a Receita Federal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos a C.I nº 032/2026 – GAB/SAJ, emitida por meio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que solicita a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração de Razão Social ao Contrato nº 002/2025, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr. Francisco Afonso Padilha de Melo, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2025, assinado em 01 de fevereiro de 2025, naquilo em que não conflitam com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 07/04/2026

FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO

Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Tawan Carlos Barbosa da Silva

Código Identificador:F74798F8

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 079/2025.**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 07.213.360/0001-10

OBJETO: Segundo Termo de Apostilamento de alteração da Razão Social ao Contrato nº 079/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da C.I nº 032/2026 – GAB/SAJ, por meio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que solicita e justifica a elaboração do presente Segundo Termo de Apostilamento de alteração da Razão Social ao Contrato nº 079/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS. Fica alterada a Razão Social da CONTRATADA, que passa de MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA LTDA, a ser AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA e nome fantasia AUTOSCAR, com sede na Rua Rio Oceânico, nº 422, sala 01, Imbiribeira, Recife/PE, CEP nº 51.200-050, conforme alteração de empresária individual, registrada na JUCEPE e situação cadastral junto a Receita Federal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos a **C.I nº 032/2026 – GAB/SAJ**, emitida por meio da **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo de Apostilamento de alteração de Razão Social** ao **Contrato nº 079/2025**, devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 079/2025**, assinado em 11 de março de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 07/04/2026

FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:244C3221

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
178/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEDIS), BEM COMO DA COORDENAÇÃO DO CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA. Julgamento: “MENOR PREÇO POR ITEM” Valor estimado: R\$ 366.522,93 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

A sessão pública de disputa será realizada no dia **23 de abril de 2026**, às **09h10**, por meio do sistema eletrônico **BNCompras**: <https://bnccompras.com>

Informações completas, edital e anexos disponíveis no site da BNC e da Prefeitura.

Paulista, 09 de abril de 2026.

MARCELO VINÍCIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:C8F81382

SECRETARIA DE SAÚDE
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2011 - FMS

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2011 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2011
DISPENSA Nº 141/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS

CPF/MF sob o nº 062.623.094-20

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 33/2026** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente termo aditivo de renovação ao **Contrato nº 181/2011**, referente à locação de imóvel situado à Rua Boa Vista, nº 531, Chã da Mangabeira, Tabajara, Paulista/PE, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família de Chã da Mangabeira, fica prorrogado por um período de 12 (meses), contados de **01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**, o referido instrumento contratual, correspondendo a importância mensal de **R\$ 881,04 (oitocentos e oitenta e um reais, quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 10.572,48 (dez mil, quinhentos e setenta e dois reais, quarenta e oito centavos)**, tendo como fundamento, sua Cláusula Sexta, aplicando-se também ao caso em tela as normas de Direito Privado.

Paulista/PE, 27 de fevereiro de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:AFE64E9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 001/2026

PORTARIA SECSAÚDE Nº 001/2026

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2026 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

A Secretária Interina de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 001/2026-FMS**, respectivamente: Sr. **Marcelo Dias de Araújo**, Superintendente de Obras e Manutenção, Matrícula 47.626, Gestor; Sr. **Ronyere Santiago Monteiro**, Coordenador de Engenharia, Matrícula 48.674, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, VINCULADA AO PROGRAMA NOVO PAC – COMPONENTE REQUALIFICA UBS, LOCALIZADA NO BAIRRO JAGUARIBE (LOTEAMENTO NOVA AURORA), MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME PROPOSTA Nº 09251.1150001/25-002**, conforme documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026** da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 24 de março de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:24C26E09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 003/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DE RESULTADO FINAL APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** conforme descrito abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
4376	EMERSON HENRIQUE DANTAS BOTELHO	092.482.814-51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	76	
4307	ALEF BATISTA ARAUJO	115.521.414-54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	64	
5136	ANDERSON DE MELO COSTA	030.497.044-11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	57	
3334	WENDELL DE MATOS CAMPOS	013.028.714-80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	56	
3651	DIEGO RIVERSON SILVA DOS SANTOS	081.062.144-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	55	
3246	GILBERTO MENDES BARBOSA JUNIOR	047.147.144-57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	54	
4909	EDIEL VITORINO DA SILVA FILHO	087.099.954-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	52	
3060	PHILIPPE AÉCIO DE BRITO AQUINO	108.004.874-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	51	SIM
3201	EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	799.429.204-63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	50	
4784	RONALDO ABRAHAO DA SILVA	052.877.464-66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	48	
4513	JOAO PAULO GOMES DE ANDRADE BARBOSA	073.954.114-55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	47	
3882	ENOS DA SILVA	169.484.914-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	46	
4940	DANILO DE ARAUJO BEZERRA	109.640.844-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	46	
4623	EDUARDO JOSE LINO DOS SANTOS	011.022.284-94	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	45	
4340	MARIA MADALENA RIBEIRO E SILVA	035.659.184-03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	44	
5197	ALEXANDRE FRANCISCO DA PENHA	501.972.234-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	44	
4203	CARLOS MARCÍLIO BEZERRA DA SILVA	276.054.854-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	41	
3365	DIOGENES SAMPAIO DA SILVA	061.376.034-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	41	
3486	VICENTE ROBERTO DE ARAÚJO BEZERRA	473.453.144-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	37	
4026	NIELSON PEREIRA DE LIMA	546.280.674-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	37	
3948	JACKLINE ILVA DE AZEVEDO	039.344.274-80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	37	
3133	PAULO ROBERTO SILVA ROSA	094.513.268-98	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	36	
4809	NIEDJA VALQUIRIA DA SILVA	053.592.674-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	36	
5096	POLYANA DE PAULA COUTINHO	108.205.984-61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	36	
4893	EMANUELA TORRES DA SILVA	103.131.384-27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	35	
5161	JOÃO GONÇALO SOBRINHO FILHO	121.473.654-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	35	
5056	WELTON CAMPOS DE LIMA	106.669.224-62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	33	
3476	VITÓRIA BATISTA DE MELO	083.178.784-81	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	33	
4384	SÉRGIO RICARDO CAVALCANTI DA SILVA	866.693.704-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	33	
5081	ARIADNE LÍVIA MORAES	073.340.924-57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	33	
	ERICKA CILENE ARAÚJO SOARES	056.110.064-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31	SIM
4748	RIVALDO REIS DOS SANTOS NETO	067.118.974-39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31	
3837	POLLYANA BRAZ DE FREITAS	060.615.374-84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31	
4547	FLAVIO ADALBERTO ALVES	830.071.804-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31	
3283	JEFFERSON DA SILVA SANCHEZ	056.761.234-19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31	SIM
4853	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE MELO	399.736.114-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31	
5186	AMANDA GOMES DE ARAÚJO	087.575.884-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31	
3750	CAROLINA CARLOS DA SILVA	039.801.844-80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31	
4318	RAQUEL MARIA SILVA MENDES	038.203.614-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	28	
3633	VINICIO OLIVEIRA VAZ JUNIOR	922.885.614-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26	
3461	SUELLEN REGINA DE OLIVEIRA	054.950.154-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26	
4359	RAFAEL LINS MENDES DE LIMA	014.490.244-32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26	
3393	JAMESSON THALES GOMES DA ROCHA	111.530.434-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26	
5035	ANDREZA CABRAL OLIVEIRA	065.621.344-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26	
4454	MARIA LUIZA BARROS DA COSTA	112.498.104-77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25	
4041	LÍGIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	060.534.144-33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25	
4499	SERGIO MARQUES DE BARROS FILHO	096.869.474-85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23	
4011	RODOLFO GOMES DA SILVA	076.819.964-60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23	
3384	POLYANA FELIX SILVA DANTAS	014.038.684-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23	
5090	DIOGO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	107.729.304-65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23	
4626	GABRIELA MENDES MELO DE FARIAS	074.908.204-64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23	
4578	ANNA LUCIA SILVA PEREIRA	905.371.144-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23	
4349	ANDREW FELIPE MARQUES MELO DE BARROS	077.630.584-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23	
3212	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ANDRADE	833.458.844-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23	
4954	ALEXSANDRO ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA	076.315.004-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23	
3309	WELLINGTON VASCURADO DE LIMA	703.682.044-64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21	
5121	TALITA PALOMA DE LIMA SACRAMENTO	063.568.884-07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21	
4304	STEFANY LIMA DA SILVA	093.435.114-77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21	
4274	RENATA RAFAELA LIMA DE OLIVEIRA	014.641.154-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21	
5022	CARLOS ALBERTO SOARES DE ALMEIDA	083.613.074-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21	
4863	WILLIAM DOUGLAS DA SILVA LIRA	111.501.234-78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	
5115	MAYANE CRISTINA RODRIGUES NUNES BARROS	112.982.824-70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	
4550	MARIA EDUARDA FELIPE ALVES VALENTIM	072.026.804-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	
3422	MÁRCIO MARINHO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	087.357.684-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	
4694	ANA CRISTINA CASSIANO DO NASCIMENTO	035.845.434-44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	
3544	SERGIO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	039.995.234-92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18	
4959	MARIA NAZIDIR FERREIRA DE BARROS	335.332.614-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18	
5080	EULER BARBOSA GOMES	086.464.434-50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18	
3319	RAMONN RENAN GERONCIO DE ALBUQUERQUE	084.092.824-61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18	
4473	LEYVSON ROBERTO DE SOUZA FREITAS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	027.594.874-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18	

5190	ABDIAS CORDEIRO BARBOSA	085.955.754-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18	
4455	RODRIGO GOUVEIA E SOUZA	034.568.214-92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16	
4113	LUKAS DIEGO DE BRITO PEDROSA	101.450.134-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16	
5103	VALMIR EDSON SILVA AMORIM	047.859.654-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15	
4009	OSIEL FRANCISCO DOS SANTOS	709.692.054-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15	
4110	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	135.116.518-67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15	
3527	TATIANE KARINA SOUZA DA SILVA	030.552.884-08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13	
3671	ROGERIO CABRAL DA SILVA	059.430.174-29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13	
3772	RAYANNE LUIZA QUIRINO DE LIMA	092.470.154-48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13	
4119	JÚLIA LIMA BRANDÃO	128.875.224-50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13	
4924	SUELDES BEZERRA DE ANDRADE	027.604.784-24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11	SIM
4177	MARICLEIDE VALENTIM DE OLIVEIRA	106.691.774-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11	SIM
4074	DEYVSON RAFAEL SANTOS COSTA	121.702.124-85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11	
3971	LUIZ CARLOS FRANCISCO DA SILVA	420.203.444-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11	SIM
3576	JOSÉ GUILHERME MARTINS DO ROSÁRIO	053.491.914-62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11	
3797	KAROLYNE INGRID DA SILVA ALVES	128.265.014-96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11	
4944	ROSIMERY ALVES DA SILVA	083.883.594-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9	
4069	SANDRO CEZAR PEREIRA	025.412.874-29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8	
3888	RAYNNI KELLY RIBEIRO AUGUSTO	118.898.494-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8	
4326	DAYANE DE OLIVEIRA SILVA	102.773.684-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5	
3072	VICTOR ELOI GARRETT	068.861.764-63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
4718	TIAGO MATHEUS GOMES DA SILVA PONTES	074.630.644-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
4275	THAYS HELENA MATIAS DA SILVA	702.803.104-71	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
3495	TARCISIO GUILHERME MENDES BOMFIM	141.998.004-17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
3856	SANDY EMANUELLE MEDEIROS ALEXANDRE	112.854.834-80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
4459	SAMARA MELO DO NASCIMENTO	706.389.034-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
3202	ROBSON DA SILVA NUNES	085.673.074-22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
3689	RIZIA BORGES DE SOUZA	074.341.844-18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
4185	MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS	094.084.464-88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
3112	EMILY MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	704.974.164-76	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
4692	REGINA SELMA DA SILVA RODRIGUES	349.883.944-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
4522	PRISCILA RAFAETT VIEIRA MARQUES	056.641.134-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
3548	JEFFERSON FERREIRA BISPO	109.513.384-55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
3508	IGOR COSTA GOMES	116.809.554-97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
3368	GUILHERME PHILIPPE GUIMARÃES DA SILVA	708.438.504-50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
3691	FLÁVIA LÚCIA CARNEIRO DA SILVA	032.957.784-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
4501	LUCICLEIDE CREUZA BARBOSA	052.289.194-22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	
3610	DAYSIANE LISANDRA DA SILVA	105.213.524-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3764	DANILO CARNEIRO DOS SANTOS	082.514.134-60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3692	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	059.160.924-07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4891	YANCA SANDRINY DOS SANTOS FERREIRA	103.196.024-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4470	WALQUIRIA GABRIELA MEDEIROS DA SILVA	101.989.274-95	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4474	WAGNER MAIA GOMES	048.597.494-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4529	VANESSA MARIA DE AZEVEDO	036.450.204-54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3596	THULIO MARCUS ARAUJO MELO DA SILVA	099.128.294-92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4817	THOMAS FERREIRA CHALEGRE	073.966.144-22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3077	THIAGO BRAGA CHAVES DA COSTA	081.233.624-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3817	TEOFILO CARLOS FERREIRA SILVA DOS PRAZERES	086.569.934-88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3737	TAÍS PRISCILA DA SILVA MELO	707.399.364-25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4422	SYDNEY ALBUQUERQUE DE LIRA	077.423.244-74	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
5111	STEPHANNY MANUELLY DO NASCIMENTO BARROS DA LUZ	058.780.684-27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4539	SILVIA SILVA DE JESUS	174.782.088-19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4081	PEDRO SOARES DE VASCONCELOS JUNIOR	113.228.554-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3588	PEDRO HENRIQUE XAVIER DA COSTA	711.649.974-16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4689	PEDRO ESTEVÃO COSTA DA SILVA	093.439.574-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	SIM
3896	OSVALDO VICTOR VIEIRA REIS E SILVA	112.457.174-48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3398	NAYARA DE SOUZA OLIVEIRA	122.818.624-37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3396	MATHEUS HENRIQUE PAULINO MENDONÇA	702.391.734-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3844	MÁRIO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO	119.130.154-08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4284	MARIANA CORREIA DA SILVA	117.743.034-77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3813	MARIA VITORIA DA SILVA BRITO	711.373.034-50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3815	MARIA VITORIA DA SILVA BRITO	771.137.303-45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
5119	MARIA VICTÓRIA ROSAL DO NASCIMENTO	112.446.914-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4577	ERICA DOS SANTOS LIMA	092.502.924-65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3960	ERONILDO PEREIRA DA SILVA	819.262.004-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3668	MARIA FERNANDA DANTAS DE CARVALHO	018.179.564-77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4788	EVELIN AZEVEDO DA SILVA	702.004.874-93	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3558	EVERTON JOSÉ DOS SANTOS SOARES	109.613.704-67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3913	EVERTON SEVERINO DO NASCIMENTO	064.029.164-39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	SIM
3903	MARCO ANTONIO VIEIRA DE CAMPOS	509.221.734-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3353	EWERTON EDUARDO DA SILVA VITORINO	708.851.464-85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4497	MARCELO SILVA DE ARAUJO	763.717.514-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3144	MAIARA JESUA SANTOS SANTANA	088.847.764-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4040	RICARDO AURÉLIO BENTO SILVA	619.916.194-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3857	LUIZ RUFINO DA SILVA JÚNIOR	108.397.114-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3583	ELTON FRANCIS BITTENCOURT DE ARAUJO	004.100.183-41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4715	ELICLEIDE MENDONÇA COSTA DE SOUZA	077.021.264-69	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4975	EDUARDO FELIPE DA SILVA SOUZA	712.182.644-54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	

4942	RAIANY JARDIELLY SILVA DE CARVALHO	099.229.214-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3034	EDNES MARIA DOS SANTOS MARQUES DA SILVA	063.378.704-70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3423	EDJANE JUSTINO DA SILVA DA COSTA	697.757.964-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3108	RAFAEL BRUNO DA SILVA PEREIRA	052.187.014-32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4870	DOUGLAS MARQUES CAVALCANTI	709.140.334-76	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3208	DIOGO LUIS MELO CORDEIRO	045.364.474-07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4260	FABÍOLA CÂNDIDO CHARÃO HUMBERG	026.126.954-27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4756	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	106.736.394-79	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4617	FÁBIO AUGUSTO DO NASCIMENTO CAVALCANTI	028.692.854-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3502	FABIANO ESDRAS HOLANDA DOS SANTOS FILHO	134.233.914-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
5182	IVANILDO COSTA RIBEIRO	621.363.484-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
5085	GILDO FERREIRA DA SILVA	733.387.104-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4952	GEAN PEREIRA DA SILVA	025.006.134-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4885	HUGO ADRIANO RAMALHO DE SOUZA	830.260.884-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4731	GABRIELA ALVES DE CALDAS PINHEIRO	117.953.454-97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4690	GEORGE BARTOLOMEU ROLIM MARTINS JÚNIOR	112.448.234-22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4447	HILQUIAS JORGE DO NASCIMENTO	099.248.884-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4442	JESSICA ELLEN DOS SANTOS LOPES	119.212.124-46	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4437	HENRIQUE FERNANDO BARRETO CABRAL	833.650.284-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4246	IRAN CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR	090.248.314-58	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4080	FRANCYS KLEYBSON MONTEIRO DE SOUZA	706.061.494-06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4022	GABRIEL DE LIMA PINTO	087.974.974-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4004	JELAM CASSIANO JÚNIOR	023.417.954-63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3710	JEAN PAULO BATISTA DE FRANÇA	038.528.454-32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3687	GUTTIERREZ ESTEBAN RODRIGUES DE SOUZA	072.059.034-59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3546	ISRAEL GABRIEL TOLENTINO DO NASCIMENTO	111.494.394-08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3386	HANDERSON RÉGIO DOS SANTOS NOGUEIRA	023.626.283-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3358	JAIR ROBERTO DOS SANTOS	887.201.284-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3210	HUMBERTO FERNANDES PAIXAO DE LIMA	053.169.144-65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3067	IBSON ANTONIO COSTA DE SOUSA	073.010.884-85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4610	JOAO DANTAS DE LIMA	686.576.684-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4742	JOÃO RUFINO DE FREITAS NETO	078.905.484-19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4300	JOHN CLEBER DE OLIVEIRA FARIAS	085.247.204-84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4240	JONANTHAN FELIPE SOARES MENDES	094.610.974-50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
5107	JOSÉ LUIZ SILVA DO NASCIMENTO	101.159.264-96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
5149	DIEGO HENRIQUE BEZERRA	076.229.604-62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4341	JOSÉ VÍCTOR BARBOSA NOGUEIRA DE FARIAS	705.697.524-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4156	DIEGO FERNANDES MARTINS MAGALHAES DE OLIVEIRA	013.965.324-47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4860	LEONARDO HENRIQUE ESTÁCIO DOS SANTOS	012.436.764-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4790	DIEGO BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA	126.765.684-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4461	LUCAS PACHECO DA SILVA	704.245.254-29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
5181	LUCAS TOBIAS PIMENTEL ANTUNES	124.615.694-60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4960	DIANE BARBOSA DA SILVA	044.440.474-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3109	BARBARA ALEXANDRA LEME MORAES	423.754.678-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4555	LUCICLEIDE ROBERTA DE SOUZA	065.681.744-59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3763	AUDALIO ALVES DA SILVA JUNIOR	047.232.224-99	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	SIM
4143	ARTUR OLIVEIRA DA SILVA	051.209.814-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3029	ARNALDO VICENTE SANTIAGO JUNIOR	010.891.094-66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3619	ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	034.536.844-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4066	ARIANE CAROLAINE SILVA DE ARAÚJO	703.926.744-67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4658	LUÍS GUSTAVO DE LIMA SOARES	011.931.784-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4615	DEÍSE DE CASTRO OLIVEIRA	873.057.804-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4382	ANNA BEATRIZ DA SILVA	138.438.964-45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3698	ANIBAL MORAES DE ALBUQUERQUE NETO	039.427.724-42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4504	ANDRÉA HELENA DE CASTRO	867.039.434-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3085	DAYANA TAYNÁ DUARTE SILVA	154.392.104-31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4423	DAVID PETERSON DA SILVA	709.707.564-37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4928	ANDRE TOZER DA SILVA	029.903.654-51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	SIM
3468	DAVID CUNHA ALVES	036.839.194-93	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3331	DARLEN MARIA LIMA DA SILVA	123.959.364-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3970	JOSÉ PEDRO DA SILVA	987.730.544-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	SIM
3943	JOSÉ JANILSON BEZERRA JÚNIOR	056.781.754-75	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3580	DANIEL RICARDO PEREIRA	398.881.934-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
5170	CRISTIANO LEAL FERREIRA	104.746.854-97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3221	AMANDA DE SOUZA ALVES	702.849.664-36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
5063	CRISTIANO GOMES DA SILVA	907.976.554-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3593	ALYSSON ALVES ROCHA	128.068.294-96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4295	CLÁUDIA VALÉRIA GUEDES DA SILVA SANTOS	064.272.904-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
5134	CÍCERO MACHADO BARRETO	088.309.034-18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3721	LENILSON BEZERRA DA SILVA	065.196.744-94	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4297	CESAR AUGUSTO HERMINIO DE CASTRO	087.383.374-01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3858	ALEXANDRE BARBOSA RODRIGUES	745.544.094-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3323	LETÍCIA MARIA DE ARAÚJO NASCIMENTO	089.973.604-18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3009	CAROLAYNE PEDROSO	435.717.668-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3759	ALDAIR DIEGO SOUZA DO CARMO	106.199.054-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3730	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA NEVES	101.435.334-36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
3063	LUAN GOES POROCA	075.339.804-41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	
4979	ADSON DA SILVA GOMES FERREIRA	045.468.244-16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	0	

3045	CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO	035.849.604-79	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3518	FABIANA DE LIMA	046.430.524-14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3092	JOSÉ RAFAEL SILVA DE ALMEIDA	140.857.214-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4559	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO	110.116.234-12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
5171	ADNA WILMA DE ANDRADE	102.862.214-70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3460	JOHN ANDERSON GOMES BARBOSA	704.676.154-03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4656	CARLOS ALBERTO DA SILVA	050.425.794-35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3402	CAIO CESAR GOMES DA SILVA	077.284.564-66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
4890	BRUNO CESAR CHAVES VIEIRA	101.508.694-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3391	JOÃO VICTOR SIQUEIRA DOS SANTOS	150.022.944-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
3172	BRUNO ALVES DA SILVA	068.775.494-14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	
5201	JORGE FLORIANO DA SILVA	073.719.434-06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:01E02567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.787, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.430.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL e da SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL e da SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**, no valor de **R\$ 2.430.000,00** (dois milhões, quatrocentos e trinta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Ação:	1.168 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Despesa 214	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	150.000,00	

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Ação:	4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Despesa 210	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	850.000,00	

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Ação:	4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Despesa 222	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	1.000.000,00	

Unidade Orçamentária:	10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
Função:	14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa:	12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES		
Ação:	2.202 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER		
Despesa 904	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 46 - 1.701.0000 Recursos de Convênios do Governo Estadual	180.000,00	

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função:	6 - Segurança Pública		
Subfunção:	182 - Defesa Civil		
Programa:	89 - DEFESA CIVIL E SALVAMENTO AQUÁTICO		
Ação:	1.186 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA DEFESA CIVIL E SALVAMENTO AQUÁTICO		
Despesa 339	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00	

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Ação:	8.161 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Despesa 162	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.430.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 224	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 17 - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	1.000.000,00
Despesa 228	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	7104 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO - FMI	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	81 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO (FMI)	
Ação:	3.145 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS	
Despesa 399	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 46 - 1.701.0000 Recursos de Convênios do Governo Estadual	180.000,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Ação:	8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Despesa 135	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	334 - Fomento ao Trabalho	
Programa:	121 - QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA	
Ação:	2.322 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA	
Despesa 569	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.430.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11.03.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 11 de março de 2026.

JAMERSON WELLIGTON RAMOS DA SILVA
- Prefeito em Exercício -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:9B8540C0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2026

Aos 06 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de

2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 23.524.957/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
85	Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Curto E Ombro , Material: Borracha Plumbífera , Componente 1: C/ Protetor Tireóide , Proteção Tecido: Equivalência Frente, Tireóide E Ombro 0,25 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto	Shandong	Unidade	10	600,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
23.524.957/0001-32
Valor: R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:BB458EB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2026

Aos 06 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 24.912.303/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno de 50L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva, Voltagem: 220 V, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água	COMPBRASIL W1500 50L	Unidade	15	2.580,00	38.700,00
111	Aparelho Raios X Uso MédicoAplicação: Portátil ; Tipo: Gerador De Alta Frequência; Adicional: Sistema Cad Diagnóstico Auxiliado Por Computador; Corrente: Ajuste De Kv, Mas Componente: Ajuste Digital Com Pannel De Controle imentação: À Bateria	BIOTRON XV BEAM 2000	unidade	5	12.180,00	60.900,00
TOTAL						99.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA.
24.912.303/0001-49
Valor: R\$ 99.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:7769B8A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2026

Aos 06 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI						
CNPJ: 26.395.502/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3118	MICRODONT	Unidade	200	2,53	506,00
4	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana 1: Ref. 1190f	MICRODONT	Unidade	200	2,53	506,00
5	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana: 2200	MICRODONT	Unidade	200	2,53	506,00
6	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1012	MICRODONT	Unidade	200	2,53	506,00
7	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1013	MICRODONT	Unidade	200	2,53	506,00
8	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1014	MICRODONT	Unidade	200	2,53	506,00
9	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1015	MICRODONT	Unidade	200	2,53	506,00
10	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1016	MICRODONT	Unidade	200	2,53	506,00
11	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Pêra, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana 1: Ref. 3168f	MICRODONT	Unidade	200	2,53	506,00
12	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana: 4138	MICRODONT	Unidade	200	2,40	480,00
14	Cadeira Clínica Aplicação: Odontologia Material: Tubo De Aço Acabamento Da Estrutura: Pintura Poliuretana Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura Tipo De Pé: Com 5 Rodízios Acionamento: A Gás Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal	ALLIAGE	Unidade	20	426,01	8.520,20
15	Câmara Escura Revelação Raio X Material: Plástico, Uso: Portátil, Componente: Abertura C/ Angulação, Componente 1: Base Removível, Acessórios: C/ Luvas Removíveis E Visor Fotoprotetor, Acessórios 1: Até 5 Recipientes, Adicional: C/ Luz Led	ESSENCE DENTAL	Unidade	50	310,98	15.549,00
19	Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico, Concentração: 37%, Aspecto Físico: Gel, embalagem com 03 seringas com 2,5 ml cada e 03 ponteiras	IODONTOSUL	Unidade	150	3,41	511,50
22	Edta Uso Odontológico Composição: Trissódico, Concentração: 20%, Aspecto Físico: Líquido, Embalagem frasco com 20ml	IODONTOSUL	Unidade	200	4,56	912,00
30	Formocresol Uso Odontológico Composição: Formaldeído + Orto-Cresol, Concentração: 19% + 35% Aproximadamente, Veículo: Em Solução Glicerínada, frasco com 10ml	MAQUIRA	Unidade	150	10,58	1.587,00
34	Isolante – Uso Odontológico Composição Básica: Metacrilato, Aspecto Físico: Resina Tixotrópica, Tipo Uso: Barreira Gengival, Características Adicionais: Fotopolimerizável, Apresentação: Seringa C/ 2 – 2,5 G	MAQUIRA	Unidade	300	6,40	1.920,00
63	Mandril Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Com Parafuso, Compatibilidade: Para Contra Ângulo, embalagem com 01 unidade	MICRODONT	Unidade	50	4,04	202,00
64	Mandril Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Denteado, Compatibilidade: Para Contra Ângulo, embalagem com 01 unidade	MICRODONT	Unidade	50	9,38	469,00
65	Lençol De Borracha: Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural, Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado, Dimensão: Cerca De 14 X 14CM, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável, caixa com 26 unidades	ANGELUS	Caixa	100	24,81	2.481,00
73	Negatoscópio Material Estrutura: Chapa Aço, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura	BIOTRON	Unidade	15	287,95	4.319,25

	Eletrostática, Material Visor: Acrílico, Tensão Alimentação: 110/220v E 60hz, Características Adicionais: Radiografias Panorâmicas					
77	Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Cerca De 13CM, Referência: 317, Indicação: Clínica, Aplicação: P/ Algodão, Esterilidade: Autoclavável	DUFLEX	Unidade	300	10,99	3.297,00
79	Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicône, Formato: Taça, Cor: Branca, Aplicação: Profilaxia, Características Adicionais: Flexível, Compatibilidade: Contra Ângulo	MICRODONT	Unidade	250	1,99	497,50
82	Pote Odontológico Material: Silicône, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: 2 Cavidades, Tipo: Dappen	MAQUIRA	Unidade	100	2,88	288,00
94	Sugador Material: Pvc, Tipo: Saliva, Características Adicionais: C/ Arame, Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável	AEG	Pacotes	200	7,33	1.466,00
99	Tricresol Formalina, composição: Formaldeído, orto-Cresol, Álcool Etilico 96° e Água Deionizada, frasco com 10 ml	MAQUIRA	Unidade	50	11,16	558,00
101	BANDEJA – EM AÇO INOX, LISA, COM TAMPAMEDIDAS: 30X 20X 4,0CM,,PRÓPRIA PARA USO HOSPITALAR,ACABAMENTO: PONTAS ARREDONDADAS,EMBALAGEM APROPRIADA,REGISTRO NO MS	GOLGRAN	Unidade	3	78,98	236,94
TOTAL						47.848,39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL UNIVERSO EIRELI.

26.395.502/0001-52

Valor: R\$ 47.848,39

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:55132449

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2026

Aos 06 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA						
CNPJ: 40.328.532/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
28	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca De 70CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 20MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem 24 unidades	TECHNOFIO	Caixa	100	27,00	2.700,00
29	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 45CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 20MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem com 24 unidades	TECHNOFIO	Caixa	300	27,00	8.100,00
35	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono, Tamanho: Nº 15, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente, embalagem com 100 unidades	MEDIX	Caixa	50	27,00	1.350,00
58	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural – Látex, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Anatômico, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 7,0, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	MEDIX	Unidade	300	1,30	390,00
59	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural – Látex, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Anatômico, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 7,5, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	MEDIX	Unidade	300	1,30	390,00
TOTAL						12.930,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
40.328.532/0001-77
Valor: R\$ 12.930,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:C0CC2613

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2026**

Aos 06 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: MARINOX COMERCIO DE PECAS ODONTOLOGICAS LTDA						
CNPJ: 45.157.429/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Afastador Cirúrgico Manual Modelo: Farabeuf, Formato Ponta: Pontas Duplas, Dimensão Total: Cerca De 13 Mm X 15 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável	Trinks	Unidade	150	15,90	2.385,00
24	Escavador – Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Formato: Haste Longa, Característica Adicional: P/ Pulpotomia, Modelo: Nº 03, Esterilidade: Autoclavável	Trinks	Unidade	500	10,50	5.250,00
90	Seringa Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Autoclavável, Capacidade: 1,80ML, Características Adicionais: Retrocarga, Tipo: Carpule, Aplicação: Refluxo Tradicional	Trinks	Unidade	100	32,80	3.280,00
91	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tipo: Exploradora, Características Adicionais: Infantil, Modelo: Nº 05, Tipo Cabo: Cabo Maciço	Trinks	Unidade	300	8,35	2.505,00
92	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tipo: Exploradora, Modelo: Nº 05, Tipo Cabo: Cabo Maciço	Trinks	Unidade	200	8,40	1.680,00
93	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tipo: Periodontal, Características Adicionais: Milimetrada, Modelo: Willians, Tipo Cabo: 2 Pontas Ativas Rombas	Trinks	Unidade	50	9,70	485,00
TOTAL						15.585,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARINOX COMERCIO DE PECAS ODONTOLOGICAS LTDA.
45.157.429/0001-25
Valor: R\$ 15.585,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	MARINOX COMERCIO DE PECAS ODONTOLOGICAS LTDA
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:57440589

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2026

Aos 06 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: DENTAL IPO LTDA						
CNPJ: 50.567.060/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
33	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo: Cimento, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Apresentação: Conjunto Completo, caixa com kit completo	Maquira	Caixa	100	20,51	2.051,00
37	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:50.000, Apresentação: Injetável, embalagem com 50 carpules	DLA	Caixa	50	109,01	5.450,50
70	Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000, caixa com 50 carpules	DLA	Caixa	200	139,00	27.800,00
86	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA,, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de fluoreto de bário e alumínio, monômero TCD – DI- HEA de UDMA, aspecto físico escupível, cor A2. Seringa com 4 gramas	Dentsply	Unidade	200	11,84	2.368,00
87	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA,, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas	Dentsply	Unidade	200	11,84	2.368,00

	nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de fluoreto de bário e alumínio, monômero TCD – DI– HEA de UDMA, aspecto físico escupível, cor A3. Seringa com 4 gramas					
TOTAL						40.037,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL IPO LTDA.
50.567.060/0001-69
Valor: R\$ 40.037,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	DENTAL IPO LTDA
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:7BAA456A

Aos 06 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 54.322.844/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
109	Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro Compatibilidade: Encaixe Específico Características Adicionais: P/ Região Subgingival	alt	Unidade	50	36,00	1.800,00
110	Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Ponta C/ Dupla Curvatura, C/ Refrigeração Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro Compatibilidade: Encaixe Específico Características Adicionais: P/ Cálculos Pesados	alt	Unidade	50	36,00	1.800,00
TOTAL						3.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

54.322.844/0001-88
Valor: R\$ 3.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:3C9C5C75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2026

Aos 06 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 54.860.907/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
98	Amalgamador; equipamento Odontológico; Tipo: Vibrador De Cápsulas Pré-Dosificadas. Aspecto Físico: Motor De Bancada. Indicação: Amálgama E Ionômero De Vidro. Fonte: Bivolt. Característica Adicional: Digital, Caixa com 01unidade	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	5	630,00	3.150,00
TOTAL						3.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.

54.860.907/0001-50

Valor: R\$ 3.150,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA Secretária Municipal De Saúde	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
---	--------------------------------

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:F1F5AB9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2026

Aos 06 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: N & J DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 58.181.756/0001-64						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
61	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural – Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Médio – M, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único, caixa com 100 unidades	MEDIX BRASIL	Caixa	300	19,40	5.820,00
62	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural – Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Pequeno – P, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único, caixa com 100 unidades	MEDIX BRASIL	Caixa	500	19,40	9.700,00
TOTAL						15.520,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- N & J DISTRIBUIDORA LTDA.

58.181.756/0001-64

Valor: R\$ 15.520,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	N & J DISTRIBUIDORA LTDA
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:B90F6E8C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.558, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: “Dispõe sobre o reajuste aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal para o exercício de 2026, considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento inicial da carreira dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando a compatibilidade com o piso Salarial Nacional, fica reajustado em 6 % (seis por cento).

§ 1º Os valores reajustados dos vencimentos dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal são os constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 2º O vencimento-base em nenhuma hipótese pode ser inferior ao valor definido nacionalmente como piso salarial dos profissionais do magistério, obedecida à respectiva proporcionalidade de carga horária.

Art. 2º O presente reajuste é extensivo aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal que sejam beneficiários da paridade.

Art. 3º Em qualquer hipótese será observado o princípio da irredutibilidade salarial, em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XV da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundos das transferências constitucionais.

Parágrafo único. A diferença a menor verificada no pagamento da remuneração dos servidores efetivos do magistério, referente aos meses do exercício financeiro de 2026, anteriores à publicação desta Lei, será quitada em parcela única na primeira folha de pagamento do mês imediatamente subsequente a publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Lei de autoria do Poder Executivo.

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.558/2026.

PROFESSOR 200 H/A						
MATRIZ DE VENCIMENTOS						
CLASSE	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL I GRADUAÇÃO	NÍVEL II PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL III MESTRADO	NÍVEL IV DOUTORADO	NÍVEL VI DOUTORADO PÓS-
I	5.171,00	5.455,42	6.205,21	6.463,77	4.722,31	6.980,86
II	5.300,29	5.591,80	6.360,34	6.625,35	6.890,36	7.155,39
III	5.432,80	5.731,59	6.519,35	6.790,99	7.062,64	7.334,27
IV	5.568,62	5.874,88	6.682,33	6.960,76	7.239,19	7.517,63
V	5.707,83	6.021,76	6.849,40	7.134,78	7.420,18	7.705,57
VI	5.850,53	6.172,31	7.020,63	7.313,15	7.605,68	7.898,20
PROFESSOR 150 H/A						
MATRIZ DE VENCIMENTOS						
CLASSE	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL I GRADUAÇÃO	NÍVEL II PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL III MESTRADO	NÍVEL IV DOUTORADO	NÍVEL VI DOUTORADO PÓS-
I	3.878,11	4.091,56	4.653,90	4.847,82	5.041,74	5.235,64
II	3.975,21	4.193,85	4.770,26	4.969,01	5.167,78	5.366,53
III	4.074,59	4.298,70	4.889,51	5.093,23	5.296,96	5.500,70
IV	4.176,46	4.406,16	5.011,75	5.220,58	5.429,39	5.638,21
V	4.280,87	4.516,31	5.137,04	5.351,09	5.565,12	5.779,17
VI	4.387,88	4.629,23	5.265,47	5.484,86	5.704,26	5.923,66

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:8C6961CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 007 DE 06 DE ABRIL DE 2026

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 010 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no item 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).

Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 06 de abril de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
POLIANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	34º	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 14/04/2026, às 9h.
JOSIANE ELIETE DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	35º	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 14/04/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
LENIRA BATISTA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	24º	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 14/04/2026, às 9h.

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
ELIZABETE MARIA DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	45ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 14/04/2026, às 9h.

IWARA ELISA DIAS BARRETO	EDUCADOR SOCIAL	46ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 14/04/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
MARIANA MARTA DE AMORIM ARAUJO	PSICÓLOGO	35ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 14/04/2026, às 9h.
JOANNA LUIZA DA CUNHA PONTES	PSICÓLOGO	36ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 14/04/2026, às 9h.
SUYLKE MARIA FRREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	37ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 14/04/2026, às 9h.
EMILY SILVA DE SOUZA	PSICÓLOGO	38ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 14/04/2026, às 9h.
MARIA EDUARDA ALCANTARA DO AMARAL NICEAS	PSICÓLOGO	39ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51,

			Prado), 14/04/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
EVERALDO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	23ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 14/04/2026, às 9h.
CLISEDNA CAMPANHA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	24ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 14/04/2026, às 9h.

ANEXO II:

[...]

13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:

- RG – Registro Geral;
- CPF – Certidão de Pessoa Física;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão Militar, para os de sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
- Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
- Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames:
hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
- Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais); e
- Comprovações de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A95C677B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026, que tem como objeto a **GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU-PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: J C M BRITO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº **18.756.348/0001-79**, com sede à **EST. DOS MALHEIROS, 225, ALTO DO CEU, IGARASSU – PE**, E-mail: **TUTTIALIMENTOSLICITACAO@GMAIL.COM**; CEP: 53.650-805, Telefone: (81) 9699-9085 / (81) 9967-4026, neste ato representada pelo Sr. **JAIME CESAR MAIA DE BRITO**, administrador, conforme ato constitutivo da empresa.

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	COFFEE BREAK - SERVIDOS PARA ATENDER ATÉ 100 PESSOAS - Café;chá (podendo variar entre,mate,camomila,hortelã); 2 tipos de sucos de fruta (podendo variar acerola,cajá,cajú,graviola); 2 tipos de refrigerante (tipo coca e tipo laranjada incluir normal e zero); 3 tipos de frutas ou salada de frutas; Salgados fritos,salgados de forno (média de 10 salgados por pessoa); Doces variados (média de 03 por pessoa); Mini sanduiche natural; Todos os itens devem vir acondicionados em recipientes próprios para transporte, preservando,textura,temperatura e higiene; Os itens do coffeekbreak deverão ter reposição conforme necessidade do evento e servidos (dispostos) em mesas ou pranchões, Toalhas de tecido para mesas, Sobretoalha/cobre-manchas de tecido, Arranjo de flores tropicais (para mesa), Copos em vidro para refrigerante e sucos, Talheres de sobremesa de aço inox, Xícaras de louça de para café, chá, Pratos de sobremesa de louça , Porta guardanapos de inox, Balarinas (colheres) de aço inox para mexer o suco, Garrafas térmicas de aço inox, Bandejas (inox,vidro e ou madeira) para acodicionar salgados,doces e bolos na mesa; Jarra de vidro e /ou aço inox para suco , Guardanapo de papel, folha dupla ou similar; Caixa térmica para manter os sucos e refrigerantes devidamente gelados As quantidades de lanches para cada dia de evento serão de no mínimo 2, com ressalva, para os eventos quando este acontecer em um único horário;	SERVIÇO	25	R\$ 5.500,00	R\$ 137.500,00
02	COFFEE BREAK - SERVIDOS PARA ATENDER ATÉ 500 PESSOAS - Café; chá (podendo variar entre,mate,camomila,hortelã); 2 tipos de sucos de fruta (podendo variar acerola,cajá,cajú,graviola); 2 tipos de refrigerante (tipo coca e tipo laranjada incluir normal e zero); 3 tipos de frutas ou salada de frutas; Salgados fritos,salgados de forno (média de 10 salgados por pessoa); Doces variados (média de 10 por pessoa); Mini sanduiche natural; 03 Tortas (sabores variados); Bolo fatiado, mínimo por fatia 80g (chocolate,fubá e ou trigo); Todos os itens devem vir acondicionados em recipientes próprios para transporte, preservando,textura,temperatura e higiene; Os itens do coffeekbreak deverão ter reposição conforme necessidade do evento e servidos (dispostos) em mesas ou pranchões, Toalhas de tecido para mesas, Sobre-toalha/cobre-manchas de tecido, Arranjo de flores tropicais(para mesa), Copos em vidro para refrigerante e sucos, Talheres de sobremesa de aço inox, Pratos de sobremesa de louça , Porta guardanapos de inox, Balarinas (colheres) de aço inox para mexer o suco, Garrafas térmicas de aço inox, Bandejas (inox,vidro e ou madeira) para acodicionar salgados,doces e bolos na mesa; Jarra de vidro e /ou aço inox para suco , Guardanapo de papel, folha dupla ou similar; Caixa térmica para manter os sucos e refrigerantes devidamente gelados As quantidades de lanches para cada dia de evento serão de no mínimo 2,com ressalva, para os eventos quando este acontecer em um único horário.	SERVIÇO	15	R\$ 17.500,00	R\$ 262.500,00
03	LANCHE INDIVIDUAL - Do lanche: 01 fatia de bolo mínimo 120g e ou bolo tipo bacia com 200g no mínimo, 03 tipo de salgados (fritos ou de forno), 02 tipos de doces, 01 mini pão recheado (misto), 01 refrigerante de 200ml sabor tipo coca ou larajanda, O lanche deverá vir acondicionado em embalagem própria para alimentos transparente de no mínimo 500ml.	UND.	3000	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00
04	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA 800 PESSOAS - Guarnições : arroz branco e refogado ,salada mix de folhas(Alface, Brócolis, Couve ,espinafre) legumes cozidos, batata palha, 02 tipos de massas, Proteínas : Lagarto/lombo /cupim ao molho madeira; Creme de frango e ou fricassê Bebidas: água, 02 sabores de suco (podendo ser acerola,cajá,caju, graviola);02 tipo de refrigerante (cola, laranjada, guaraná); 02 Sobremesas: (pudim,pavê,mousse e salada de frutas); Louças: Louças :Talheres (inox) pratos louça, copos (vidro) e guardanapos Serviço: O jantar deverá ser servido (ilhas) de modo que não gere filas longas, a empresa deverá disponibilizar pessoal para organizar e servir durante todo o evento. Estes deverão estar uniformizados e devidamente identificados.	SERVIÇO	3	R\$ 36.100,00	R\$ 108.300,00
05	KIT LANCHE BANDA: 3 LADEIRAS- IGARASSU – CRUZ DE REBOUÇAS: 01 biscoito recheado 130g, (nos sabores chocolate, morango ou baunilha),01 bolo tipo bacia com no mínimo 80g, com as respectivas informações acerca de valor nutricional, data de fabricação/validade /lote, em embalagens individuais; 01 refrigerante de 250 ml (cola ,laranjada ou guaraná).	SERVIÇO	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
06	KIT LANCHE APOIOS - 02 salgados fritos (30g),02 salgados assados (30g),02 doces (20g), uma fatia de bolo aprox..80g,01 cachorro quente ou sanduiche natural de aprox.140 g, servidos em embalagem própria para alimentos; refrigerante 250ml no sabor (cola, laranjada ou guaraná). O serviço será fornecido fracionado por cada desfile seguindo planilha de quantidades da unidade fiscalizadora.	UND.	900	R\$ 20,11	R\$ 18.099,00
07	BUFFET PALANQUES DESFILES 3 LADEIRAS - IGARASSU – CRUZ DE REBOUÇAS - 05 tipos de salgados de forno,05 tipos de salgados fritos,04 tipo de doces, salada de frutas, sucos podendo variar entre (cajá, acerola, caju, graviola) ;mini sanduiches ou cachorro quente de no mínimo 115 g; refrigerantes (cola, guaraná ou laranjada) ,bolos servidos fatiados no mínimo , fatia de no mínimo 110g (chocolate, trigo ou fubá),tortas inteiras (chocolate, morango ou doce de leite); Todos os itens deverão vir contados pela quantidade de participantes no evento, com reposição; acondicionados em embalagens próprias para alimentos, os refrigerantes e sucos em recipientes que preservem sabor e a temperatura; O buffet deverá providenciar toda as louças, talheres, taças bandejas (servir e organizar na mesa inox, vidro, madeira) ,guardanapos em papel folha dupla, a empresa contratada deverá disponibilizar pessoal devidamente fardado e identificado para arrumar, servir ,repor e retirar pós evento tudo que foi utilizado no buffet. O serviço será fornecido fracionado por cada desfile seguindo planilha de quantidades da unidade fiscalizadora.	SERVIÇO	700	R\$ 45,00	R\$ 31.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 674.899,00

Perfazendo o valor total global **R\$ 674.899,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais).**

VALIDADE: 07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027.

JOÃO PINHEIRO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:A1E69E29

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026, que tem como objeto a **GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU-PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº **27.015.710/0001-41**, com sede à **Est. Margens da BR- 101 – Sul – KM, 155, 612 - Sala 08 – Centro - Ribeirão–PE**, E-mail: **eduardosfslicitacao@gmail.com**; CEP: 55.520-000, Telefone: (87) 9-9608-3713, neste ato representada pelo Sr. Eduardo de Freitas Sales, administrador, conforme ato constitutivo da empresa.

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Locação de espaço para evento, matutino e vespertino, com auditório climatizado capacidade para no mínimo 150 a 250 pessoas (cadeiras moveis), e com no mínimo 4 salas climatizadas (soltas) para exposição de trabalhos, capacidade para 40 pessoas (cada sala), com no mínimo os seguintes equipamentos: Microfones; Datashows, Telas para projeção; Sistema de som e iluminação Mesas e cadeiras para apoio (ver com a unidade fiscalizadora a necessidade);	DIÁRIA	25	R\$ 2.928,50	R\$ 73.212,50
02	Locação de espaço para eventos, matutino e vespertino, com auditório climatizado, capacidade para no mínimo 300 a 500 pessoas (cadeiras moveis); Com no mínimo os seguintes equipamentos: Mesas e cadeiras para apoio (ver com a unidade fiscalizadora a quantidade e necessidade);	DIÁRIA	20	R\$ 1.535,70	R\$ 30.714,00
03	Locação de espaço para eventos, matutino, vespertino e noturno com capacidade para no mínimo 600 a 1000 pessoas (cadeiras moveis);	DIÁRIA	10	R\$ 3.607,35	R\$ 36.073,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 140.000,00

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA: podendo ter backdrop com temática do evento,medindo no mínimo 2x3 com estrutura tipo treliça boxtruss para montagem e sustentação, espaço para fotos,podendo ter mesas decorativas tipo bistrô,paineis tipo cerca viva,arranjos suspensos,lustres,sofás, voais ,malhas para envelopamento ,mesas de centro,carpete,peças decorativas em vidro,madeira ou acrílico; Plantas ornamentais de porte médio (minino 1,50m de altura) com cachepô, bolas decorativas quando houver necessidade , cores variadas (ver cores com a demandante), arranjo de centro de mesa- flores naturais simples - do tipo flores do campo, tam: 40 cm de diâmetro s/ vaso na espuma floral com base mín. de 20 cm de diâmetro (havendo a possibilidade de usar flores da estação), cadeiras e mesas plasticas quando houver necessidade de no mínimo (50 mesas com 04 cadeiras cada), poltronas decorativas para palestra e ou rodas de conversas com mesa pequena para apoio.	DIÁRIA	45	R\$ 872,10	R\$ 39.244,50
02	PALANQUE IGARASSU: 12x8M– decoração com no mínimo os seguintes itens utilizando malhas cores variadas, malha para envelopamento, voils, luminárias de teto (no mínimo 03), arranjos florais, mesas para serviço do buffet, cadeiras para as autoridades, lounge para descanso (mesa de centro, sofá,puffs e ou similar), mesa decorativa para exposição dos troféus, conjunto toalhas de mesa brocadas cores variadas (ver cores com a demandante),cortina em voil ou malha para isolamento tenda anexa ao palanque (cor ver com a demandante),apoio técnico para montagem e desmontagem.	DIÁRIA	1	R\$ 4.872,10	R\$ 4.872,10
03	PALANQUE TRÊS LADEIRAS: medidas 8x6 – Palanque Cruz de Rebouças: medidas 8x6m decoração com no mínimo os seguintes itens utilizando malhas cores variadas, malha para envelopamento, voils, luminárias de teto (no mínimo 03), arranjos florais, mesas para serviço do buffet, cadeiras para as autoridades, lounge para descanso (mesa de centro, sofá, puffs e ou similar),mesa decorativa para exposição dos troféus, conjunto toalhas de mesa brocadas cores variadas (ver cores com a demandante),cortina em voil ou malha para isolamento tenda anexa ao palanque (cor ver com a demandante),apoio técnico para montagem e desmontagem.	DIÁRIA	1	R\$ 3.883,40	R\$ 3.883,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 48.000,00

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SISTEMA P.A.: 08 caixas LINE ARRAY "grave/médio/agudo" (03 vias) com potência de 1.750 RMS (unidade), contendo 04 alto falantes de 8" 400 rms e dois drives de 2" 150 rms. 04 caixas sub grave com 24 alto falantes de 18" / 800 RMS (por falante) 01 console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - Mesa digital com software atualizado. 01 processador de frequências (doze vias). 01 equalizador gráfico 31 bandas stereo. 01 sistema multi cabos com 44 vias com 50 metros de comprimento com splite. 03 amplificadores com 14.000 RMS de potência subgrave. 03 amplificadores com 8.000 RMS de potência	DIÁRIA	15	R\$ 3.931,59	R\$ 58.973,85

	médio grave. 02 amplificadores com 2.800 RMS de potência alta. Sistema de Palco: 01 Console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 01 processador de frequência 12 vias. 04 equalizadores gráficos 31 bandas / 12 canais. 02 sistemas de fones com 08 vias / com fones. 02 sistemas de Side L eR (4 vias) - duas caixas de sub graves com 4 alto falantes de 18" 800 RMS e 4 caixas LINE ARRAY "grave/médio/agudo" (03 vias) com potência de 1750 RMS. 08 monitores com 02 alto falantes de 12" 400 02 profissionais para atuar no controle e operação do som durante todo o evento que poderá de 03 a 05 hs, entrega e retirada no local acordado.				
02	04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800rms cada); 04 caixas vias médio graves e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 microfone sem fio para voz , com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 microfones para uso diversos com pedestrais; 04 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 mixing console com mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 monitores tipo Spot passivo/ativo com 300w rms cada, cabos e conex; 02 profissionais para atuar no controle e operação do som durante todo o evento que poderá de 03 a 05 hs entrega e retirada do equipamento no local acordado.	DIÁRIA	15	R\$ 4.075,07	R\$ 61.126,05
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 120.099,90

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GERADOR: locação de grupo gerador móvel silencioso de 75kva (220/110 volts), 60 Hz, incluindo o fornecimento de cabos necessários e assistência técnica durante o evento com pelos menos 01 operador incluindo a entrega e retirada do equipamento do local acordado, autonomia de 04 a 08 horas de evento.	DIÁRIA	4	R\$ 2.062,50	R\$ 8.250,00
02	CLIMATIZADOR: Locação de climatizadores de ar com capacidade para área a ser climatizada de até 5.600m² com as seguintes especificações: Vazão de 40.000m³/h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, controle remoto, tela de proteção entre a grelha e as hélices. - Informações Técnicas para Referência: Consumo elétrico 1.2 kW/h, motor 1.5 cv/220v, trifásico ou monofásico, a empresa deverá disponibilizar pessoal capacitado para instalação, desinstalação e manuseio durante o evento. A quantidade a ser utilizada em evento deverá ser consultada pela contratada junto a unidade fiscalizadora.	DIÁRIA	10	R\$ 6.675,00	R\$ 66.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 75.000,00

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PAINEL TIPO P6 - painel em led 6mm tipo indoor para uso externo do palco medindo aproximadamente 12m de largura 08m de altura com suporte e estrutura própria (rodapé do palco com controlador e mesa de controle, com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador.	DIÁRIA	4	R\$ 1.645,60	R\$ 6.582,40
02	PAINEL TIPO P6 - painel em led 6mm tipo indoor para uso interno do palco, medindo 8mx6m, com 03 cameras para vídeo transmissão, mesa de corte e edição do evento com controlador e mesa de controle, com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador.	DIÁRIA	4	R\$ 1.880,68	R\$ 7.522,72
03	TESTEIRA DE LED - de alta definição, com mínimo de 20 mm por polegada de área, com alta resolução e definição, com dimensões 01 m de altura e 16 m em largura, p 05 outdoor, pixel pitch: 10 mm, resolucao: 10.000 pontos / m², tipo led: dip 1 vermelho 1 verde 1 azul, brilho: 8000 lendeas, modulo: 160x160 mm, gabinete: 0,96 x0,96 metros, distancia de visualizacao: 3 metro a 5 metros, com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador.	DIÁRIA	4	R\$ 2.794,91	R\$ 11.179,64
04	MÁQUINA DE JOGAR PAPEL PICADO, Potencia: 1CV, Material: Madeira Formicada Preta, Helice: Alumínio, Alças para transporte, Cano Dispensor 1 Metro Com Angulação, Capacidade: Lança de 6 a 10 Metros, Possuir Reservatorio de 1 Kg de papel, Capacidade por quilo, duração programável, com mínimo 01 controlador, com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador.	DIÁRIA	4	R\$ 940,34	R\$ 3.761,36
05	TENDA: formato chapéu de bruxa de 4m x 4m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas colunas deverão possuir pé telescópio para corrigir eventuais desníveis e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, deverá possuir sistema de calhas para escoamentos de água. Fechamento lateral em 03 lados e balcão. As tendas deverão obedecer as regras de segurança, bem como cada locação deve ser acompanhada de art ou rt, bem como de todos os laudos previstos em lei por profissionais qualificados e habilitados, no qual atestam sua segurança. Sua montagem deverá ser realizada em local e data sinalizados pela unidade fiscalizadora.	DIÁRIA	20	R\$ 1.593,36	R\$ 31.867,20
06	TENDA: 4x4 metros em formato pirâmide com altura aproximada do pé direito de 3,30 metros, com lonas de cor transparente, com tratamento anti chamas (não propaga chamas – auto extingüível), feito em material resistente, impermeável, com tratamento anti-mofo. A estrutura em aço precisa ter tratamento anti-ferrugem (galvanização) possuir travamento nas partes de encaixe, para evitar acidentes. As tendas deverão obedecer as regras de segurança, bem como cada locação deve ser acompanhada de art ou rt, bem como de todos os laudos previstos em lei por profissionais qualificados e habilitados, no qual atestam sua segurança. A sua montagem deverá ser realizada em local e data	DIÁRIA	20	R\$ 2.651,24	R\$ 53.024,80

	sinalizados pela unidade fiscalizadora.				
07	PALCO : Medidas: 10 m de frente x 8 m de profundidade; altura do solo ao piso mínimo de:0,80cm altura, do piso ao teto podendo chegar a: 8 m; piso com estrutura de aço, com acabamento superficial galvanizado a fogo, com carga máxima suportada por m² de 340 a 400 kg, em madeirite naval de 25 mm, cobrindo todo o piso; toda a estrutura metálica deverá estar pintada e em perfeito estado, com boa aparência; o piso deverá estar em boas condições, sem furos e nivelado; escada externa e rampa de subida; todo o piso deverá ser coberto por carpete nas cores a ser alinhada pela unidade fiscalizadora;	DIÁRIA	10	R\$ 10.970,67	R\$ 109.706,70
08	TABLADO :Em estrutura metálica tubular com piso estruturado em barrotes de madeira medindo no mínimo 8m x 4m de comprimento com 10 cm de largura, por no mínimo 50 cm de altura, escada externa ou rampa para subida, todo o piso deverá ser coberto por carpete nas cores a ser alinhada pela unidade fiscalizadora;	DIÁRIA	10	R\$ 3.683,01	R\$ 36.830,10
09	ESTAND BÁSICO conjunto de 30 unidades (SEM CLIMATIZAÇÃO): Med. 2mx1m, Piso: O carpete dos estandes será com forração de 3 mm (três milímetros) na cor grafite, deverá ser 100% nylon, aplicado diretamente no piso do local, por meio de fita dupla face. Paredes Divisórias: Serão montadas com painéis TS fórmica com acabamento branco em ambas as faces. Os painéis serão emoldurados sobre perfis de alumínio anodizados natural do sistema padrão "octanorm", com altura de de no mínimo 1,80m . Testeira para Identificação Iluminação: Deverá ser utilizada a proporção de 1 (um) ponto para cada 3,00 m² (três metros quadrados) de área montada. Sugere-se que se utilize de spot para lâmpada fluorescente de 5 watts/220V. Ponto elétrico: Para cada estande será instalada tomadas dupla de 220V, sem a fase terra; Todos os estands deverão ter no mínimo 01 mesa para apoio;	DIÁRIA	3	R\$ 12.276,82	R\$ 36.830,46
10	Barracas para eventos: (20 kit) sendo compostos por 01 mesa pés dobrável simples medindo no mínimo 1,20x1,20x0,80 cm (CxAxL),estrutura tubular em alumínio ,tampo em chapa galvanizada ;02 pés em alumínio natural,02 travessas em alumínio natural,03 tubos ,lona em polietileno (cor a definir com a contratante),01 saia em pvc semi reforçado com aditivo uv para feiras (cores a definir com a contratante).	DIÁRIA	3	R\$ 4.231,54	R\$ 12.694,62
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 310.000,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 693.099,90

Perfazendo o valor total global **R\$ 693.099,90 (Seiscentos e noventa e três mil noventa e nove reais e noventa centavos).**

VALIDADE: 07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027.

JOÃO PINHEIRO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:D27A20B1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026, que tem como objeto a **GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU-PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: RITHO CONSULTORIA E GESTAO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº **21.895.039/0001-94**, com sede à **Av. Fernando Simões Barbosa, 558, Sala 205 Edif. Empresarial Aldja Vasconcelos, Boa Viagem – Recife – PE**, E-mail: **RITHOCONSULTORIA@GMAIL.COM**; CEP: 51.021-060, Telefone: (87) 9606-3594, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Carneiro de Oliveira, administrador, conforme ato constitutivo da empresa.

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SACOLA TIPO ECO BAG - Tecido:Algodão crú, Formato:30x20x10, Fundo:Sim (10cm), Lateral:Não, Personalização:Transfer Color (arte a ser determinada com a unidade fiscalizadora), Aplicação:Frente, Área de cobertura:15x21cm, Alça:60cm fita de algodão trançado crú.	UND.	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
02	LONAS TIPO BANNER - Lona Vinil pvc, trama, gramatura 380gr/m², para ambientes externo e internos; com no mínimo 2m de largura, quando houver eventos que utilizará banner a arte para impressão deverá ser solicitada a unidade fiscalizadora juntamente com o tamanho do mesmo.	METRO QUADRADO	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
03	CAMISA ESTILO T-SHIRT UNISSEX - Material Algodão fio 30 cardado; cores diversas com impressão de artes diversas (imagem, desenho, frases ou logomarcas) em preto e branco e/ou coloridas, localizadas na frente e nas costas; em tamanhos variados. A arte para impressão será fornecida pela contratante mediante solicitação prévia; Os tamanhos para a confecção.	UNID.	2000	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 187.600,00

Perfazendo o valor total global **R\$ 187.600,00 (Cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais).**

VALIDADE: 07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027.

JOÃO PINHEIRO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:6130E6D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2026

Aos oito dias do mês de abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, TIPO OVERLOCK, PARA ATENDER ÀS AÇÕES DE FOMENTO DO ESPAÇO BORA EMPREENDER NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: REIZ COMÉRCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - EPP					
CNPJ: 46.274.785/0001-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK MÁQUINA DEPONTO CORRENTE CONTENDO: OVERLOCK PONTO CADEIA COMEBUTIDOR DE CORRENTE (BK). SISTEMA AUTOMÁTICO DELUBRIFICAÇÃO. MÁQUINA DE ALTA VELOCIDADE E BAIXO NÍVEL DERUÍDO. SISTEMA DE TRANSPORTE SIMPLES	UND	35	2.700,00	94.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA-EPP.
	CNPJ Nº. 46.274.785/0001-91
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A489EC0C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 004/2026

Ata de Registro de Preços nº 003/2026

O Município de Maraial/PE, com sede no R. Dr. José Higino - Centro, Maraial - PE, 55405-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.193.332/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 5.584.485 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 027.503.954-45, residente e domiciliada na Rua 3 Travessa Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraial, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 004/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS CERTIFICADOS PELO INMETRO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 13.631.589/0001-78, sediada na ROD PE 60, 1015, CEP 54.518-343, GARAPU, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, representada pelo seu Sócio administrador, o sr. PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF N° 932.493.814-20 e RG N° 4228377 – SSP/PE, residente e domiciliado na RUA NOVA (STO INÁCIO), 41, SANTO INÁCIO, CABO DE SANTO AGOSTINHO, PE, CEP 54515015, BRASIL.						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	Pneu 18 lonas REF: 275/80/22,5 - MISTO para tráfego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos, com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	DRC	D851	und	84	R\$ 2.459,00	R\$ 206.556,00
2	Pneu 18 lonas REF: 235/75/17,5 - MISTO para tráfego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus novos, liso, com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	XBRI	ROBUSTO P1	und	16	R\$ 1.782,00	R\$ 28.512,00
3	Pneu 18 lonas REF: 275/80/22,5 para tráfegos em asfalto. Novos com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	DRC	D621	und	72	R\$ 2.458,00	R\$ 176.976,00
4	Pneu 8 lonas R14-175/65, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	MAGNUM	CAMPIONE M3	und	164	R\$ 459,00	R\$ 75.276,00
5	Pneu 18 lonas REF: 235/75/17,5 para tráfegos em asfalto. Novos com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	WANLI	SAU02	und	8	R\$ 1.555,00	R\$ 12.440,00
6	Pneu 18 lonas REF: 215/75/17,5 - MISTO para tráfego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos, com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	WANLI	SAU02	und	48	R\$ 1.493,00	R\$ 71.664,00
7	Pneu 18 lonas REF: 215/75/17,5 para tráfegos em asfalto. Novos com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	WANLI	SAH01	und	48	R\$ 1.493,00	R\$ 71.664,00
8	Pneu 8 lonas R16 - 205/55, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	TRANSMATE	TRANSERENUS	und	72	R\$ 662,00	R\$ 47.664,00
9	Pneu 14 lonas 18,4/30 (TRASEIRO) - Pneus Novos, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	JK	FIELD KING	und	8	R\$ 5.555,00	R\$ 44.440,00
10	Câmara de ar pneu 18,4/30 (TRASEIRO), 14 lonas.	FLEXEN	FLEXEN	und	8	R\$ 638,00	R\$ 5.104,00
11	Pneu 12 lonas 12,4/24 (DIANTEIRO) - Pneus Novos, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	ATF	AT1360	und	8	R\$ 6.745,00	R\$ 53.960,00
12	Câmara de ar pneu 12 lonas 12,4/24 (DIANTEIRO)	FLEXEN	TR218A	und	8	R\$ 329,00	R\$ 2.632,00
13	Pneu 16 lonas, REF: 295/80/22,5 MISTO para tráfego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	LANDSPIDER	DR880	und	24	R\$ 2.693,00	R\$ 64.632,00
14	Pneu para Patrol 16 lonas REF:14.00/24, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	MARVELOUS	MARVELOUS	und	12	R\$ 5.381,00	R\$ 64.572,00
15	Pneu 8 lonas REF: 195/65 R15, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	COMPASAL	BLAZER HP	und	16	R\$ 602,00	R\$ 9.632,00
16	Pneu 8 lonas REF: 205/75R16C para tráfegos em asfalto. Novos com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	ONYX	NY20	und	36	R\$ 1.172,00	R\$ 42.192,00
17	Pneus 10 lonas REF: R16C-225/75 Pneus Novos, com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeito de fabricação.	WESTLAKE	H188	und	24	R\$ 1.232,00	R\$ 29.568,00
18	Pneu 10 lonas REF: 285/75 R16 – MT (Mud Terrain), indicado para tráfego em terrenos severos, como lama, barro, terra. Pneus novos, com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	GT RADIAL	ADVENTURO	und	16	R\$ 1.640,00	R\$ 26.240,00
19	Serviços de alinhamento de pneus (veículos leves e médios).	PROPRIO	PROPRIO	und	178	R\$ 95,00	R\$ 16.910,00
20	Serviços de alinhamento (veículos pesados).	PROPRIO	PROPRIO	und	198	R\$ 205,00	R\$ 40.590,00
21	Serviços de balanceamentos (veículos leves).	PROPRIO	PROPRIO	und	178	R\$ 100,00	R\$ 17.800,00
22	Serviços de balanceamento (veículos pesados).	PROPRIO	PROPRIO	und	198	R\$ 147,00	R\$ 29.106,00
23	Serviços de cambagem para veículos.	PROPRIO	PROPRIO	und	162	R\$ 112,00	R\$ 18.144,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.156.274,00 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maraial

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

						PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASS. SOCIAL	SEC. DA MULHER	INFRAESTRUTURA	AGRICULTURA
1	Pneu 18 lonas REF: 275/80/22,5 - MISTO para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos, com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	72				12	
2	Pneu 18 lonas REF: 235/75/17,5 - MISTO para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus novos, liso, com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	16					
3	Pneu 18 lonas REF: 275/80/22,5 para tráfegos em asfalto. Novos com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	58				14	
4	Pneu 8 lonas R14-175/65 , com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	20	144				
5	Pneu 18 lonas REF: 235/75/17,5 para tráfegos em asfalto. Novos com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	8					
6	Pneu 18 lonas REF: 215/75/17,5 - MISTO para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos, com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	48					
7	Pneu 18 lonas REF: 215/75/17,5 para tráfegos em asfalto. Novos com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	48					
8	Pneu 8 lonas R16 - 205/55 , com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	16	24	16		16	
9	Pneu 14 lonas 18.4/30 (TRASEIRO) - Pneus Novos, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND						8
10	Câmara de ar pneu 18.4/30 (TRASEIRO), 14 lonas.	UND						8
11	Pneu 12 lonas 12.4/24 (DIANTEIRO) - Pneus Novos, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND						8
12	Câmara de ar pneu 12 lonas 12.4/24 (DIANTEIRO)	UND						8
13	Pneu 16 lonas, REF: 295/80/22,5 MISTO para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND					24	
14	Pneu para Patrol 16 lonas REF:14.00/24 , com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND					12	
15	Pneu 8 lonas REF: 195/65 R15 , com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND				16		
16	Pneu 8 lonas REF: 205/75R/16C para tráfegos em asfalto. Novos com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND		36				
17	Pneus 10 lonas REF: R16C-225/75 Pneus Novos, com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeito de fabricação.	UND		24				
18	Pneu 10 lonas REF: 285/75 R16 – MT (Mud Terrain) , indicado para tráfego em terrenos severos, como lama, barro, terra. Pneus novos, com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	16					
19	Serviços de alinhamento de pneus (veículos leves e médios).	UND	50	28	50	25	25	
20	Serviços de alinhamento (veículos pesados).	UND	140	12			31	15
21	Serviços de balanceamentos (veículos leves).	UND	50	28	50	25	25	
22	Serviços de balanceamento (veículos pesados).	UND	140	12			31	15
23	Serviços de cambagem para veículos.	UND	50	12	50	25	25	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maraial/PE, 07 de abril de 2026.

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA

Secretaria De Assistência Social

Matrícula: 26

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI

Prefeito Municipal

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretaria De Educação

Matrícula: 11253

NEILSON DE LIMA BARROS

Secretaria De Saúde
Matrícula: 1072

Contratada:
Pneu 10 Peças E Acessorios LTDA
CNPJ Nº 13.631.589/0001-78
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

TESTEMUNHA:

CPF/MF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:74F529E0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 004/2026

Ata de Registro de Preços nº 004/2026

O Município de Maraial/PE, com sede no R. Dr. José Higino - Centro, Maraial - PE, 55405-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.193.332/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 5.584.485 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 027.503.954-45, residente e domiciliada na Rua 3 Travessa Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraial, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo n.º 004/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS CERTIFICADOS PELO INMETRO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.896.962/0001-21, sediada na AV HISTORIADOR ISRAEL FELIPE STO INACIO, 17, CEP 54.515-480, SANTO INACIO, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, representada pelo seu Sócio administrador, o sr. PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF N º 932.493.814-20 E RG Nº 4228377 – SSP/PE, residente e domiciliado na RUA NOVA (STO INÁCIO), 41, SANTO INÁCIO, CABO DE SANTO AGOSTINHO, PE, CEP 54515015, BRASIL.						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
24	Pneu 18 lonas REF: 275/80/22,5 - MISTO para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos, com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	DRC	D851	und	28	R\$ 2.460,00	R\$ 68.880,00
25	Pneu 18 lonas REF: 275/80/22,5 para tráfegos em asfalto. Novos com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	DRC	D621	und	24	R\$ 2.458,00	R\$ 58.992,00
26	Pneu 16 lonas, REF: 295/80/22,5 MISTO para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	LANDSPIDER	DR880	und	8	R\$ 2.690,00	R\$ 21.520,00
27	Pneu para Patrol 16 lonas REF:14.00/24, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	MARVELOUS	MARVELOUS	und	4	R\$ 5.380,00	R\$ 21.520,00
VALOR GLOBAL: R\$ 170.912,00 (cento e setenta mil, novecentos e doze reais)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maraial

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

						PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FME	SAÚDE	ASS. SOCIAL	SEC. DA MULHER	INFRAESTRUTURA	AGRICULTURA
24	Pneu 18 lonas REF: 275/80/22,5 - MISTO	UND	18				10	

	para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos, com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.						
25	Pneu 18 lonas REF: 275/80/22,5 para tráfegos em asfalto. Novos com selo de inspeção do INMETRO e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	20			4	
26	Pneu 16 lonas, REF: 295/80/22,5 MISTO para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND				8	
27	Pneu para Patrol 16 lonas REF:14.00/24 , com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND				4	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maraial/PE, 07 de abril de 2026.

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA

Secretaria de Assistência Social

Matrícula: 26

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI

Prefeito Municipal

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretaria de Educação

Matrícula: 11253

NEILSON DE LIMA BARROS

Secretaria de Saúde

Matrícula: 1072

Contratada:

Cesar Rodas Comercial LTDA

CNPJ Nº 04.896.962/0001-21

PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

TESTEMUNHA: _____

CPF/MF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:87CCA764

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 013/2026

Dispõe sobre a concessão de férias referente ao mês de ABRIL de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 49, II, e 60, II, da Lei Municipal nº 923/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Cruz do Capibaribe-PE, que regulamentam a concessão de gratificação de representação aos servidores investidos em cargos comissionados;

R E S O L V E :

CONCEDER férias ao servidor relacionado abaixo, referente ao mês de abril de 2026.

NOME	CARGO	CPF	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	PERÍODO	DIAS	RETORNO AO TRABALHO
Otávio maciel varêda	Coordenador de Controle Interno-CC1	101.***.***-04	01/04/2026	15/04/2026	1	15	quinta-feira, 16 de abril de 2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:1717E3D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MULTILINGUAGENS Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MULTILINGUAGENS Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de São Joaquim do Monte/PE

Deste modo, a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de São Joaquim do Montetorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é fomentar, reconhecer e valorizar agentes culturais do município de São Joaquim do Monte que atuam nas diversas linguagens artísticas, promovendo o fortalecimento da cultura local, a preservação das tradições e o incentivo à produção cultural, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e identitário do município. As categorias e linguagens culturais estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados setenta e três (73) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, a vaga pode ser ampliada.

Valor total do edital

O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA Nº 411/2025 de 1º de dezembro de 2025, referente à Despesa de natureza 3.3.90.36/ Fonte de recurso: 100719 – Governo Federal – STN – 168.617,66 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.

Sobre o valor total repassado pelo Município de São Joaquim do Monte aos agentes culturais, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. A realização dos Projetos pelos agentes culturais no âmbito deste Edital não caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal dos agentes culturais como condicionante para recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Prazo de inscrição

De 10/04/2026 até às 11:59m do dia 24/04/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no Anexo II deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de São Joaquim do Monte há pelo menos 24 meses, comprovados, e que esteja cadastrado no cadastro cultural no Município.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV – Os agentes culturais que não cumpriram as obrigações de prestação de contas exigidas em Editais já publicados para fomento à cultura no Município de São Joaquim do Monte.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo dois (02) projetos e poderá ser contemplado com no máximo um (01) projeto cultural.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural. Anexo VII

INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período do dia 10 de abril ao dia 24 de abril do corrente ano. Os documentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura no endereço Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, CEP 55670-000, São Joaquim do Monte /PE ou ser enviados pelo e-mail: setursaojoaquim@gmail.com

O agente cultural deve encaminhar de forma eletrônica ou presencial:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São Joaquim do Monte, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, Anexo III deste edital;

Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a sede da Secretaria de Turismo e Cultura de São Joaquim do Monte, localizada na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, CEP 55670-000 São Joaquim do Monte/PE.,

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas (01 cota) em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas ou pardas);

pessoas com deficiência (PCD).

A quantidade de cotas destinadas para este edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I – heteroidentificação (foto colorida ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.

II - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo e Cultura, bem como, a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até seis (06) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural. Anexo VII

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. A comissão de seleção é composta por membros indicados pela administração pública e membros da sociedade São Joaquinense. A comissão tem formato paritário.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de quem trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar de forma eletrônica através do e-mail setursaojoaquim@gmail.com ou presencial no prazo de 05 dias corridos, após a publicação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

certidão de regularidade fiscal estadual, e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida na SEFAZ da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal, além da CND Trabalhista.

Se o agente cultural for grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

certidão de regularidade fiscal estadual e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela SEFAZ da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo e Cultura de São Joaquim do Monte, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CALENÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	10/04/2026
Inscrições/Propostas	De 10 a 24/04/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	De 27 a 30/04/2026
Divulgação/ resultados dos habilitados	05/05/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 11 a 15/05/2026

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. <https://saojoaquimdomonte.pe.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Representante de Coletivo;
 Anexo IV – Declaração Étnico-racial;
 Anexo V – Declaração de PCD;
 Anexo VI – Comprovante de Residência por Terceiros
 Anexo VII – Termo de Execução Cultural

São Joaquim do Monte, 10 de abril de 2026.

ADEMIR DA SILVA SANTOS
 Secretário de Turismo e Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Serão disponibilizados 73 Projetos para ações de multilinguagens.

LINGUAGENS, VAGAS, OBJETIVO, VALORES.

Poderão concorrer Agentes Culturais residentes em São Joaquim do Monte há, no mínimo, 24 meses comprovados, dos segmentos como: ARTES VISUAL, AUDIOVISUAL, MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULAR, CIRCO, AGENTES CULTURAIS/ TRABALHADORES DA CULTURA, ARTESÃOS, PRODUTORES CULTURAIS, etc. **E que estejam cadastrados no Cadastro Cultural de São Joaquim do Monte.**

OBS: Para as categorias com mais de uma (01) vaga, obedece ao que se pede no item 5 deste edital que especifica as COTAS para negros e PCD

CATEGORIAS	VAGAS	OBJETIVO	VALOR	TOTAL
Artesanato	45	Participar de duas feiras de artesanato no Município	R\$ 1.500,00	R\$ 67.500,00
Artesanato	04	Oficinas	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Audiovisual	01	Mostra Fotográfica	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Teatro	04	Peças teatrais para fortalecer a linguagem cultural no município.	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Grupos de Dança da Cultura popular	02	Apresentação de dança como manifestação popular	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Música Trios	03	Apresentações de trios pé de serra	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Bandas a partir de 04 componentes.	04	Apresentações de Bandas no festival Cultura na Praça	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Individual Voz e Instrumental	10	Apresentações no festival Cultura na Praça	R\$ 1.000,00	R\$10.000,00
Total				R\$ 118.000,00

São Joaquim do Monte, 10 de abril de 2026.

ADEMIR DA SILVA SANTOS
 Secretário de Turismo e Cultura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se desejar.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
 () Comunidades Extrativistas
 () Comunidades Ribeirinhas
 () Comunidades Rurais
 () Indígenas
 () Povos Ciganos
 () Pescadores(as) Artesanais
 () Povos de Terreiro
 () Quilombolas
 () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- () Mulher cisgênero

- ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes cênicas; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPE/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO: _____
 REPRESENTANTE: _____
 RG. _____
 CPF. _____
 E_MAIL: _____
 TEL. _____
 END. _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Joaquim do Monte, de de 2026

Assinatura do representante

ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2026 Fomento Multilinguagens – PNAB CICLO 2 que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Joaquim do Monte, de de 2026.

Assinatura do declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2026 Fomento Multilinguagens – PNAB Ciclo 2 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Joaquim do Monte, de de 2026.

Assinatura do representante

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____ na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação no Edital de Fomento nº 001/2026 Multilinguagens – PNAB ciclo 2, São Joaquim do Monte 2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF nº _____ portador do RG nº _____ e residente e domiciliado (a) no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Joaquim do Monte, de 2026

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Pelo presente Termo de Execução Cultural, que entre si fazem: A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Joaquim do Monte/PE, Av. Estácio Coimbra, 45, centro, CEP 55670-000, São Joaquim do Monte/PE, celebra o Termo de Execução Cultural com: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ doravante denominado (a)

Agente Cultural, tem entre si, justas e contratadas, as condições que seguem:

1. OBJETO DO TERMO

1.1 O presente Termo tem como objeto a execução do projeto cultural intitulado _____, com a finalidade de promover o Evento Cultural apresentado na proposta do Edital.

2. VALOR E FORMA DE REPASSE

2.1 A SECRETARIA compromete-se a repassar ao AGENTE CULTURAL o valor de R\$ _____ para a execução do projeto cultural.

2.2 O repasse será realizado de acordo com as condições estabelecidas no plano de trabalho apresentado e aprovado pelas partes, em parcela única e integral.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Do Agente Cultural:

- Executar o projeto cultural conforme o cronograma e as atividades descritas no plano de trabalho aprovado.
- Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento do projeto, conforme solicitado pela Secretaria de Turismo e Cultura.
- Disponibilizar toda a documentação comprobatória de despesas (notas fiscais, recibos, etc.) para prestação de contas, conforme exigido pela legislação vigente.
- Realizar todas as atividades previstas no projeto.

3.2 Da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Joaquim do Monte:

- Realizar o repasse financeiro de acordo com o cronograma estabelecido no presente Termo. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, solicitando relatórios e informações periódicas.

4. PRAZO

4.1 O prazo para a execução do projeto cultural será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura desse Termo.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 A SECRETARIA terá o direito de acompanhar a execução do projeto, podendo solicitar relatórios de progresso, ajustes no cronograma, ou quaisquer outras informações necessárias.

5.2 Após a conclusão do projeto, o AGENTE CULTURAL deverá entregar à SECRETARIA o projeto pronto a que se propôs.

6. RESCISÃO E DESCUMPRIMENTO

6.1 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, por descumprimento de cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

6.2 A rescisão implicará na devolução de valores repassados, caso o AGENTE CULTURAL não tenha cumprido com as obrigações acordadas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este Termo é celebrado em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes à execução de projetos culturais.

7.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos a este Termo.

7.3 As partes poderão, por mútuo acordo, ajustar outras condições que se fizerem necessárias à execução deste Termo.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

São Joaquim do Monte, de abril de 2026

ASSINATURAS:

Ademir da Silva Santos – Secretário de Turismo e Cultura.

Agente Cultural - CPF

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:EE6B2C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO PARCIAL NA ENTREGA DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL.

Surubim, 09 de abril de 2026.

Processo Licitatório de nº 00062/2025
Pregão Eletrônico de nº 00017/2025
Contrato de nº 00176/2025

À
INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 39.509.826/0001-16,
Rua José da Silva Lucena - CEP: 51150430 - UF: PE - Município: Recife.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de fórmulas infantis especiais, em cumprimento a ordem judicial, descrito no contrato nº 00176/2025, firmado em 17 de novembro de 2025.

Na data de 20 de Fevereiro de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Modelo/Marca	Sabor	Qtde
0012	NUTREN 1.5 200ML SABOR: MORANGO/ BAUNILHA, PRODUTO 0 LACTOSE, NUTREN 1.5 É RICO EM VITAMINAS D E B12 - NUTREN 1.5 200ML POSSUI FÓRMULA COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, PRONTA PARA CONSUMO. SUA COMPOSIÇÃO FORNECE 300 KCAL EM UMA ÚNICA EMBALAGEM (1,5 KCAL/ML), PERMITINDO A ADMINISTRAÇÃO POR VIA ORAL (COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR) OU ENTERAL (SONDA DE ALIMENTAÇÃO). - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN 1.5 FAVORECE A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E GANHO DE PESO.	NUTREN C/200 ML	1.5 Morango	300
0012	NUTREN 1.5 200ML SABOR: MORANGO/ BAUNILHA, PRODUTO 0 LACTOSE, NUTREN 1.5 É RICO EM VITAMINAS D E B12 - NUTREN 1.5 200ML POSSUI FÓRMULA COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, PRONTA PARA CONSUMO. SUA COMPOSIÇÃO FORNECE 300 KCAL EM UMA ÚNICA EMBALAGEM (1,5 KCAL/ML), PERMITINDO A ADMINISTRAÇÃO POR VIA ORAL (COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR) OU ENTERAL (SONDA DE ALIMENTAÇÃO). - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN 1.5 FAVORECE A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E GANHO DE PESO.	NUTREN C/200 ML	1.5 Baunilha	300

prazo de entrega definido no Contrato firmado foi de 10 (dez) dias Úteis. Ocorre que o prazo contratual transcorreu sem que houvesse a entrega integral dos itens pactuados, configurando descumprimento da obrigação assumida. Diante disso, houve recebimentos parciais em datas distintas, quais sejam:

No dia – 09/04/2026, foi recebido os seguintes itens:

Código	Produto	Modelo/Marca	Sabor	Qtde
0012	NUTREN 1.5 200ML SABOR: MORANGO/ BAUNILHA, PRODUTO 0 LACTOSE, NUTREN 1.5 É RICO EM VITAMINAS D E B12 - NUTREN 1.5 200ML POSSUI FÓRMULA COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, PRONTA PARA CONSUMO. SUA COMPOSIÇÃO FORNECE 300 KCAL EM UMA ÚNICA EMBALAGEM (1,5 KCAL/ML), PERMITINDO A ADMINISTRAÇÃO POR VIA ORAL (COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR) OU ENTERAL (SONDA DE ALIMENTAÇÃO). - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN 1.5 FAVORECE A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E GANHO DE PESO.	NUTREN C/200 ML	1.5 Morango	120
0012	NUTREN 1.5 200ML SABOR: MORANGO/ BAUNILHA, PRODUTO 0 LACTOSE, NUTREN 1.5 É RICO EM VITAMINAS D E B12 - NUTREN 1.5 200ML POSSUI FÓRMULA COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, PRONTA PARA CONSUMO. SUA COMPOSIÇÃO FORNECE 300 KCAL EM UMA ÚNICA EMBALAGEM (1,5 KCAL/ML), PERMITINDO A ADMINISTRAÇÃO POR VIA ORAL (COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR) OU ENTERAL (SONDA DE ALIMENTAÇÃO). - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN 1.5 FAVORECE A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E GANHO DE PESO.	NUTREN C/200 ML	1.5 Baunilha	240

Assim, informamos que fica formalmente concedida a extensão do prazo até o dia 13 de Abril de 2026, conforme requerido, para a entrega do seguinte item remanescente a seguir:

Código	Produto	Modelo/Marca	Sabor	Qtde
0012	NUTREN 1.5 200ML SABOR: MORANGO/ BAUNILHA, PRODUTO 0 LACTOSE, NUTREN 1.5 É RICO EM VITAMINAS D E B12 - NUTREN 1.5 200ML POSSUI FÓRMULA COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, PRONTA PARA CONSUMO. SUA COMPOSIÇÃO FORNECE 300 KCAL EM UMA ÚNICA EMBALAGEM (1,5 KCAL/ML), PERMITINDO A ADMINISTRAÇÃO POR VIA ORAL (COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR) OU ENTERAL (SONDA DE ALIMENTAÇÃO). - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN 1.5 FAVORECE A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E GANHO DE PESO.	NUTREN C/200 ML	1.5 Morango	180
0012	NUTREN 1.5 200ML SABOR: MORANGO/ BAUNILHA, PRODUTO 0 LACTOSE, NUTREN 1.5 É RICO EM VITAMINAS D E B12 - NUTREN 1.5 200ML POSSUI FÓRMULA COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, PRONTA PARA CONSUMO. SUA COMPOSIÇÃO FORNECE 300 KCAL EM UMA ÚNICA EMBALAGEM (1,5 KCAL/ML), PERMITINDO A ADMINISTRAÇÃO POR VIA ORAL (COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR) OU ENTERAL (SONDA DE ALIMENTAÇÃO). - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN 1.5 FAVORECE A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E GANHO DE PESO.	NUTREN C/200 ML	1.5 Baunilha	60

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:49EC9010

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00006/2026

Aos 09 dias do mês de Abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha em botijões de 13 quilos), para entrega parcelada conforme demanda das diversas secretarias do município de Taquaritinga do Norte – PE,

incluindo os Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Saúde – FUNDATA. (Itens Remanescentes); resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDATA	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: J. A. CABRAL JUNIOR						
CNPJ: 26.572.292/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água mineral natural, tipo: sem gás, vasilhame: garrafão de polipropileno de 20 l, tipo embalagem: retornável.	Atual	GAL	26831	7,15	191.841,65
TOTAL						191.841,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3.1.2. Pelo seguinte órgão participante do presente certame:

a) SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;

b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

c) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;

d) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **J. A. CABRAL JUNIOR.**

CNPJ nº 26.572.292/0001-20

Valor: R\$ 191.841,65

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:7C567DE7

SECRETARIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00007/2026

Aos 09 dias do mês de Abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha em botijões de 13 quilos), para entrega parcelada conforme demanda das diversas secretarias do município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo os Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Saúde – FUNDATA. (Itens Remanescentes); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 06.085.415/0001-91
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ nº 12.028.723/0001-88
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: S F CAMPOS COMERCIO LTDA

CNPJ: 23.014.048/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg em chapa de aço, obedecendo as normas técnicas do Inmetro e condições de acordo com a Portaria nº 47/99 (NBR – 14024 da ABNT e ABNT NBR 8460). Uso: doméstico.	Liquigás	UND	594	114,90	68.250,60
TOTAL						68.250,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3.1.2. Pelo seguinte órgão participante do presente certame:

- a) SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91;
- b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;
- c) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.028.723/0001-88;
- d) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- S F CAMPOS COMERCIO LTDA.

23.014.048/0001-54

Valor: R\$ 68.250,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3BA62CAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 165/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: A&J Comércio De Gás Ltda.

CNPJ/MF Nº 08.765.516/0001-39

OBJETO: Quarto Termo Aditivo de acréscimo do quantitativo ao Contrato nº 165/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA COMO RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos nos **Ofício nº SF/GAB/SPSDH Nº 088/2026**, da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de acréscimo do quantitativo ao Contrato nº 165/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA COMO RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE**. Fica acrescido no **percentual de 24,42%** (vinte e quarto virgula quarenta e dois) do valor contratado dos itens 01, 02 e 03, representando a quantia de **R\$ 10.990,74 (dez mil e novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)**, passando o valor total do contrato de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para o valor total de **R\$ 55.990,74** (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e o Artigo 65, I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme tabela a baixo:

TABELA REAJUSTADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE CONTRATUAL ACRÉSCIMO	COM VALOR UNITARIO CONTRATUAL	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
1	GÁS de Cozinha GLP com botijão – composição básica de propano e butano acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº 18/2004, o regulamento técnico ANP nº 002/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes. Garantia do botijão de 06 (seis) meses.	UNIDADE	Nacional gás	17	R\$ 372,22	R\$ 6.327,74
2	GÁS de cozinha GLP recarga – composição básica de propano e butano acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº 18/2004, o regulamento técnico ANP nº 002/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.	RECARGA	Nacional gás	242	R\$ 146,30	R\$ 35.404,60
3	GÁS de cozinha INDUSTRIAL GLP recarga – composição básica de propano e butano acondicionado em botijão de 45 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº 18/2004, o regulamento técnico ANP nº 002/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.	RECARGA	Nacional gás	30	R\$ 475,28	R\$ 14.258,40
SOMATÓRIO TOTAL ACRÉSCIDO						R\$ 55.990,74

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 088/2026**, justifica-se o acréscimo de 24,42% (vinte e quarto virgula quarenta e dois por cento) do quantitativo dos itens acima citados, necessárias para efetivação da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração os preços compatíveis com os praticados no mercado, requer a manutenção do referido contrato mas o acréscimo legal, levando em consideração o preço e saldo inicial do contrato de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que será ser feito através do aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários ocorreram mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Número do Empenho: 812-2026

Unidade Orçamentaria: 23101- Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Ação: 2101 – Apoio e Manutenção das Ações da Segurança Alimentar

Natura Despesa: 33903000 – Material de Consumo

SubElemento: 33903004 – Gás Engarrafado

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor do empenho: R\$ 2.090,66 (dois mil e noventa reais e sessenta e seis centavos)

Número do Empenho: 813-2026

Unidade Orçamentaria: 23102- Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2113 – Gestão das Ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Natura Despesa: 33903000 – Material de Consumo

SubElemento: 33903004 – Gás Engarrafado

Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor do empenho: R\$ 8.900,08 (oito mil e novecentos reais e oito centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, através do **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 088/2026**, que solicita a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de acréscimo do quantitativo ao Contrato nº 165/2022**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente autorizada pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, Sra. **Amanda Rodrigues de Santana**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 165/2022**, de **23 de novembro de 2022**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 26/01/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:81023D1B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

